



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 206

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2025

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Executivo.....	1	30	
Casa Civil.....		32	
Secretaria de Estado de Governo.....	2	32	58
Secretaria de Estado de Economia.....	3	33	58
Secretaria de Estado de Saúde.....	9	34	59
Secretaria de Estado de Educação.....	10	38	
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		40	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	15	40	64
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	16	45	65
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	16	48	66
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	16	50	66
Secretaria Extraordinária do Consumidor.....		50	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....			66
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		51	67
Secretaria de Estado da Mulher.....		53	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	17	53	68
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.....		53	69
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			69
Secretaria de Estado de Comunicação.....		54	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		54	69
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	18		70
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			70
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		55	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	18	55	73
Secretaria de Estado de Turismo.....		56	78
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	29	56	78
Controladoria-Geral.....		57	79
Defensoria Pública.....		57	80
Tribunal de Contas.....	29		80
Ineditorial.....			80

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.863, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 45.165, de 14 de novembro de 2023 e dispõe sobre a renomeação do programa nele instituído, que passa a ser denominado 'Programa DF - SEGURANÇA INTEGRAL'.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa DF - SEGURANÇA INTEGRAL, anteriormente denominado "Programa DF Mais Seguro - SEGURANÇA INTEGRAL" e instituído pelo Decreto nº

45.165, de 14 de novembro de 2023, vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP, passa a ser regido pelas disposições deste Decreto.

§ 1º Os órgãos integrantes do sistema da segurança pública e aqueles vinculados ao Plano Distrital de Segurança Pública e Defesa Social - PDISP, aprovado pelo Decreto nº 42.831, de 17 de dezembro de 2021, devem priorizar o Programa DF - SEGURANÇA INTEGRAL.

§ 2º Para fins de aplicação deste Decreto, entende-se como Segurança Integral o conjunto de ações, serviços e projetos que reduzam os índices de criminalidade e violência e melhorem as condições sociais gerais da população.

Art. 2º São objetivos do Programa DF - SEGURANÇA INTEGRAL:

I - a redução sustentável dos índices de criminalidade e violência;

II - o aumento da sensação de segurança;

III - a melhoria das condições sociais gerais da população;

IV - a promoção de direitos humanos;

V - a garantia da ordem pública em harmonia com condições sociais estáveis e sustentáveis;

VI - a contribuição com as metas estabelecidas no PDISP.

Art. 3º O Programa DF - SEGURANÇA INTEGRAL deve:

I - abordar as causas e as consequências da criminalidade, violência e insegurança no Distrito Federal;

II - considerar as interações de fatores relativos ao indivíduo, ao ambiente e ao social nas suas análises, projetos, ações e serviços;

III - articular com a sociedade civil e os órgãos e entidades governamentais e não governamentais e

IV - conjugar diferentes políticas públicas.

CAPÍTULO II DO PROGRAMA

Art. 4º São eixos do Programa DF - SEGURANÇA INTEGRAL:

I - Cidade - Segurança Integral;

II - Escola - Segurança Integral;

III - Cidadão - Segurança Integral;

IV - Mulher - Segurança Integral;

V - Servidor - Segurança Integral; e

VI - Campo - Segurança Integral.

Parágrafo único. Os eixos de segurança integral, referidos no caput, representam interesses prioritários e devem ser estruturados no conjunto de projetos, ações e serviços da segurança pública, conjugados às iniciativas de outros órgãos e entidades, governamentais e não governamentais, que possuam objetivos conexos aos do Programa DF - SEGURANÇA INTEGRAL.

Art. 5º As entregas de cada Eixo de Segurança Integral devem ser descritas em documento orientador específico e estruturadas em projetos, ações e serviços, com resultados concretos e mensuráveis.

§ 1º A SSP deve acompanhar e monitorar o andamento das entregas estruturadas na forma do caput e adotar as medidas necessárias à consecução dos resultados esperados.

§ 2º Quando as entregas envolverem os órgãos integrantes do sistema de segurança pública e vinculados ao PDISP, elas devem ser coordenadas, pactuadas e validadas no âmbito da SSP.

§ 3º Quando as entregas envolverem Instituições, Organizações e Agências - IOAs não vinculadas ao PDISP, os produtos da coordenação entre a SSP e os envolvidos devem ser submetidos ao Comitê-Executivo de Segurança Integral, para as gestões decorrentes.

Art. 6º Deve ser feito o acompanhamento permanente e periódico dos indicadores de:

I - criminalidade;

II - violência;

III - sensação de segurança; e

IV - ocorrência de eventos causadores de comoção social.

§ 1º Os resultados do acompanhamento determinado no caput deste artigo, podem ser utilizados para atualização das prioridades nos Eixos de Segurança Integral, assim como para reorganizações institucionais necessárias.

§ 2º Podem ser editados novos protocolos de atuação integrada pela SSP com base nos resultados do acompanhamento determinado no caput deste artigo, uma vez pactuados, prescindirão de homologação pelo Comitê-Executivo.

Art. 7º No âmbito do Programa DF - SEGURANÇA INTEGRAL, além de outras ações e projetos previstos em atos específicos, podem ser definidas e implementadas Áreas de Segurança Prioritária - ASP.

§ 1º Para fins de aplicação desse Decreto, entende-se como Área de Segurança Prioritária - ASP a extensão territorial pré-definida, considerados os indicadores de segurança pública e outros relacionados, onde deve ser realizado o desenvolvimento conjugado de outros projetos, ações e serviços de segurança integral, por tempo determinado.

§ 2º A ASP é definida em Portaria do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a ser publicada em Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º As intervenções previstas neste artigo podem durar até 6 meses, prorrogável por até igual período, conforme decisão do Comitê-Executivo.

§ 4º A definição de ASP deve considerar os indicadores de segurança pública e outros relacionados, utilizando como parâmetros, sem prejuízos de outros, os seguintes:

I - índices históricos de criminalidade, relativa ou absolutamente considerados, quando comparados às demais regiões ou à média do Distrito Federal;

II - resistência dos índices de criminalidade às ações de segurança pública, quando comparados às demais regiões ou à média do Distrito Federal;

III - elevação acentuada de índices de criminalidade em período de tempo definido, que indique a necessidade de atuação diferenciada para manutenção da ordem pública;

IV - dados demográficos;

V - dados de frequência escolar e evasão;

VI - dados de renda e desigualdades;

VII - dados de carências e vulnerabilidades sociais;

VIII - dados de ocorrência de desordens urbanas, físicas e sociais;

IX - dados de inteligência que correlacionem os índices acima apresentados e proponham medidas diretas e efetivas de combate à criminalidade; e

X - capacidade da região sustentar autonomamente os resultados obtidos.

§ 5º Deve ser editado Plano de Operação Integrada em Área de Segurança Prioritária - ASP pela SSP, submetido ao Comitê-Executivo para gestões decorrentes.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ-EXECUTIVO DE SEGURANÇA INTEGRAL

Art. 8º Fica instituído o Comitê-Executivo de Segurança Integral, com a finalidade de promover e articular a gestão das ações de execução operacional deste Decreto.

Art. 9º Compete ao Comitê-Executivo de Segurança Integral:

I - promover interlocução com outras áreas de Governo e fomentar cooperação para o atingimento dos objetivos deste Decreto;

II - ratificar as entregas dos Eixos de Segurança Integral estruturadas em projetos, ações e serviços que envolvam IOAs não vinculadas ao PDISP, nos termos do § 3º do art. 5º e

III - exercer outras atribuições demandadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os encaminhamentos do Comitê-Executivo devem ter atendimento prioritário pelos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, quando demandados.

Art. 10. O Comitê-Executivo de Segurança Integral é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP;

II - Casa Civil do Distrito Federal - Caci;

III - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - Segov;

IV - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF;

V - Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;

VI - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

VII - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

§ 1º Os órgãos e entidades previstos no caput deste artigo devem indicar representantes, titular e suplente, com poder de decisão no âmbito das respectivas áreas.

§ 2º A participação no Comitê-Executivo de que trata o caput é considerada prestação de serviço de relevante interesse público e não remunerado.

Art. 11. A Coordenação do Comitê-Executivo é exercida pela SSP.

§ 1º Compete ao Coordenador do Comitê-Executivo a convocação para as reuniões e a apresentação de cronograma e pauta dos trabalhos a serem desenvolvidos.

§ 2º O coordenador do Comitê-Executivo pode criar grupos e/ou coordenações temáticas, e convidar representantes de outros órgãos e entidades, bem como particulares e entidades privadas.

Art. 12. As atividades de Secretaria Executiva do Comitê Executivo são exercidas pela Assessoria Especial de Integração do Gabinete da SSP.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os órgãos de segurança pública e demais órgãos e entidades do Distrito Federal devem cooperar e dar tratamento prioritário, de acordo com as respectivas atribuições, para as ações realizadas no âmbito do DF - SEGURANÇA INTEGRAL.

Parágrafo único. Não há transferência de recursos entre os órgãos e entidades participantes nas ações decorrentes deste Decreto, os quais devem empregar recursos e meios próprios disponíveis em suas atividades.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogado o Decreto nº 45.165, de 14 de novembro de 2023.

Brasília, 29 de outubro de 2025

136º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL e o PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a LEI Nº 7.650, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma a seguir especificada: DE: UO 09113 - Administração Regional do Cruzeiro, UG 190113 - Administração Regional do Cruzeiro. PARA: UO 26205 - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF UG 200202 - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que tem como objeto a compra de materiais para confecção de placas de caráter educativo "Proibido Jogar Lixo e Entulho", para utilização na Região Administrativa do Guarã.

II - VIGÊNCIA: Data de início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF - Término: 31/12/2025;

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15.451.6209.8508.0062	33.90.30	100	R\$ 20.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2025

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

Administrador Regional do Cruzeiro

U.O. Concedente

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

Presidente Substituto do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal

U.O. Executante

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do Artigo 7º do Decreto nº 39.690/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pela empresa Associação dos Moradores do Condomínio Ville de Montagne - AMORVILLE, inscrita no CNPJ nº 01.470.788/0001-62, para a promoção de manutenção em espaço urbano, através do programa "Adote uma Praça" em parque da Quadra 22, Condomínio Ville de Montagne, no Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília-DF.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Parágrafo único. O objeto da proposta consiste na execução de manutenção por meio de pintura, roçagem de grama e mesa de totó, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme documentação constante do Processo nº 00002-00006166/2025-40.

Art. 2º Em atenção ao §1º, do Art. 7º, do Decreto nº 39.690/2019, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da referida publicação desta Ordem de Serviço, para que outros eventuais proponentes possam manifestar interesse na celebração de cooperação referente ao mesmo objeto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 22/2025

(De acordo com Lei Ordinária distrital nº 4.567/2011)

PROCESSO SEI Nº: 04044-00042178/2025-11

ICMS. Substituição Tributária. Materiais de Construção e Congêneres. Setor Moveleiro. Ferragens para Móveis. Aplica-se o regime de substituição tributária às mercadorias classificadas no Item 41 do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF, desde que atendidos cumulativamente os critérios de NCM, CEST e descrição, ainda que destinadas exclusivamente ao setor moveleiro. A finalidade de uso ou o setor econômico do adquirente não afasta, por si só, a incidência da ST, salvo previsão normativa expressa de exclusão. Consulta eficaz.

RELATÓRIO

1. Os Autos versam sobre peticionamento promovido por pessoa jurídica de direito privado atuante “diretamente na comercialização e industrialização de mercadorias aplicadas no processo produtivo do setor moveleiro”.

2. Segundo a Consultante, o Anexo IV, Caderno I, do RICMS/DF (Decreto distrital nº 18.955/1997) define, através da NCM e de sua descrição, quais mercadorias estão sujeitas ao regime de substituição tributária. No entanto, na sua visão, a referida legislação tributária, especialmente em relação aos produtos fabricados e comercializados pela Consultante, gera dúvidas no que diz respeito à aplicação do regime de substituição tributária.

3. A Consultante explica alguns dos produtos por ela vendidos, nos moldes do que prevê o Protocolo ICMS nº 85/2011 e o Convênio ICMS nº 52/2017, serem enquadrados na tabela destinada às operações com “Materiais de Construção e Congêneres, (item 41 do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF). Entretanto, os produtos por ela comercializados destinam-se à aplicação exclusiva no setor moveleiro.

4. Diante de tal situação, paira dúvida na Consultante acerca da correta interpretação da legislação tributária, especialmente no que se refere à quais mercadorias sujeitam-se ao regime de substituição tributária.

5. A Consultante assim sintetiza sua dúvida: sendo a mercadoria aplicada exclusivamente no setor moveleiro, não havendo conexão alguma com o setor de construção civil, qual seria a correta interpretação da legislação tributária acerca da sujeição ou não ao regime de substituição tributária?

6. A Consultante indaga:

1. A aplicação do Protocolo ICMS nº 85/2011 e Convênio ICMS nº 52/2017, consequentemente, do item 41, do Caderno I, do Anexo IV, do RICMS/DF (Decreto nº 18.955/1997), se dá apenas em relação às operações com materiais de construção civil?

2. Considerando que a CONSULENTE atua exclusivamente no setor de ferragens para móveis e que os produtos comercializados se destinam à aplicação exclusiva no setor moveleiro – não possuindo participação alguma no segmento de materiais de construção civil – o regime de substituição tributária de que trata o item 41, do Caderno I, do Anexo IV, do RICMS/DF (Decreto nº 18.955/1997) é aplicável às suas operações com mercadorias destinadas unicamente ao setor moveleiro?

7. Os Autos foram enviados à Coordenação de Atendimento ao Contribuinte (COATE), a fim de se promover o preparo/saneamento processual, com esteio nos arts. 74 e 75 do Decreto distrital nº 33.269/2011 (Documento SEI nº 180183063), e, em seguida, retornaram a essa Gerência para análise das questões (Documento SEI nº 180801211).

ANÁLISE

8. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

9. A faculdade de se formular consulta é um direito subjetivo do sujeito passivo em caso de dúvida, clara e objetiva, sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, ou pelo qual seja responsável.

10. Entenda-se Dúvida (substantivo feminino) a ausência de convicção diante de duas ou mais opiniões ou possibilidades. Ex.: tinha dúvida entre a aplicação da legislação A ou da legislação B a determinada situação de fato.

11. A Dúvida é concêntrica ao Não Saber, porém com este não se confunde, haja vista ser genérico a certo tema, ultrapassando a fronteira jurídica da ausência de convicção diante de duas ou mais opiniões ou possibilidades. A dúvida jurídica decorre de um conflito de entendimentos, e não da ignorância normativa.

12. O “não saber” caracteriza-se pela ausência total de conhecimento ou informação sobre determinado tema, não configurando conflito interpretativo. Trata-se de um questionamento meramente procedimental, voltado à obtenção de informações básicas, como, por exemplo, desconhecer qual norma disciplina certo regime tributário.

13. A dúvida jurídica, tal como exigida no âmbito da Consulta Tributária, pressupõe a existência de ao menos duas interpretações possíveis sobre a aplicação da legislação tributária a uma situação de fato concreta e claramente delimitada. Ou seja, decorre de um conflito de entendimentos (repita-se), e não da ignorância normativa.

14. Por essa razão, a Consulta Tributária não se presta a convalidar teses, confirmar entendimentos já formados ou suprir lacunas de conhecimento genérico.

15. Na ausência de descrição clara e objetiva da dúvida, a Consulta será inadmissível quanto ao quesito em análise.

16. Noutra toada, se a situação apresentada já estiver regulamentada, definida ou declarada em disposição literal de legislação, bem como disciplinada em ato normativo, inclusive em Solução de Consulta, ou orientação publicados antes de sua apresentação, a Consulta será ineficaz.

17. A faculdade de formular Consulta se estende aos órgãos da Administração Pública e às entidades representativas das categorias econômicas ou profissionais, relativamente às atividades desenvolvidas por seus representados.

18. Uma vez exercida essa faculdade, o pronunciamento da Autoridade Fiscal poderá se operar em três sentidos, quais sejam: Inadmissibilidade da Consulta, Ineficácia de Consulta e Consulta Eficaz (arts. 76 a 80 do Decreto distrital nº 33.269/2011).

19. O instituto da consulta administrativa tributária se materializa por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário, que possa gerar insegurança jurídica em relação à situação fática, com força vinculante para a Administração, acaso seja favorável ao contribuinte, guardando força normativa até que outro ato a modifique ou revogue. Todavia, não é vinculativa para o sujeito passivo, uma vez que este poderá provocar o Judiciário para se pronunciar, com espeque no inciso XXXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988).

20. Por outro lado, avulta importância registrar a Consulta não ser o instrumento adequado para se questionar o lançamento tributário, ou seu início por meio de uma ação fiscal, bem como inscrição de crédito tributário em dívida ativa, haja vista o instrumento adequado ser a Impugnação, a Revisão e/ou o Recurso.

21. Feita esta introdução, passemos ao caso versado nos Autos.

22. A Consultante solicita pronunciamento técnico acerca da correta aplicação do regime de substituição tributária (ST) do ICMS aos produtos relacionados no Item 41 do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF.

23. O regime de substituição tributária no ICMS encontra amparo constitucional no art. 155, § 2º, XII, “b” e “d”, da CRFB/1988, nos arts. 6º a 10 da LC nº 87/1996 (Lei Kandir), no Decreto distrital nº 18.955/1997 – RICMS/DF e nos Convênios e Protocolos de ICMS celebrados no âmbito do CONFAZ, especialmente, no caso dos Autos, o Protocolo ICMS nº 85/2011.

24. A Instrução Normativa SUREC nº 6/2017 prescreve o enquadramento de mercadorias no regime de ST depender da coincidência cumulativa entre o código NCM/SH e a descrição da mercadoria, observada a hierarquia da NCM.

Art. 1º Ao perfeito enquadramento de bens e mercadorias, classificados segundo a metodologia própria da NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL / SISTEMA HARMONIZADO DE DESIGNAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE MERCADORIAS - NCM/SH, nas tabelas constantes da legislação tributária local e indicativas de tratamento tributário distintivo, no âmbito do ICMS, impõe-se a cumulativa satisfação dos requisitos ali dispostos quanto à codificação e descrição.

§ 1º Nas hipóteses em que a codificação NCM/SH, consignada nas tabelas de que trata o caput, esteja meramente desatualizada em face de código NCM/SH que tenha sido objeto de alteração promovida pelo Secretário da Receita Federal do Ministério da Fazenda, nos termos do Decreto federal nº 766, de 3 de março de 1993, adotar-se-á a descrição do produto na legislação tributária do Distrito Federal, como elemento de checagem bastante e suficiente a conceder, ou não, o correspondente tratamento tributário distintivo, sem prejuízo de outras condições previstas na legislação.

§ 2º A ocorrência, nas tabelas de que trata o caput, da expressão “para uso na construção civil” designa a finalidade para a qual a mercadoria fora produzida, independentemente de eventual utilização para fins diversos.

§ 3º O tratamento tributário distintivo atribuído pela legislação tributária do Distrito Federal a dado nível de agregação na estrutura NCM/SH será compartilhado por todos os níveis inferiores de agregação que o compõem, até o nível de Subitem.

§ 4º O tratamento tributário distintivo a que se refere o caput não se aplica às inovações tecnológicas, mediante inserção de nova codificação NCM/SH na estrutura vigente, salvo se expressamente previsto em legislação distrital superveniente.

25. O Item 41 do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF compreende materiais de construção e congêneres, definidos por CEST, NCM e descrição, com respectivas Margens de Valor Agregado (MVA) para operações internas e interestaduais.

26. A aplicação da ST requer a mercadoria estar listada no Item 41 (por código e descrição), a operação não estar nas hipóteses de exclusão (subitem 41.2) e haver correspondência entre as legislações de origem e destino quanto à adoção do regime de ST.

27. Pois bem, abordando diretamente a dúvida da Consultante, a aplicação do Protocolo ICMS nº 85/2011 e do Item 41 do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF não se

restringe apenas aos produtos utilizados na construção civil, no sentido estrito da engenharia civil. A abrangência está definida com base na tabela de mercadorias constantes do referido item, identificadas por (i) CEST (Código Especificador da Substituição Tributária), (ii) NCM/SH e (iii) descrição fiscal.

28. O Anexo Único do Protocolo ICMS nº 85/2011 listava uma série de produtos classificados como "materiais de construção e congêneres", com base na codificação fiscal (NCM e CEST), sem impor restrição quanto à destinação final da mercadoria (como se exclusivamente à construção civil).

29. Nada obstante, importa registrar que o referido Protocolo ICMS nº 85/2011, ao disciplinar a substituição tributária nas operações com materiais de construção e congêneres, originalmente continha esse rol de mercadorias em seu Anexo Único, o qual foi revogado pelo Protocolo ICMS nº 50/2022, com efeitos a partir de 02.10.2022. Com essa alteração, conforme redação vigente da Cláusula Primeira, passou-se a adotar como referência o Anexo XI do Convênio ICMS nº 142/2018, ato normativo que estabelece as regras gerais e as mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária no âmbito nacional.

30. Deste modo, para fins de identificação das mercadorias alcançadas pelo Protocolo, deve-se considerar o referido Anexo XI, observando-se cumulativamente os critérios de CEST, NCM e descrição.

31. O RICMS/DF, em seu Anexo IV, Caderno I, Item 41, internaliza o referido Protocolo e segue o mesmo critério de identificação (objetividade fiscal, baseada na NCM e descrição da mercadoria), e não na finalidade de uso ou no setor econômico do destinatário.

32. Já o Convênio ICMS nº 52/2017 (revogado pelo Convênio ICMS nº 142/2018), que visava uniformizar as regras da substituição tributária no país, também adotava como critério de definição da incidência a descrição da mercadoria, o código NCM e o CEST.

33. Avulta importância registrar o fato de o setor moveleiro guardar relação direta e funcional com o setor de construção civil, o que justifica a inclusão de mercadorias pertinentes se enquadrar no rol de bens sujeitos ao regime de substituição tributária previsto para "materiais de construção e congêneres".

34. Isso porque a expressão "congêneres", utilizada tanto no Protocolo ICMS nº 85/2011 quanto no Item 41 do RICMS/DF, não tem caráter meramente ilustrativo, mas sim abrangente, de modo a contemplar outros produtos e insumos que, embora não empregados diretamente em obras civis, integram o mesmo conjunto econômico e funcional da cadeia da construção e ambientação de edificações, como é o caso dos acessórios e ferragens aplicáveis a armários, portas, painéis e móveis planejados.

35. A indústria moveleira é, com frequência, parte complementar de projetos arquitetônicos e de interiores, sendo inclusive contratada em conjunto com obras civis ou utilizadas em reformas residenciais e comerciais, o que evidencia a afinidade econômica que justifica a equiparação normativa.

36. Assim, ao utilizar a expressão "materiais de construção e congêneres", a norma adotou critério objetivo de identificação fiscal, mediante codificação NCM, CEST e descrição, o que garante segurança jurídica na aplicação do regime, abarcando ferragens, suportes, dobradiças e outros artigos destinados à instalação permanente ou semipermanente em imóveis, mesmo que tecnicamente classificados como produtos do setor moveleiro.

37. Noutras palavras, o regime de substituição tributária será aplicável às mercadorias comercializadas pela Consultante, ainda que destinadas exclusivamente ao setor moveleiro, desde que tais mercadorias estejam listadas no Item 41 do RICMS/DF por CEST, NCM e descrição. A destinação econômica ou funcional da mercadoria (uso em móveis, construção civil etc.) não altera a sujeição ao regime de substituição tributária, salvo previsão expressa de exclusão (o que não ocorre no caso de ferragens para móveis).

38. Assim, se uma ferragem (ex.: dobradiças, correições, puxadores etc.) estiver relacionada no Item 41, com CEST e NCM coincidentes com os produtos vendidos pela Consultante, o regime da substituição tributária será aplicável mesmo que o setor atendido seja exclusivamente o moveleiro, e não a construção civil.

39. Para respostas precisas a eventuais questões adicionais de ordem procedimental, a Consultante deverá seguir as orientações a serem fornecidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que podem ser obtidas através do Atendimento Virtual, podendo anexar essa Solução de Consulta. Nesse sentido, recomenda-se à Consultante acessar a página eletrônica desta Subsecretaria de Receita (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>), dirigindo-se, inicialmente, para a aba "Perguntas Frequentes", onde poderá inteirar-se sobre o tópico de seu interesse. Não sendo suficientes as orientações lá disponibilizadas, a Consultante poderá acessar, no endereço acima especificado, a aba "Atendimento Virtual" (<https://www2.agencianet.fazenda.df.gov.br/Atendimento/SAC#/Home>) e seguir as orientações indicadas.

CONCLUSÃO

40. Em razão de todo o exposto, com espeque no inciso I do art. 5º da Lei ordinária distrital nº 4.717/2011, o regime de substituição tributária será aplicável às mercadorias comercializadas pela Consultante, ainda que destinadas exclusivamente ao setor moveleiro, desde que tais mercadorias estejam listadas no Item 41 do RICMS/DF por CEST, NCM e descrição. A destinação econômica ou funcional da mercadoria (uso em móveis, construção civil etc.) não altera a sujeição ao regime de substituição tributária, salvo previsão expressa de exclusão (o que não ocorre no caso de ferragens para móveis).

41. Registre-se as respostas aqui expostas terem natureza interpretativa, destinando-se a esclarecer a aplicação da legislação tributária a uma situação específica, sem, contudo,

conferir direitos absolutos ou definitivos. Dessa forma, a Consulta deve ser compreendida como um instrumento de orientação jurídica, e não como blindagem para livre atuação com base na resposta recebida, sem risco de eventual revisão ou questionamento pela Administração.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2025
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal
Matrícula 109.123-9

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2025
LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe o alínea "c" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26 de fevereiro de 2025 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 42, de 28 de fevereiro de 2025, págs. 3 e 4).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Saliente-se, independentemente de comunicação formal ao Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderem ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço o Consultante poder recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação no DODF, conforme dispõe o inciso II do art. 78 combinado com o caput do art. 79 do Decreto distrital nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 411 da Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2025
MATEUS TORRES CAMPOS
Coordenação de Tributação
Coordenador

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 171/2025 – COTRI/SUREC/SEF
INTERESSADO: GARRA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CF/DF: 07.416.989/003-50, CNPJ: 04.140.756/0006-00, PROCESSO Nº: 20251015-197974, ASSUNTO: Substituição Tributária prevista no Decreto 34.063/2012

O GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 02, de 02 de abril de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 432/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2025
BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 172/2025 – COTRI/SUREC/SEF
INTERESSADO: ALTA CASTA DISTRIBUIÇÃO LTDA, CF/DF: 08.436.698/001-84, CNPJ: 63.139.162/0001-25, PROCESSO Nº: 20251017-200131, ASSUNTO: Substituição Tributária prevista no Decreto 34.063/2012

O GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 02, de 02 de abril de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 433/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2025
BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais

ATO DECLARATÓRIO Nº 100/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC
(Processo nº 20251013-196518)

O GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 02, de 02 de abril de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 427/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de OSLO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.424.015/001-67 e no CNPJ/MF sob o nº 62.427.775/0001-03, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 40 e 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2025

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 170/2025 –
NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC

INTERESSADO: SISAN ATACADISTA LTDA, CDFD: 08.437.792/001-14, CNPJ: 63.200.418/0001-62, PROCESSO Nº: 20251021-201250, ASSUNTO: Substituição Tributária prevista no Decreto 34.063/2012.

O GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso IV, da Ordem de Serviço nº 08, de 09 de setembro de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 430/2025 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2025

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI

Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais

COORDENAÇÃO DE AUDITORIA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS

DESPACHO DE DEFERIMENTO PARCIAL Nº 36, de 28/10/2025

O GERENTE DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 544, de 11/07/2025, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 14, de 26/02/2025, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 04/2025, com as alterações promovidas pela Ordem de Serviço nº 7/2025, e fundamentado no § 1º do art. 84 da Lei nº 4.567/2011, resolve:

DEFERIR a restituição, na modalidade compensação, conforme previsto no art. 79-A, § 1º da Lei nº 4.567/2011, dos pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CNPJ, CF/DF, Tributo, Valor original: 04044-00028885/2025-02, TECARDF VEICULOS E SERVICOS LTDA, 04.621.624/0001-87, 07.397.435/001-04, ICMS, R\$ 2.134.19691; 04044-00028885/2025-02, TECARBRASILIA VEICULOS E SERVICOS LTDA, 07.757.357/0001-68, 07.473.241/001-41, ICMS, R\$ 854.112,16. Fica assegurado ao(à) interessado(a) o direito de recorrer desta decisão no prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet (www.receita.fazenda.df.gov.br).

JOSUÉ ALMEIDA DO NASCIMENTO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE Nº 5/2025

Recorrente: CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A.

Advogado: Victoria Bittencourt Paiva Fernandes OAB/DF Nº 69.178.

Recorrido: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

Origem da decisão: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A, irrisignada com a decisão do Presidente deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no processo fiscal nº 04034-00019477/2023-27 (doc. SEI 178865519), interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 179232387), com fulcro no artigo 68, § 1º, inciso I, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, Recurso ao Pleno, em 19/08/2025 (doc. SEI 179232383).

1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do referido Decreto, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 08 de outubro de 2025

RENATO COUTO MENDONÇA

Vice-Presidente

RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE Nº 6/2025

Recorrente: CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A.

Advogado: Victoria Bittencourt Paiva Fernandes OAB/DF Nº 69.178.

Recorrido: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

Origem da decisão: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A, irrisignada com a decisão do Presidente deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no processo fiscal nº 04034-00000161/2024-42 (doc. SEI 178861618), interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 17923245), com fulcro no artigo 68, § 1º, inciso I, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, Recurso ao Pleno, em 19/08/2025 (doc. SEI 179232325).

1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do referido Decreto, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 08 de outubro de 2025

RENATO COUTO MENDONÇA

Vice-Presidente

RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE Nº 7/2025

Recorrente: CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A.
 Advogado: Victoria Bittencourt Paiva Fernandes OAB/DF Nº 69.178.
 Recorrido: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.
 Origem da decisão: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.
 CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A, irressignada com a decisão do Presidente deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no processo fiscal nº 04034-00000136/2024-69 (doc. SEI 178871882), interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 179231411), com fulcro no artigo 68, § 1º, inciso I, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, Recurso ao Pleno, em 19/08/2025 (doc. SEI 179231403).
 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do referido Decreto, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.
 Brasília/DF, 08 de outubro de 2025
 RENATO COUTO MENDONÇA
 Vice-Presidente

RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE Nº 8/2025

Recorrente: CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A.
 Advogado: Victoria Bittencourt Paiva Fernandes OAB/DF Nº 69.178.
 Recorrido: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.
 Origem da decisão: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.
 CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A, irressignada com a decisão do Presidente deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no processo fiscal nº 04034-00000137/2024-11 (doc. SEI 178868248), interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 179230600), com fulcro no artigo 68, § 1º, inciso I, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, Recurso ao Pleno, em 19/08/2025 (doc. SEI 179230594).
 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do referido Decreto, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.
 Brasília/DF, 08 de outubro de 2025
 RENATO COUTO MENDONÇA
 Vice-Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA
 GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

04/11/2025

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 04 de novembro de 2025, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
 a) Processo nº 00040-00023505/2021-36,
 Tributo ICMS,
 REN 16/2024,
 Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,
 Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
 Recorrido PHELIPE DIAS MEIRA - Responsável Solidário: MAGAZINE LUIZA S.A.,
 Relatora Conselheira Joicy Leite Montalvão de Almeida. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA LUCIANA SOARES CARREIRO)
2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
 b) Processo nº 0128-002669/2014,
 Tributo ICMS,
 RV 20/2018,
 Recorrente DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.,
 Advogado Sandro Pontual Brotherhood OAB/DF 28.790,
 Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
 Representante da Fazenda Procurador Daniel Beltrão de Rössiter Corrêa,
 Relatora Conselheira Joicy Leite Montalvão de Almeida.
- c) Processo nº 00040-00023443/2021-62
 Tributo ICMS,
 REN 48/2024,
 Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,
 Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
 Recorrido JOMARCELO FERNANDES DOS SANTOS - Responsável solidária: VIA VAREJO S.A.,
 Advogados Hildo Veríssimo da Paixão OAB/MG 202.637 e Guilherme Pereira das Neves OAB/SP 159.725,
 Relator Conselheiro Júlio Breves dos Santos Júnior.
- d) Processo nº 00040-00021801/2022-83,
 Tributo ICMS,
 RV 64/2024,
 Recorrente VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A (SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DE ALGAR MULTIMÍDIA S/A),
 Advogado Alessandro Mendes Cardoso OAB/MG 76.714,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
 Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
 Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.
 Observação:1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020)
 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 23/10/2025

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
 Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA
 06/11/2025

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 06 de novembro de 2025, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
 a) Processo nº 00040-00023535/2021-42,
 Tributo ICMS,
 REN 46/2024,
 Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,
 Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
 Recorrido PHELIPE DIAS MEIRA - Responsável solidário: MAGAZINE LUIZA S.A.,
 Advogado José Aparecido dos Santos OAB/SP 274.642,
 Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.
- b) Processo nº 00040-00013462/2022-61,
 Tributo ICMS,
 RV 04/2025,
 Recorrente BRUNO DA SILVA SOUZA,
 Advogado Elvis Del Barco Camargo OAB/DF 15.192,
 Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
 Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
 Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.
- c) Processo nº 00040-00013455/2022-60,
 Tributo ICMS,
 REN 115/2024 e RV 90/2024,
 Recorrentes e Recorridos Fazenda Pública do Distrito Federal e BRUNO DA SILVA SOUZA) - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA VIA VAREJO S/A,
 Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
 Advogados Elvis Del Barco Camargo OAB/DF 15.192 e Guilherme Pereira das Neves OAB/SP 159.725,
 Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.
- d) Processo nº 00040-00034702/2022-61,
 Tributo ISS,
 RV 36/2024,
 Recorrente HOMELIFE SERVIÇOS DE HOME CARE EIRELI,
 Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
 Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
 Relatora Conselheira Luciana Soares Carreiro.
- Observação:1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias

- GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020)

5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 23/10/2025

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

04/11/2025

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 04 de novembro de 2025, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo nº 00040-00035491/2021-01,
Tributo ICMS,
REN 109/2024,
Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,
Recorrido KAIO KIYOTSUKA CARNEIRO,
Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027,
Relator Conselheiro Edson Miranda Santos.
- b) Processo nº 00040-00039788/2022-19,
Tributo ICMS,
REN 98/2024,
Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,
Recorrido MAX COMÉRCIO DE CAMINHÕES, PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA,
Advogado Sérgio Couto dos Santos OAB/BA 13.959,
Relator Conselheiro Hormino de Almeida Júnior.
- c) Processo nº 00040-00016871/2021-39,
Tributo ICMS,
REN 69/2024,
Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos,
Recorrido GUSTAVO ALVES GOMES - Responsável solidária: AMERICANAS S.A. (Nova denominação de B2W COMPANHIA DIGITAL),
Advogada Alessandra Gomensoro OAB/RJ 108.708,
Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.
- d) Processo nº 00040-00025776/2021-26,
Tributo ICMS,
REN 85/2024,
Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,
Recorrida VIA VAREJO S/A,
Advogado Guilherme Pereira das Neves OAB/SP 159.725,
Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo.
- Observação:1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020)

5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 23/10/2025

Gilda Almeida dos Santos
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

06/11/2025

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 06 de novembro de 2025, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo nº 00040-00023541/2022-81,
Tributo ICMS,
REN 114/2024,
Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,
Recorrida LUANNA CAIRES PORTELA,
Relator Conselheiro Edson Miranda Santos.
- b) Processo nº 0040-004749/2012,
Tributo ICMS,
ED 44/2025,
Embargante EMDISA DISTRIBUIDORA LTDA,
Advogado Renee Fernando Goncalves Moitas OAB/SP 258.569,
Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal,
Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.
- c) Processo nº 00040-00001218/2022-56,
Tributo ICMS,
RV 75/2024,
Recorrente KAMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,
Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo.
- d) Processo nº 00040-00021280/2021-83,
Tributo ICMS,
RV 79/2024 e REN 95/2024
Recorrentes e Recorridas RANDIS RODRIGUES OLIVEIRA (RESPONSÁVEL SOLIDÁRIA AMERICANAS S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO DE B2W COMPANHIA DIGITAL) e Fazenda Pública do Distrito Federal,
Advogados Rodrigo Bezerra Correia. OAB/DF 19.454 e Juliana Cristina Martinelli Raimundi OAB/RJ nº 139.462
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,
Relator Conselheiro Edson Miranda Santos.
- Observação:1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020)
5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 23/10/2025

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

05/11/2025

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno na forma Presencial, conforme Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 05 de novembro de 2025, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 04044-00022782/2025-21 ,

Tributo ITBI,

RJV 94/2025,

Recorrente KPC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo.

b) Processo nº 00040-00001665/2022-13,

Tributo ICMS,

RJV 88/2025,

Recorrente BONASA ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ,

Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relatora Conselheira Luciana Soares Carreiro.

c) Processo nº 00040-00001650/2022-47,

Tributo ICMS,

RJV 85/2025,

Recorrente BONASA ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,

Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

d) Processo nº 00040-00001663/2022-16 ,

Tributo ICMS,

RJV 89/2025 ,

Recorrente BONASA ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ,

Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912 ,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Edson Miranda Santos.

Observação:1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo.gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020)

5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 23/10/2025

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

07/11/2025

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 07 de novembro de 2025, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 04044-00018157/2025-84 ,

Tributo IPVA ,

RJV 72/2025 ,

Recorrente ALEXANDRE SANCHEZ JUNIOR,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga.

b) Processo nº 04044-00009971/2025-16 ,

Tributo IPTU ,

RJV 54/2025,

Recorrente COMUNIDADE ELIM ,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relatora Conselheira Joicy Leide Montalvão de Almeida.

c) Processo nº 0128-000378/2015 ,

Tributo ICMS,

RE 23/2024 ,

Recorrente TRANSPORTADORA FAMBINI LTDA,

Advogado Yuri Freitas Carvalho Machado Cunha OAB/DF 38.457 ,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto ,

Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

d) Processo nº 04044-00018933/2025-46 ,

Tributo ICMS,

RJV 109/2025 ,

Recorrente SERVIMED COMERCIAL LTDA ,

Advogado Leandro Martinho Leite OAB/SP 174.082,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.

e) Processo nº 04044-00038909/2025-23,

Tributos ICMS e IPVA,

RJV 115/2025,

Recorrente THIAGO LEITE FLORENÇO MAIA ,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator(a) Conselheiro Hormino de Almeida Júnior.

Observação:1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo.gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020)

5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 23/10/2025

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente/GESAP/DIREX/TARF

UNIDADE DO FUNDO PRÓ-CONTROLE INTERNO

ATA DA 23ª REUNIÃO - CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO PRÓ-CONTROLE INTERNO

Em 22 de Outubro de 2025, às 10h30min, na sala 1000, situada no anexo do Palácio do Buriti, na sala de reuniões do gabinete da Sefin reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Fundo Pró-Controle Interno do Distrito Federal. Estando presentes: Thiago Rogério Conde, Secretário Executivo de Finanças, Orçamento e Planejamento, representando o Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal; Breno Rocha Pires e Albuquerque, suplente do Secretário de Estado do Controladoria Geral do DF; André Moreira Oliveira, Subsecretário de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Fabrício de Oliveira Barros, Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Alisson Lira da Rocha, Contador da Contadoria Geral do Distrito Federal; Graziella Brunale de Andrade, Subcontroladora de Controle Interno da Controladoria Geral do Distrito Federal; Luiza Almeida Londe, Subsecretária de Planejamento; Rodrigo Ramos Gonçalves e Sergio Ricardo Carvalho Portela, representantes do Sindifco/DF. Assumindo a presidência da reunião, o Conselheiro Thiago Rogério Conde declarou abertos os trabalhos e passou à apreciação da pauta previamente estabelecida:1. Discussão sobre a aplicação da legislação que disciplina o Incentivo aos novos auditores:Foi discutida a aplicação da legislação referente ao Incentivo aos novos auditores, conforme análise e relatório apresentados pela Assessoria Jurídica. Após apreciação, deliberou-se, por unanimidade, pela aprovação do pagamento proporcional das metas individuais aos auditores que ingressaram em dezembro de 2024, bem como pelo pagamento proporcional de um terço de férias aos novos servidores que assumiram por vacância, desde que tenham recebido o referido

incentivo de forma proporcional aos dias trabalhados seguindo a Portaria Conjunta nº9 de 31 de janeiro de 2025 .2. Análise e deliberação sobre a proposta de alteração da Lei Complementar nº 981/2021.Foi apresentada e discutida a proposta de alteração do artigo 8º da referida lei, especificamente quanto à composição do Conselho Administrativo. Deliberou-se pela substituição da expressão “Subsecretário de Contabilidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal” pela nova nomenclatura “Contador-Geral do Distrito Federal”, acompanhando a atualização organizacional da estrutura da Secretaria de Estado de Economia. 3. Outros assuntos: Não havendo outros assuntos a tratar, o Presidente Substituto do Fundo Pró-Controle Interno encerrou a reunião às 11h15, aprovando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.

THIAGO ROGÉRIO CONDE

Presidente Substituto do Fundo Pró-Controle

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

Membro Suplente do Conselho Administrativo do Fundo PRÓ-CONTROLE INTERNO -
Secretário de Estado da Controladoria Geral do DF – Substituto

ANDRÉ MOREIRA OLIVEIRA

Membro do Conselho Administrativo do Fundo PRÓ-CONTROLE INTERNO -
Subsecretário de Orçamento Público

FABRICIO DE OLIVEIRA BARROS

Membro do Conselho Administrativo do Fundo PRÓ-CONTROLE INTERNO -
Subsecretário do Tesouro

ALISSON LIRA DA ROCHA

Membro do Conselho Administrativo do Fundo PRÓ-CONTROLE INTERNO - Contador
da Contadoria Geral do Distrito Federal -

GRAZIELLA BRUNALE DE ANDRADE

Membro do Conselho Administrativo do Fundo PRÓ-CONTROLE INTERNO -
Subcontroladora de Controle Interno- CGDF

LUIZA ALMEIDA LONDE

Secretária Executiva do Fundo Pró Controle Interno - Subsecretária de Planejamento
Governamental

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

Membro do Conselho Administrativo do Fundo PRÓ-CONTROLE INTERNO -
Representante do Sindifício

SÉRGIO RICARDO CARVALHO PORTELA

Membro do Conselho Administrativo do Fundo PRÓ-CONTROLE INTERNO -
Representante Sindifício

PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO - EM LIQUIDAÇÃO

ATA DA 52ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS

Local: digital

Data: 23/10/2025

Horário: 10h

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (23/10/2025), às 10 (dez) horas, a distância, em ambiente virtual, conforme autoriza o parágrafo único do Artigo 121 da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, atendendo à convocação realizada por meio de edital, foi aberta a 52ª Assembleia Geral Extraordinária (AGE) dos acionistas da PROFLORA S/A para discutir e deliberar sobre a proposta de extinção do Conselho de Administração da Companhia. Procedendo-se à verificação dos procedimentos regulamentares afetos à instalação da Assembleia Geral, passou-se à averiguação do quórum necessário, identificando-se a presença do acionista controlador, Distrito Federal, na pessoa do Procurador do Distrito Federal Pedro Henrique Maciel Fonseca, Matrícula nº 231.625-0, representante do Procurador-Geral do Distrito Federal, Márcio Wanderley de Azevedo, nos termos do Ofício Nº 837/2025 - PGDF/GAB (184903136). Declarados abertos os trabalhos, o representante do acionista Distrito Federal, na qualidade de Presidente da Sessão, constatou que o Edital de Convocação para a Assembleia foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na edição de 25/09/2025, conforme reproduzido no Doc. 182693694. Na sequência, o Presidente passou a tratar da matéria constante da ordem dia e registrou o voto do Distrito Federal (Doc. 184872052), lavrado nos termos a seguir: *****
"INTERESSADO: PROFLORA S.A. Florestamento e Reflorestamento (Em Liquidação), ASSUNTO: 52ª Assembleia Geral Extraordinária, O Tribunal de Contas do Distrito Federal recomendou a extinção do Conselho de Administração da PROFLORA S.A. Florestamento e Reflorestamento (171543489 e 171549026). A Companhia convocou então sua 52ª Assembleia Geral Extraordinária, designada para 23 de outubro de 2025, às 10h, consoante ofício de convocação encaminhado a esta PGDF (182693850). Na pauta, consta o seguinte item:

“(…) discutir e deliberar sobre a proposta de extinção do Conselho de Administração da Companhia.” A Secretaria de Economia do Distrito Federal – SEEC, por meio do Ofício n. 5277/2025 - SEEC/GAB (173967592), atestou a “possibilidade de extinção do Conselho de Administração da citada empresa, com fundamento no § 1º, do art. 208 da Lei nº 6.404/76”. Na mesma linha, o Exmo. Governador do Distrito Federal decidiu, com base na recomendação do TCDF, pela extinção do referido Conselho, nos termos Ofício n. 449/2025 – GAG/CJ (180668039). Por fim, a d. Procuradoria-Geral do Consultivo opinou no sentido de que não há óbice jurídico a aprovação do item, conforme Parecer Jurídico n. 505/2025 - PGDF/PGCONS (184789685). Assim, o voto do Distrito Federal é favorável à extinção do Conselho de administração da PROFLORA – em liquidação. Brasília/DF, 23 de outubro de 2025. MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO, Procurador-Geral do Distrito Federal” ***** Aprovada a proposição, e não havendo outro assunto a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente Ata.

PEDRO HENRIQUE MACIEL FONSECA

Procurador do Distrito Federal

Representante do Acionista Controlador

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DA PREGOEIRA

Em 29 de outubro de 2025

TORNAR SEM EFEITO o RESULTADO - PE Nº 029/2025*, publicado no DODF nº 204, de 28 de outubro de 2025, página 58.

SINARA FERREIRA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DA 882ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM
30/09/2025**

CNPJ: 00.000.208/0001-00 NIRE: 5330000143-0 Em 30/09/2025, às 09h36, na sede do BRB, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração do BRB - Banco de Brasília S.A., tendo tomado, entre outras, a seguinte decisão: “(...) foi levado ao conhecimento do Conselho o pedido de renúncia do senhor HUGO FERREIRA BRAGA TADEU, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 086.***.***-92 e da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 004*****5 Detran/BH, expedida em 08/12/2018, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília – DF, ao cargo de Conselheiro de Administração, nos termos do expediente datado de 19/09/2025, com efeito a partir dessa data. Os Conselheiros registraram os agradecimentos ao renunciante pela valiosa contribuição deixada ao BRB, no período em que permaneceu no cargo, desejando-lhe êxito nos próximos passos de sua trajetória profissional. (...) Marcelo Talarico – Presidente; Eduardo Aroeira Almeida – Conselheiro; Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz – Conselheira; Luis Fernando de Lara Resende – Conselheiro; Paulo Cesar Pagi Chaves – Conselheiro; Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa – Conselheiro; Raphael Vianna de Menezes – Conselheiro; Ricardo José Duarte Rodrigues - Conselheiro; Guilherme Thiele Soares – Secretário (...)” Brasília-DF, 30 de setembro de 2025. Guilherme Thiele Soares. Secretário Executivo e.e. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certificado registro sob o nº 2848876 em 20/10/2025 da Empresa BRB - BANCO DE BRASILIA, CNPJ 00000208000100 e protocolo DFE2500236067 - 14/10/2025. Autenticação: 37DB991C6EF2EC17A52AF1DB0C8DD7AD825BB45. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/154.761-2 e o código de segurança HtJA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 990, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Conhecer e Negar Provedimento ao pedido de reconsideração ID 183613854 e MANTER o JULGAMENTO ID 181271172, proferido no PAD Nº 028/2023, processo SEI nº 00060-00594579/2021-88, com fulcro no art. 169 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.101, de 25 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

Relação de concluintes, nome da instituição educacional/unidade escolar, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional/unidade escolar.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 12, Caale FZ Philippe, 6104, 97, por ser concluinte de 2024, Diretora Ana Patricia Soares dos Santos, DODF nº 173, de 12/09/2025; Chefe de Secretaria Ana Carolina Laureano Brandão, Reg. nº 35676 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.101, de 25 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

Relação de concluintes, nome da instituição educacional/unidade escolar, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional/unidade escolar.

CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO - UNIDADE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 380, de 29 de outubro de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Livro 02, Ana Beatriz Sousa de Araújo, 973, 125; Ana Luíza Alves da Silva, 974, 125; Bruna dos Santos da Silva, 975, 125; Caio de Souza Magalhães, 976, 126; Ilária Luciele Rodrigues Jeronimo, 977, 126; Imara Santos Silva, 978, 126; Isa Durães da Silva, 979, 127; Isabele Cristine Pinto da Silva, 980, 127; Jardiele Nascimento Lino dos Santos, 981, 127; Larissa Santos de Oliveira Paes, 982, 128; Letícia Maria Sousa Gusmão, 983, 128; Lorrana Benício dos Reis, 984, 128; Luciene Cordeiro Fogaça Souza, 985, 129; Marta Aparecida de Sousa, 986, 129; Natália de Sousa Santos, 987, 129; Rayssa Alves da Silva, 988, 130; Rosa Aurora Cavalcante, 989, 130; Thayná Miriam Heit de Freitas, 990, 130; Uemerson Faustino de Rezende Araújo, 991, 131; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA, Eguimar Ferreira Salgado, 992, 131; Júlia da Silva Souza, 993, 131; Taylor Lima Rodrigues, 994, 131; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Carla Facanha de Oliveira 995, 132; Cristina Marques Rodrigues, 996, 132; Diretor Jezreel Oliveira Sousa, Reg. nº 7068 - Minas Faculdade; Secretaria Escolar Hérica do Carmo Aragão, Reg. nº 799 - CIP - Centro Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 29, Êsdra Monsueth Ganda de Negreiros, 19731, 193, por ser concluinte de 1987; Diretor Pedro Calebe Moitinho Peixoto, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Elisama Inácio Macedo, Reg. nº 34453 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 81, de 05 de abril de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 16, Gabriel Lavrsta da Cruz, 9443, 135; Ítalo de Carvalho de Queiroz, 9444, 135; Mathes Antun Cilião, 9445, 135; Maria Benedita dos Reis Santos, 9446, 136; Rebeca Soares Fortes, 9447, 136; Vitor Antunes Chaikosky, 9448, 136; Ivo Fellipe Pereira Santos, 9449, 137; Gustavo Henrique Alves de Sena Lima, 9450, 137; Marcelo Meireles Valcacio, 9451, 137; Bianca Evelin Santana, 9452, 138; Shakira Taciana Dantas Santana, 9453, 138; Mariana Lopes Botelho, 9454, 138; Diretor Cynara

Martins de Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maria Dalva de Freitas Sá, Reg. nº 34270 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 327, de 07 de agosto de 2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 12, Athádia Andressa Malazarte Soledade, 6758, 55; Beatriz Oliveira dos Anjos, 6759, 55; Daniela Soares Newman, 6760, 55; Débora França Barbosa, 6761, 56; Eliane Barreto de Melo, 6762, 56; Estephanir Lorrany Rodrigues Conceição dos Santos, 6763, 56; Estevão Carlos Costa Lima, 6764, 57; Evillyn Guimarães Silva 6765, 57; Guilherme Silva de Oliveira, 6766, 57; Isaque Wendel Moraes Reis, 6767, 58; Ivaní Rodrigues de Oliveira, 6768, 58; Jean Lucas Vinícius Rocha dos Santos, 6769, 58; Juan Felipe de Carvalho Sales, 6770, 59; Juliano Mathheus Alcantara da Mota, 6771, 59; Kamila Conceição de Oliveira Souza, 6772, 59; Kauan Alves Ferreira, 6773, 60; Laura Hosana Sousa Caixeta, 6774, 60; Luísa Gabriele de Almeida, 6775, 60; Luis Felipe Gonçalves Patrocínio, 6776, 61; Maria Eduarda Pereira Nunes, 6777, 61; Nathália Karinne Araujo Roque, 6778, 61; Pedro Samuel de Jesus Menezes, 6779, 62; Raphael Ferreira Rodrigues, 6780, 62; Rodrigo da Silva Braz, 6781, 62; Valéria Dolino Silva, 6782, 63; Víctor Eduarda Rodrigues da Silva, 6783, 63; Weder de Souza Lima, 6784, 63; Diretor Marcos Acléssio Carvalho Sousa, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Claudiny Daniele Gomes Cavalcante de Souza Silva, Reg. nº 344 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 18, Maria Clara Matos de Alencar, 10412, 72; Maria Dias Amaral, 10413, 72; Maria Eduarda Barbosa Carneiro, 10414, 72; Maria Eduarda Ceci Rodrigues dos Reis, 10415, 73, por serem concluintes de 2024; Diretor Wilson Alves Badaró Júnior, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Roberto Marques dos Santos, Reg. nº 4547 - Centro Educacional D'Paula.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 18, Emanuelly Gonçalves Batista, 10456, 86, por ser concluinte de 2024; Diretor Wilson Alves Badaró Júnior, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Roberto Marques dos Santos, Reg. nº 4547 - Centro Educacional D'Paula.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 18, Antônio Marcos da Silva Alves, 10457, 87; Diretor Wilson Alves Badaró Júnior, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Roberto Marques dos Santos, Reg. nº 4547 - Centro Educacional D'Paula.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 18, Bárbara Mellissa Santos Vieira, 10458, 87; Diretor Wilson Alves Badaró Júnior, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Roberto Marques dos Santos, Reg. nº 4547 - Centro Educacional D'Paula.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49, de 01 de março de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 18, Luana Angelica Santiago Santos, 10459, 87; Diretor Wilson Alves Badaró Júnior, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Roberto Marques dos Santos, Reg. nº 4547 - Centro Educacional D'Paula.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 23, Adriana Pereira Marques, 14257, 136; Ana Carolina Nascimento Rubato, 14258, 136; Ana Victoria dos Reis Oliveira, 14259, 136; Analicy Valente Soares, 14260, 137; Antônio Agudo Correa Mendes, 14261, 137; Antônio Augusto Souza Sales, 14262, 137; Arthur Lima Portugal da Silva, 14263, 138; Beatriz Isadora Sousa Camarço, 14264, 138; Bruno Silva dos Santos, 14265, 138; Danilo Barros Araujo Costa, 14266, 139; Denilson Paraense Braga, 14267, 139; Éric Nery Magalhães Gomes, 14268, 139; Fernando Batista, 14269, 140; Fernanda Suyanne Pereira Gomes, 14270, 140; Gabriel Batista Leal, 14271, 140; Gezi Carvalho Borges Sobrinho, 14272, 141; Guilherme Costa Lima, 14273, 141; Guilherme Vasconcelos Andrade, 14274, 141; Hélio Santos Ribeiro, 14275, 142; Ícaro Vandeilton Costa de Macedo, 14276, 142; Igor Santos de Azevedo, 14277, 142; Isabelle Braz da Silva, 14278, 143; Israel Batista Santos, 14279, 143; Iury Dourado de Oliveira Costa, 14280, 143; João Felipe Vieira Freitas, 14281, 144; José Héric Carneiro Macedo, 14282, 144; kauã Rodrigues dos Santos, 14283, 144; Letícia Rodrigues de Abreu, 14284, 145; Luiz Felipe Soares Misquita, 14285, 145; Maria Rita Ribeiro de Souza, 14286, 145; Mathes Barbosa da Silva, 14287, 146; Mathes Henrique Andrade Silva, 14288, 146; Mayam da Silva Mendes, 14289, 146; Pablo Pereira da Silva, 14290, 147; Pedro Paulo Nogueira Costa, 14291, 147; Siene Cardoso dos Santos, 14292, 147; Thalys Antony dos Santos Oliveira, 14293, 148; Thiago de Sousa Jorge, 14294, 148; Valter Gonçalves da Silva, 14295, 148, por serem concluintes de 2024; Diretor Nilson Couto Magalhães, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Neli dos Santos, Reg. nº 995 - Departamento de Pedagogia/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 23, Vinícius Lima de Avila, 14296, 149; Vinícius Santos Dias de Souza, 14297, 149; Vitória Souza Carvalho, 14298, 149; Diretor Nilson Couto Magalhães, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Neli dos Santos, Reg. nº 995 - Departamento de Pedagogia/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 23, Fábio Almeida de França, 14301, 150; Diretor Nilson Couto Magalhães, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Neli dos Santos, Reg. nº 995 - Departamento de Pedagogia/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 23, Alany Gonçalves de Carvalho, 14302, 151; Diretor Nilson Couto Magalhães, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Neli dos Santos, Reg. nº 995 - Departamento de Pedagogia/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 23, João Paulo Borges Magalhães, 14303, 151; Diretor Nilson Couto Magalhães, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Neli dos Santos, Reg. nº 995 - Departamento de Pedagogia/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 23, Pâmela Rayane Teixeira Ribeiro, 14304, 151; Diretor Nilson Couto Magalhães, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Neli dos Santos, Reg. nº 995 - Departamento de Pedagogia/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 23, Filipe da Silva Costa, 14305, 152; Ingrid Cristina Gonzaga Camargo, 14306, 152; Pedro Paulo Lima da Silva, 14307, 152; Thamires Giulia Gama Coelho, 14308, 153; Diretor Nilson Couto Magalhães, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Neli dos Santos, Reg. nº 995 - Departamento de Pedagogia/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 23, Abymael Costa Lisboa, 14309, 153; Alessandra Fátima de Jesus Silva, 14310, 153; Amanda Oliveira Alvim Neves, 14311, 154; Ana Carla do Nascimento Silva, 14312, 154; Davi Gabriel Fonsêca Caetano, 14313, 154; Erick de Castro Oliveira Barbosa, 14314, 155; Evelin Kariny Queiroz Silva, 14315, 155; Francisco Raimundo Silva, 14316, 155; Gabriel da Silva Lima, 14317, 156; Gabrielly Silva de Jesus, 14318, 156; Geovana de Oliveira Lima, 14319, 156; Gutierrez Gomes da Silva, 14320, 157; Hilderlan Rodrigues de Lima, 14321, 157; Isadora Alves de Andrade, 14322, 157; Ismael Kallebe de Oliveira, 14323, 158; Jennifer Sousa Morais, 14324, 158; Kayki Marques Gomes, 14325, 158; Kefily Cristina Bueno da Costa, 14326, 159; Lisandra Monteiro Felix, 14327, 159; Lucas Eduardo Soares Misquita, 14328, 159; Luiz Felipe Araujo Ribeiro, 14329, 160; Marcus Vinícius Reis de Melo, 14330, 160; Maria da Conceição Lopes do Nascimento, 14331, 160; Maria Elizete de Almeida Oliveira, 14332, 161; Nataly Pereira da Silva, 14333, 161; Nilcilene Joana de Sousa Reis, 14334, 161; Pedro Henrique Alves Ferreira, 14335, 162; Pedro Rafael França Lourenço, 14336, 162; Rafael Alves Menezes, 14337, 162; Tawany Cristini de Sousa Brito, 14338, 163; Wesley dos Santos Silva, 14339, 163; Yago Antônio Siqueira Silva, 14340, 163; Yan de Souza da Fonsêca, 14341, 165; Yasmin Câmara de Souza, 14342, 164; Zilneide Aguiar Lisboa, 14343, 164, por serem concluintes de 2025; Diretor Nilson Couto Magalhães, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Neli dos Santos, Reg. nº 995 - Departamento de Pedagogia/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 23, Adrielly Araujo Costa, 14344, 165; Alessandro Beserra Pereira, 14345, 165; Aline Isabella Lima Araujo, 14346, 165; Antonio da Costa Corrêa, 14347, 166; Arthur Leão da Costa Nunes, 14348, 166; Arthur Miguel Pinheiro Inácio, 14349, 166; Carlos Eduardo Araújo do Nascimento, 14350, 167; Eliane Leal de Araujo, 14351, 167; Francisca Andressa Dias de Oliveira, 14352, 167; Gléssya Marynna Santos, 14353, 168; João Anacleto de Souza, 14354, 168; Júlio César Saraiva Santiago, 14355, 168; Kédila Ferreira de Oliveira, 14356, 169; Mariana Mota Coutinho, 14357, 169; Maria Clara Vieira Nere, 14358, 169; Pedro Gustavo Pinheiro Dias, 14359, 170; Pedro Henrique Alves da Silva, 14360, 170; Rafael Martins Gomes, 14361, 170; Raul Samuel Souza Ramos, 14362, 171; Samira Oliveira de Lima, 14363, 171; Yago Vieira Magalhães, 14364, 171; Yasmin da Silva Santos, 14365, 172; Yasmin Lourenço da Silva Aragão, 14366, 172; Yasmin Silva Sousa, 14367, 172, por serem concluintes de 2024; Diretor Nilson Couto Magalhães, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Neli dos Santos, Reg. nº 995 - Departamento de Pedagogia/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 23, Geovanna Adelaide de Oliveira Santos, 14368, 173, por ser concluinte de 2015; Diretor Nilson Couto Magalhães, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Neli dos Santos, Reg. nº 995 - Departamento de Pedagogia/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 23, Andressa Sales Gomes, 14369, 173; Gregory Stanley Oliveira do Nascimento, 14370, 173; Rykelme Costa Lima, 14371, 174, por serem concluintes de 2022; Diretor Nilson Couto Magalhães, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Neli dos Santos, Reg. nº 995 - Departamento de Pedagogia/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -

EJA, Livro 15, Daniel Soares Amaral, 8872, 160; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. nº 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 15, Cristiane Santos da Costa, 8873, 160; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. nº 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2021 - SEEDF, e Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 15, Karen Manuela Alves de Sousa, 8874, 160; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. nº 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2021 - SEEDF, e Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 15, Anne Beatriz Silva do Nascimento, 8875, 161; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. nº 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2021 - SEEDF, e Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 15, Willian Pereira Diniz Gomes, 8876, 161; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. nº 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 15, Antonilde da Silva Soares, 8877, 161; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. nº 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 57, de 10 de fevereiro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 15, Higor Eduardo Souza Cruz, 8878, 162; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. nº 992339780 - CAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 26, Caio Davi Matos Graciano, 6286, 70; Maria Eduarda Vilela da Nobrega, 6287, 70; Sophia Carvalho Cunha, 6288, 71, por serem concluintes de 2024; Vice-diretor Israel Carley da Silva, DODF nº 219, de 14/11/2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. nº 726 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 26, Annapurna Sims Vieira, 6289, 71, por ser concluinte de 2022; Vice-diretor Israel Carley da Silva, DODF nº 219, de 14/11/2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. nº 726 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Livro 26, Marina Felício França, 6290, 71, por ser concluinte de 1998; Vice-diretor Israel Carley da Silva, DODF nº 219, de 14/11/2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. nº 726 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Livro 26, Irlene da Silva Gomes, 6291, 72, por ser concluinte de 1996; Vice-diretor Israel Carley da Silva, DODF nº 219, de 14/11/2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. nº 726 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: TÉCNICO EM ELETRÔNICA, Livro 26, Carlos Alberto de Oliveira, 6292, 72, por ser concluinte de 1984; Vice-diretor Israel Carley da Silva, DODF nº 219, de 14/11/2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. nº 726 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM TÉCNICO CONTABILIDADE: Livro 26, Itria Souza Assis, 6293, 72, por ser concluinte de 1987; Vice-diretor Israel Carley da Silva, DODF nº 219, de 14/11/2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. nº 726 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 26, Jéssica Bispo Santana, 6294, 73, por ser concluinte de 2023; Vice-diretor Israel Carley da Silva, DODF nº 219, de 14/11/2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. nº 726 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 26, Branco de Oliveira Mota, 6295, 73; Vice-diretor Israel Carley da Silva, DODF nº 219, de 14/11/2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. nº 726 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR OESTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 21; Giovanni Jarely Almada Queiroz, 6598, 59, por ser concluinte de 2023; Diretora Edna Pereira Torres, DODF nº 01-A, 02/01/2024; Chefe de Secretaria Thaís de Sousa Dantas Monteiro, Reg. nº 10 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO ITAPOÁ - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 31, de 10 de março de 2015 - SEDF, e conforme Portaria nº 77, de 13 de março de 2019 - SEEDF, e Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Amanda Rodrigues da Silva, 1237, 12; Carla Luiza Castro da Conceição, 1238, 12; Erick Rafael Flôr da Silva, 1239, 13; Estefany Lorrany Santana Neres, 1240, 13; Giovanna Cardoso dos Santos, 1241, 13; Giuliane Santos da Silva, 1242, 14; Halberth Pedro Lopes Ramos, 1243, 14; Kaylanne Kimberly Araújo Gomes, 1244, 14; Kelaine Laís Sousa Santos, 1245, 15; Ketlen Moreira Fernandes, 1246, 15; Lanna Teixeira Guimarães, 1247, 15; Letícia Rodrigues Leal, 1248, 16; Luis Mikael dos Santos Soares, 1249, 16; Luiz Carlos Martins de Souza, 1250, 16; Luiz Gustavo Alves França, 1251, 17; Maria Clara da Silva Pinheiro, 1252, 17; Maria Edvigen Pontes, 1253, 17; Maria Eduarda Ferreira Rodrigues, 1254, 18; Maria Luiza Silva Costa, 1255, 18; Mayra Macedo Lacerda, 1256, 18; Micaele Gomes de Araujo, 1257, 19; Páblo Bispo Machado, 1258, 19; Paulo Henrique Costa Pereira, 1259, 19; Rayssa Barbosa de Carvalho, 1260, 20; Rayssa de Cássia Alves Gomes, 1261, 20; Ruan Souza Oliveira, 1262, 20; Sophya Loren Pereira Lima, 1263, 21; Thaynara Araújo da Silva, 1264, 21; Diretora Antônia Efígenia Teixeira de Sá, DODF nº 01-A, de 12/01/2024; Chefe de Secretaria Juliana Spindula de Sousa Silva, Reg. nº 504 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Gael Mendes de Sousa, 3824, 111, por ser concluinte de 2024; Diretora Alice Macera DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria nº 198, de 18 de novembro de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 50B, Paulo Matheus Martins de Souza, 29165, 100; Kamilla Ribeiro Lima Lisboa, 29166, 100; Maria Eduarda Alves, 29167, 100; Isabelle Ferreira Silva Rodrigues, 29168, 101; Edcarlos Silva de Souza, 29169, 101; Grazielle de Abreu Rocha, 29170, 101; Thales José Maciel Ferreira Silva, 29171, 102; Victor Scotini, 29172, 102; Bianca Santos Pereira de Melo, 29173, 102; Raul Alexandre Ferreira Neto, 29174, 103; Quemuel de Freitas Borges, 29175, 103; Hugo Felipe da Silva Oliveira, 29176, 103; Alissa Junqueira Câmara da Silveira, 29177, 104; Warley Ataíde da Silva, 29178, 104; Larissa Martins Alves, 29179, 104; Pedro Henrique Silva Nobre, 29180, 105; Luiz Pereira de Lima, 29181, 105; Vitória Letícia Garcia de Souza, 29182, 105; Tatiane Castro Benezer, 29183, 106; Gabriela Viana Teixeira, 29184, 106; João Vítor Silveira Fochesato, 29185, 106; Maria Cicera Silva dos Santos, 29186, 107; Thainá Vitória dos Santos Miranda, 29187, 107; Vinícius da Silva Trindade, 29188, 107; Carlos Henrique Nunes de Jesus, 29189, 108; João Vítor de Oliveira, 29190, 108; Bianca Inchauspe Cavalheiro da Silva, 29191, 108; Emilly Silveira da Silva, 29192, 109; Juliana Cardoso de Camargo, 29193, 109; Maria Leonide Borges Leal, 29194, 109; Cauê Victor Rodrigues dos Santos, 29195, 110; Guilherme de Souza Ribeiro, 29196, 110; Isaque Quadros de Oliveira Pereira, 29197, 110; Diretora Andréa Suely Landim Marques, Reg. nº 13062 - UDF; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. nº 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL ESTÂNCIA III - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 97, de 10 de abril de 2013 - SEDF, Portaria nº 209, de 11 de agosto de 2020 - SEEDF, e Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 07, Edson Matteo Morais Vieira, 2116, 46, por ser concluinte de 2021; Diretor José Amparo Ferreira da Mata, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Sidnei Sousa Costa, Reg. nº 4347 - Centro Educacional D'Paula.

CENTRO EDUCACIONAL ESTÂNCIA III - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 97, de 10 de abril de 2013 - SEDF, Portaria nº 209, de 11 de agosto de 2020 - SEEDF, e Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 07, Eva Almeida Silva, 2117, 47, por ser concluinte de 2011; Diretor José Amparo Ferreira da Mata, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Sidnei Sousa Costa, Reg. nº 4347 - Centro Educacional D'Paula.

CENTRO EDUCACIONAL ESTÂNCIA III - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 97, de 10 de abril de 2013 - SEDF, Portaria nº 209, de 11 de agosto de 2020 - SEEDF, e Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, e Portaria nº 1.750, de 22 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Vinícius Silva dos Santos, 2118, 47; Diretor José Amparo Ferreira da Mata, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Sidnei Sousa Costa, Reg. nº 4347 - Centro Educacional D'Paula.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO, credenciado pela Portaria nº 47, de 28 de março de 2008 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 12, Acksom Mateus de Queiroz, 4942, 01; Ádrian Marques Setúbal de Oliveira, 4943, 01; Adryelle Alves da Costa, 4944, 01; Agatha de Souza Costa, 4945, 02; Ágatha Gabrielle Alves da Silva, 4946, 02; Ailton Leal Dias, 4947, 02; Alex Ferreira de Souza, 4948, 03; Alex Júnio da Silva Ribeiro, 4949,

03; Alexandre de Oliveira Gois, 4950, 03; Aline Pereira Soares, 4951, 04; Amanda Guedes Cordeiro Alves, 4952, 04; Amanda Sousa Rocha, 4953, 04; Ana Beatriz Gomes Silva, 4954, 05; Ana Beatriz Laune Costa, 4955, 05; Ana Carolina Alves da Silva, 4956, 05; Ana Carolina Laureço de Souza, 4957, 06; Ana Caroline Cardoso Ferreira, 4958, 06; Ana Clara Alves Rodrigues, 4959, 06; Ana Clara da Silva Santos, 4960, 07; Ana Clara de Macedo Rodrigues, 4961, 07; Ana Júlia da Silva Leite, 4962, 07; Ana Kellen Oliveira Galvão, 4963, 08; Ana Luísa Soares Moreira Guimarães, 4964, 08; Ana Luiza Dias da Silva, 4965, 08; Ana Luiza Pereira de Souza, 4966, 09; Ana Paula Lacerda de Sousa, 4967, 09; Ana Paula Santos da Silva, 4968, 09; Ana Vitória Araujo Pinto, 4969, 10; Analice da Silva Leite, 4970, 10; Ananda Aeryka Lopes dos Santos, 4971, 10; Ancelmo Andrade dos Santos, 4972, 11; Andréia Aparecida de Araujo Sousa, 4973, 11; Andreza Aparecida Sobreira Oliveira, 4974, 11; Anne Michelli Durães Pena, 4975, 12; Antonella Sofia Souza Aguiar, 4976, 12; Antonio Alessandro Saraiva Mendes, 4977, 12; Ariane Francieli Ramos da Silva, 4978, 13; Arthur Amorim Pereira, 4979, 13; Arthur Costa, 4980, 13; Asafe Ferreira Gomes, 4981, 14; Aurivânia Fernandes de Oliveira, 4982, 14; Beatriz Nogueira dos Santos, 4983, 14; Beatriz Santos Rodrigues, 4984, 15; Bianca da Silva Martins, 4985, 15; Brenda Oliveira da Silva, 4986, 15; Bruna Pacheco Mendes, 4987, 16; Bruna Sobreira Franco Peixoto, 4988, 16; Bruna Torres Carvalho, 4989, 16; Brunna Arantes Neves Bernardes, 4990, 17; Bruno Gabriel Lourenço de Muniz, 4991, 17; Bryan Isaac Ferreira Sousa, 4992, 17; Caique Lima de Araujo Júnior, 4993, 18; Camila dos Santos Silva, 4994, 18; Carla Gonçalves dos Santos, 4995, 18; Carlos André Pereira de Souza, 4996, 19; Carlos Eduardo Fernandes Ferreira, 4997, 19; Cauan Ferreira Lira, 4998, 19; Cíntia de Jesus da Silva, 4999, 20; Cíntia Ramos da Rocha, 5000, 20; Clara Pereira dos Santos, 5001, 20; Cláudia Gonçalves dos Santos, 5002, 21; Cristyan Rodrigues de Sousa Pedro, 5003, 21; Dandara Cristina Raiol Silva, 5004, 21; Daniel Geraldo Pereira Morais, 5005, 22; Daniel Pereira Morais, 5006, 22; Daniel Pereira Perez, 5007, 22; Daniele Almeida Valentim, 5008, 23; Danielly Costa dos Santos, 5009, 23; David de Novais Silva, 5010, 23; Deidivan Barbosa da Silva, 5011, 24; Derick dos Santos Silva, 5012, 24; Diego Lucas de Lima, 5013, 24; Douglas Antunes dos Santos, 5014, 25; Eduarda Danielli Silva de Jesus, 5015, 25; Elias Fernando Pereira da Cruz, 5016, 25; Emanuelly de Meneses Rodrigues, 5017, 26; Emerson dos Santos Lima, 5018, 26; Emilly Campos de Souza Gomes, 5019, 26; Enzo Vinicius da Silva Barbosa, 5020, 27; Eociele Vieira da Silva, 5021, 27; Eric Nunes Leal, 5022, 27; Érica Leite de Oliveira, 5023, 28; Erick Kawan Silva Santos, 5024, 28; Érika Marina da Silva, 5025, 28; Ester de Oliveira Silva, 5026, 29; Evelyn Lois Souza Martins, 5027, 29; Evilly Vitória Nogueira Andrade, 5028, 29; Fabrício Basto de Sousa, 5029, 30; Felipe Cauan Gonçalves da Silva, 5030, 30; Felipe Chaves de Sousa, 5031, 30; Felipe Lopes de Paula, 5032, 31; Felipe Bruno Vieira dos Santos, 5033, 31; Fellype Laurindo Santos Silva, 5034, 31; Fernanda Alves dos Santos, 5035, 32; Fernanda dos Santos Ferreira, 5036, 32; Filipe Carvalho de Oliveira, 5037, 32; Gabriel Conceição Tirelli, 5038, 33; Gabriel Costa Teles, 5039, 33; Gabriel Jesus Bispo de Souza, 5040, 33; Gabriel Santos da Silva, 5041, 34; Gabriel Santos de Carvalho, 5042, 34; Gabrielli Amorim de Lima, 5043, 34; Geovana Souza Rodrigues, 5044, 35; Geovanna Ribeiro de Souza, 5045, 35; Gilvan Ramos dos Santos, 5046, 35; Giovana Libório Vieira Queiroz, 5047, 36; Glauciene Rodrigues da Conceição, 5048, 36; Grasieli de Souza Santos, 5049, 36; Guilherme da Silva Neves, 5050, 37; Guilherme Felix de Jesus, 5051, 37; Guilherme Matheus Oliveira Barreto, 5052, 37; Gustavo Araujo Costa Braga, 5053, 38; Gustavo da Silva Ferreira Carvalho, 5054, 38; Gustavo da Silva Neves, 5055, 38; Gustavo Ferreira da Costa Alkmim, 5056, 39; Gustavo Liberato Marques Ferreira, 5057, 39; Gustavo Oliveira do Vale, 5058, 39; Heloísa Helena da Silva Santos, 5059, 40; Hérica Delfina da Silva, 5060, 40; Heryck Tavares dos Santos, 5061, 40; Hiago Ferreira dos Santos, 5062, 41; Higor Silva Dias, 5063, 41; Higor Silva Oliveira de Carvalho, 5064, 41; Hugo Pires Tavares, 5065, 42; Ingrid Rodrigues da Silva, 5066, 42; Ingrid Siqueira Ferreira de Moraes, 5067, 42; Isabel Estefanny da Silva Rodrigues, 5068, 43; Isabella Fonseca Oliveira, 5069, 43; Isabella Victória Rodrigues da Costa, 5070, 43; Isabella Vieira de Oliveira, 5071, 44; Isabella Cristine Rodrigues Ferreira, 5072, 44; Isabelly de Andrade Resende, 5073, 44; Ítalo Ian Oliveira do Nascimento, 5074, 45; Jardson Eric Costa de Sousa, 5075, 45; Jennifer Miranda Gomes, 5076, 45; Jhemeson Barbosa da Silva, 5077, 46; Joanny Xavier Nogueira, 5078, 46; Joao Victor Moreira Bomfim, 5079, 46; Joao Victor Ribeiro Cunha, 5080, 47; João Vítor Pereira Costa, 5081, 47; José Cleberson Pereira Queiroz, 5082, 47; Josiane Ketylin da Silva Araujo, 5083, 48; Josiele Farinha de Oliveira, 5084, 48; Juan Alison da Silva Lima, 5085, 48; Júlia Almeida Machado, 5086, 49; Julia Caroline Abreu Araújo, 5087, 49; Júlia Lopes da Silva, 5088, 49; Julio Cesar Passeri Filho, 5089, 50; Julivan Farias Brito, 5090, 50; Kaio Oliveira de Souza, 5091, 50; Kauan Pereira Xavier, 5092, 51; Kerylyane Silva Lopes, 5093, 51; Kennedy Leandro da Costa Santos, 5094, 51; Kerollen Kelly Lopes Avelar, 5095, 52; Karine de Sousa Lima, 5096, 52; Karolyne Santos de Araujo, 5097, 52; Laila Gabriele Bomfim Oliveira, 5098, 53; Lanah Saldanha de Brito, 5099, 53; Lara Cristiny Alves de Oliveira, 5100, 53; Larissa Cristine Dourado Carvalho, 5101, 54; Larissa Ferreira Lima, 5102, 54; Larissa Soares Guimarães, 5103, 54; Laura Danielle Gonçalves Brandão, 5104, 55; Layane Fernandes de Sousa, 5105, 55; Layene Alves da Silva, 5106, 55; Layene Ribeiro Costa Santana, 5107, 56; Lays Cristhine Nunes Garcia Silva, 5108, 56; Leonardo Oliveira Silva, 5109, 56; Letícia Gabrielly Ribeiro Pereira, 5110, 57; Letícia Gomes do Nascimento, 5111, 57; Livia Conceição Araújo Santos, 5112, 57; Lorena Krislane Sá de Oliveira, 5113, 58; Lorrana Rodrigues Queiroz, 5114, 58; Lorrany Sá Teles de Castro, 5115, 58; Luan Cruz da Silva, 5116, 59; Luan Rodrigues de Souza, 5117, 59; Lucas Araújo de Sena, 5118, 59; Lucas Gabriel Flores de Castro, 5119, 60; Lucas Natan Silva Vitorino, 5120, 60; Lucas Reis Souza, 5121, 60; Lucas Riquelmes de Sousa Soares, 5122, 61; Ludmylla de Oliveira Lima, 5123, 61; Ludmylla Maria Araújo Sousa, 5124, 61; Luís Filipe Brandão Silva, 5125, 62; Luis Henrique Alves da

Silva, 5126, 62; Luis Otávio Dias Facundo, 5127, 62; Luiz Otavio Pereira Oliveira, 5128, 63; Maicon Jesus Dias de Almeida, 5129, 63; Marcos Oliveira Araújo, 5130, 63; Marcos Vinícius Oliveira Almeida, 5131, 64; Maria Clara Costa Bispo, 5132, 64; Maria Clara de Oliveira Rodrigues, 5133, 64; Maria Clara Nascimento Oliveira, 5134, 65; Maria Clara Pereira de Carvalho, 5135, 65; Maria Clara Pinheiro Silva, 5136, 65; Maria Eduarda Bento da Silva, 5137, 66; Maria Eduarda da Costa Silva, 5138, 66; Maria Eduarda de Jesus Silva, 5139, 66; Maria Eduarda do Nascimento Oliveira, 5140, 67; Maria Eduarda Ribeiro Ibiapina de Lima, 5141, 67; Maria Eduarda Ribeiro Magalhães, 5142, 67; Maria Eduarda Silva Ramos, 5143, 68; Maria Juliana da Silva Mendes, 5144, 68; Maria Kelviane Pontes Moraes, 5145, 68; Maria Luisa Dias Alcantara, 5146, 69; Maria Luiza Lopes Frota, 5147, 69; Maria Thais Menezes Brandão, 5148, 69; Mariana Cavalcante, 5149, 70; Mariana Cecília Oliveira da Rocha Nunes, 5150,70; Marianne Vitória Machado Cardoso, 5051, 70; Marina da Conceição Souza Almeida, 5152, 71; Marya Amanda Ferreira de Oliveira, 5153, 71; Mateus dos Santos, 5154, 71; Mateus Fortes Cerqueira, 5155, 72; Mateus Oliveira Araújo, 5156, 72; Mateus Santos Firmino, 5157, 72; Matheus Ricarte de Moura, 5158, 73; Matheus Silva de Oliveira Tenório, 5159, 73; Matheus Silva Mendonça, 5160, 73; Micaelly Gomes dos Santos, 5161, 74; Micaelly Queiros de Almeida, 5162, 74; Michael Ferreira Ribeiro, 5163, 74; Michele de Moura Pereira, 5164, 75; Miguel Pereira Alves, 5165, 75; Mikaelly Santana do Nascimento, 5166, 75; Milanne de Souza Rocha, 5167, 76; Milena de Souza Chaves, 5168, 76; Milena do Nascimento Leite, 5169, 76; Milene Alves Araújo, 5170, 77; Mirela Silva de Freitas, 5171, 77; Miriam Rebeca Silva, 5172, 77; Miyuki Cardoso, 5173, 78; Murilo Alves da Silva, 5174, 78; Murilo Pereira Rosa, 5175, 78; Nailma Jhenifer Araujo de Souza, 5176, 79; Nara Núbria de Oliveira Araújo, 5177, 79; Náthaly Rodrigues da Cruz, 5178, 79; Nathiellen Nascimento do Amaral, 5179, 80; Nicolas Maia Silva, 5180, 80; Nycolle Esthefany Pereira de Souza, 5181, 80; Nycolle Alves Xavier, 5182, 81; Paloma Silva Alves, 5183, 81; Patrielly Soares Pereira, 5184, 81; Pedro Augusto Rodrigues dos Santos, 5185, 82; Pedro Henrique Correia Santana, 5186, 82; Pedro Lemos Marques, 5187, 82; Pedro Sousa Duarte, 5188, 83; Poliana da Silva Rodrigues, 5189, 83; Quezia Victória Mariano dos Santos, 5190, 83; Rachel Silva Lima, 5191, 84; Ramon Alves Nunes, 5192, 84; Raycelly de Souza Santos, 5193, 84; Rebecka Gabrielly Raimundo Nunes, 5194, 85; Rebecka Sinara da Silva Batista, 5195, 85; Ricardo Souza Rodrigues, 5196, 85; Samuel Pereira Barros, 5197, 86; Sara Cristina Ortiz dos Santos, 5198, 86; Sara Kaylanne Batista de Oliveira, 5199, 86; Sarah da Rocha Honório Ferreira, 5200, 87; Sofia Marques Patrício, 5201, 87; Stefane Silva Rodrigues, 5202, 87; Stefani Rodrigues Gonçalves, 5203, 88; Stella dos Santos Lopes, 5204, 88; Samara Ferreira Marcelo, 5205, 88; Tainar Ogilvia Marques, 5206, 89; Taíse Santos de Souza, 5207, 89; Tamires da Silva Ferreira, 5208, 89; Thaís Aparecida Rodrigues de Souza, 5209, 90; Thalita Barbosa Mendes, 5210, 90; Thalytta Costa Lindoso, 5211, 90; Thauany Cristine Batista Silva, 5212, 91; Thayla Ergang Lima, 5213, 91; Thiago Guimarães de Jesus, 5214, 91; Thiago Emmanuel dos Santos Lourenço, 5215, 92; Victor Gabriel das Chagas Barbosa, 5216, 92; Victor Kauã Rodrigues Lima, 5217, 92; Victor Martins dos Santos, 5218, 93; Victor Noronha da Silva, 5219, 93; Vinícius Ferreira Santana, 5220, 93; Wendel Júnio Rodrigues da Silva, 5221, 94; Weryk Francisco Gomes, 5222, 94; Wilamy Chaves Brito, 5223, 94; William Magalhães Oliveira, 5224, 95; Yasmim de Sousa Araujo, 5225, 95; Yasmim Silva Rodrigues, 5226, 95; Yasmin de Souza Mota, 5227, 96; Yasmin Ferreira dos Santos, 5228, 96; Yasmin Matias Pereira de Jesus, 5229, 96; Yasmin Matos Nunes, 5230, 97; Yasmin da Silva Maia, 5231, 97; Yasmin Pereira Lopes, 5232, 97; Yuri Correia dos Santos Almeida, 5233, 98; Yuri de Souza Dias, 5234, 98; Diretora Flávia Christina Rocha da Silva DODF nº 01, de 02/01/2025; Chefe de Secretaria Bruno Cezar Rojas, Reg. nº 8944 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CEUBRAS, reconhecido pela Portaria nº 43, de 19 de março 2012 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Janderson Serracena Lins, 2076, 54, por ser concluinte de 2016; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), reconhecido pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 48, Gleison Araujo Alves Barbosa, 24372, 01, por ser concluinte de 2019; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes, Reg. nº 139 - Fipar; Secretaria Escolar Tayssa Iohana Ferreira de Sena, Reg. nº 2597 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), reconhecido pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - EAD, Livro 48, Henrique Koerich, 24373, 01, por ser concluinte de 2023; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes, Reg. nº 139 - Fipar; Secretaria Escolar Tayssa Iohana Ferreira de Sena, Reg. nº 2597 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), reconhecido pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 48, Danielly de Sousa Silva, 24374, 01; Eduardo Willian Ribeiro da Silva, 24375, 02; Elizete Amann, 24376, 02; Espedito de Souza Alves, 24377, 02; Francisco Paulo Pereira Rodrigues, 24378, 03; Marcelo Henrique Pick, 24379, 03; Jamylle Pereira da Costa, 24380, 03; Kamille Cardoso Gomes, 24381, 04; Letícia dos Santos Ramos Teixeira da Costa, 24382, 04; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - EAD, Eliude Sousa Santos de Almeida, 24383, 04; Natalino Alves de Almeida, 24384, 05; Rhyane dos Santos Penha Oliveira, 24385, 05; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE - EAD, Douglas Doniseti de Andrade, 24386, 05;

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - EAD, Genilson de Sousa Paiva, 24387, 06; Adilar Gentil Ravanello, 24388, 06; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - EAD, Brenda Costa Vitor, 24389, 06; Espedito de Souza Alves, 24390, 07; Greiciane Corrêa Wolter Nascimento, 24391, 07; Jhon Melky de Oliveira Moraes, 24392, 07; Maxwell Oliveira Cordeiro, 24393, 08; Sarah Jordana Cavalcante, 24394, 08; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Elda Isabela de Castro Neves, 24395, 08; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EAD, Denilson Rodrigo José Alves, 24396, 09; José Augusto Moreti Viana, 24397, 09; Raphael Oliveira Silva, 24398, 09; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes, Reg. nº 139 - Fipar; Secretaria Escolar Tayssa Iohana Ferreira de Sena, Reg. nº 2597 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), reconhecido pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 48, Adnilson Menezes de Moraes, 24399, 10; Antonia Paula Silva Ferreira, 24400, 10; Ana Paula Nunes Almeida dos Santos, 24401, 10; Ana Maria Bento Simões Justino, 24402, 11; Claudimeyre Batista Costa Oliveira, 24403, 11; Breno Jorge Castro, 24404, 11; Beatriz Marques Cardoso, 24405, 12; Deusiney Rodrigues Barbosa, 24406, 12; Edileu Souza dos Anjos, 24407, 12; Caio Henrique Cardoso, 24408, 13; Claudemir Dias da Silva, 24409, 13; Ernani Lopes Sampaio, 24410, 13; Cátia Regina Ferreira dos Santos, 24411, 14; Daniela Santos, 24412, 14; Dieferson Renan de Lima Bueno, 24413, 14; Dayane Cristina Marques Mendonça, 24414, 15; Eduarda Flôres de Carvalho, 24415, 15; Emanuel Teodoro dos Santos, 24416, 15; Emerson Sobreira Conceição, 24417, 16; Edvaldo Machado Ruiz, 24418, 16; Erismar da Costa Abdon, 24419, 16; Edson Souza Gomes, 24420, 17; Fabrício Rocha Carvalho, 24421, 17; Fernanda D Oliveira Yonda, 24422, 17; Flávia Maria de Paula, 24423, 18; Gisela Maria Dias, 24424, 18; Gislene Pereira da Silva, 24425, 18; Francisco Cesar Furtado Costa, 24426, 19; Jailson da Silva, 24427, 19; Joilson Duarte da Silva, 24428, 19; Janaina Moura da Silva, 24429, 20; Jardel Coelho Padilha, 24430, 20; Joabe Emanuel de Sousa Reis, 24431, 20; José Ailton Gomes Damacena, 24432, 21; Gabriel Freire Melo, 24433, 21; Igor Fernando Cunha da Silva, 24434, 21; Karina Daniele de Almeida Souza, 24435, 22; Francisco Diego Vieira de Araujo, 24436, 22; Lucilio Jose da Silva, 24437, 22; Náilton Lima da Silva, 24438, 23; Lucimara Portilho Bezerra, 24439, 23; Maíara de Jesus Abílio, 24440, 23; Marcela Tavares Marcelino, 24441, 24; Margarida Andrez de Souza, 24442, 24; Maria da Conceição Gomes de Oliveira, 24443, 24; Orlando Jose Filho, 24444, 25; Mateus Ferreira Lucas, 24445, 25; Patricia Almeida Soares, 24446, 25; Miriam Paslack Rutke, 24447, 26; Neurilania Cadeira do Nascimento, 24448, 26; Radamicy Rezende de Oliveira, 24449, 26; Renata Custodio da Silva, 24450, 27; Rafaela Mendes de Araújo, 24451, 27; Setembrino Santo da Silva, 24452, 27; Sheila Adriane Justen Bastos Lima, 24453, 28; Telma Alves dos Santos Portugal, 24454, 28; Tiago Nascimento Silva, 24455, 28; Sebastião Rogério Dourado Meira, 24456, 29; Sibeli Albuquerque Gomes, 24457, 29; Pedro Henrique Rezende de Jesus, 24458, 29; Wilson Borges de Matos, 24459, 30; Zanete Ziech Zanardi, 24460, 30; Wilha Mara de Moraes Sousa, 24461, 30; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Adelina Matias de Oliveira, 24462, 31; Adriana Auxiliadora dos Santos, 24463, 31; Amanda Alves da Silva, 24464, 31; Denise Martins Dutra Maia, 24465, 32; Luzia Lopes de Araujo Soares, 24466, 32; Maíara de Jesus Abílio, 24467, 32; Regina Lúcia Nunes Paixão, 24468, 33; Rosineide Miranda Leão, 24469, 33; Vivian Lopes Torres de Souza, 24470, 33; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA - EAD, Dirceu Marchesini Gonçalves, 24471, 34; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - EAD, Alexandre Neves da Fonseca, 24472, 34; Elias Batista Nogueira, 24473, 34; Fabricio Siqueira da Silva, 24474, 35; Idevaldo Soares dos Santos, 24475, 35; José Roberto Ramazini, 24476, 35; Mateus Azevedo Dias, 24477, 36; Raimundo Aparecido da Silva, 24478, 36; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - EAD, Livro 48, André Vieira dos Santos, 24479, 36; Priscila Corrêa Faria, 24480, 37; Rosimeire Domingos de Freitas, 24481, 37; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MINERAÇÃO - EAD, Alisson Gabriel dos Anjos Silva, 24482, 37; Cleyton Rodrigues da Silva, 24483, 38; Felipe Lucas Kaseker, 24484, 38; Heder Carneiro Anselmo, 24485, 38; Pedro Arthur Carvalho Dutra, 24486, 39; Raylene Gomes da Rocha Silva, 24487, 39; Scheila Machado de Oliveira, 24488, 39; Vítor Hugo Moreira da Silva, 24489, 40; Weliton Luiz Pereira de Jesus, 24490, 40; Wesley Rodrigues Fonseca, 24491, 40; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA - EAD, Roniel Luz, 24492, 41; Wilson Douglas Jales Simonal, 24493, 41; Maurício Fernandes Pereira, 24494, 41; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE - EAD, Jackson Nascimento Soares de Moraes, 24495, 42; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MECÂNICA - EAD, Adnilson Menezes de Moraes, 24496, 42; Hilton José Tiburcio Bonilha, 24497, 42; Jhony Hebert Silva Pereira, 24498, 43; Jonas Souza Braz, 24499, 43; Luciano dos Santos Pereira, 24500, 43; Yuri Pires dos Santos, 24501, 44; Eduardo Willian Ribeiro da Silva, 24502, 44; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EAD, Allan de Souza Caldeira, 24503, 44; Ariel Araujo Guedes da Silva, 24504, 45; Beatriz da Costa Andrade, 24505, 45; Bruna Ribeiro Ribeiro, 24506, 45; Cláudia Ordonez Ferreira Moreira, 24507, 46; Danilo Thiago Antônio de Paula Gomes, 24508, 46; Diego Gomes Cirqueira, 24509, 46; Edivaldo Leão de Siqueira, 24510, 47; Eduarda Francisca Cursino da Silva, 24511, 47; Evandro de Jesus Leal, 24512, 47; Fábio Fernando Pinto dos Santos, 24513, 48; Gizele da Silva Martins, 24514, 48; Iranlyon Valério da Silva, 24515, 48; Laccielle Alves Garcia, 24516, 49; Laura Lessa Guimarães, 24517, 49; Leandro Campos Lira, 24518, 49; Lucas Morgado Teixeira,

24519, 50; Haira Cristina Stecca, 24520, 50; Matheus Silva Soares, 24521, 50; Naylane dos Santos Queiroz, 24522, 51; Otavio Miranda Ramos Neto, 24523, 51; Salomao Jose Simao, 24524, 51; Samara Gabriela de Souza, 24525, 52; Tayron Regis de Souza, 24526, 52; Valdirene de Oliveira Vitorino Alves, 24527, 52; Vania Cristina da Silva Teixeira, 24528, 53; Yolanda Regina Guerreiro, 24529, 53; Wanderlan Paulino da Silva, 24530, 53; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - EAD, Abner Alves Ribeiro, 24531, 54; Breno Jorge Castro, 24532, 54; Bruno Meira Silva, 24533, 54; Bruno Peixoto das Chagas, 24534, 55; Carlindo Ferreira Junior, 24535, 55; Edivando Paulo de Alencar, 24536, 55; Emerson Oliveira Nery, 24537, 56; Erismar da Costa Abdon, 24538, 56; Fábio Fernando Pinto dos Santos, 24539, 56; Fred Gonçalves Miranda, 24540, 57; Genildo Dias Santos, 24541, 57; Gilberto Santos de Oliveira, 24542, 57; Jardiel de Sousa Uchoa, 24543, 58; Lucas Freitas de Alencar, 24544, 58; Luciano Alves dos Santos, 24545, 58; Luis Felipe Silva Caires, 24546, 59; Luis Fernando Borba dos Santos, 24547, 59; Micael Matos de Souza, 24548, 59; Monalisa Xavier Fernandes, 24549, 60; Kalil Taunã Figueiredo dos Santos, 24550, 60; Rhuan dos Santos de Carvalho Serra, 24551, 60; Rodrigo Soares Miranda, 24552, 61; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - EAD, Francisco Elcio Gato Santarem, 24553, 61; Janaína Gomes de Oliveira, 24554, 61; Jhonatan Santos Abreu, 24555, 62; Ricardo Galvão de França Thomazi, 24556, 62; Diego Floriano da Cruz, 24557, 62; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Adair Santos Junior, 24558, 63; Alan Barreira Lopes, 24559, 63; Breno Travassos Sarkis, 24560, 63; Gislene Pereira da Silva, 24561, 64; Maicon da Silva Bandeira, 24562, 64; Marcelo Henrique de Oliveira Pacheco, 24563, 64; Marquezan Renato Pereira, 24564, 65; Ricardo José Galvão de Lima, 24565, 65; Roberta Cristina Marchetti Ribeiro, 24566, 65; Robson Carlos dos Santos, 24567, 66; Rogério Dornelas da Costa, 24568, 66; Meirilene Alves Fernandes, 24569, 66; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - EAD, Gustavo Tavares da Silva, 24570, 67; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes, Reg. nº 139 - Fipar; Secretaria Escolar Tayssa Iohana Ferreira de Sena, Reg. nº 2597 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 38, de 14 de novembro de 2024 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 48, Gisele Monteiro de Sousa, 24571, 67; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes, Reg. nº 139 - Fipar; Secretaria Escolar Tayssa Iohana Ferreira de Sena, Reg. nº 2597 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO INTELECTO, credenciado pela Portaria nº 58, de 11 de março de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 14, de 07 de janeiro de 2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 05, Aline Moara Prado Isbello Viana, 2435, 173, por ser concluinte de 2007; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

COLÉGIO NOTRE DAME, recredenciado pela Portaria nº 200, de 23 de novembro de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 148, de 22 de dezembro de 2023 - SUPLAV/SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Nayana Lopes Pereira Venegas Coto, 2440, 175; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

COLÉGIO UNISABER, recredenciado pela Portaria nº 290, de 22 de setembro de 2005 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 115, de 02 de agosto de 2011 - SUPLAV/SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Olga Martins Alves Magalhães, 2437, 174, por ser concluinte de 2007; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 03, Ruan Ludui Vilarindo dos Santos, 1514, 116; Raquel Mendes da Silva, 1515, 116; Milena Costa Oliveira, 1516, 116; Daniela Medeiros Figueiredo, 1517, 117; Maria Josemilia de Carvalho Miranda, 1518, 117; Vanilza Alves dos Santos, 1519, 117; Maria Eduarda Andrade da Paz, 1520, 118; Vitoria Maria de Sousa Santos, 1521, 118; Julia Cicci Silva, 1522, 118; Daiane Cristina Alves Trindade Ferreira, 1523, 119; Rafaela Pereira Moura, 1524, 119; Evitania dos Santos Melo, 1525, 119; Patrícia Maria Watanabe Bernardo, 1526, 120; Vanessa Neves da Silva, 1527, 120; Maiara Alves de Oliveira, 1528, 120; Viviane da Conceicao Afonso Marques, 1529, 121; Amanda Pereira Cruz, 1530, 121; Drielle Denis de Oliveira de Sousa, 1531, 121; Isabela Cristina Pereira Ramos da Silva, 1532, 122; Júlia Moura Vaz, 1533, 122; Cristiana Souza de Melo, 1534, 122; Thayne de Sousa Gouveia, 1535, 123; Cintia Pereira da Silva, 1536, 123; Júlia Alves Bernardo, 1537, 123; Fernanda dos Santos Vieira, 1538, 124; Danila Souza Barros, 1539, 124; Thayná Ferreira Lopes Oliveira, 1540, 124; Luciana Amanda Ferreira Lopes, 1541, 125; Raffael Vinicius Carvalho de Araujo, 1542, 125; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

CONCRETETA ESCOLA DA CONSTRUÇÃO, credenciado pela Portaria nº 842, de 23 de agosto de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Ana Beatriz Valdes de Oliveira, 49, 17; Ana Luiza Silva Batista, 50, 17; André Felipe Camara de Araujo, 51, 17; Andressa Soares Araujo, 52, 18; Carina Nunes de Andrade, 53, 18; Dirley Chagas de Menezes Junior, 54, 18; Fabio de Lima Valerio, 55, 19; Fabio Ferreira Teixeira, 56, 19; Henrique Roney Paizinho Viana, 57, 19; Jhonn Gregory de Oliveira Mendanha, 58, 20; José Ferreira da Costa, 59, 20; Mayara Dias Amorim, 60, 20; Raysan Pereira Varanda, 61, 21; Priscilla de Jesus Lameira, 62, 21; Vitória Maria Lima Cotrin, 63, 21; Maria Kelly de Paula Brito, 64, 22; Andriely Lima Alves, 65, 22; Patrícia da Cunha Ferreira, 66, 22; Thaís Amado de

Paula, 67, 23; Jorge Luiz da Silva Ribeiro, 68, 23; Uendel Santos Alves, 69, 23; Tatiane Fernandes de Oliveira, 70, 24; Josué Pereira da Silva, 71, 24; João Victor de Jesus Portela, 72, 24; Marina Mary Batista Durães, 73, 25; Mayara da Silva, 74, 25; Eduardo Victor Rodrigues dos Santos, 75, 25; Elismar Alves de Sousa, 76, 26; Kathiuscia Proffiro de Jesus de Souza, 77, 26; Luana Simão da Cruz, 78, 26; Jhonatan Bandeira Silva, 79, 27; Rayane Cristiana da Silva, 80, 27; Anne Karoliny da Silva Gomes, 81, 27; Eduardo Pinheiro Sampaio, 82, 28; Rafael Eloi Alves Noronha, 83, 28; Victor Eduardo de Melo Pereira, 84, 28; Silvana Batista de Araújo, 85, 29; Rodrigo Santos Souza, 86, 29; Jéssica Karina Pereira da Silva, 87, 29; Cleide Barbosa Brandão, 88, 30; Ana Klara Soares Vitorio, 89, 30; Maria Wagner da Silva Melo, 90, 30; Karina Santos de Oliveira, 91, 31; Juliana Serrano Macedo, 92, 31; Patrícia Passos de Lima, 93, 31; Jéssica Suerlin Gligler, 94, 32; Ana Clara Ferreira Cavalheiro, 95, 32; Wesley Neto dos Santos, 96, 32; Denilson Ribeiro Fernandes, 97, 33; Icaro Lael Parreira de Jesus, 98, 33; Eva de Souza Monteiro, 99, 33; Lívia Ribeiro Rocha, 100, 34; Marta Gonçalves dos Santos, 101, 34; Maria das Dores Matos Dias, 102, 34; Eliane de Sousa Barbosa, 103, 35; Rafaella Nogueira Salviano, 104, 35; Aline Azevedo do Amaral Vilela, 105, 34; Diretora Vanessa Laís Martins Alves, Reg. nº 0027 - Faculdade Apogeu; Secretária Escolar Alexandra Vieira da Cruz Monteiro, Reg. nº 10617 - Colégio Pro-Educ.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GUIMARÃES - IEGS, recredenciado pela Portaria nº 510, de 17 de julho de 2002 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 45, de 17 de março de 2004 - SUBIP/SEDF, e Ordem de Serviço nº 88, de 27 de junho de 2005 - SUBIP/SEDF: HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO DE 2º GRAU, Livro 05, Verotides Ademar de Oliveira, 2438, 174, por ser concluinte de 1980; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Andrei Nussbaumer Bueno Ribeiro, 2436, 174, por ser concluinte 2005; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Fany Teixeira Cuelho Pereira, 2441, 175, por ser concluinte 2016; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA - CEP - ETC, publicada no DODF nº 201, de 22/10/2025, página 08, ONDE SE LÊ: "...Portaria nº 210, de 12 de junho de 2009 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA...", LEIA-SE: "...Portaria nº 1.142, de 08 de novembro de 2023 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA..."

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA - CEP - ETC, publicada no DODF nº 201, de 22/10/2025, página 09, ONDE SE LÊ: "...Portaria nº 1.142, de 08 de novembro de 2023 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO...", LEIA-SE: "...Portaria nº 210, de 12 de junho de 2009 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO..."

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL DO CEUB, publicada no DODF nº 34, de 15/02/1995, página 08, ONDE SE LÊ: "...Marcus Vinicius Borges de Souza...", LEIA-SE: "...Marcus Vinicius Borges de Souza..."

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Andrei Bueno Ribeiro Pachêco, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - EJA, da UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, publicado no DODF nº 92, página 15, de 16 de maio de 2006, por ter sofrido alteração em seu nome.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Bianca de Oliveira Mota, constante da Relação dos Concluintes do Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, publicado no DODF nº 96, página 08, de 23 de maio de 2023, por ter sofrido alteração em seu nome.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Cláudia Mendes de Sousa, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, publicado no DODF nº 55, página 11, de 21 de março de 2025, por ter sofrido alteração em seu nome.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Edivanilson Moraes Vieira, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, do CENTRO EDUCACIONAL ESTÂNCIA III - COLÉGIO CÍVICO MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, anteriormente denominado CENTRO EDUCACIONAL ESTÂNCIA III, publicado no DODF nº 67, de 07 de abril de 2022, página 18, por ter sofrido alteração em seu nome.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Eva Silva Dias, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, do CENTRO EDUCACIONAL ESTÂNCIA III - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, anteriormente denominado CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CONDOMÍNIO ESTÂNCIA III, publicado no DODF nº 85, de 25 de abril de 2013, página 11, por ter sofrido alteração em seu nome.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Fany Teixeira Cuelho, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - EJA, da UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, publicado no DODF nº 146, página 10, de 01 de agosto de 2016, por ter sofrido alteração em seu nome.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Geovanna Adelaide de Oliveira, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, publicado no DODF nº 63, página 08, de 04 de abril de 2016, por ter sofrido alteração em seu nome.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Giovanni Ferreira Queiroz, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR OESTE, publicado no DODF nº 191, página 30, de 04 de outubro de 2024, por ter sofrido alteração em seu nome.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Irlene da Silva, constante da Relação dos Concluintes do Curso Técnico em Administração, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, anteriormente denominado CENTRO EDUCACIONAL ELEFANTE BRANCO, publicado no DODF nº 30, página 1031, de 14 de fevereiro de 1997, por ter sofrido alteração em seu nome.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Marina França de Almeida, constante da Relação dos Concluintes do Curso Técnico em Administração, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, anteriormente denominado CENTRO EDUCACIONAL ELEFANTE BRANCO, publicado no DODF nº 25, página 22, de 04 de fevereiro de 2000, por ter sofrido alteração em seu nome.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Nayana Lopes Pereira Venegas, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio do COLÉGIO NOTRE DAME, publicado no DODF nº 56, página 07, de 22 de março de 2018, por ter sofrido alteração em seu nome.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Olga Martins Alves, constante da Relação dos Concluintes do Ensino Médio, do COLÉGIO UNISABER, publicado no DODF nº 35, página 05, de 21 de fevereiro de 2008, por ter sofrido alteração em seu nome.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Sanderson Serracena Lins, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - EJA, do CEUBRAS, publicado no DODF nº 221, página 12, de 20 de novembro de 2017, indevidamente.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Vinicius Dias dos Santos, constante da Relação dos Concluintes do Ensino Médio - ENCCEJA, do CENTRO EDUCACIONAL ESTÂNCIA III - COLÉGIO CÍVICO MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, publicado no DODF nº 153, página 14, de 15 de agosto de 2025, publicado indevidamente.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Aline Moara Prado Isbelo, constante da Relação dos Concluintes de Educação de Jovens e Adultos, do COLÉGIO INTELECTO, publicado no DODF nº 55, página 08, de 20 de março de 2009, por ter sofrido alteração em seu nome.

CORREGEDORIA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 441, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal, c/c artigos 211, 212, inciso II, e 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00301610/2025-04, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00367288/2024-97.

Art. 2º Designar 1ª Comissão Especial, destinada à apuração de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 1.142, de 25 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2025, pp. 36/37, da Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS****PORTARIA Nº 1.350, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto n.º 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo n.º 00054-00131497/2024-01, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1.120, de 03 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 197, de 14 de outubro de 2024, para incluir ao fundamento legal do ato concessório, o artigo 1º, da Lei nº 186/1991, c/c o artigo 3º, caput, da Lei nº 213/1991.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE****DESPACHO DO DIRETOR**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.484,86 (um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) em favor da empresa HUMANAMENTE - CLINICA THEMIS EM SAUDE MULTIDISCIPLINAR LTDA- CNPJ- 15.138.785/0001-30, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00061854/2025-68, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

DESPACHO DO DIRETOR

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 5.739,13 (cinco mil e setecentos e trinta e nove reais e treze centavos) em favor da empresa HOSPITAL UROLOGICO DE BRASILIA LTDA- CNPJ- 03.592.110/0001-88, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00116557/2025-67, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE CREDENCIAMENTO
DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS****INSTRUÇÃO Nº 27, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

A DIRETORA DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas no art. 4º, §2º, I, "g", do Decreto nº 42.318/2021, c/c o art. 4º, II, "a", e o art. 6º do Decreto nº 46.744/2025, c/c o artigo 101, §4º, da Instrução nº 124/2016-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00073075/2023-97, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO de 5 (cinco) dias à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B PRÊMIO LTDA (CFC B PRÊMIO CEILÂNDIA), CNPJ nº 02.713.824/0001-34, com base no art. 102, II, pela prática das irregularidades previstas no art. 104, incisos XI e XV, da Instrução nº 124/2016.

Art. 2º O prazo para interposição de recurso é de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo descrito no caput, sem apresentação de recurso, ocorrerá o trânsito em julgado administrativo e a penalidade descrita no artigo anterior será efetivada e registrada.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor a contar de sua publicação.

TICIANA SANFORD MOREIRA CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 28, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas no art. 4º, §2º, I, "g", do Decreto nº 42.318/2021, c/c o art. 4º, II, "a", e o art. 6º do Decreto nº 46.744/2025, c/c o artigo 101, §4º, da Instrução nº 124/2016-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00084610/2023-35, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO de 5 (cinco) dias à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B PRÊMIO LTDA (CFC B PRÊMIO SAMAMBAIA), CNPJ nº 02.713.824/0002-15, com base no art. 102, II, pela prática das irregularidades previstas no art. 104, incisos XI e XV da Instrução nº 124/2016.

Art. 2º O prazo para interposição de recurso é de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo descrito no caput, sem apresentação de recurso, ocorrerá o trânsito em julgado administrativo e a penalidade descrita no artigo anterior será efetivada e registrada.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TICIANA SANFORD MOREIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA CORREICIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O GERENTE CORREICIONAL, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 01/11/2025, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220250009/2025-SEAPE, (04026-00024146/2025-51), instituída pela Portaria nº 118 de 27/05/2025, publicada no DODF nº 103 de 04/06/2025, pg. 55, conforme justificativa (185769997).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 29 de outubro de 2025

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320250010/2025-SEAPE.

I - Consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 31 de outubro de 2025, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320250010/2025-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00028948/2025-31 e sigiloso nº 04026-00027555/2025-18), instaurado por meio da Portaria nº 142, de 26 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 122, de 03 de julho de 2025. II - Publique-se.

GEORGE ALVES SOUZA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 29 de outubro de 2025

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE; REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320250011/2025-SEAPE

I - Consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 31 de outubro de 2025, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320250011/2025-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00029393/2025-44 e sigiloso nº 04026-00027554/2025-65), instaurado por meio da Portaria nº 143, de 26 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 122, de 03 de julho de 2025. II - Publique-se.

GEORGE ALVES SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 81, inciso XI, do Regimento Interno da SEMOB, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e considerando o disposto na Portaria nº 104, de 10 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 01, de 27 de maio de 2020, que concedeu credenciamento ao Instituto de Apoio Pedagógico & Cultural - IAP&C, inscrito no CNPJ sob o nº 10.293.548/0001-20, para ministrar cursos de capacitação e atualização de taxistas no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º O descredenciamento ora formalizado decorre da perda de validade do credenciamento e da ausência de manifestação da instituição quanto à renovação, conforme previsto no art. 7º da Portaria nº 104/2019 e na Notificação nº 1549/2025 – SEMOB/SUBSER/COTI (ID 178830114).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALISSON DO NASCIMENTO PERÔNICO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

165ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (CDPDDH), de forma online por meio da plataforma <https://meet.google.com/rxf-aepp-gn>. Estiveram presentes: Juvenal Araújo Junior, representante da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; Érica Fernanda Paiva Curado Trabuco, representante da Associação Brasileira para Ação por Direitos das Pessoas Autistas; Felipe Queiroz, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDE-DF); Idamar Borges Vieira, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF; Juliana Braga Gomes, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal; Kelly Tatiane Gomes de Oliveira, representante da Associação Eu Reeduando; Leandro de Lima Lira, representante da Sociedade São Vicente de Paulo; Leonardo Ferreira Farias da Cunha, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; Vanessa Alves Monteiro, representante do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; William Oliveira dos Santos, representante do Centro Brasileiro de Defesa dos Direitos Humanos; Berenice Lopes Damascena; representante da Controladoria-Geral do Distrito Federal; Adolfo Moisés Vieira Da Rocha, representante do Instituto Ser Criança; Thais Dias de Sá e Taíssa Vanessa Cassimiro Alves da Secretaria Executiva do CDPDDH. Estiveram ausentes: Danielle de Paula Benício da Silva Sanches; representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal; Janaina Ferreira Bittencourt Pereira; representante da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar da CLDF; Polyanna Silveiras de Moraes Dias; representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Fátima Silva Figueiredo; representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal; Renato Rocha Cardoso da Silva; representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal; Guilherme Augusto Pires Gomes; representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; Danielle Fernandes Almeida do Rêgo; representante da Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal; Rogéria de Oliveira Pinheiro Romanholo; representante da Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal; Flávio Luís Cassemiro Castiglioni; representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública; Alacides Borges Ferreira; representante do Instituto Brasil Solidiedade; Ana Paula Daltoé Inglez Barbalho; representante da Comissão Justiça e Paz – DF; Caroline de Sena Vieira Rosa; representante da Associação de Advogados Trabalhistas do Distrito Federal; Estéfane Rodrigues Alves; representante do Instituto Mãos Amigas; Francesly da Conceição Leite; representante da Associação Beneficente Kwe Oya Sogy; Iberê Lopes de Araújo; representante da Iniciativa das Religiões Unidas; Lúcia Divina Barreira Bessa Martins; representante do Instituto Viva Mulher – Direito e Cidadania; Paula Regina Gomes; representante do Coletivo Voz e Rua; Paulo Batista dos Santos; representante do Instituto Mover da Vida; Simone Andrea Pinto Ambrósio de Camargo; representante da Associação DFDOWN; Tatiana Fátima Ribeiro; representante do Conselho Nacional de Igrejas Cristãs; Igor Carvalho; representante da Associação Brasileira de Deficientes Visuais; Tatiana Campos de Moraes Nora; representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM); Candice Aparecida Rodrigues Assunção; representante da Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais (ABEDEV); Andréa Pâmella Medrado Araújo Monteiro; representante do Instituto Vidas Raras; Raquel Campanate de Azevedo; representante da União Planetária; Ingrid Tietro Nascimento de Sousa; representante da Coalizão Nacional de Mulheres; Andréia Lopes Brito; representante da Federação Nacional dos Sociólogos do Brasil (FNSB); Camila Caroline Dias Frazão; representante do GASDF – Soro Positivo; Verane Magalhães; representante da Associação Jurídica e Social (AJUS); Adriana Alves Queiroz; representante do Consulado da Paz e dos Direitos Humanos – CONSULPAZ; Edilson Barbosa do Nascimento; representante do Movimento Orgulho Autista Brasil. Justificaram a ausência: Nenhuma justificativa de ausência foi registrada. ITEM 1) Leitura e aprovação da pauta: Pauta aprovada. ITEM 2) Aprovação da ata da 164ª Reunião Ordinária: Foi aprovada por unanimidade. ITEM 3) Programa de Proteção aos Defensores Humanos para conselheira Kelly Tatiane: Foi iniciada a discussão sobre a

solicitação de inclusão da Conselheira Kelly Tatiane no Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos. O plenário avaliou de votar a pauta apenas com a participação da conselheira. Com a entrada da conselheira na reunião foi encaminhado pela investidora no programa, ficando deliberado o encaminhamento, pela conselheira Kelly, de texto elucidativo da situação que a levou a solicitação. ITEM 4) Aprovação dos relatórios: Foi iniciada a apreciação dos relatórios apresentados. Após leitura e breve discussão, o plenário aprovou os relatórios submetidos à deliberação, com registro da abstenção da conselheira Vanessa Alves. Os demais conselheiros presentes foram favoráveis à aprovação dos relatórios 129/2025 a 133/2025, referentes ao Grupo de Trabalho da Pessoa com Deficiência, assim como os relatórios 134/2025 a 150/2025, referentes ao Grupo de Trabalho Prisional. ITEM 5) Informes Grupo de Trabalho da Pessoa com Deficiência (coordenadora: Simone Ambrósio): O item ficou prejudicado devido à ausência da coordenadora. ITEM 6) Informes Grupo de Trabalho da População em Situação de Rua (coordenadora: Paula Regina Gomes): O item ficou prejudicado devido à ausência da coordenadora. ITEM 7) Informes Grupo de Trabalho Prisional (coordenadora: Kelly Tatiane): A coordenadora Kelly Tatiane informou sobre as visitas realizadas, sendo: duas na PDF-1, uma na PDF-2 e uma no CDP. Relatou que as visitas ocorreram em trabalho conjunto com o Grupo de Trabalho de Diversidade de Gênero e LGBT+, representado pelo conselheiro William, e com o Grupo de Trabalho da População em Situação de Rua, representado pela conselheira Paula. A conselheira Paula acompanhou o caso de uma pessoa em situação de rua que, atualmente, encontra-se privada de liberdade. A coordenadora Kelly declarou ter recebido diversas denúncias relacionadas ao caso abordado no programa Df TV nesta semana, que também envolve a pauta LGBT+. Comunicou que havia agendado visita ao local no dia 08/08/2025, mas que não poderá comparecer por motivo de trabalho. Informou, ainda, sobre a criação da comissão, ressaltando que ainda não encaminhou os documentos para a conselheira Lúcia Bessa. A conselheira Kelly esclareceu que ainda não conseguiu reunir-se com a conselheira Lúcia para tratar da criação da comissão especial, em razão de estar aguardando solução quanto ao transporte, ressaltando que não adiantaria instituir a comissão sem dispor dos meios necessários para o deslocamento até o sistema prisional. Sobre o transporte para a conferência, questionou se haveria disponibilidade. Em resposta, a secretária executiva Thaís informou que a Diretoria de Transporte não dispõe de veículo fixo para uso contínuo do Conselho. No entanto, poderá disponibilizar veículo de forma eventual, mediante agendamento com, no mínimo, 48 horas de antecedência, conforme previsto na circular vigente. Cada unidade interessada deverá abrir processo específico, com requerimento assinado, que deverá ser encaminhado à Diretoria de Transporte para análise de viabilidade. Ressalta-se, ainda, que atualmente não há pessoa autorizada no Conselho para a condução de veículo oficial, o que limita o uso mesmo na possibilidade de autorização para o deslocamento. ITEM 8) Informes Comissão de Legislação (coordenadora: Lúcia Bessa): O item ficou prejudicado devido à ausência da coordenadora. ITEM 9) Informes Comissão de Estudos e Capacitação (coordenadora: Paula Regina Gomes): O item ficou prejudicado devido à ausência da coordenadora. ITEM 10) Informes Comissão de Acompanhamento de Políticas Públicas (coordenadora: Lúcia Bessa): O item também ficou prejudicado pela ausência da coordenadora. ITEM 11) Informes Grupo de Trabalho Diversidade Gênero e Raça (coordenador: William Oliveira): Devido a solicitação do coordenador a sua fala foi realizada ao final da pauta. O coordenador discorreu sobre a dificuldade que vem enfrentando em seu GT devido a inatividade dos demais membros, e assim como a coordenadora Kelly solicitou auxílio aos demais membros do colegiado para a realização das diligências. ITEM 12) Informes gerais: O vice-presidente Idamar informou que a primeira reunião presencial sobre o Código de Ética não teve quórum. A segunda reunião, realizada de forma virtual e também sobre o mesmo tema, igualmente não alcançou o quórum necessário. Ele aproveitou para lembrar a todos sobre os seguintes eventos: no dia 20 de setembro ocorrerá o seminário GT Pop Rua (População em Situação de Rua) e que nos dias 04 e 05 de outubro será realizada a Conferência Distrital de Direitos Humanos, preparatória para a Conferência Nacional. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às 17h00. Eu Thaís Dias de Sá, Secretária Executiva do Conselho Distrital de Defesa e Promoção de Direitos Humanos, lavrei a presente ata.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo SEi 00070-00003171/2025-04 verifico que restou configurada a infração e de acordo com as atribuições previstas no art. 278, do Decreto nº 38.981/2018, RESOLVO:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4223-E, datado de 23/05/2025, lavrado em desfavor de ALIMENTOS CENTRO OESTE LTDA, CONFIRMAR a medida cautelar adotada e prevista no art. 29, inciso II, da Lei nº 5.800/2018 e APLICAR:

Em razão da infração ao inciso II, do art. 260, do Decreto nº 38.981/2018 - as penalidades de: APREENSÃO, pena esta prevista no art. 19, inciso III, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, inciso III, do Decreto nº 38.981/2018, c/c INUTILIZAÇÃO, pena esta prevista no art. 19, inciso IV, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, inciso IV, do Decreto nº 38.981/2018, c/c MULTA, já acrescidos da correção monetária prevista no art. 250, do Decreto 38.981/2018 e conforme disposto na Portaria nº 28/2025 de 24 de janeiro de 2025, pena esta prevista no artigo 19, caput e inciso II, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, e inciso II, do Decreto nº 38.981/2018, em observância à classificação da Infração como LEVE, pela verificação de duas atenuantes, prevista no inciso V e VIII, do art. 243, do Decreto n. 38.981/2018, e uma agravante, prevista no inciso IV, do art. 244, do do Decreto n. 38.981/2018, nos moldes do Anexo II do Decreto 38.981/2018.

38.981/2018, ou DOAÇÃO, nos termos do art. 288, 289 e 290, todos do Decreto nº 38.981/2018, c/c MULTA, já acrescidos da correção monetária prevista no Parágrafo único, do art. 250, do Decreto 38.981/2018 e conforme disposto na Portaria nº 28/2025 de 22 de janeiro de 2025, pena esta prevista no artigo 19, caput e inciso II, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, e inciso II, do Decreto nº 38.981/2018, em observância à classificação da Infração como LEVE, pela verificação de duas atenuantes, previstas nos incisos V e VIII, do art. 243, prevista no inciso IV, do art. 244, do Decreto 38.981/2018, nos moldes do Anexo II do Decreto 38.981/2018.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 279, do Decreto nº 38.981, de 10 de abril de 2018, o autuado ou seu procurador dispõem de 10 (dez) dias contados de sua notificação desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao titular da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 25 de julho de 2025

RAISSON HENRIQUE DEFENSOR

Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 95/2025 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo SEI 00070-00002386/2025-08 verifico que restou configurada a infração e de acordo com as atribuições previstas no art. 278, do Decreto nº 38.981/2018, RESOLVO:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4424-E, datado de 16/04/2025, lavrado em desfavor de COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MEIO AMBIENTE E DA CULTURA DO BRASIL - COOPBRASIL, CONFIRMAR a medida cautelar adotada e prevista no art. 29, inciso II, da Lei nº 5.800/2018 e APLICAR:

Em razão da infração ao inciso VIII, do art. 267, do Decreto nº 38.981/2018 - as penalidades de: APREENSÃO, pena esta prevista no art. 19, inciso III, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, inciso III, do Decreto nº 38.981/2018, c/c INUTILIZAÇÃO, pena esta prevista no art. 19, inciso IV, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, inciso IV, do Decreto nº 38.981/2018, ou DOAÇÃO, nos termos do art. 288, 289 e 290, todos do Decreto nº 38.981/2018, c/c MULTA, já acrescidos da correção monetária prevista no Parágrafo único, do art. 250, do Decreto 38.981/2018 e conforme disposto na Portaria nº 28/2025 de 24 de janeiro de 2025, pena esta prevista no artigo 19, caput e inciso II, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, e inciso II, do Decreto nº 38.981/2018, em observância à classificação da Infração como LEVE, pela verificação de duas atenuantes, prevista no inciso V e VIII, do art. 243, do Decreto n. 38.981/2018, e uma agravante, prevista no inciso IV, do art. 244, do do Decreto n. 38.981/2018, nos moldes do Anexo II do Decreto 38.981/2018;

Em razão da infração ao inciso IX, do art. 267, do Decreto nº 38.981/2018 - as penalidades de: APREENSÃO, pena esta prevista no art. 19, inciso III, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, inciso III, do Decreto nº 38.981/2018, c/c INUTILIZAÇÃO, pena esta prevista no art. 19, inciso IV, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, inciso IV, do Decreto nº 38.981/2018, ou DOAÇÃO, nos termos do art. 288, 289 e 290, todos do Decreto nº 38.981/2018, c/c MULTA, já acrescidos da correção monetária prevista no Parágrafo único, do art. 250, do Decreto 38.981/2018 e conforme disposto na Portaria nº 28/2025 de 24 de janeiro de 2025, pena esta prevista no artigo 19, caput e inciso II, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, e inciso II, do Decreto nº 38.981/2018, em observância à classificação da Infração como LEVE, pela verificação de duas atenuantes, prevista no inciso V e VIII, do art. 243, do Decreto n. 38.981/2018, e uma agravante, prevista no inciso IV, do art. 244, do do Decreto n. 38.981/2018, nos moldes do Anexo II do Decreto 38.981/2018;

Em razão da infração ao inciso XXIII, do art. 267, do Decreto nº 38.981/2018 - as penalidades de: APREENSÃO, pena esta prevista no art. 19, inciso III, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, inciso III, do Decreto nº 38.981/2018, c/c INUTILIZAÇÃO, pena esta prevista no art. 19, inciso IV, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, inciso IV, do Decreto nº 38.981/2018, ou DOAÇÃO, nos termos do art. 288, 289 e 290, todos do Decreto nº 38.981/2018, c/c MULTA, já acrescidos da correção monetária prevista no Parágrafo único, do art. 250, do Decreto 38.981/2018 e conforme disposto na Portaria nº 28/2025 de 24 de janeiro de 2025, pena esta prevista no artigo 19, caput e inciso II, da Lei nº 5.800/2017, c/c art. 247, e inciso II, do Decreto nº 38.981/2018, em observância à classificação da Infração como LEVE, pela verificação de duas atenuantes, prevista no inciso V e VIII, do art. 243, do Decreto n. 38.981/2018, e uma agravante, prevista no inciso IV, do art. 244, do do Decreto n. 38.981/2018, nos moldes do Anexo II do Decreto 38.981/2018.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 279, do Decreto nº 38.981, de 10 de abril de 2018, o autuado ou seu procurador dispõem de 10 (dez) dias contados de sua notificação desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao titular da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 21 de maio de 2025

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 103/2025 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo SEi 00070-00007322/2024-12 verifico que restou configurada a infração e RESOLVO:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1250-A, datado de 29/10/2024, lavrado em desfavor de DOUGLAS MICHEL F. SILVEIRA e, em razão da infração ao inciso V,

do art. 20, da Lei nº 7.328/2023, CONFIRMAR a medida cautelar adotada e prevista no inciso III, do art. 13, da Lei nº 7.328/2023 e APLICAR as penalidades de: ADVERTÊNCIA, pena esta prevista no inciso I, do art. 23, da Lei nº 7.328/2023, c/c MULTA, pena esta prevista na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei nº 7.328/2023. NOTIFICADO de que é de trinta dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida, nos termos do art. 127, do Decreto nº 47.064/2025.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 28 de maio de 2025
FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretora

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº T 4216
Processo SEI 00070-00001381/2025-50

Notifica-se o Sr. OLIBEIUE ALVES DE MORAES, CPF 94*.***.***.0, que no dia 24 de fevereiro de 2025, foi lavrado o Auto de Infração Nº 4216, Série E, por contrariar o disposto nos artigos nº 20, inciso V, nº 7, inciso V, nº 23, e nº 13, inciso III da Lei nº 7.328, de 26/10/2023. Visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 09744, Série A, lavrado em 24 de fevereiro de 2025, na DF-180. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FÁBIO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO
Gerente

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4230
Processo SEI 00070-00004558/2025-70

Notifica-se o Sr. TIAGO DOS SANTOS, CPF 03*.***.***.5, que no dia 22 de julho de 2025, foi lavrado o Auto de Infração Nº 4230, Série E, por contrariar o disposto nos artigos nº 20, inciso V, nº 7, inciso V, nº 23, e nº 13, inciso III da Lei nº 7.328, de 26/10/2023, combinados com o artigo nº 62, inciso I do Decreto nº 47.064, de 07/04/2025. Visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 09962, Série A, lavrado em 22 de julho de 2025, na DF-180. Informa-se que o autuado dispõe de 30 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FÁBIO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO
Gerente

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4640
Processo SEI 00070-00003025/2025-71

Notifica-se o Sr. GABRIEL OLIVEIRA SIQUEIRA, CPF 01*.***.***.2, que no dia 25 de maio de 2025, foi lavrado o Auto de Infração Nº 4640, Série E, por contrariar o disposto nos artigos nº 20, inciso V, nº 7, inciso V, nº 23, e nº 13, inciso III da Lei nº 7.328, de 26/10/2023, combinados com os artigos nº 16, inciso IV, nº 62, inciso I e nº 87 do Decreto nº 47.064, de 07/04/2025. Visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 05710, Série A, lavrado em 25 de maio de 2025, na BR-060. Informa-se que o autuado dispõe de 30 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FÁBIO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO
Gerente

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4852
Processo SEI 00070-00002721/2025-60

Notifica-se o Sr. JOSÉ MARQUES FRANCISCO AQUINO, CPF 14*.***.***.4, que no dia 09 de maio de 2025, foi lavrado o Auto de Infração Nº 4852, Série E, por contrariar o disposto nos artigos nº 20, inciso V, nº 7, inciso V, nº 23, e nº 13 da Lei nº 7.328, de 26/10/2023. Visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 05877, Série A, lavrado em 08 de maio de 2025, na DF-345. Informa-se que o autuado dispõe de 30 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FÁBIO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO
Gerente

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5052
Processo SEI 00070-00006586/2025-31

Notifica-se a empresa ARA AGRICOLA - TERRA DO SOL, CNPJ 41.***.***.***.7, que no dia 13 de setembro de 2025, foi lavrado o Auto de Infração Nº 5052, Série E, por contrariar o disposto nos artigos nº 21, inciso III e nº 23, inciso III, da Lei nº 6.932, de 03/08/2021. Visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 05838, Série A, lavrado em 13 de setembro de 2025, na BR-020. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FÁBIO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 01/2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 204, de 28 de outubro de 2025, página 16, ONDE SE LÊ: "...art. 2º, inciso VI, da Portaria/SEDES nº 22/2024, alterada pela Portaria/SEDES nº 10/2024..."; LEIA-SE: "...art. 2º, inciso VI, da Portaria/SEDES nº 03/2024, alterada pela Portaria/SEDES nº 10/2024...".

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 180ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, ocorreu a 180ª reunião ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Conam/DF realizada na forma presencial, no auditório da Sema/DF, localizado no 2º andar, SEP/CRN 511 Ed. Bittar III - Bloco B, Brasília/DF, atendendo à convocação do seu presidente, o senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – Sema/DF, GUTEMBERG GOMES, a reunião foi presidida pela Secretária Executiva da Sema/DF, Eleuteria Guerra Pacheco. Fizeram-se presentes os conselheiros: ADAUTO SANTOS DO ESPÍRITO SANTO (ABES/DF), ALBATÊNIO RESENDE GRANJA (TERRACAP), CAROLINA FAVILLA COIMBRA (SEDUH), ANTÔNIO CARLOS NAVARRO (FIBRA), ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO (SEAGRI/DF), ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES (SO/DF), AQUILES RATTI ALENCAR BRAYNER (SEDES/DF), CARLOS HENRIQUE SILVA SANTOS (SEMOB/DF), DANIEL GUIMARAES DIAS SILVA (CBM/DF), DIEGO VEGA POSSEBOM DA SILVA (FUNATURA), ELEUTERIA GUERRA PACHECO (SEMA/DF), EMERSON ROBERTO ARAÚJO MELÃO (PM/DF), GENILSON ALVES DUARTE (SEMA/DF), GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS (FAPE/DF), GUILHERME DA SILVA PEREIRA (CREA/DF), HELLEN CRISTINA PAULINO SILVA (FACHO/DF), JOSÉ ROBERTO MENDES PACHECO (DF LEGAL), LUCIANO DANTAS DE ALENCAR (SINDUSCON), LUDMILA DE ARAÚJO CORREIA (CAU/DF), MAGNA ALVES FERNANDES (STTR/DF), MARCELO R. WOLTER GUIMARAES (CAESB), MAURÍCIO SHOJI HATAKA (SEEC/DF), MEIRE LÚCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO (SO/DF), NATHALIA LIMA DE ARAÚJO ALMEIDA (BRASÍLIA AMBIENTA), PAULO ROBERTO CORREA TAVARES (FECOMERCIO), PEDRO FRANARIN ALVES (ADEMI/DF), PETER OTÁVIO COSTA (OAB/DF), RAQUEL MILANO (OCA DO SOL), TAIANA BESKOW BARROS (IBAMA), TATYANA SOUZA NUNES RODRIGUES (UCB) e VANDETE INÊS MALDANER (ADASA). Participou como ouvinte: HIAGO STUART BRITO FARECO (SEMA/DF). A reunião foi coordenada por MARICLEIDE MAIA SAID (SEMA/DF). Confirmado o quórum necessário para a segunda convocação, A Presidente cumprimentou a todos, deu boas vindas e declarou aberta a sessão. A Presidente iniciou com o item I da Pauta. I – Deliberação. Item 1: Apreciação e deliberação da Ata da 179ª RO. A Presidente informou que a ata foi enviada junto com os demais documentos da pauta, dentro do prazo regimental, e que houve um pedido de ajuste na ata, do qual foi atendido. A Presidente submeteu a ata à votação. Aprovada, por unanimidade. Passou para o item 2 da pauta - Processo 00391-00010371/2024-92 - 167281364 - 153769911 - Consulta Prévia (153769911), para atividade de Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente, de interesse de Macofren Tecnologias Ltda - CNPJ: 19.031.125/0001-07, localizado no endereço: SIA Trecho 3/4 Lotes 625/695 Edifício SIA Centro Empr., 404A, Brasília/DF. Distribuição para relatoria. A Presidente fez um breve resumo sobre o processo explicando que se trata de solicitação do Brasília Ambiental para enquadrar nova atividade no rito do Licenciamento Ambiental Simplificado. O pedido está fundamentado no parecer técnico 118 do Brasília Ambiental, que entende que a atividade possui alto potencial poluidor. Contudo, trata-se de empresa de pequeno porte, o que justifica a pequena geração de resíduos e a classificação da empresa como de pequeno potencial de impacto ambiental, tornando possível o seu enquadramento no rito do Licenciamento Ambiental Simplificado - L.A.S., conforme orienta o artigo 4º, da Resolução 01/2018 do Conam/DF. Em seguida, a Presidente convidou a representante do Brasília Ambiental para prestar esclarecimentos. A Conselheira Nathalia/Brasília Ambiental explicou que o pedido chegou ao órgão em razão da ausência de enquadramento de atividades com potencial poluidor. Nesses casos, quando não há classificação específica para determinada atividade econômica, o procedimento padrão é a realização de uma consulta prévia. Esse procedimento, com base no relato do empreendedor, orienta qual deve ser o tratamento a ser aplicado pela legislação ambiental, sobretudo em relação ao licenciamento. A Conselheira destacou que, de acordo com a Resolução nº 01/2018 – CONAM/DF, quando uma atividade não estiver listada no rito de Licenciamento Ambiental Simplificado -

LAS, mas o empreendedor entender que pode ser enquadrada, deve ser apresentada solicitação ao Brasília Ambiental, a qual é posteriormente encaminhada para apreciação pelo Conam/DF. Por fim, informou que o parecer do Brasília Ambiental foi no sentido de que, embora haja potencial poluidor, por se tratar de empresa de pequeno porte, é possível o enquadramento no LAS. Encerrada a explanação, a Presidente abriu inscrições para relatoria, tendo se manifestado o Cau/DF e a OAB/DF para assumir a função. A Presidente passou para o item 3 da pauta. Processo 00391-00001909/2025-59 – 173813621 - análise técnica sobre o Projeto de Lei Federal nº 2159/2021, que "Dispõe sobre o licenciamento ambiental; regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal", aprovado pelo Senado Federal em 21 de maio de 2025 e atualmente em fase final de tramitação na Câmara dos Deputados. A análise técnica identificou mudanças estruturais no marco regulatório do licenciamento ambiental brasileiro, incluindo: a) Criação de novas modalidades de licenciamento (Licença Ambiental Única, Licença por Adesão e Compromisso, Licenças Bifásicas, Licença de Operação Corretiva e Licença Ambiental Especial); b) Estabelecimento de atividades isentas de licenciamento; c) Implementação de renovação automática de licenças ambientais; d) Transferência de competências decisórias dos conselhos de meio ambiente para os órgãos ambientais executivos. Distribuição para relatoria. A Presidente passou a palavra para a Sra. Maricleide/Secretária Executiva do Conam/DF, que explicou que o Processo trata da análise técnica feita pelo Brasília Ambiental sobre o Projeto de Lei Federal nº 2159/2021, que dispõe sobre o licenciamento ambiental. Este processo foi recebido no Conam/DF no mês de junho e, seguindo o rito regimental, inserido na pauta desta reunião. Em seguida, a Presidente convidou a representante do Brasília Ambiental para prestar esclarecimentos quanto a este item da pauta. A Conselheira Nathalia/Brasília Ambiental solicitou que o processo ainda não fosse distribuído para relatoria. Explicou que o assunto foi encaminhado ao Conam/DF como forma de dar ciência do trabalho que já estava sendo executado e dos possíveis impactos que isso teria no DF, listados no relatório elaborado pelo Brasília Ambiental. Ressaltou a importância de o Conam/DF acompanhar o andamento da Lei, que retornaria à Câmara Federal em razão dos vetos impostos pela Presidência da República, os quais seriam votados. A Conselheira Ludmila/Cau/DF informou que integrava um Conselho no Cau/BR, que tratava de meio ambiente e extremos climáticos e reunia Conselheiros de todo o país. Relatou que, nesse Conselho, havia sido realizada uma análise detalhada do PL à época, na qual foram levantados pontos de preocupação quanto à atuação dos arquitetos e urbanistas. Acrescentou que o Cau/BR estava acompanhando e dialogando com o Executivo e o Legislativo, inclusive considerando a possibilidade de judicialização, e colocou-se à disposição, como representante do Cau/DF, para contribuir com o Brasília Ambiental. Ofereceu-se ainda para encaminhar a nota elaborada pela instituição aos Conselheiros interessados. O Conselheiro Aduato/Abes/DF apontou que considerava prudente aguardar, pois a Lei trazia novas responsabilidades, mas também flexibilizava aspectos que não se aplicavam ao DF. Ressaltou que, no Conam/DF, havia dois grupos de trabalho: um que avaliava documentações de mudanças climáticas que ainda não estavam sendo implementadas, embora já existissem, e que geravam graves preocupações; e outro que já havia concluído seus trabalhos, devendo ter encaminhado suas conclusões quanto às adequações de normas. O Conselheiro destacou que, para qualquer decisão a ser tomada pelo Conam/DF, deveriam ser considerados os resultados desses dois grupos de trabalho. Informou, ainda, que, em relação ao grupo de mudanças climáticas, havia a proposta de criação de uma câmara técnica permanente, para que os estudos elaborados anteriormente fossem discutidos e regulamentados, de modo a serem cumpridos. Ressaltou a importância de avaliações integrais dos problemas, em detrimento de análises parciais, a fim de possibilitar decisões que garantissem a sustentabilidade da vida humana, vegetal e animal no DF, evitando a consolidação de graves problemas nos próximos anos. A Presidente submeteu a matéria à votação com o adendo do Conselheiro da Abes/DF. Aprovado por unanimidade. Passou para o item 4 da pauta – Processo 00393-00000239/2023-35-171273892-169800232 - Ofício SEI Nº 212/2025/GR-3/GABIN/ICMBio. Referendar a decisão 09/2025 Conam/DF - Prosseguimento do rito do licenciamento ambiental, o Processo nº 00391-00004295/2018-38, relativo à licença prévia para exploração mineral de calcário dolomítico, de interesse da Pedragon Mineração Ltda, localizada na DF 205 - Km 4, Queima lençol S/N Fercal RA. A Presidente informou que o processo da Pedragon, de que trata a Decisão 09/2025 – Conam/DF, foi apreciado na 176ª RO do Conam/DF. Naquela ocasião o Conselho apreciou as considerações do relatório de vistas do relato original, e decidiu, por meio da Decisão 27/2024 – Conam/DF, retornar o Processo nº 00391-00004295/2018-38, relativo à licença prévia para exploração mineral de calcário dolomítico, de interesse de Pedracon, ao Brasília Ambiental, para que, entre outras recomendações, encaminhasse o processo ao ICMBio, para manifestação sobre o licenciamento da atividade pelo Brasília Ambiental. O Brasília Ambiental remeteu o processo ao ICMBio, por meio do Ofício nº 147/2025 - IBRAM/PRESI/SULAM. O ICMBio respondeu por meio do Ofício SEI nº 212/2025/GR-3/GABIN/ICMBio, onde informa que "com fundamento no art. 7º da Resolução Conama nº 428/2010, que estabelece que os procedimentos e autorizações previstos naquela norma aplicam-se apenas às unidades de conservação criadas até a data do requerimento da licença ambiental, conclui-se que não se aplica ao presente caso o procedimento de Autorização para o Licenciamento Ambiental (ALA)". Então, esta foi a motivação para o Presidente emitir a Decisão ad referendum nº 09/2025 – Conam/DF, que "recomenda o prosseguimento do rito do licenciamento ambiental, o Processo nº 00391-00004295/2018-38, relativo à licença prévia para exploração mineral de calcário dolomítico, de interesse de Pedracon, observadas as recomendações do relatório de vistas conjunta (156878130), apreciado na 176ª reunião ordinária do Conselho, da Decisão 27/2024 CONAM/DF (158603397) e o Ofício SEI Nº 212/2025/GR-3/GABIN/ICMBio (169800232), que está

sendo referendada neste item de pauta. A Conselheira Nathalia/Brasília Ambiental solicitou a palavra para esclarecer que, ao ser encaminhado o relatório para apreciação do Conam/DF, foi informado que, devido ao Art. 7º da Resolução 428/2010 – Conama, não havia necessidade de manifestação do ICMBio. Contudo, houve solicitação para que a manifestação fosse requerida. A Conselheira Nathalia destacou o caso e sugeriu que se tornasse praxe, no Conselho, a continuidade dos processos sem a exigência de manifestação desnecessária do ICMBio, criando-se, assim, um rito mais célere e adequado, conforme entendimento do próprio instituto e respeitando integralmente a legislação. O Conselheiro Diego/Funatura questionou se havia cavernas na área do licenciamento, pois, caso houvesse, seriam patrimônio da União e, nesse caso, a manifestação do ICMBio seria obrigatória. A Conselheira Nathalia confirmou a existência de cavidades no local. A Conselheira Raquel/Oca do Sol questionou se o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan havia sido convidado a fazer vistoria para verificar a possível existência de sítio arqueológico. A Conselheira Nathalia esclareceu que a área não possuía enquadramento para tombamento arquitetônico nem se enquadrava no raio de atuação para estudos mais aprofundados. O Conselheiro Luciano/Sinduscon complementou informando que a cavidade foi o principal ponto da análise. Explicou que o EI Arima havia sido apresentado em 2004, quando o licenciamento era de competência do Ibama/DF, e que o Brasília Ambiental, ao analisar os documentos, solicitou várias atualizações, sendo a mais relevante o estudo de fauna. Informou que esse estudo identificou as cavidades e uma espécie de morcego endêmica, existente apenas na região, levando o Brasília Ambiental a alterar a poligonal para garantir a preservação da área. Destacou, ainda, que as fotos das cavidades mostraram grande quantidade de lixo, proveniente de uma comunidade no Queima-Lençol, ao lado do local, e que o empreendedor retirou cerca de 15 toneladas de resíduos, com a poligonal alterada para assegurar a preservação determinada pelo órgão ambiental. O Conselheiro Aduato ressaltou preocupação com a sugestão da Conselheira Nathalia, considerando que, no caso em pauta, o ICMBio havia informado não ser necessária manifestação, mas, em outro processo, poderia decidir de forma contrária. A Conselheira Ludmila/Cau/DF explicou que a solicitação de manifestação do ICMBio ocorreu porque a dispensa não estava claramente registrada no processo, o que gerou dúvidas entre os Conselheiros. Sugeriu que, em futuras situações, essas informações fossem apresentadas de forma explícita para garantir maior clareza. A Conselheira Nathalia respondeu que a informação legal constava nos autos, mas, diante das dúvidas levantadas, foi solicitado ao ICMBio que se manifestasse. Por fim, retirou a proposta anteriormente apresentada. A Presidente submeteu à votação a Decisão AD referendo 09/2025. Aprovado por unanimidade. Passou para o item 5 da pauta – Solicitação da OAB/DF, através do e-mail de 26/06/2025 177544379, para participar da Câmara Técnica para Analisar a Legislação de Resíduos do Distrito Federal e Identificar as Demandas de Aperfeiçoamento Normativo, criado pela Decisão 05/2019 e do GT para propor política pública ou acordo intersetorial para a destinação de pneus, podas, galhadas e demais resíduos que possam ser destinados rapidamente para o coprocessamento em fornos de clínquer e propor política de incentivos para a criação de unidades de preparo (blendeira) da triagem de resíduos sólidos urbanos e equiparados, que tenham sido previamente submetidos à triagem, classificação ou tratamento, considerando os aspectos sócios ambientais e as comunidades que participam do processo de gestão de resíduos sólidos, criado pela decisão 25/2024. A Presidente informou que a composição das CTs e GTs do Conam/DF são decididos no momento da sua criação. Por este motivo o pedido da OAB/DF para participar da Câmara Técnica para Analisar a Legislação de Resíduos do Distrito Federal e Identificar as Demandas de Aperfeiçoamento Normativo e do Grupo de Trabalho para propor política pública ou acordo intersetorial para a destinação de pneus, podas, galhadas e demais resíduos que possam ser destinados rapidamente para o coprocessamento em fornos de clínquer e propor política de incentivos para a criação de unidades de preparo (blendeira) da triagem de resíduos sólidos urbanos e equiparados, que tenham sido previamente submetidos à triagem, classificação ou tratamento, considerando os aspectos sócios ambientais e as comunidades que participam do processo de gestão de resíduos sólidos, precisa da anuência deste plenário. A Presidente submeteu à votação a solicitação da OAB/DF. Aprovado por unanimidade. A Presidente passou para o item II da pauta. Informes. – Item 1. Câmara Técnica para estudar e propor regulamentação sobre o reúso de água para a atividade agrícola e a irrigação no Distrito Federal - Resolução 02/2021 Conam/DF. Sema/DF e item 2 Grupo de Trabalho - GT para estudar e elaborar minuta de Resolução disciplinando as águas pluviais parasitárias em redes coletoras de esgoto no Distrito Federal e minuta de Resolução sobre esgoto clandestino nas galerias de águas pluviais do Distrito Federal - Decisão 18/2023 Conam/DF. A Presidente solicitou que a Secretária Executiva fizesse o esclarecimento do item. A Sra. Maricleide lembrou que em reunião anterior foi feita uma prestação de contas sobre o andamento das câmaras técnicas e grupos de trabalho do Conam/DF que estão vigentes e qual a situação delas, naquele momento o Plenário identificou que havia uma câmara técnica e um grupo de trabalho que não estavam funcionando regularmente então foi solicitado que reativassem os dois, foi feito contato com as instituições para atualização de seus representantes e retomado as atividades, as Portarias 69/2025 e 70/2025 atualizou respectivamente os membros da Câmara Técnica e Grupo de Trabalho. Apontou que a Câmara Técnica e o grupo de trabalho estão aptos a retomarem os trabalhos. O Conselheiro Aduato/Abes esclareceu que o GT teve caráter de disciplinamento, e não de regulamentação, pois, no primeiro grupo, surgiram problemas por falta de compreensão dessa diferença. Informou que o objetivo foi reduzir os impactos e eliminar situações de lançamento inadequado, mediante identificação, mensuração e proposição de soluções. Destacou que não houve lógica em permitir o lançamento cruzado entre esgoto e águas pluviais, lembrando que o Brasil adotou o sistema separador absoluto. Alertou, ainda, para discussão na ABNT sobre

norma que poderia autorizar tais lançamentos, o que traria risco de retrocessos ao saneamento ambiental. Nathalia/Brasília Ambiental convidou os Conselheiros para o 2º Workshop de Licenciamento Ambiental, com o tema ASV, realizado no auditório do Crea/DF na Asa Sul, no dia 20 de agosto, das 8h às 17h. Explicou que o foco do evento seria os procedimentos de autorização para supressão de vegetação, lembrando que a primeira edição tratou do licenciamento para extração de cascalho para manutenção de estradas rurais e que, no mês seguinte, haverá outro workshop sobre a nova Instrução Normativa de Licenciamento Ambiental e procedimentos internos. Ressaltou a busca por maior visibilidade e transparência nos processos do Brasília Ambiental e disponibilizou-se para repassar as informações por meio da Sra. Maricleide. A Conselheira Vandete/ADASA informou que em relação ao grupo de trabalho e à Câmara Técnica, estava com a ausência de manifestação da Adasa. A primeira questão observada foi quanto à Câmara Técnica de Reuso de Água apontou que havia sido enviado o ofício com as indicações, porém ele não constou na publicação. Com relação ao GT de Águas Pluviais Parasitárias, foi feita as manifestações técnicas, duas superintendências estiveram envolvidas, com excelentes técnicos para colaborar nas discussões, mas, infelizmente, houve alguma confusão no gabinete e o ofício não chegou à Sema/DF. Por fim apontou que a Adasa esteve presente e solicitou que, assim que os dois grupos forem convocados, que incluíssem o pedido da Adasa. O Conselheiro Antônio/Fibra registrou que, na última reunião do Conam/DF, foi aprovada a liberação para a importação de CDR de outros estados, visando o coprocessamento nas indústrias de cimento do Distrito Federal. Destacou que houve, por parte de alguns Conselheiros, surpresa quanto à incapacidade de produção de CDR em volume suficiente para abastecer essas indústrias. Relatou que, diante dessa situação, a Fibra realizou estudo detalhado sobre a origem, o volume e a qualidade do material coletado. Informou que houve análise, em conjunto com a SLU, tanto dos resíduos depositados no aterro quanto do material proveniente da coleta seletiva, concluindo-se que o cenário apresentava sérios problemas de gestão e aproveitamento. Foi observado que as empresas privadas que realizavam a coleta na área industrial obtiveram índice médio de 14% de aproveitamento, enquanto a coleta realizada pelo SLU atingiu apenas 7%, percentual considerado insatisfatório. Em razão disso, foi elaborada proposta de campanha de educação ambiental com foco inicial nos condomínios verticais atendidos pela coleta seletiva do SLU, abrangendo as regiões da Asa Sul, Asa Norte, Sudoeste e Octogonal, estimando-se alcançar cerca de 130 a 140 mil domicílios. O objetivo da campanha consistia em promover a correta separação dos resíduos na origem, de modo a melhorar a qualidade do material destinado à reciclagem e à produção de CDR. Destacou-se, ainda, que as empresas produtoras de CDR enfrentavam dificuldades semelhantes, principalmente quanto aos custos e à baixa qualidade do material recebido, já que parte significativa dos resíduos não possuía valor de mercado, embora fosse essencial para o aumento do poder calorífico necessário ao coprocessamento. O estudo revelou que a geração diária de resíduos no Distrito Federal chegava a 2.200 toneladas, exigindo um processo rigoroso de triagem. Antônio reforçou a necessidade de atuar na origem, com a separação correta dos resíduos pelas residências, para facilitar o trabalho das cooperativas e melhorar a eficiência do sistema. Por fim, foi informado que a proposta da campanha seria apresentada à Sema/DF para avaliação e que sua implementação pública dependeria da conclusão da estrutura e do planejamento, ressaltando-se a importância de mensurar os resultados para avaliar a efetividade das ações de educação ambiental e aprimorar o desempenho do sistema de coleta e reciclagem. O Conselheiro Luciano/Sinduscon/DF informou que, com a proximidade da COP 30, prevista para novembro, foi organizado um evento denominado "Pré-COP 30: Contribuição do Setor da Construção para a COP 30", a ser realizado no dia 28/08, no Bihotel, às 7h30. Comunicou que, após contato com a Câmara Nacional da Construção Civil (CEBIC), foram obtidas vagas exclusivas para os Conselheiros titulares do Conam/DF. Informou ainda que o evento contaria com a presença do Embaixador da COP 30, André Aranha Corrêa do Lago, e que seriam realizados dois painéis: um sobre novos mecanismos e políticas para financiamento climático do setor da construção e outro sobre resiliência e trabalho conjunto, considerando os problemas de enchentes e alagamentos. Destacou que a programação se estenderia até o meio-dia e que os detalhes seriam posteriormente compartilhados com todos os Conselheiros. A Conselheira Vandete/Adasa, destacou que a agência está em processo de nomeação de novos reguladores e recentemente recebeu novos servidores. Informou que foi realizada uma visita técnica à unidade do SLU, localizada no final da Asa Sul, responsável pelo processo de compostagem, e corroborou a fala do Conselheiro Antônio/Fibra sobre a necessidade de melhorias na separação dos resíduos. Segundo a Conselheira, foi observado que os resíduos destinados à produção de composto, apesar de bem aproveitados, contêm em sua maioria materiais orgânicos inadequadamente separados, o que causa preocupação. Ressaltou, ainda, que o resíduo orgânico proveniente das regiões da Asa Sul e Asa Norte é o mais disputado pelas cooperativas, conforme relato de servidores do SLU. A Conselheira reforçou a importância de uma atuação não apenas governamental, mas também da sociedade, para melhorar a separação dos resíduos. Colocou à disposição a equipe da Adasa que desenvolve atividades educativas em escolas, envolvendo não apenas recursos hídricos, mas também a conscientização sobre a separação dos resíduos sólidos. O Conselheiro Antônio destacou que existe tecnologia capaz de utilizar 100% dos resíduos, transformando-os em produtos ou energia. Informou-se que, neste mês, está sendo iniciada a primeira unidade no Distrito Federal destinada à produção de biometano e biogás a partir de resíduos orgânicos anteriormente destinados à compostagem ou ao aterro. Essa iniciativa abre uma nova vertente econômica para a utilização do resíduo orgânico, além de reduzir o volume destinado ao aterro sanitário. Com relação à compostagem, ressaltou-se que já existem tecnologias mais avançadas capazes de melhorar significativamente a qualidade do produto final. Algumas empresas do Distrito

Federal já estão aplicando essas inovações. No tocante à reciclagem, apontou-se como principal desafio a baixa taxa de coleta de materiais recicláveis, como plástico, metal, alumínio, entre outros. Alguns materiais, como o alumínio, não podem ser reciclados integralmente no Distrito Federal devido à complexidade do processo industrial e ao elevado volume necessário, que não é produzido localmente. No entanto, é possível realizar o tratamento e a preparação desses materiais para posterior venda a empresas fundidoras, ainda que a custos mais elevados. Foi salientado que as cooperativas de catadores, atualmente, precisam enviar grandes volumes de materiais, como fardos de garrafas PET, para outros estados a fim de viabilizar a reciclagem. Essa logística reduz o valor recebido pelo material, pois aumenta os custos do processo. A instalação de indústrias de reciclagem no Distrito Federal poderia reduzir esses custos e aumentar o ganho econômico das cooperativas. Para viabilizar esse cenário, entretanto, faz-se necessária uma separação mais eficiente dos resíduos, de modo a garantir volume suficiente para suprir a demanda de matéria-prima de possíveis indústrias de reciclagem. Essa proposta é considerada uma estratégia de longo prazo para o desenvolvimento econômico e ambiental do Distrito Federal. Não havendo mais manifestações, a Presidente declarou encerrada a reunião.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO

Secretária Executiva

Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

Presidente Substituta do CONAM/DF

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 47, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Institui ato normativo setorial para celebração, execução e prestação de contas de parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OSC, celebradas no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal/SLU-DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 3º, do Regimento Interno, aprovado por meio do Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, publicado no DODF nº 231, de 05 de novembro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XIV, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 - MROSC, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta norma institui o ato normativo setorial, com disposições complementares ao disposto no Decreto nº 37.843/2016, para seleção, celebração, execução e prestação de contas de parcerias com Organizações da Sociedade Civil/OSC, de acordo com as peculiaridades dos programas e políticas públicas setoriais, no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

Art. 2º Para efeitos desta Instrução, considera-se:

- I - OBJETO: delimitação do interesse mútuo entre os participantes a ser realizado na parceria;
- II - META: definição de marcos a serem atingidos e/ou de parâmetros e limites para a realização do objeto da parceria, qualitativos e/ou quantitativos;
- III - RESULTADO ESPERADO: fim ou produto de um conjunto de ações ou atividades pretendidas durante a vigência da parceria;
- IV - INDICADOR: referência ou instrumento por meio do qual se possa verificar a evolução do resultado esperado durante a sua realização;
- V - PARÂMETRO PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE: referência para avaliar e comparar o desempenho do resultado esperado durante a vigência da parceria;
- VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: organização da vigência da parceria em fases, etapas ou períodos, com a respectiva descrição dos resultados esperados, indicadores e parâmetros para aferição da qualidade;
- VII - VALOR GLOBAL DA PARCERIA: valor repassado à OSC pelo SLU-DF via Termo de Fomento ou de Colaboração para execução da parceria;
- VIII - VALOR TOTAL DA PARCERIA: valor global da parceria somado aos valores advindos de recursos complementares;
- IX - MATERIAL PERMANENTE: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou que tenha uma durabilidade superior a 02 (dois) anos;
- X - MATERIAL DE CONSUMO: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou que tenha sua utilização limitada a 02 (dois) anos;
- XI - PATRIMÔNIO PÚBLICO: conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios presentes ou futuros, inerentes à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público;
- XII - PLANO DE TRABALHO: instrumento que precede a celebração de parceria, contendo o histórico do proponente, a identificação do objeto, a justificativa, os objetivos gerais e específicos, o contexto da realidade a ser contemplada, as metas qualitativas e quantitativas, a forma de execução da atividade ou projeto, os indicadores de monitoramento, os cronogramas de execução e de desembolso e demais elementos exigidos pelo art. 28 do Decreto nº 37.843/2016 - MROSC;
- XIII - PREÇOS PÚBLICOS: preços referentes a contratações similares em sistemas públicos de compras, conforme dispõe o art. 28, § 3º, inciso I do Decreto MROSC;
- XIV - PREÇO PRIVADO: pesquisa realizada junto a fornecedores por meio de proposta escrita devidamente identificada; pesquisa realizada em mídias ou sites especializados ou de domínio amplo ou apresentação de nota fiscal;

XV - COMPATIBILIDADE DE PREÇOS: são os valores que se enquadram dentro de pesquisa de preços públicos em atas vigentes e licitações similares obtidos nos Sistemas de Compras Governamentais, bem como em propostas de mercado fornecidas por empresas do ramo e pesquisas em sítios eletrônicos e Painel Mapa de Preços do Distrito Federal. Serão considerados discrepantes os valores 50 % (cinquenta por cento) abaixo ou acima da mediana;

XVI - PARCERIA: conjunto de direitos e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal/SLU-DF e a OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação;

XVII - GESTOR DA PARCERIA: agente público responsável pela gestão de parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

XVIII - ATIVIDADE: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pelo SLU-DF e pela OSC;

XIX - PROJETO: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública distrital e pela organização da sociedade civil;

XX - OBJETO DA PARCERIA: finalidade principal da parceria, definido como cerne do projeto;

XXI - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMIS: documento que pode ser apresentado por qualquer OSC ou cidadão, contendo propostas de projeto ou atividade, que podem ser objeto de futuros chamamentos públicos para parcerias com OSCs;

XXII - FICHA TÉCNICA PRINCIPAL: grupo de profissionais especializados que compõem a equipe central, responsável pela execução do projeto como: diretores, coordenadores, produtores, assistentes, corpo administrativo e demais profissionais envolvidos em funções estratégicas e de suporte a esses, desde a concepção do projeto até a prestação de informações e contas.

Art. 3º Os procedimentos administrativos para recebimento de propostas de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social-PMIS, chamamento público e seleção de organização da sociedade civil para celebração de parcerias no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal /SLU-DF são de competência das respectivas áreas demandantes, respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843/2016 e nesta Instrução.

Parágrafo único. As propostas de PMIS deverão ser apresentadas de acordo com o modelo de formulário constante no Anexo I desta Instrução.

Art. 4º As parcerias firmadas pelo SLU-DF serão formalizadas mediante:

I - Termo de Colaboração, quando a parceria for proposta pelo SLU-DF, com transferência de recursos financeiros;

II - Termo de Fomento, quando a parceria for proposta pela OSC, com transferência de recursos financeiros;

III - Acordo de Cooperação, quando a parceria for proposta pelo SLU-DF ou pela OSC, sem transferência de recursos financeiros.

Art. 5º As OSCs e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de procedimento de manifestação de interesse social - PMIS, conforme dispõe o Capítulo II do Decreto MROSC.

§ 1º As propostas de PMIS deverão ser encaminhadas ao protocolo eletrônico (e-mail), preferencialmente de acordo com o modelo de formulário disposto no Anexo I desta Instrução.

§ 2º As propostas de PMIS serão objeto de deliberação pelo Diretor-Presidente do SLU-DF.

§ 3º A decisão sobre a instauração ou não do PMIS, será informada ao proponente via comunicação eletrônica e divulgação na página eletrônica do SLU-DF.

Art. 6º A comunicação com as OSCs poderá ocorrer por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, divulgação na página eletrônica do SLU-DF, notificação presencial, telefone oficial, correio eletrônico, aplicativos de mensagens instantâneas ou envio de correspondência física, destinadas ao endereço eletrônico ou ao endereço físico informados no momento de registro em cadastro, inscrição em chamamento público ou apresentação de requerimento de parceria.

§ 1º O correio eletrônico será a via de comunicação preferencial, em observância aos princípios constitucionais da eficiência e da duração razoável do processo.

§ 2º Nos casos em que a comunicação por correio eletrônico produzir efeitos jurídicos, tais como notificações, abertura de prazo ou alteração de plano de trabalho, cópia da correspondência deve ser inserida no processo.

§ 3º Nas hipóteses em que não estiver confirmado que houve efetivo recebimento pela OSC, deverá ser utilizada a correspondência física.

§ 4º A OSC deverá informar alterações no seu endereço eletrônico e no seu endereço físico enquanto não arquivados todos os processos em que possui responsabilidades.

§ 5º É de inteira responsabilidade da OSC as atualizações contidas no § 4º deste artigo, bem como atender aos contatos da área demandante e outras, em quaisquer meios de comunicação previstos nesse artigo, para o bom andamento da proposta, sendo prerrogativa da área demandante arquivar a proposta em caso de não atendimento em tempo considerado hábil pela mesma.

§ 6º A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

CAPÍTULO II

FASE DE PLANEJAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 7º O processo de chamamento público será deflagrado pela área demandante, a quem compete instrumentalizar os autos com suporte no art. 11 e seguintes do Decreto Distrital nº 37.843/2016 e determinar a abertura de procedimento para realização da parceria.

Art. 8º Os processos de parcerias MROSC com chamamento público, na fase de planejamento do edital, serão compostos dos seguintes documentos:

I - nota técnica emitida pela área demandante, preferencialmente de acordo com o Anexo II desta Instrução, tratando da propositura do edital, incluindo plano de monitoramento e avaliação da parceria;

II - minuta de edital de chamamento público proposta pela nota técnica, preferencialmente de acordo com o Anexo I do Decreto nº 37.843/2016- MROSC, incluindo os anexos:

a) ficha de inscrição, preferencialmente de acordo com o Anexo III desta Instrução;

b) roteiro de Elaboração de Proposta, preferencialmente de acordo com o Anexo IV desta Instrução;

c) critérios de seleção e julgamento de propostas, preferencialmente de acordo com o Anexo V desta Instrução; e

d) minuta do instrumento de parceria, preferencialmente de acordo com o Anexo II do Decreto nº 37.843/2016- MROSC;

III - declaração de disponibilidade orçamentária emitida pela Unidade de Orçamento e Finanças/UNIORF/DIAFI;

IV - manifestação jurídica, com análise do edital e anexos, emitida pela Procuradoria Jurídica/PROJU;

V - manifestação da Unidade de Auditoria Interna/UAI/PRESI, nos casos estabelecidos pela Controladoria-Geral do Distrito Federal ou a pedido do Diretor-Presidente;

VI - nota técnica da área demandante indicando eventuais ajustes realizados na minuta do edital e anexos; e

VII - assinatura do edital pelo Diretor-Presidente, com publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico do SLU-DF.

Parágrafo único. Nos casos em que a proposição do edital, com seus anexos, estiverem de acordo com as minutas padronizadas previstas no Decreto MROSC, não será necessário o envio do processo à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 15, daquele Decreto.

Art. 9º. O SLU-DF poderá oportunizar a participação da sociedade civil na fase de planejamento do edital, mediante realização de consultas virtuais, audiências públicas, reuniões com conselhos, visitas técnicas, envio de correspondências eletrônicas e demais mecanismos de interação e prospecção.

Parágrafo único. Nos casos em que a prospecção implicar o diálogo com OSCs experientes na temática do objeto do chamamento público, a impessoalidade deve ser garantida por meio da realização de sessão pública, consultas virtuais ou outro mecanismo que garanta que todos os potenciais interessados tenham alguma oportunidade de dirimir dúvidas e fazer sugestões quanto ao chamamento público em curso.

Art. 10. A nota técnica referida no inciso I do caput do art. 8º deverá abordar os principais elementos de decisão que subsidiariam a elaboração da minuta de edital, tais como:

I - justificativa técnica e demonstração de interesse público quanto à proposição do edital;

II - definição sobre o prazo de validade do resultado do edital;

III - definição sobre a necessidade ou não de contrapartida;

IV - definição de possibilidade ou não de atuação em rede;

V - definição sobre os aspectos financeiros da parceria, que deve abranger:

a) forma de desembolso;

b) orientação quanto à captação de recursos complementares para a parceria, recomendável como estratégia de diversificação de fontes e fortalecimento do alcance de resultados, observado o disposto no art. 28 desta Instrução; e

c) orientação quanto às demandas de exploração econômica de atividades em bens públicos;

VI - definição sobre a exigência de experiência mínima da organização da sociedade civil com o objeto da parceria;

VII - definição sobre eventuais exigências adicionais de habilitação necessárias especificamente no chamamento público proposto, tais como cadastramento da OSC em plataforma de dados do SLU-DF;

VIII - condições para o uso de bens públicos necessários à execução da parceria;

IX - justificativa para adoção dos critérios de seleção e de julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;

X - enquadramento às políticas públicas de educação ambiental, proteção da saúde pública, gestão de resíduos sustentável, fortalecimento de políticas públicas de coleta seletiva e qualificação das cooperativas de catadores de materiais recicláveis, entre outras de interesse do SLU-DF, nos termos da legislação vigente e diretrizes estabelecidas na legislação nacional;

XI - forma de monitoramento, avaliação e divulgação das ações da parceria.

§ 1º A nota técnica constitui documento que inicia o processo, contextualizando, fundamentando e indicando todos os motivos que levaram a elaboração do edital, razão pela qual deve ser robusta e não deve apenas se limitar a reproduzir as cláusulas da minuta de edital de chamamento público.

§ 2º A nota técnica deve conter o registro das atividades de que trata o art. 9º, desta Instrução.

Art. 11. A área demandante definirá se o edital terá caráter permanente ou indicará o prazo de validade do resultado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 13, do Decreto MROSC.

§ 1º Será utilizado edital de caráter permanente para organizar a demanda espontânea de parcerias nos casos de políticas públicas de interesse do SLU-DF, para apoiar a realização de projetos e atividades de iniciativa das OSCs selecionadas mediante chamamento público, e em outras hipóteses em que for necessário fluxo contínuo de celebração de parcerias.

§ 2º Nos editais de caráter permanente, o SLU-DF poderá estabelecer cotas de recursos mensais a serem repassadas às OSCs selecionadas, em observância à disponibilidade orçamentária da Autarquia.

§ 3º O edital de caráter permanente deverá prezar pela simplificação dos documentos exigidos no processo de inscrição, em prol dos princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública.

§ 4º O edital de caráter permanente poderá reunir diversas fontes de recursos orçamentários, inclusive provenientes de emendas parlamentares.

Art. 12. O prazo de validade do resultado do edital não se confunde com o prazo de vigência da parceria, de modo que, até o fim do prazo de validade, pode haver a convocação da próxima OSC classificada quando houver rescisão de instrumento decorrente de problemas na execução da parceria pela OSC selecionada, ou em outras hipóteses em que a convocação for juridicamente possível, conforme análise realizada pela Procuradoria Jurídica/PROJU.

§ 1º O prazo de validade do edital se refere ao prazo de eficácia do resultado da seleção, permitindo, por exemplo, que seja convocada a próxima OSC classificada nos casos de rescisão de parceria por inexecução.

§ 2º O prazo de vigência da parceria se refere ao prazo de duração do instrumento jurídico firmado, não devendo ser superior a 60 (sessenta) meses, conforme determina o art. 30, inciso VI do Decreto MROSC.

Art. 13. É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no instrumento de parceria, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Art. 14. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede, composta por:

I - uma OSC celebrante da parceria com a administração pública distrital, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais OSCs executantes, não celebrantes da parceria com a administração pública distrital, que executarão ações definidas em acordo com OSC celebrante.

§ 1º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.

§ 2º Nos casos em que a atuação em rede for utilizada como estratégia de captação de recursos complementares para a parceria, a organização parceira deve seguir as orientações de que trata a alínea "b", do inciso V, do caput do art. 10.

§ 3º A adoção de estratégia de atuação em rede em parcerias celebradas sem chamamento público deverá ser precedida de autorização específica, mediante decisão motivada do administrador público.

§ 4º A autorização de que trata o §3º fica delegada ao Diretor da área demandante competente.

Art. 15. A ficha de inscrição, com modelo disponível no Anexo III desta Instrução, deverá se restringir aos dados de identificação, contato da OSC e contato do responsável pelo acompanhamento da parceria.

Parágrafo único. Fica vedada a exigência na ficha de inscrição de:

I - informações sobre experiência prévia da OSC; ou

II - elementos constitutivos da proposta.

Art. 16. O Roteiro de Elaboração de Proposta, conforme modelo disponível no Anexo IV desta Instrução, definirá as subdivisões a serem exigidas das propostas, contendo no mínimo:

I - planejamento técnico;

II - planejamento financeiro;

III - cronograma de trabalho; e

IV - plano de comunicação e divulgação do projeto ou atividade de interesse do SLU-DF, desenvolvido no âmbito da parceria, conforme modelo contido no Anexo XXIII desta Instrução.

Parágrafo único. O nível de detalhamento exigido no edital quanto aos elementos mínimos da proposta deve ser inferior ao nível de detalhamento que será exigido no plano de trabalho na fase de celebração da parceria, a fim de estimular o maior número possível de concorrentes no chamamento público.

Art. 17. Os critérios de seleção e julgamento de propostas, conforme modelo disponível no Anexo V desta Instrução, deverão conter:

I - rol de critérios;

II - pontuação máxima de cada critério;

III - parâmetros para a definição da pontuação em cada critério;

IV - método de cálculo de pontuação final, como atribuição de pontuação única pela Comissão, média aritmética ou ponderada de notas de cada avaliador, entre outras possibilidades;

V - critérios de desempate; e

VI - regras de desclassificação conforme pontuação em um ou mais critérios.

Parágrafo único. No rol referido no inciso I do caput deve ser explícito em qual critério deve ser analisada cada uma das subdivisões exigidas na proposta.

Art. 18. O edital poderá prever a realização de mais de uma fase de seleção, incluindo visita in loco nas organizações da sociedade civil proponentes, defesa oral das propostas, entre outras possibilidades.

§ 1º O edital de chamamento público deve observar os seguintes prazos estabelecidos no Decreto MROSC:

I - mínimo trinta dias entre a data da publicação do Edital de chamamento público no Diário Oficial do Distrito Federal e a data de apresentação das propostas, conforme dispõe o art. 13, do Decreto MROSC;

II - mínimo cinco dias, após a divulgação do resultado da seleção, para a OSC selecionada apresentar documento de habilitação;

III - cinco dias para proposição de recursos, conforme dispõe o art. 21, do Decreto MROSC, em face dos seguintes atos:

a) resultado provisório da classificação das propostas;

b) resultado provisório da habilitação;

c) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

d) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico.

IV - cinco dias para que aquele que proferiu a decisão, reconsidere sua decisão ou, nesse mesmo prazo, remeta o recurso à autoridade competente, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias, em atendimento ao disposto no art. 21, §1º, do Decreto MROSC;

V - cinco dias a contar da notificação para a OSC regularizar documentos de habilitação quando constatada irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, conforme dispõe o art. 18, §3º, do Decreto MROSC;

VI - no mínimo cinco dias a contar do resultado final de habilitação, para a OSC selecionada apresentar plano de trabalho, observadas as orientações fornecidas pelo SLU-DF, quanto à estrutura e ao conteúdo do documento.

§ 2º No caso de edital de caráter permanente, o prazo de apresentação das propostas deve permanecer aberto durante o exercício financeiro, podendo ser estabelecido data limite para recebimento das propostas.

CAPÍTULO III

FASE DE CHAMAMENTO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 19. Após a publicação do edital no Diário Oficial do Distrito Federal, o processo será composto pelos seguintes documentos:

I - comprovante da publicação do edital no Diário Oficial e na página eletrônica do SLU-DF;

II - comprovante de publicação da Instrução de designação da Comissão de Seleção, preferencialmente com indicação de um presidente e de um suplente;

III - propostas apresentadas;

IV - pareceres de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção;

V - ata com decisão final da Comissão de Seleção que contém o resultado provisório da classificação das propostas;

VI - comprovante da publicação no Diário Oficial do resultado provisório da classificação das propostas;

VII - recursos interpostos relativos à classificação das propostas e respectivas decisões, se houver;

VIII - comprovante da publicação do resultado definitivo da classificação das propostas no Diário Oficial, contido em despacho do Diretor-Presidente;

IX - comprovante de convocação da OSC selecionada para apresentar documentos de habilitação;

X - documentos de habilitação da OSC selecionada;

XI - verificação de adimplência junto ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos - CEPIM e Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, realizada pela UNIORF/DIAFI;

XII - comprovante de publicação do resultado provisório da habilitação no Diário Oficial, contido em despacho do Diretor-Presidente;

XIII - recursos interpostos relativos à habilitação e respectivas decisões, se houver;

XIV - comprovante de publicação do resultado definitivo da habilitação no Diário Oficial, contido em despacho do Diretor-Presidente;

XV - despacho do Diretor-Presidente de homologação do resultado final do chamamento;

XVI - comprovante de convocação da OSC selecionada para apresentar plano de trabalho;

XVII - plano de trabalho da OSC selecionada e eventuais registros de reuniões técnicas realizadas com a administração pública para ajustes em seu texto, preferencialmente de acordo com Anexo VI desta Instrução.

§ 1º Nos casos em que for constatada a inadimplência da OSC, a UNIORF/DIAFI enviará o processo à área demandante para solicitar, à proponente, a regularização em até cinco dias, sob pena de inabilitação e convocação da próxima colocada.

§ 2º Nos casos de chamamentos em que houver apenas uma OSC proponente, a abertura de prazo recursal só é necessária se a decisão da Comissão de Seleção tiver sido pela desclassificação da proposta ou inabilitação.

Art. 20. O SLU-DF poderá promover oficinas e outras ações de capacitação na fase de inscrição no chamamento público, visando orientar as OSCs para a elaboração de suas propostas, desde que as ações sejam abertas a todas as interessadas.

Art. 21. O SLU-DF deve priorizar a realização de inscrições de propostas por meio digital, podendo ser realizada em diversos meios, tais como vídeo e áudio, além de outras línguas brasileiras, tais como indígenas e libras.

Art. 22. A Comissão de Seleção é a unidade colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos relativos às parcerias, e sua designação ocorrerá mediante ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente da administração pública distrital, conforme dispõe o art. 16, do Decreto MROSC.

§ 1º Os membros designados para compor a comissão de seleção deverão ter conhecimento ou atuação reconhecida na temática da parceria.

§ 2º A comissão de seleção encaminhará ao Diretor-Presidente o resultado do processo de seleção para homologação e convocação da organização da sociedade civil classificada e habilitada para apresentação do plano de trabalho e posterior análise e aprovação.

§ 3º O ato de homologação e convocação também será assinado pelo Diretor da área demandante.

§ 4º Os recursos relativos à classificação das propostas, apresentados no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da divulgação oficial do edital ou da divulgação da classificação da proposta, serão encaminhados à comissão de seleção, que poderá, de forma fundamentada, reconsiderar a decisão, ou encaminhá-los ao Diretor-Presidente para decisão final.

§ 5º Caso entenda necessário, o Diretor-Presidente poderá solicitar parecer jurídico da Procuradoria Jurídica/PROJU para subsidiar sua decisão.

§ 6º O recurso será interposto por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 7º O recurso desprovido de fundamentos ou que não traga documentos comprobatórios das alegações será indeferido.

Art. 23. Passado o prazo para interposição recursal, não havendo recurso pendente de julgamento, a Comissão de Seleção adotará as providências para processamento e julgamento da habilitação.

Art. 24. A habilitação consiste na análise da documentação apresentada pela organização da sociedade civil classificada, com as seguintes etapas:

I - entrega pela organização da sociedade civil da documentação de habilitação prevista no Anexo III dessa Instrução, conforme os procedimentos, prazos e locais indicados no Edital, sob pena de inabilitação;

II - realização de diligências para consultar o Sistema de Gestão Governamental - SIGGO e o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, a fim de verificar se há ocorrência impeditiva em relação à classificada, e havendo impedimento a Comissão de Seleção inabilitará a organização da sociedade civil;

III - realização de diligências para consultar na internet as certidões elencadas no Anexo III dessa Instrução, quando verificada irregularidade formal, ou, se for o caso, notificar a organização da sociedade civil para regularizar a situação em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de inabilitação;

IV - divulgação do resultado provisório de habilitação das organizações da sociedade civil classificadas;

V - apresentação de recurso dirigido à autoridade superior, se houver, por intermédio da Comissão de Seleção que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, observados os termos do art. 21 do Decreto Distrital nº 37.843/2016;

VI - divulgação do resultado definitivo de habilitação das organizações da sociedade civil classificadas.

§ 1º A organização da sociedade civil deverá entregar toda documentação de habilitação no prazo estabelecido sob pena de inabilitação.

§ 2º As exigências de tempo mínimo de cadastro ativo no CNPJ ou de experiência mínima poderão ser reduzidas, mediante autorização específica e fundamentada do Diretor-Presidente, na hipótese de nenhuma organização atingi-las.

§ 3º É facultada a realização de visita in loco na organização da sociedade civil durante a fase de habilitação para verificação da capacidade técnica e operacional, quando o caso concreto se referir a capacidade já instalada.

Art. 25. Será aplicado, no que couber, as disposições deste Capítulo no caso de dispensa, inexistência, ou não aplicação de chamamento público.

§ 1º Os processos referidos no caput deverão ser instruídos ainda com os seguintes documentos:

I - requerimento de parceria de acordo com o Anexo XIV desta Instrução ou o Manual Mrosc, <https://parcerias.df.gov.br/arquivo/Manual-MROSC-DF-FINAL.pdf>;

II - ofício encaminhado pelo parlamentar nos casos de parcerias financiadas por meio de emendas parlamentares;

§ 2º O requerimento da parceria deverá ser apresentado, preferencialmente, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à data de início do projeto, sob risco de inviabilidade da análise da viabilidade da parceria.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 26. O plano de trabalho será elaborado pela organização da sociedade civil com base no roteiro previsto no Anexo VI desta Instrução.

Parágrafo único. O plano de trabalho deverá ser aprovado pelo Diretor-Presidente ou por aquele outorgado em ato específico de delegação de competência.

Art. 27. Além dos requisitos exigidos pelos artigos 18 e 28 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, a organização da sociedade civil apresentará, juntamente com o plano de trabalho:

I - histórico do proponente;

II - identificação detalhada de cada item do objeto da parceria, inclusive a atividade a ser desenvolvida por cada integrante da equipe de pessoal, acompanhada de pesquisa de

preço, conforme Decreto Distrital nº 39.453/2018, com no mínimo 03 (três) orçamentos para cada rubrica orçamentária descrita no plano de trabalho, indicando a fonte de consulta, nos casos em que o requerimento de parceria for apresentado no prazo inferior a 60 dias de antecedência em relação à data de início do projeto ou atividade, para viabilizar maior celeridade na análise técnica;

III - justificativa;

IV - objetivo (s) geral(is) e específico(s);

V - documentos de identificação de todos os dirigentes, sendo estes, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, carteira de identidade, comprovante de residência, Certidão Negativa de Processo Judicial civil e penal no âmbito da Justiça comum e federal do Distrito Federal e Certidão Negativa de Processo de Contas Julgadas Irregulares pelo Tribunal de Contas da União e Certidão Negativa de Julgamento de Contas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;

VI - documento de identificação da organização da sociedade civil e comprovação do seu endereço.

§ 1º A Administração Pública deverá consultar o Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à OSC e aos seus dirigentes.

§ 2º A área demandante, de forma fundamentada, poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, como condicionante de aprovação do plano de trabalho.

§ 3º A organização da sociedade civil, de forma fundamentada, poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, sendo vedado modificação unilateral.

Art. 28. Nos casos em que os projetos tiverem previsão de captação de recursos complementares, a OSC apresentará plano de captação de recursos complementares indicando valores estimados e fonte de custeio, cabendo à área demandante manifestação técnica para avaliar a viabilidade da captação, bem como o interesse público no aporte de recursos da administração pública distrital, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 28 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Art. 29. Além do interesse público demonstrado no aporte de recursos, a Administração Pública deverá atentar para o seguinte:

I - as informações relativas ao recebimento e a aplicação dos recursos complementares devem ser apresentadas em demonstrativo simples, apartado da prestação de contas relativa à execução do plano de trabalho;

II - a comprovação de recebimento de recursos complementares no demonstrativo simples pode ser realizada por meio de borderôs, relatórios de venda de ingressos ou produtos, relatórios de campanhas de financiamento coletivo, relatórios de prestação de serviços com cobrança, entre outros documentos aptos a demonstrar as operações realizadas;

III - a comprovação de aplicação de recursos complementares no demonstrativo simples deve explicitar se o uso dos recursos complementares foi realizado na criação de novo item de custo ou na ampliação de montante ou de quantitativo de item já existente no plano de trabalho.

Art. 30. São fontes de recursos complementares, entre outras:

I - patrocínio privado direto sem incentivo fiscal;

II - patrocínio mediante mecanismos de incentivos fiscais;

III - aporte de recursos públicos federais ou de outros entes da administração pública;

IV - venda de produtos ou cobrança por serviços prestados;

V - doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado; e

VI - financiamento coletivo.

CAPÍTULO V

FASE DE CELEBRAÇÃO

Art. 31. Após a apresentação do plano de trabalho, o processo deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - parecer técnico de análise do plano de trabalho emitido pela área demandante, preferencialmente de acordo com o Anexo VII desta Instrução;

II - plano de trabalho final aprovado pelo Diretor da área demandante;

III - minuta do instrumento de parceria em versão final elaborada pela Gerência de Gestão de Contratos e Convênios/GECONV, com os dados da organização da sociedade civil selecionada, sem alterações substanciais em relação à minuta que constou como anexo do edital;

IV - manifestação jurídica acerca da legalidade dos procedimentos realizados após a publicação do edital de chamamento público;

V - Instrução de designação do Gestor ou da Comissão gestora da parceria publicada em Diário Oficial;

VI - comprovante da existência de Comissão de Monitoramento e Avaliação de competência geral em funcionamento no SLU-DF ou de designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para a parceria do caso concreto;

VII - verificação dos requisitos autorizativos acerca de viabilidade da celebração da parceria, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

VIII - autorização da emissão de nota de empenho;

IX - instrumento de parceria assinado pelo Diretor-Presidente e dirigente da OSC, e publicação do seu extrato no Diário Oficial; e

X - publicação, na página eletrônica do SLU-DF, do instrumento de parceria e respectivo plano de trabalho.

Parágrafo único. A verificação dos requisitos de autorização da celebração da parceria pelo administrador público, de que trata o inciso VII deste artigo, fica delegada ao Diretor da área demandante.

Art. 32. A área demandante poderá se reunir com técnicos da OSC selecionada visando orientá-los sobre a elaboração do plano de trabalho, de acordo com as necessidades da política pública.

§ 1º O plano de trabalho deve conter:

- I - a correlação entre os objetivos do edital com as metas e resultados previstos;
- II - sugestão de parâmetros de análise e indicadores de aferição de metas;
- III - as ações a serem realizadas com indicação precisa do local, data e horário do projeto; e
- IV - os nomes dos palestrantes, das atrações artísticas e outras contratações semelhantes, quando houver.

§ 2º O plano de trabalho poderá indicar, em cronograma, marcos executórios do objeto da parceria, compreendidos como ações ou momentos cruciais de monitoramento e avaliação pelo gestor ou comissão gestora de parceria.

Art. 33. Na hipótese de seleção de mais de uma OSC ou de mais de um objeto em um único edital, será formalizado um processo para cada parceria, com parecer técnico individualizado sobre o plano de trabalho apresentado por cada OSC selecionada.

Art. 34. O exame da compatibilidade dos custos indicados no plano de trabalho com os valores praticados no mercado será realizado por meio de pesquisa que poderá estar fundamentada:

- I - nas hipóteses descritas no § 3º do art. 28 do Decreto MROSC;
- II - nos valores dos indicadores nacionais de preços elaborada pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas - FGV, com aplicação de correção monetária;
- III - nos valores constantes em projetos e ações voltados à ações em benefício da proteção da saúde pública, educação ambiental, gestão de resíduos sustentável, fortalecimento de políticas públicas de coleta seletiva e qualificação das cooperativas de catadores de materiais recicláveis, entre outras de interesse do SLU-DF, financiadas com recursos públicos ou privados;
- IV - nas convenções coletivas de trabalho firmadas no Distrito Federal ou em outras unidades da federação;
- V - em demais pesquisas publicadas por instituições e órgãos especializados.

§ 1º Nos casos de pesquisas fundamentadas em sítios eletrônicos, deve ser incluído o valor do frete para fins de comparação de preços.

§ 2º Nos casos em que houver no plano de trabalho previsão de que a OSC contratará serviços artísticos ou adquirirá bens artísticos, a compatibilidade dos custos com o valor de mercado poderá ser avaliada mediante análise de notas fiscais emitidas em contratos anteriores pelo artista ou de artista similar, realizando análise por analogia.

§ 3º Nos casos de avaliação pela incompatibilidade dos preços apresentados no plano de trabalho com os valores identificados em pesquisa, a área demandante notificará a OSC a comprovar compatibilidade ou apresentar nova planilha financeira readequada.

§ 4º Nas despesas relacionadas à contratação de profissionais da ficha técnica principal que inclui também recursos humanos administrativos, deverá ser observado o teto máximo de até 30% sobre o valor global do projeto.

§ 5º É vedada a subcontratação total pela OSC de um único fornecedor de bens e serviços para executar o valor global da parceria.

§ 6º O fracionamento de despesas ou notas fiscais para o mesmo fornecedor ou grupo empresarial se enquadra na hipótese do §5º.

CAPÍTULO VI FASE DE EXECUÇÃO SEÇÃO I

LIBERAÇÃO DE RECURSOS E REALIZAÇÃO DE DESPESAS

Art. 35. Os processos de parcerias MROSC, com ou sem chamamento público, na fase de execução, serão compostos dos seguintes documentos:

- I - emissão da nota de empenho pela UNIORF/DIAFI;
- II - ofício emitido pelo SLU-DF, direcionado ao Banco de Brasília-BRB, solicitando abertura de conta bancária isenta de tarifa para recebimento do recurso da parceria;
- III - memórias de reunião e registros de comunicação entre a OSC, gestor ou comissão gestora da parceria, a área demandante, e outros agentes que contribuam com a parceria, tais como instituições que aportam recursos complementares;
- IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, preferencialmente conforme o Anexo VIII desta Instrução;
- V - homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação assinado pelos Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, preferencialmente conforme o Anexo IX desta Instrução; e
- VI - eventuais termos de apostilamento, preferencialmente de acordo com o Anexo X desta Instrução ou eventuais termos aditivos, preferencialmente de acordo com o Anexo IV do Decreto MROSC, se houver.

Parágrafo único. O ofício de que trata o inciso II do caput será encaminhado pela Diretoria de Administração e Finanças/DIAFI ao dirigente da OSC.

Art. 36. A UNIORF/DIAFI realizará o repasse de recursos após a assinatura do termo de fomento ou colaboração.

§ 1º O repasse pode ser realizado excepcionalmente em parcela única nos casos de parcerias cujo objeto seja a realização de um único evento, desde que verificado que essa sistemática atenderá ao interesse público devido às peculiaridades do caso concreto.

§ 2º Nas hipóteses de repasse em parcelas, sua efetivação condiciona-se à verificação do cumprimento do objeto até o momento, por meio de documentos de acompanhamento ou do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso aprovado pela área demandante.

Art. 37. Nos casos em que ocorrer atraso no repasse de recursos pelo SLU-DF, não há obrigatoriedade de cumprimento do cronograma do plano de trabalho quanto às atividades impactadas pelo atraso.

Parágrafo único. Nos casos de que trata este artigo, a OSC pode solicitar alteração do cronograma ou, caso o adiamento cause prejuízo para a execução da parceria, realizar a despesa antecipadamente e solicitar reembolso, de acordo com o seguinte procedimento:

- I - a OSC deverá encaminhar pedido de reembolso acompanhado de justificativa e comprovante de despesa que identifique os fornecedores ou prestadores de serviços;
- II - a área demandante responsável pela parceria emitirá nota técnica avaliando os documentos apresentados; e
- III - a UNIORF e a DIAFI deliberarão sobre o reembolso.

Art. 38. São admitidas duas formas de alteração de plano de trabalho:

I - alteração de plano de trabalho ordinária, que pode ser realizada mediante:

- a) termo de apostilamento, nos termos do art. 39; ou
- b) termo aditivo, nos termos do art. 40;
- II - alteração de plano de trabalho extraordinário, exclusiva nos casos de remanejamento de pequeno valor, de que trata o art. 41, e de aplicação de rendimentos ativos financeiros.

Art. 39. O termo de apostilamento será editado de acordo com o disposto no art. 44, §3º do Decreto MROSC, nas seguintes hipóteses:

- I - indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros; ou
 - II - remanejamento de recursos e alteração de itens do plano de trabalho, por solicitação da OSC.
- § 1º A alteração ordinária do plano de trabalho via Termo de Apostilamento observa o seguinte procedimento:

- I - a OSC solicitará alteração justificada ao Diretor da área demandante responsável pela parceria;
- II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá relatório parcial de monitoramento, preferencialmente de acordo com o Anexo XIX, relatando como está sendo cumprido o objeto da parceria até o momento, excetuando-se da necessidade de emissão de relatório parcial as alterações de cronograma de datas de execução do objeto;
- III - a área demandante responsável pela parceria emitirá parecer técnico, preferencialmente de acordo com o Anexo XX; e
- IV - no caso de aprovação da alteração proposta, o Diretor da área demandante assinará o Termo de Apostilamento.

§ 2º A edição de termo de apostilamento será precedida de manifestação da Procuradoria Jurídica/PROJU nas hipóteses em que o administrador público considerar necessário formular consulta específica, decorrente de dúvida de natureza jurídica surgida em um caso em concreto, conforme dispõe o art. 44, §5º do Decreto MROSC.

Art. 40. Em caso de solicitação de prorrogação da vigência da parceria, alteração do valor global, ou quando a alteração do instrumento da parceria for indispensável para o atendimento do interesse público no caso concreto, deverá ser observado o seguinte procedimento:

- I - a OSC solicitará alteração justificada ao Diretor da área demandante responsável pela parceria, preferencialmente de acordo com o Anexo XVII;
- II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá relatório parcial de monitoramento, preferencialmente de acordo com o Anexo XIX, relatando como está sendo cumprido o objeto da parceria até o momento;
- III - a área demandante responsável pela parceria emitirá parecer técnico, preferencialmente de acordo com o Anexo XVIII e remeterá os autos à Gerência de Gestão de Contratos e Convênios/GECONV para elaboração da minuta do Termo Aditivo;
- IV - os autos serão remetidos à Procuradoria Jurídica/PROJU para análise jurídica da minuta do Termo Aditivo;
- V - à área demandante responsável pela instrução do termo aditivo, realizará os saneamentos apontados pela PROJU, se houver;
- VI - O Termo Aditivo será remetido ao representante da OSC e ao Diretor-Presidente para assinatura.

§ 1º O parecer técnico de que trata o inciso III do caput indicará:

- I - análise do novo plano de trabalho;
- II - em caso de prorrogação, observância ao disposto na cláusula terceira do Termo de Fomento/Colaboração;
- III - análise dos documentos de habilitação da OSC;
- IV - análise referente à disponibilidade orçamentária, no caso de alteração do valor global da parceria.
- V - aprovação ou não do novo plano de trabalho.

§ 2º Quando o pedido de alteração ordinária do plano de trabalho de que trata o art. 39, § 1º for concomitante ao pedido de prorrogação da vigência da parceria ou alteração do valor global, dispensa-se a elaboração do Termo de Apostilamento, podendo o Termo Aditivo abarcar todas as alterações solicitadas.

§ 3º As alterações do instrumento da parceria serão divulgadas nas hipóteses em que ocorrerem por termo aditivo, mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, em atendimento ao disposto no art. 44, §4º do Decreto MROSC.

Art. 41. A OSC poderá realizar remanejamento de pequeno valor ou aplicação de rendimentos ativos financeiros sem prévia autorização do SLU-DF, com posterior comunicação, desde que em benefício da execução do objeto da parceria.

§ 1º Considera-se como remanejamento de pequeno valor a operação de valor inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que a soma das operações no curso da execução da parceria não pode ultrapassar o limite percentual de 10% do valor global do instrumento.

§ 2º Nas parcerias de valor global superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), o limite da soma das operações de que trata o § 1º não será calculado como percentual, ficando limitado a R\$ 60.000,00.

§ 3º Considera-se como valor global da parceria o montante de recursos repassados pelo SLU-DF, excluindo-se os eventuais recursos complementares captados pela organização da sociedade civil.

§ 4º A OSC deve comunicar o remanejamento de pequeno valor ou a aplicação de rendimentos ativos financeiros ao gestor ou comissão gestora de parceria, com justificativa, no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da operação, acompanhada de comprovação da alteração realizada nos casos em que não for possível a fiscalização dos itens remanejados pelo gestor ou comissão gestora de parceria.

§ 5º O gestor ou comissão gestora de parceria deve juntar a comunicação de que trata o § 4º nos autos logo após o recebimento da comunicação pela OSC.

§ 6º As alterações do plano de trabalho que impliquem em remanejamento de valores superiores aos percentuais descritos nos §§1º e 2º do caput, serão realizadas mediante o procedimento de alteração ordinária de que trata o art. 39, § 1º desta Instrução, devendo a área demandante prezar pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade ao analisar o remanejamento pretendido.

§ 7º Os limites estipulados no § 1º e § 2º não se aplicam às hipóteses de aplicação de rendimentos financeiros.

Art. 42. A titularidade dos bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria é definida na cláusula de previsão de destinação de bens, conforme art. 31 do Decreto MROSC.

§ 1º No momento de definição ou ajuste de plano de trabalho, caso verificada a necessidade de destinação de bens distinta daquela definida na cláusula de que trata o caput, deve ser proposta a celebração de termo aditivo para alterá-la.

§ 2º Nos casos em que os bens permanentes forem de titularidade da administração pública, a OSC deve solicitar à DIAFI a catalogação de patrimônio, o que não obsta o início de sua utilização.

§ 3º Os bens permanentes não poderão ser alienados até o término da parceria, ressalvadas as hipóteses em que se tornarem inservíveis, conforme o disposto no § 3º do art. 31 do Decreto MROSC.

§ 4º A definição de que trata o caput atinge bens imateriais produzidos em decorrência da parceria, tais como sítio eletrônico criado pela OSC, aplicativos de celulares, incluindo senhas e demais instrumentos de acesso a redes sociais, entre outros.

§ 5º As compras e contratações realizadas pela OSC deverão adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, sem necessidade de procedimento de concorrência ou exigência de certidões dos seus fornecedores, desde que os custos dos itens do plano de trabalho sejam compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme análise de compatibilidade disposta no art. 34 desta Instrução.

SEÇÃO II

DESPESAS E PAGAMENTOS

Art. 43. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública distrital deverão adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, garantida a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência, conforme art. 37 do Decreto Distrital nº 37.843/2016 e demais normativos que regem a matéria.

Art. 44. As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas fiscais, comprovantes fiscais, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

I - na nota fiscal de venda de produto deverá constar a natureza da operação e os dados do produto com descrição, quantidade e valores;

II - na nota fiscal de serviço deverá constar os dados do prestador e do tomador, a descrição dos serviços, valor do trabalho realizado e o cálculo do imposto sobre serviços (ISS);

Art. 45. As organizações da sociedade civil deverão apresentar contrato de trabalho, recibo de pagamento autônomo e notas fiscais para fins de comprovação do pagamento de despesas com pessoal.

I - no contrato de trabalho deverá constar os dados do trabalhador, suas atribuições, a jornada de trabalho, o valor do salário, os benefícios, dentre outros;

II - no recibo de pagamento autônomo deverá constar os dados do profissional, a descrição detalhada do serviço prestado, o valor cobrado e os impostos recolhidos;

III - na nota fiscal de prestação de serviço deverá constar os dados do profissional, a descrição detalhada do serviço prestado, o valor cobrado e os impostos recolhidos.

Parágrafo único. A comprovação de despesas e de pagamentos constantes do art. 44 e 45 será devidamente demonstrada quando cumprir com as orientações, apresentar as justificativas e fazer juntar os documentos comprobatórios.

Art. 46. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência da parceria.

SEÇÃO III

ATIVIDADES DE GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 47. O gestor ou comissão gestora da parceria deve, no exercício das competências descritas no art. 52 do Decreto MROSC:

I - acompanhar sistematicamente a execução do objeto, inclusive por meio de visitas no local da execução da parceria, bem como registro fotográfico com as suas devidas identificações, quando houver;

II - coletar informações que subsidiem a análise de execução do objeto e a elaboração de relatório técnico de monitoramento e avaliação, podendo solicitar às OSCs, a qualquer tempo, documentos que julgar necessários;

III - recomendar melhorias na forma de execução do objeto da parceria, com base no disposto no Plano de Trabalho;

IV - recomendar ao Diretor-Presidente a instauração de processo administrativo para aplicação de sanção à OSC, conforme § 5º do art. 74 do Decreto MROSC;

V - orientar as OSCs para adequada elaboração do Relatório de Execução do Objeto na fase de prestação de contas, do Relatório de Execução Financeira, se houver, e sobre a possibilidade de apresentação de Plano de Ação Compensatória;

VII - receber as comunicações de remanejamentos de pequeno valor e aplicação de rendimentos ativos financeiros;

VIII - verificar o cumprimento pela OSC dos seus deveres de transparência;

X - encaminhar à UNIORF/DIAFI a solicitação de emissão de guia de recolhimento nos casos de devolução de valores de que trata o § 3º do art. 57 desta Instrução;

XI - notificar o descumprimento das normas de divulgação e comunicação, bem como recomendar à instância competente, sanções cabíveis para cada caso.

§ 1º A solicitação de informações à OSC deve observar o princípio da razoabilidade e da economicidade, de modo a não dificultar injustificadamente a execução da parceria.

§ 2º Os documentos entregues pela OSC ou produzidos pelo gestor ou comissão gestora de parceria durante a fase de gestão, monitoramento e avaliação devem ser inseridos nos autos ao longo da execução da parceria.

§ 3º Os gestores devem assinar todos os documentos por eles produzidos, a exemplo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, Relatório Simplificado de Verificação e Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas.

Art. 48. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve, no exercício das competências descritas no art. 45 do Decreto MROSC:

I - subsidiar o gestor ou comissão gestora de parceria com orientações técnicas;

II - analisar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;

III - sanear dúvidas e solucionar possíveis conflitos entre a OSC e o gestor ou comissão gestora de parceria;

IV - realizar visitas no local de execução da parceria, quando necessário;

V - elaborar plano anual detalhando suas atividades de monitoramento e avaliação, preferencialmente com base em matriz de risco; e

VI - aprimorar e padronizar os procedimentos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente pode designar um membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução do Plano de Ações Compensatórias, conforme art. 63 desta Instrução.

Art. 49. O gestor ou os membros da comissão gestora da parceria devem, preferencialmente, pertencer à área demandante que instruiu o processo antes da celebração da parceria.

§ 1º O Diretor da área demandante designará o gestor ou comissão gestora de parceria.

§ 2º Nas hipóteses em que o gestor não for da área demandante responsável pelo processo, poderá solicitar à área informações técnicas que julgar necessárias durante o monitoramento da parceria.

Art. 50. O SLU-DF designará uma única Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável por todas as suas parcerias.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, poderá ser designada Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para uma parceria.

Art. 51. O ato de designação do gestor ou comissão gestora de parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação devem conter a denominação do cargo ocupado pelos servidores.

Art. 52. O número máximo de parcerias que cada gestor poderá acompanhar individualmente ou em comissão gestora será de até oito instrumentos de parcerias vigentes.

§ 1º O limite definido no caput não se aplica às parcerias em fase de prestação de contas.

§ 2º O número máximo de parcerias de que trata o caput poderá ser ampliado, caso as parcerias acompanhadas pelo gestor não sejam de elevada complexidade, conforme manifestação da área demandante.

Art. 53. O monitoramento pode decorrer de visita técnica in loco, reuniões periódicas, acompanhamento das atividades pela página eletrônica da OSC e redes sociais, entre outros meios que o gestor ou comissão gestora de parceria julgar pertinentes.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será elaborado pelo gestor ou comissão gestora de parceria e encaminhados para homologação à Comissão de Monitoramento e Avaliação, observado os seguintes procedimentos:

I - nas parcerias de vigência inferior a um ano, é recomendável que pelo menos um relatório de monitoramento e avaliação seja encaminhado para homologação, em até 7 (sete) dias antes do término da parceria; e

II - nas parcerias de vigência superior a um ano, é recomendável o encaminhamento para homologação de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação em periodicidade semestral ou anual.

§ 2º O gestor ou comissão gestora de parceria poderá considerar os marcos executórios sugeridos no Plano de Trabalho ou definir outros marcos que orientarão o planejamento de visitas, reuniões e outros procedimentos de monitoramento.

§ 3º Nos casos em que o objeto da parceria for desenvolvido em um único dia, é recomendável a visita in loco para verificar o cumprimento do objeto.

§ 4º O monitoramento e avaliação deverão observar os parâmetros de análise ou indicadores previstos no plano de trabalho.

§ 5º Nos casos em que o objeto da parceria se desenvolver em numerosas ações, tais como eventos, aulas e oficinas, é recomendável a visita in loco em ao menos 20% das atividades ou em cronograma de visitas elaborado conforme os marcos executórios, em cumprimento ao princípio constitucional da eficiência.

§ 6º Nos casos em que a Comissão de Monitoramento e Avaliação decidir pela não homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá registrar nos autos a divergência técnica e recomendar medidas de saneamento ou outras providências adequadas ao caso concreto.

Art. 54. O monitoramento e avaliação realizados pelo SLU-DF não excluem o controle social que poderá ser realizado por qualquer cidadão mediante acompanhamento das parcerias realizadas e indicação de irregularidades por meio da Ouvidoria desta Autarquia ou dos órgãos de controle interno e externo da administração pública.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Instrução, entende-se por:

I - monitoramento: acompanhamento da forma de execução da parceria, com foco no cumprimento das metas e objetivos alcançados pela parceria; e

II - avaliação: análise de impacto dos resultados, do público alcançado, do retorno para a Administração Pública, dos outros setores também atingidos, e nível de satisfação do público e do SLU-DF com a entrega.

Art. 55. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a OSC ou o SLU-DF, mediante definição no plano de trabalho, realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação visando o aperfeiçoamento das políticas públicas.

§ 1º A aferição do grau de satisfação é uma ferramenta de avaliação de políticas públicas que não gera sanção nem rejeição de contas no caso de insatisfação do público com o projeto ou atividade desenvolvida por meio da parceria.

§ 2º O SLU-DF poderá optar por realizar pesquisas de satisfação de uma única parceria ou de um conjunto de parcerias firmadas, com metodologia presencial ou à distância, inclusive com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de outras parcerias.

CAPÍTULO VII

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 56. Prestação de Contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados esperados, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843/2016 - MROSC.

Art. 57. A fase de prestação de contas final dos processos de parcerias MROSC, celebradas com ou sem chamamento público, pode se desenvolver conforme os seguintes procedimentos:

I - procedimento de prestação de contas simplificado, nos casos de parcerias cujo valor global seja inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme autoriza o art. 66, § 2º do Decreto MROSC; ou

II - procedimento de prestação de contas ordinário, nos casos de parcerias cujo valor global seja igual ou superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 1º Nas parcerias com vigência superior a um ano, haverá prestações de contas anuais, nos termos dos arts. 64 e 65 do Decreto MROSC.

§ 2º Em ambos os procedimentos de prestação de contas, a OSC deve encaminhar extrato bancário da conta bancária da parceria, bem como o extrato de rendimentos, caso tenha aplicado, para verificação da movimentação da conta e existência de saldo remanescente a ser devolvido após o término da vigência da parceria.

§ 3º Em caso de existência de saldo remanescente a ser devolvido após o término da vigência da parceria, a OSC deve solicitar emissão de guia de recolhimento para efetuar a devolução dos valores no prazo de 30 dias.

Art. 58. O procedimento de prestação de contas simplificado deve observar o seguinte rito:

I - o gestor ou comissão gestora da parceria realiza visita de verificação no local de execução da parceria;

II - o gestor ou comissão gestora da parceria, de acordo com o resultado da visita de verificação:

a) emite relatório simplificado de verificação, preferencialmente de acordo com o Anexo XI desta Instrução, e em seguida encaminha o processo para julgamento pelo Diretor da área demandante, caso a visita tenha sido suficiente para constatação de que o objeto foi integralmente cumprido; ou

b) solicita à OSC a apresentação de relatório de execução do objeto, preferencialmente de acordo com o Anexo XII, no prazo de noventa dias, em seguida emite parecer técnico conclusivo conforme os arts. 61 a 63 do Decreto MROSC e preferencialmente de acordo com o Anexo XIII, e encaminha o processo para julgamento pelo Diretor da área demandante, caso a visita não tenha sido suficiente para constatação de que o objeto foi integralmente cumprido.

III - o Diretor da área demandante emite a decisão de aprovação das contas com ou sem ressalvas ou reprovação das contas, de acordo com o disposto no art. 69 do Decreto MROSC e encaminha comunicação para a OSC.

§ 1º O Diretor da área demandante poderá solicitar análise de conformidade quanto ao cumprimento dos requisitos constantes na Lei Federal MROSC, no Decreto MROSC e nesta Instrução à GECON/UNORF/DIAFI, para subsidiar a decisão de que trata o inciso III do caput.

§ 2º Caso o Diretor da área demandante discorde do relatório simplificado de verificação que constatou cumprimento integral do objeto, deve oportunizar à OSC a apresentação de relatório de execução do objeto, no prazo de noventa dias, passando a seguir o rito ordinário previsto no art. 59 desta Instrução.

Art. 59. O procedimento de prestação de contas ordinário deve observar o seguinte rito:

I - a OSC apresenta o relatório de execução do objeto, preferencialmente de acordo com o Anexo XII, no prazo de até noventa dias após o término da vigência da parceria;

II - o gestor ou comissão gestora da parceria emite parecer técnico conclusivo conforme os arts. 61 a 63 do Decreto MROSC e preferencialmente de acordo com o Anexo XIII, e encaminha o processo para julgamento pelo Diretor da área demandante; e

III - o Diretor da área demandante:

a) se concluir pela aprovação das contas, emite a decisão de que trata o art. 69 do Decreto MROSC e notifica a OSC;

b) se considerar que o relatório de execução do objeto não demonstra o cumprimento integral do objeto ou havendo indícios de irregularidades, deve notificar a OSC para apresentar relatório de execução financeira, conforme o art. 62 do Decreto MROSC.

§ 1º Na fase do inciso II, o gestor ou comissão gestora da parceria poderão solicitar apresentação de relatório de execução financeira à OSC, quando necessário.

§ 2º O Diretor da área demandante poderá solicitar análise de conformidade quanto ao cumprimento dos requisitos constantes na Lei MROSC, no Decreto MROSC e nesta Instrução à GECON/UNIORF/DIAFI, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 3º Caso o Diretor da área demandante discorde do parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor ou comissão gestora de parceria, pode encaminhar o processo à UNIORF/DIAFI para elaboração de subsídios técnicos que orientarão sua decisão final.

Art. 60. Nos casos de parcerias com captação de recursos complementares, as informações relativas ao recebimento e à aplicação dos recursos complementares devem ser apresentadas em demonstrativo simples, apartado da prestação de contas relativa à execução do plano de trabalho.

§ 1º A comprovação de recebimento de recursos complementares no demonstrativo simples pode ser realizada por meio de borderôs, relatórios de venda de ingressos ou produtos, relatórios de campanhas de financiamento coletivo, relatórios de prestação de serviços com cobrança, entre outros documentos aptos a demonstrar as operações realizadas.

§ 2º A comprovação de aplicação de recursos complementares no demonstrativo simples deve explicitar se o uso dos recursos complementares foi realizado na criação de novo item de custo ou na ampliação de montante ou de quantitativo de item já existente no plano de trabalho.

Art. 61. Nos casos em que for solicitado o Relatório de Execução Financeira, o processo será encaminhado à UNIORF/DIAFI, que deve:

I - elaborar nota técnica com avaliação específica sobre os aspectos financeiros da parceria; e

II - devolver o processo ao gestor ou comissão gestora da parceria, para emitir parecer técnico conclusivo de que trata o art. 61, inciso IV da Lei MROSC, o art. 52, inciso IV e o art. 61, inciso II, alínea "b", do Decreto MROSC, com foco nos aspectos de monitoramento e avaliação da parceria, observados os apontamentos realizados pela GECON/UNIORF/DIAFI, sugerindo aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição das contas.

Art. 62. Nos casos de rejeição de contas sem determinação de devolução integral dos recursos, pode ser solicitado ressarcimento ao erário por ações compensatórias, conforme o seguinte procedimento:

I - a OSC apresentará novo plano de trabalho denominado Plano de Ações Compensatórias, em até 30 (trinta) dias após a notificação de que trata o inciso II do art. 71 do Decreto MROSC, tendo como objeto, preferencialmente, ações em benefício da proteção da saúde pública, educação ambiental, gestão de resíduos sustentável, fortalecimento de políticas públicas de coleta seletiva e qualificação das cooperativas de catadores de materiais recicláveis, com período de execução máximo de seis meses a partir da data de sua aprovação;

II - o gestor ou comissão gestora de parceria emitirá o parecer técnico de que trata o art. 52, VI e o § 3º do art. 71 do Decreto MROSC, manifestando-se acerca das razões que levaram à inexecução parcial do objeto;

III - a área demandante responsável pela parceria emitirá parecer técnico opinando pela aprovação ou não do Plano de Ações Compensatórias;

IV - a Unidade de Auditoria Interna - UAI, órgão de controle interno, deve emitir manifestação;

V - a PROJU deve elaborar parecer jurídico analisando a legalidade da formalização do ressarcimento via Plano de Ações Compensatórias; e

VI - o Diretor-Presidente emitirá decisão sobre aprovação ou rejeição do Plano de Ações Compensatórias.

§ 1º A área demandante responsável pela parceria pode solicitar ajustes no Plano de Ações Compensatórias como condicionante para manifestação técnica favorável.

§ 2º A autorização de ressarcimento por ações compensatórias é ato discricionário do administrador público que observará os requisitos elencados no inciso I do caput, bem como o relevante interesse social das ações propostas e a inexistência de dolo ou fraude na situação que levou à rejeição das contas.

Art. 63. O acompanhamento da execução do Plano de Ações Compensatórias será preferencialmente realizado por novo gestor ou comissão gestora de parceria designado pelo Diretor-Presidente, especialmente para essa finalidade.

Parágrafo único. O gestor ou comissão gestora de parceria deve emitir relatório final sobre a execução do objeto do Plano de Compensatórias, com recomendação ao Diretor-Presidente, para:

I - arquivar o processo, caso cumprido o objeto; ou

II - notificar a OSC para devolução de recursos proporcional ao descumprimento do objeto, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

Art. 64. Nos casos em que a OSC optar pela devolução de recursos financeiros, é possível o parcelamento do crédito de natureza não tributária, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Distrital nº 833, de 27 de maio de 2011.

Parágrafo único. O Termo de Parcelamento de crédito de natureza não tributária deve ser elaborado preferencialmente de acordo com a minuta padrão aprovada pelo Decreto Distrital nº 23.287, de 17 de outubro de 2002.

CAPÍTULO VIII

PARCERIAS SEM CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 65. Os processos de parcerias MROSC sem chamamento público serão compostos dos seguintes documentos:

I - requerimento de parceria elaborado de acordo com o Anexo XIV desta Instrução, juntamente com o documento Indicadores de Alcance, elaborado de acordo com o Anexo XXI desta Norma;

II - ofício com recurso desbloqueado, encaminhado pelo parlamentar, nos casos de parcerias financiadas por meio de emendas parlamentares;

III - plano de trabalho apresentado pela OSC, juntamente com a indicação dos custos estimados e sua respectiva pesquisa de preços;

IV - portfólio ou outros documentos que comprovem as atividades realizadas pela OSC;

V - currículo dos profissionais constantes na ficha técnica principal - inciso XXII, art. 2º desta Instrução;

VI - plano de Comunicação, de acordo com o Anexo XXIII desta Instrução;

VII - documentos de habilitação da OSC, nos termos do art. 18 do Decreto nº 37.843, de 2016;

VIII - parecer técnico, preferencialmente de acordo com o Anexo XV desta Instrução;

IX - plano de trabalho final, ajustado mediante diálogo técnico entre a administração pública e a OSC, aprovado por despacho do Diretor da área demandante;

X - planilha financeira elaborada conforme orientações contidas no art. 34 desta Instrução e de acordo com o modelo contido Anexo XXII, que poderá ser fornecida em formato editável pela área demandante;

XI - planilha de recursos complementares, somente nos casos em que houver outras fontes de recurso complementar para realização do projeto, tais como recursos privados, incentivados, cobranças de ingresso, venda de stand, dentre outros;

XII - plano de cursos/oficinas, de acordo com o Anexo XXIV desta Instrução, em caso de projetos que contenham ações de formação e/ou capacitação;

XIII - protocolo de pedido de licenciamento eventual junto à Região Administrativa ou protocolo de autorização de evento junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública, para os projetos que necessitem de licença para realização, nos termos da Lei Distrital nº 7.541, de 19 de julho de 2024;

XIV - em caso de uso de equipamento público para a execução do projeto, é obrigatória a apresentação de carta de anuência do gestor do espaço ou da autoridade competente;

XV - verificação de adimplência no SIGGO e CEPIM;

XVI - declaração de disponibilidade orçamentária;

XVII - minuta do instrumento de parceria em versão final elaborada pela GECONV/DIAFI;

XVIII - manifestação jurídica acerca da legalidade dos procedimentos realizados;

XIX - instrução ou ordem de serviço de designação do Gestor ou da Comissão Gestora da parceria publicada em Diário Oficial;

XX - comprovante da existência de Comissão de Monitoramento e Avaliação de competência geral em funcionamento no SLU-DF ou de designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação específica para a parceria do caso concreto;

XXI - verificação dos requisitos autorizativos acerca de viabilidade da celebração da parceria, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XXII - autorização da emissão de nota de empenho;

XXIII - instrumento de parceria assinado pelo Diretor-Presidente, Diretor de Administração e Finanças e dirigente da OSC, e publicação do seu extrato no Diário Oficial;

XXIV - publicação na página eletrônica do SLU-DF do instrumento de parceria e respectivo plano de trabalho;

XXV - documentos relativos à execução da parceria, conforme o art. 35 desta Instrução; e

XXVI - documentos relativos à prestação de contas, conforme o Capítulo VII desta Instrução.

§ 1º É dispensada a apresentação do documento constante no inciso XIII deste artigo, quando forem realizados eventos ou atividades que não necessitam de autorização do poder público, a exemplo dos eventos previstos na Lei Distrital nº 4.821, de 27 de abril de 2012.

§ 2º Nos casos em que a apresentação do documento constante no inciso XIII for obrigatória, além do protocolo de pedido de licenciamento eventual ser apresentado no momento de requerimento da parceria, a OSC deve apresentar o comprovante de obtenção de licença eventual na fase de prestação de contas.

§ 3º O diretor da área demandante verificará o cumprimento dos requisitos de autorização da celebração da parceria, de que trata o inciso XXI deste artigo.

§ 4º O credenciamento prévio e o cadastro específico de parcerias de que tratam o art. 24, inciso IV e o art. 25, inciso V, do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, devem ser acompanhados de justificativa e motivação do ato administrativo.

§ 5º A utilização do cadastro específico de parcerias de que trata o § 4º deve ocorrer conforme procedimento com ampla publicidade, transparência e impessoalidade, que observará as seguintes exigências:

I - sistemática de rodízio, sorteio ou outro mecanismo que garanta o acesso de todos os interessados sem qualquer privilégio ou precedência indevida; e

II - definição de valor-referência pela administração pública.

§6º O objeto do plano de trabalho de que trata o inciso III deve guardar relação com a rubrica orçamentária dos recursos da emenda parlamentar, sob pena de não ser aprovado.

§7º Caso o projeto apresentado seja realizado em conjunto com outro órgão, poderá ser juntada aos autos a autorização prévia do respectivo órgão.

Art. 66. No âmbito do SLU-DF serão aceitos projetos com valor mínimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

§1º Cada parlamentar poderá destinar, por instrumento, emendas parlamentares até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por exercício financeiro.

§2º O SLU-DF realizará análise do interesse público, da capacidade técnica relacionada à oferta da força de trabalho à época da execução e do mérito da matéria imbuídos à proposta protocolada, não tendo obrigatoriedade de firmar a parceria.

§3º Não serão aprovados projetos de OSC com prestação de contas em atraso ou reprovadas.

§4º O disposto no §1º não se aplica às parcerias cujo objeto envolva:

I - gestão compartilhada, realização de projetos e/ou promoção dos equipamentos públicos sob administração desta Autarquia;

II - parceria decorrente de Lei que expressamente reconhece como evento, atividade e/ou projeto oficial do Distrito Federal; ou

III - realização de grandes eventos pelo SLU-DF.

§5º Para fins do inciso III do §4º deste artigo, considera-se grandes eventos aqueles consagrados por opinião pública ou crítica especializada.

§6º A verificação da incidência do disposto no §1º deverá ser realizada pela Diretoria de Administração e Finanças antes da formalização da parceria.

§7º Excepcionalmente, em casos devidamente justificados e com vistas ao interesse público, o Diretor-Presidente poderá autorizar a celebração de parcerias com valor inferior ao estabelecido no caput deste artigo.

Art. 67. Os documentos constantes nos incisos I a VII e X do art. 65 desta Instrução deverão ser apresentados mediante formulário constante do Anexo XVII e, nos casos que couberem, devem ser apresentados os documentos solicitados nos incisos XI a XIV, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência em relação à data prevista para início da parceria, para realização das análises técnica e jurídica em tempo hábil.

§1º O envio dos documentos iniciais de parceria pela OSC deverá ser feito prioritariamente para o e-mail parcerias@slu.df.gov.br, nos termos do art. 6º, §1º, desta Instrução.

§2º Na falta de qualquer um dos documentos listados no caput - envio de documentação incompleta ou em desacordo com a legislação da MROSC - a área técnica responsável notificará a proponente para complementação e o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias será obrigatoriamente reiniciado, devendo a proponente readequar os prazos do projeto, se necessário.

§3º Nos casos de requerimento de parceria apresentado no prazo inferior a 45 dias de antecedência em relação à data de início do projeto, o SLU-DF não está obrigada a firmar a parceria, diante da inviabilidade de processamento do requerimento por insuficiência de tempo para análises técnica e jurídica.

§4º Os autos deverão ser remetidos pela área demandante responsável pela instrução processual à GECONV/DIAFI para elaboração da minuta de Termo de Fomento, até 10 (dez) dias antes da data de início do projeto ou atividade, sob pena de não se firmar a parceria caso haja insuficiência de tempo para análises técnica e jurídica.

§5º A entrega da documentação no prazo constante no caput deste artigo não garante a execução do projeto nas datas sugeridas pela OSC em sua proposta, vez que as análises técnica e jurídica podem demandar prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias a depender da complexidade da parceria e da capacidade técnica e operacional do SLU-DF.

§6º Em caso de não atendimento da OSC às diligências de que trata o § 1º a área demandante pode recomendar o arquivamento da proposta em análise.

§7º A área técnica demandante poderá fazer visitas às dependências da OSC e realizar diligências para verificar se existe estrutura adequada para a realização do objeto da parceria.

Art. 68. Nos casos de aprovação do requerimento de parceria, a área demandante poderá se reunir com a OSC para dialogar sobre o plano de trabalho e solicitar os documentos faltantes exigidos no Anexo XIV desta Instrução, em prazo definido de acordo com a complexidade e data de início do projeto.

§ 1º A área demandante deve prestar informações básicas, tais como tipos de despesas vedadas, prazos, forma de prestar informações sobre recursos complementares conforme o disposto no art. 59 desta Instrução, além dos deveres de transparência da OSC.

§ 2º A área demandante pode propor alteração da data de início do projeto nos casos de atraso na entrega da documentação ou inviabilidade de análises técnica e jurídica em tempo hábil.

§ 3º A capacidade técnica e operacional da OSC deve ser demonstrada no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

§ 4º Os prazos estabelecidos poderão ser flexibilizados, a depender da demanda, necessidade, conveniência e oportunidade, visando atender o interesse público.

Art. 69. A não aplicação da exigência de chamamento público atenderá aos requisitos e procedimentos previstos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e suas alterações.

Art. 70. A ausência de chamamento público por dispensa ou inexigibilidade exigirá a apresentação de justificativa formal pelo administrador público responsável pela demanda.

§ 1º O extrato do ato de justificativa deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial na data de sua edição, e no Diário Oficial do Distrito Federal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria.

§ 2º O ato de justificativa poderá ser objeto de impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação no sítio eletrônico oficial, cujo teor será analisado pelo Diretor-Presidente em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será anulado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público.

Art. 71. A dispensa, inexistência ou não aplicação da exigência do chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações, do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e suas alterações, e desta Instrução.

CAPÍTULO IX DAS SANÇÕES

Art. 72. A inexecução total ou parcial do objeto do plano de trabalho ou em desacordo com as normas desta Instrução, do Decreto nº 37.843/2016, ou da Lei Federal nº 13.019/2014, sujeitará a OSC às penalidades previstas no Capítulo IX do Decreto nº 37.843/2016, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas cabíveis.

Art. 73. As sanções de que trata o art. 72 desta Instrução são assim definidas:

- I - advertência;
 - II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública distrital, por prazo não superior a dois anos; ou
 - III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- § 1º É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.
- § 2º As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Diretor-Presidente e devem ser precedidas de instauração de processo administrativo.

Art. 74. A advertência é aplicável pelo Diretor da área demandante, nos casos de:

- I - atraso injustificável da prestação de contas;
- II - descumprimento da obrigação de divulgação da parceria, conforme disposto no art. 78 do Decreto nº 37.843, de 2016 e nos arts. 78, 79 e 80 desta Instrução;
- III - inexecução parcial da parceria, sem prejuízo da devolução dos recursos não utilizados;
- IV - utilização dos recursos da parceria em desacordo com o art. 38 do Decreto nº 37.843/2016;
- V - descumprimento da utilização dos recursos conforme § 4º do art. 34 desta Instrução;
- VI - ausência de comunicação e transparência com o gestor ou comissão gestora, com a área demandante ou com outras unidades do SLU-DF que demandem comunicação com a OSC; ou
- VII - movimentação dos recursos ou antecipação de pagamento em desacordo com o cronograma financeiro constante no plano de trabalho aprovado.

§ 1º A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

§ 2º No caso aplicação de quatro advertências dentro do prazo de vigência da mesma parceria, poderá ser aplicada a sanção descrita no inciso II do art. 73.

§ 3º O disposto no inciso IV não se aplica na hipótese de ocorrência de má-fé ou fraude na prestação de contas, o que resultará em aplicação de penalidade mais severa.

Art. 75. A suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública distrital, por prazo não superior a dois anos é aplicável nos casos de:

- I - fraude na celebração da parceria;
- II - fraude na execução da parceria;
- III - fraude na prestação de contas da parceria;
- IV - inexecução total do objeto;
- V - deixar de realizar a prestação de contas;
- VI - aplicação reiterada de quatro sanções de advertência durante a vigência do mesmo Projeto/Parceria, suspensão temporária de seis meses.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos I, II, III, a suspensão será aplicada pelo prazo de dois anos.

§ 2º Nos casos previstos no inciso V, a suspensão será aplicada pelo prazo de um ano.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos IV e VI, a suspensão será aplicada pelo período de seis meses.

§ 4º A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

Art. 76. A declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, será aplicada pelo Diretor-Presidente, quando houver necessidade de aplicação de penalidade mais severa em decorrência das situações descritas no art. 75, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, o prejuízo ocasionado ao erário, e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77. A Assessoria de Comunicação Social/ASCOM será responsável pela atualização da página eletrônica do SLU-DF, com informações sobre:

- I - realização das parcerias, contendo:
 - a) planos de trabalhos;
 - b) datas de assinatura e identificação dos instrumentos de parceria;
 - c) nomes das OSCs parceiras e seu números de inscrição no CNPJ;
 - d) descrição dos objetos das parcerias firmadas;
 - e) valores totais das parcerias firmadas e valores liberados, quando for o caso;
 - f) situação das prestações de contas das parcerias firmadas, datas previstas para apresentação, datas em que foram apresentadas, prazos para análise e resultados conclusivos; e

g) valores das remunerações das equipes de trabalho das parcerias, com indicação das funções que seus integrantes desempenham e dos valores previstos para o respectivo exercício; e

II - meios de representação sobre eventuais irregularidades nas parcerias.

§ 1º As informações serão encaminhadas à ASCOM pela área demandante.

§ 2º As informações referentes ao inciso II serão encaminhadas à ASCOM pela Ouvidoria.

Art. 78. A OSC deverá divulgar na internet, em locais visíveis de suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, a informação de que o projeto está sendo desenvolvido mediante parceria com o SLU-DF, conforme disposto no art. 79 do Decreto MROSC.

§ 1º A divulgação de que trata o caput deve ser mantida durante a execução da parceria e após 180 dias após o término da vigência do instrumento, em atendimento ao disposto no art. 80 do Decreto MROSC.

§ 2º A divulgação na sede da OSC e nos estabelecimentos onde o projeto está sendo desenvolvido deve se dar por afixação de cartaz de divulgação, contendo no mínimo o tamanho de 1m x 1m e estar disponível em local de destaque.

Art. 79. As campanhas publicitárias ou as divulgações de programações desenvolvidas pela OSC devem constar as logomarcas do SLU-DF e do Governo do Distrito Federal, conforme orientações fornecidas pela área demandante responsável pela parceria, com as seguintes chancelas:

I - realização da OSC em parceria com o SLU-DF e o Governo do Distrito Federal, quando se tratar de termo de fomento;

II - realização do SLU-DF e do Governo do Distrito Federal em parceria com a OSC, quando se tratar de termo de colaboração.

§ 1º Nos casos de celebração de parceria mediante Acordo de Cooperação, as chancelas serão definidas de acordo com a finalidade da parceria realizada.

§ 2º Nos casos em que houver captação de recursos pela OSC, será utilizada a chancela de apoio junto à logomarca da entidade apoiadora, ressalvados os casos em que houver disposições contrárias nos instrumentos firmados entre a OSC e a entidade apoiadora.

§ 3º No caso de projetos apoiados com recursos públicos do SLU-DF, o tamanho e destaque da marca aplicada da Autarquia deve ser sempre superior em todos os materiais de divulgação, não sendo permitido tamanho e destaque igual ou superior de marcas de outros apoiadores, que não tenham aportado recursos constantes na planilha aprovada do projeto.

Art. 80. A OSC que firmar termo de fomento ou termo de colaboração em parceria com o SLU-DF deverá aplicar no mínimo 5% da verba total do projeto nas ações contidas no plano de comunicação previsto no art. 65, inciso VI, considerando as seguintes diretrizes comunicacionais:

I - é obrigatória a aplicação da marca do SLU-DF, observadas as orientações contidas no § 3º do art. 79, bem como a citação no caso de entrevistas, divulgação da parceria conjunta em todas as peças publicitárias, incluindo mídia paga, releases distribuídos à imprensa, matérias televisivas, redes sociais e outros;

II - o nome oficial do Governo do Distrito Federal, do SLU-DF e seus símbolos devem constar nos produtos e materiais de divulgação de qualquer atividade executada que conste no projeto, como shows, oficinas, palestras, entre outras, conforme o padrão definido pelo SLU-DF;

III - para projetos em que o objeto seja a criação, montagem e produção de shows, palestras e espetáculos, o Governo do Distrito Federal e o SLU-DF devem ser citados, permanentemente, nos materiais de divulgação e nas apresentações posteriores, de acordo com as regras definidas pelo SLU-DF;

IV - os materiais de divulgação e ações promocionais do projeto devem ser encaminhados ao SLU-DF, para o e-mail parcerias@slu.df.gov.br, com um prazo razoável que anteceda a execução do projeto; e

V - a citação e a divulgação da parceria em conjunto com o SLU-DF deve se dar de maneira perene, mesmo após término do prazo de vigência do projeto.

§ 1º O material de divulgação dos produtos relacionados às ações em benefício da proteção da saúde pública, educação ambiental, gestão de resíduos sustentável, fortalecimento de políticas públicas de coleta seletiva e qualificação das cooperativas de catadores de materiais recicláveis gerados pelo projeto devem conter informações sobre a disponibilização das medidas de acessibilidade à pessoa com deficiência adotadas para o produto, sempre que tecnicamente possível.

§ 2º Os materiais de divulgação, especialmente os impressos, devem ser produzidos preferencialmente em matéria prima sustentável, de forma a mitigar os impactos ambientais.

§ 3º Os proponentes que firmarem parceria autorizam automaticamente o SLU-DF e o Governo do Distrito Federal a registrar e utilizar sua imagem, bem como divulgar publicamente as atividades, os produtos finais e os resultados do projeto em áudio e vídeo, em mídia impressa, eletrônica, internet, rádio, televisão e em materiais institucionais, mesmo após o término da vigência da parceria.

§ 4º Em caso de utilização de recursos complementares na execução da parceria, a aplicação do percentual de que trata o caput deste artigo deve considerar o valor total do projeto.

§ 5º Em ano eleitoral, os materiais de divulgação devem respeitar as normas impostas pela Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

§ 6º Em caso de descumprimento do disposto nos arts. 79 e 80, a OSC pode sofrer sanções conforme disposto no Capítulo IX desta Instrução.

Art. 81. O instrumento de parceria poderá ser rescindido, observado o seguinte procedimento:

I - comunicação por ofício da intenção justificada de rescisão do instrumento de parceria no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

II - manifestação da outra parte, no prazo de 15 (quinze) dias;

III - decisão final do Diretor-Presidente; e

IV - publicação no Diário Oficial e nas páginas eletrônicas do SLU-DF e da OSC.

Parágrafo único. A eventual obrigatoriedade de devolução de recursos deve ser verificada conforme as peculiaridades do caso concreto.

Art. 82. Nos casos de rejeição de contas com determinação de devolução de recursos, os valores devolvidos serão destinados preferencialmente à Fonte 100.

Art. 83. Os processos em curso e os instrumentos jurídicos vigentes na data de entrada em vigor desta Instrução permanecerão regidos pelas normas do tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária do disposto nesta Norma:

I - quanto a normas de natureza processual ou procedimental; e

II - para a formulação de soluções transitórias.

Art. 84. Constituem anexos desta Instrução:

I - Anexo I - Formulário de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS;

II - Anexo II - Nota técnica que propõe minuta de edital;

III - Anexo III - Ficha de inscrição e requisitos de habilitação;

IV - Anexo IV - Roteiro de elaboração de proposta de edital;

V - Anexo V - Critérios de avaliação e seleção de propostas;

VI - Anexo VI - Modelo de plano de trabalho de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação;

VII - Anexo VII - Parecer técnico de análise de plano de trabalho com chamamento público;

VIII - Anexo VIII - Relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IX - Anexo IX - Despacho de homologação de relatório técnico de monitoramento e avaliação;

X - Anexo X - Termo de Apostilamento;

XI - Anexo XI - Relatório simplificado de verificação de execução do objeto;

XII - Anexo XII - Relatório de execução do objeto;

XIII - Anexo XIII - Parecer técnico conclusivo de prestação de contas;

XIV - Anexo XIV - Requerimento de parceria com OSC sem chamamento público;

XV - Anexo XV - Parecer técnico de análise de plano de trabalho - sem chamamento público;

XVI - Anexo XVI - Comprovante de entrega de documentos;

XVII - Anexo XVII - Requerimento para realização de termo aditivo;

XVIII - Anexo XVIII - Parecer técnico para realização de Termo Aditivo;

XIX - Anexo XIX - Relatório parcial de monitoramento;

XX - Anexo XX - Parecer técnico para realização de Termo de Apostilamento;

XXI - Anexo XXI - Indicadores de alcance;

XXII - Anexo XXII - Planilha financeira;

XXIII - Anexo XXIII - Plano de comunicação;

XXIV - Anexo XXIV - Plano de curso/oficina;

XXV - Anexo XXV - Relação da equipe de trabalho.

Parágrafo único. Os anexos de que trata esta Instrução estarão disponíveis no sítio eletrônico do Serviço de Limpeza Urbano do Distrito Federal/SLU-DF.

Art. 85. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 311, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL (JUCIS-DF), no uso das atribuições conferidas pelo art. 25, inciso XVII do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, considerando o art. 1º da Lei nº 6.315, de 27 de junho de 2019, e nos termos do: Art. 1º do Decreto nº 37.302, de 29 de abril de 2016 e Art. 21 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 194, de 30 de outubro de 2024, que designa a Vice-Presidência como unidade por coordenar a implementação e acompanhamento da gestão de riscos e o programa de integridade no âmbito da Jucis-DF. Dessa forma, o art. 1º da Portaria nº 194, de 30 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar a Auditoria da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (JUCIS-DF) como a unidade responsável por coordenar a implementação, o acompanhamento e a melhoria contínua da Gestão de Riscos e do Programa de Integridade no âmbito desta Autarquia, em consonância com a supervisão técnica e normativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

TRIBUNAL DE CONTAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSTITUTO

Em, 24 de outubro de 2025

Despacho nº: 1298/2025 – Segedam; Processo nº 00600-0000611/2022-01-e; Assunto: Reconhecimento de Dívida – ODONTOTEC ASSIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

No uso da competência a mim delegada no art. 1º, inciso VIII, da Portaria_TCDF nº 10, de 13 de janeiro de 2025, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 71,00 (setenta e um reais), em favor da empresa ODONTOTEC ASSIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME., CNPJ nº 06.091569/0001-96, referente às diferenças efetivas devidas à empresa pelo reajuste dos valores previsto no 3º Termo de Apostilamento, peça nº 878, conforme Nota Fiscal 373, pç. 901, no valor total de R\$ 71,00, de acordo com o Despacho nº 32/2025 – DSAUD/SESBE (peça nº 903), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, assim como dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

ARIEL DIAS LIMA

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 41/2025

SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL dos dias 03 a 07 de novembro de 2025(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Virtual Nº 176

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 00600-00009434/2023-00-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00010309/2023-34-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00011253/2024-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00008544/2025-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00010026/2025-54-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00012398/2025-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00012408/2025-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00012412/2025-81-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 9) 00600-00012592/2025-09-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00012597/2025-23-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00012655/2025-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00012968/2025-77-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00012980/2025-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00013059/2025-56-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00013485/2025-90-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00013489/2025-78-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00013554/2025-65-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 00600-00009440/2024-30-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00005136/2025-02-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00007693/2025-50-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00008187/2025-88-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00010073/2025-06-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00011563/2025-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00011704/2025-04-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00012326/2025-78-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 9) 00600-00012644/2025-39-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00012646/2025-28-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00012967/2025-22-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00013080/2025-51-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Conselheiro Inácio Magalhães Filho: 1) 00600-00008176/2025-06-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00011562/2025-77-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00011708/2025-84-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00012089/2025-45-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00012403/2025-90-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00012413/2025-25-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 7) 00600-00012590/2025-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00012606/2025-86-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 9) 00600-00012650/2025-96-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00012660/2025-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00013065/2025-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00013066/2025-58-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Conselheiro Paulo Tadeu Vale da Silva: 1) 00600-00004621/2025-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00004795/2025-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00007653/2025-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00008550/2025-65-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00011796/2025-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00012391/2025-01-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00012640/2025-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00012643/2025-94-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00013406/2025-41-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 29/10/2025

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR KELLY CHRISTINA TEIXEIRA KERBER para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2025, página 81, o ato que nomeou DÉBORA HOSANA DA SILVA VIEIRA LOBATO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 40000649, de Assessor Técnico, da Gerência de Instrutória, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR DÉBORA HOSANA DA SILVA VIEIRA LOBATO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 40000649, de Assessor Técnico, da Gerência de Instrutória, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 06 de outubro de 2025, publicado no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2025, página 16, o ato que nomeou FELIPE LENON DA SILVA RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000658, de Assessor, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELINO JOSÉ DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000658, de Assessor, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 06 de outubro de 2025, publicado no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2025, página 16, o ato que exonerou ANA MARIA MOURA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 40000399, de Assessor, da Gerência de Orçamento, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação Orçamentária e Financeira e Contábil, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 06 de outubro de 2025, publicado no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2025, página 16, o ato que nomeou LUCIANA SOARES PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 40000399, de Assessor, da Gerência de Orçamento, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Coordenação Orçamentária e Financeira e Contábil, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 29 de agosto de 2025, publicado no DODF nº 164, de 01 de setembro de 2025, página 35, o ato que nomeou RODRIGO SILVA ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 40000693, de Assessor, da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 06 de outubro de 2025, publicado no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2025, página 16, o ato que exonerou RODRIGO SILVA ANDRADE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 40000693, de Assessor, da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ ROBERTO MENDES PACHECO, matrícula 106.885-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 01000119, de Subsecretário, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

EXONERAR SILVEIRA PEREIRA DE QUEIROZ, matrícula 43.147-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01000123, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

NOMEAR ADRIANA MOREIRA DIAS, matrícula 42.881-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 01000119, de Subsecretário, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

NOMEAR JOSÉ ROBERTO MENDES PACHECO, matrícula 106.885-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01000123, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

EXONERAR, a pedido, ROGÉRIO LUIS VASCONCELOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00001487, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da

Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal, a contar de 16 de outubro de 2025.

NOMEAR MARCIO SILVERIA MACHADO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00001487, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal. NOMEAR o 3º SGT QPPMC TIAGO HALLEY BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 732.227/5, para exercer o Cargo, SGRH 10001608, Símbolo GMSI-01, de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança III, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria, função de natureza militar, sem ônus para o cessionário, nos termos do art. 29-A, inciso VIII, e §1º da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, bem como autorizar o recebimento da Gratificação GMSI-01, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em cumprimento do disposto no art. 6º § 2º da Lei nº 4.085, de 10 de janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 4.725, de 28 de dezembro de 2011, e no artigo 5º, do Decreto nº 38.048, de 09 de março de 2017, e ainda, considerando a atualização da designação do segmento da Sociedade Civil para o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal (Consea/DF), para a gestão 2025-2027, resolve:

DISPENSAR ANDRESSA MESQUITA MOTA ARAUJO da Função de Membro Titular do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - Consea/DF, na qualidade de representante da Obra de Assistência à Infância e à Sociedade (Oasis).

DESIGNAR HELLEN SANLAI MOURA DE ARAUJO para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - Consea/DF, na qualidade de representante da Obra de Assistência à Infância e à Sociedade (Oasis).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do Decreto nº 44.502, de 09 de maio de 2023, resolve:

CONCEDER a Medalha Mérito Líder Comunitário 2025, conforme preceituado no art. 4º do Decreto nº 44.502, de 09 de maio de 2023, aos indicados a seguir, em reconhecimento ao mérito e ao excepcional destaque na função de liderança comunitária com relevante contribuição para a realização dos interesses e necessidades das comunidades do Distrito Federal:

- 1 Abel Gramacho da Silva
- 2 Ada Silva de Sousa
- 3 Adélia Amélia de Amorim Teixeira
- 4 Ademar José Benedito7
- 5 Adriana de Godoy Cadete
- 6 Alane de Sousa Oliveira
- 7 Alcinei Rodrigues dos Santos
- 8 Alex Passos Brasil
- 9 Alexandre Antônio da Silva
- 10 Alexandre de Pina Dias Dafico Ramos
- 11 Alexandre Freire de Alarcão
- 12 Aurileia Lima da Silva
- 13 Amadeu Cecílio Júnior
- 14 Ana Cléia Pessoa Holanda dos Santos
- 15 Ana Lídia dos Santos Garcia
- 16 Ana Maria Santana Coelho Oliveira
- 17 Ana Paula Neres de Aquino
- 18 Ananda Criscila Melo Monteiro
- 19 Ananias Rodrigues Dias da Silva
- 20 Anderson Oliveira da Silva
- 21 Angela Katherine de Sousa Oliveira
- 22 Antonia Felix de Oliveira
- 23 Antônia Flavia Lopes do Nascimento
- 24 Antonio Bessa Moura
- 25 Antônio Carvalho Duarte (Toni Duarte)
- 26 Antônio dos Santos Drumond
- 27 Antonio Halysen Ribeiro Lessa
- 28 Antonio Moura e Vasconcelos
- 29 Antonio Teles Sobrinho
- 30 Areolenes Curcino Nogueira
- 31 Arlindo Ferreira Bastos Filho
- 32 Aurineide da Cruz Silva
- 33 Benício Ferreira Filho
- 34 Bento Katsumi Aoyama
- 35 Bruno Farias Carreiro
- 36 Bruno Simão da Cunha
- 37 Cássio Rafael Lemos Minguem
- 38 Celiomar Dias de Oliveira
- 39 Cristiano Ramos
- 40 Cirênio Vieira Morais
- 41 Cláudia Cassia Coelho de O. Santos
- 42 Cláudia Maria M. Rodrigues Alves
- 43 Cleiton Amorim Carvalho

44 Cleonice de Lima Medeiros	123 José Jekson Moraes de Araújo Silva
45 Clovis de Souza Campos Junior	124 José Líbano da Silva
46 Conceição Maria da Silva	125 José Luiz Gonzalez Rodriguez
47 Crislano Tomaz Siqueira Ribeiro	126 José Rocha dos Santos
48 Crisvaldo Sampaio de Oliveira	127 Josimar Barbosa dos Santos
49 Daniel Fabrício da Cunha Cavalcanti	128 Juliana Lopes Lavarias
50 David Walisson Siqueira dos Santos	129 Júlio Cesar Quirino Marciel Rodrigues
51 Débora Aparecida Sales da Paixão	130 Júlio Gomes Martins
52 Débora de Araujo Ribeiro Machado	131 Junia Marques de Oliveira
53 Demetrios Christofidis	132 Juvêncio Nascimento de Assis
54 Diane Galdino Moraes Silva	133 Katiane Vitória Souza dos Santos
55 Dilvane Silva Bispo Cardoso	134 Kelly Cristina Dias Barbosa
56 Domingos Sávio Lopes de Almeida	135 Kelwen Tchales Ferreira Borges
57 Edmilson Pereira do Nascimento	136 Kleber Gomes dos Santos Pereira
58 Edna Santos Rafael	137 Laise Tallmann
59 Ednalva Guedes da Rocha Pereira	138 Larissa Bezerra da Silva
60 Edson Ferreira Campos	139 Lélío Sebastião Nogueira
61 Eduardo Druziani Roque	140 Lindonvalton da Silva Lustosa
62 Eduardo Ribeiro Machado	141 Lúcia Erineta de Ceia
63 Elaine Nobre de Assis Rehfeld	142 Luciano Cunha de Sousa
64 Eliane de Sousa Pantaleão	143 Lucimar Malaquias
65 Eliane Viana de Oliveira	144 Lucinda Marcia Ferreira Telles de Moraes
66 Elisabeth Elianna Dias Velásquez Melo	145 Lucinete Ferreira de Andrade
67 Elza Caetano Santos	146 Luis Carlos Saraiva
68 Emanuel da Silva Ramos	147 Luís Franklin de Moura
69 Emilson Santana de Oliveira	148 Luiz Araújo Eduardo
70 Emival Marques Neves	149 Luiz Carlos Marques Fonseca
71 Erasmo dos Anjos Silva	150 Luiz Efigênio dos Santos
72 Erika Lopes Gemus Beltran	151 Luiz Magno Rodrigues Alves
73 Esther Baldez dos Santos Marques	152 Luiza Rodrigues de Souza
74 Eudénice Nascimento	153 Maíra de Sousa Silva Torquato Cedraz
75 Fabiano Mesquita Gomes	154 Maisa Marth dos Passos dos Santos
76 Fagner Costa Pires	155 Manoel Canuto de Anchieta Filho
77 Farion Souza Lima	156 Maraísa Helena Borges E. Pereira
78 Fausto Pereira da Silva	157 Marcelo de Araújo Lima
79 Fernando Lopes dos Santos	158 Marcelo Duarte de Macedo
80 Fernando Pereira da Costa	159 Marcelo Pereira Rodrigues
81 Filipe Davi Cardoso dos Santos	160 Márcia da Silva Pinheiro
82 Flávio Jorge da Cunha Cavalcanti	161 Márcia Gomes
83 Flávio Almeida Batista	162 Márcia Regina Nunes Nascimento
84 Francisca Maria de Almeida Vieira	163 Marcilio Soares de Souza
85 Francisca Rosa Martins Macedo	164 Marcos Antônio Rodrigues da Silva
86 Francisco Basílio Braga Filho	165 Marcos Daniel Araújo Paraguassu
87 Francisco das Chagas de Lima	166 Marcos Roberto Pereira de Souza
88 Francisco Nascimento de Sousa	167 Maria Aparecida Pereira Lopes
89 Francisco Pereira de Souza	168 Maria da Conceição Cavalcante de Rezende
90 Francisco Soriano de Sousa	169 Maria da Cruz Ribeiro Guerra
91 Gecivaldo Epifanio Dourado	170 Maria de Fátima Tavares (Vicky Tavares)
92 Genilda da Silva Santos	171 Maria de Jesus Pereira de Sousa
93 Gilberto Ferreira Leite	172 Maria de Jesus Santos Serejo
94 Glauber Maurício de Sousa Machado	173 Maria de Lourdes da Silva Severino
95 Honorina França da Silva França	174 Maria do Amparo de Moura
96 Hudson Leonardo Pereira da Silva dos Reis	175 Maria do Rosário de Almeida
97 Hugo Shogo Nakanish	176 Maria dos Reis Graciliano Santos
98 Humberto Lúcio da Silva Lima	177 Maria Estela Lins da Silva Nunes
99 Ilza de Souza Conceição	178 Maria Flôrencina de Sousa Costa
100 Ilma Luzia Batista da Silva	179 Maria Hortência Sanz Malinos
101 Ilma Naves	180 Maria Laiza Pereira Lustosa
102 Iraíldes Martins da Silva	181 Maria Lúcia Rego Veloso
103 Isabella Rodrigues Lima	182 Maria Madalena Tôrres
104 Isaires Florencio de Souza	183 Maria Marta Ribeiro da Silva
105 Ismar Gonçalves Pereira	184 Marianne Elisabeth Feldmann
106 Israilson dos Santos Veloso	185 Massamitsu Oda
107 Ivanna Santana Torres	186 Mauricio Gonçalves Teixeira
108 Ivete Lima Bandeira	187 Merentino do Santos
109 Ivone Rodrigues da Silva	188 Misael Guerra Pessoa de Andrade
110 Ivoneide Gonzaga Ribeiro	189 Misael Lemos Silva
111 Ivonete Rafael da Silva Araújo	190 Moacir da Costa Custódio Junior
112 Izadora Coimbra	191 Moacir Pinto Osório Júnior
113 Jane Carol Salles Brauner Azevedo	192 Montgomery Wellington Muniz
114 Joales Jacinto dos Reis	193 Moo Shong Woo
115 Joanna Lima Costa	194 Natanry Ludovico Lacerda Osorio
116 João Alexandre de Lima Oliveira	195 Nelson Macedo Silva
117 João Batista de Andrade	196 Odirley Francisco dos Reis
118 João Benedito Santarem de Brito	197 Omays Ayala Hernandez
119 Jorge Eduardo Deister	198 Orlando Moreira da Silva
120 José Cosmo da Silva	199 Patrícia Braga de Oliveira
121 José Henrique Machado dos Santos	200 Patrícia Carvalho dos Santos
122 José Ivanildo Leandro da Silva	201 Patrícia Rebelo dos Santos

202 Paulo Cesar Santana Rodrigues
 203 Paulo Henrique Pereira Silva
 204 Poliana Kelly dos Santos
 205 Reny de Fátima P. Saraiva
 206 Ricardo da Silva Campos
 207 Ricardo Lopes Borges
 208 Robéria do Carmo Ferreira Mourão Santos
 209 Roberto Júlio Ferreira
 210 Robson de Souza Pereira
 211 Robson Vilela Eiras
 212 Rodrigo de Lima Costas Casas
 213 Rogelino Oliveira Quirino
 214 Rômulo P. Sulz Gonçalves Júnior
 215 Rosa Coelho
 216 Rosália Ribeiro Rodrigues Alves
 217 Rosângela Gomes da Silva
 218 Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro
 219 Rosilene Maria Marques Martins
 220 Rosita Mileti
 221 Rubens Nunes de Oliveira
 222 Salvador Alves da Conceição
 223 Sandra Rosa da Silva
 224 Sebastião dos Santos Pereira
 225 Sergio Brito Eloi
 226 Silvano Marques dos Santos
 227 Solange Almeida Batista
 228 Tania Maria França Medeiros
 229 Tatiane Alves Borba
 230 Têlia de Matos Macêdo Costa
 231 Teresa Cristina Negreiro
 232 Thainã Amorim Estrela
 233 Thiago Emanuel Nogueira Pacheco
 234 Thiago Honório da Silva
 235 Valdeir da Rosa Neri
 236 Valdenir Pereira dos Santos
 237 Valmir da Silva Leite
 238 Vandeildo Lopes de Gois
 239 Vaston Vilarindo Paeslandin
 240 Vera Alves Lamounier
 241 Vilma Maciel Gonçalves
 242 Vilmar Rosa Almeida Silva
 243 Vitalino Ferreira dos Santos Neto
 244 Vivian dos Santos Nogueira
 245 Waldir Rodrigues de Moraes
 246 Walter Barbosa dos Santos
 247 Wanderson Silva Carvalho Ferreira
 248 Wanderval Calaça Mendonça
 249 Wilson Sousa Silva

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 29 de outubro de 2025

Processo SEI-GDF: 04044-00054325/2025-03. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, matrícula 190.029-39, no período de 05 a 06 de novembro de 2025, para participar da 46ª Reunião Extraordinária do COMSEFAZ, a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro-RJ, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 455, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GERVÁSIO FIRMIANO DE SOUSA, matrícula 31.142-1, Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Pessoal Ativo, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 125.706-4, Chefe, símbolo CPE-04, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 29 a 31/10/2025, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00151-00000489/2024-44 resolve:

DESIGNAR MARLUCY XAVIER MEIRELES, matrícula 285.344-2, Assessora, para substituir RENATO VILAR NASR, matrícula 276.437-7, Gerente de Tratamento e Preservação de Acervos Textuais e Cartográficos, da Diretoria de Tratamento e Preservação, da Coordenação do Arquivo Permanente, do Arquivo Público do Distrito Federal, nos dias 23, 24, 28/10/2025, por motivo de abono de ponto.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 143, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

HOMOLOGAR a designação de VIRGINIA GLÊIDIVA FELIX ALBUQUERQUE, matrícula nº 1.714.909-6, Assessora, símbolo CC-06, da Coordenação de Gestão e Acompanhamento de Mobiliários Urbanos, da Coordenação de Mobiliários Urbanos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JUSCIMARI PINHEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 1.714.517-1, Coordenadora, símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão e Acompanhamento de Mobiliários Urbanos, da Coordenação de Mobiliários Urbanos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no dia 24 de outubro de 2025, por motivo de abono de ponto do titular, conforme processo SEI nº 04018-00002161/2025-20.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 144, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

HOMOLOGAR a designação de SIMONE DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula nº 1.719.715-5, assessora, símbolo CC-06, da Diretoria de Gestão de Mobiliários Urbanos, da Coordenação de Gestão e Acompanhamento de Mobiliários Urbanos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANA PAULA PEREIRA DORAES, matrícula nº 1.715.479-0, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Quiosques, Trailers e Bancas de Jornais e Revista, da Diretoria de Mobiliários Urbanos, da Coordenação de Mobiliários Urbanos, da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo, no período de 20 a 31 de outubro de 2025, por motivo de férias do titular, conforme processo SEI nº 04018-00002414/2025-65.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção, ou chefia e dos titulares de unidades administrativas organizadas ao nível de assessoria, informado através da Circular 16/2018 - SEPLAG/SUGEP, resolve:

Art. 1º Designar o Servidor TEO CARLO NONATO RIBEIRO, matrícula: 134.369-6, Analista, para substituir o Chefe do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga, do Distrito Federal, nos seus afastamentos, impedimentos legais e vacância da função.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, observados os termos do artigo 90 da Portaria da então SEPLAN nº 39/2011 e ainda o disposto no Decreto nº 47.810, de 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2025, designando para sua composição da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal os seguintes servidores: ISRAEL RODRIGUES DE LIMA, matrícula 1.700.796-8, atuando como Presidente, PAULO ALEXANDRE CARPANEDA SCHMIDT, matrícula 1.714.484-1 como membro, FELIPE CARVALHO SILVEIRA, matrícula 1.720.982-X, como membro.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor ISRAEL RODRIGUES DE LIMA, matrícula 1.700.796-8, sendo substituído nos impedimentos legais pelo servidor PAULO ALEXANDRE CARPANEDA SCHMIDT, matrícula 1.714.484-1.

Art. 2º Determinar ao Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado que solicite à Diretoria de Gestão de Almoxarifados (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de Processo SEI específico para essa finalidade, senha de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna no Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net.

Art. 3º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 4º Fixar o prazo de 17 a 28 de novembro de 2025 para que a Comissão apresente o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, devendo encaminhar à autoridade que a constituiu para ciência, manifestação e providência quanto à correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 17 do Decreto nº 47.810 de 13/10/2025.

Art. 5º Durante período de 17 a 28 de novembro de 2025, ficam expressamente proibidas às movimentações de entrada e saída de materiais no Setor de Almoxarifado, ressalvadas as necessidades de correção de eventuais divergências.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do inciso II, Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, c/c o Art. 41 do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023, e conforme consta no Processo nº 00367-0000007/2025-48, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO LUIS PINTO DINIZ, matrícula nº 1.703.818-9, Diretor de Obras da Coordenação Executiva da Administração Regional da Fercal, para atuar como executor do contrato nº 055778, constante no Processo SEI nº 00367-00000392/2025-23, celebrado entre a Administração Regional da Fercal e empresa TOP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ 14.859.970/0001-51, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma nas dependências internas da nova sede da Administração Regional da Fercal RA XXXI.

Art. 2º Compete ao executor do contrato designado acompanhar a execução dos serviços de engenharia referentes à reforma nas dependências internas da nova sede da Administração Regional da Fercal, atestar as notas fiscais ou faturas relativas à prestação dos serviços e apresentar relatório ao término da execução ou sempre que solicitado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 41 do Decreto nº 44.330/2023, com suas alterações.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de outubro de 2025

PROCESSO: 00010-00001747/2024-23. INTERESSADO: WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE REQUISIÇÃO EM CESSÃO.

1) AUTORIZO, com fundamento no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a conversão da requisição em cessão do servidor WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, matrícula 179.631-3, ocupante do Cargo de Técnico de Transportes Urbanos, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB), para ter exercício na Função Comissionada de Assistente II, Código FC-2, da Seção de Editais e Contratos, da Coordenadoria de Logística e Contratações da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito

Federal (TRE/DF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício no cargo comissionado C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, VI, 153, e 154, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 840, de 2011; arts. 2º, 5º, 7º, 20 e 21 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) REVOGO, a contar da entrada em exercício no cargo comissionado, a requisição do referido servidor para o mesmo órgão cessionário, publicada no DODF nº 212, de 05/11/2024, pág. 42.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEMOB para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 869, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, no Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018; bem como as disposições das Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2024; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04033-00025357/2023-97	49851/2023		BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
SEJUS - CONSELHO TUTELAR DA FERCAL	AYANE MIRANDA DE SANTANA	1.726.587-8	MARCOS ROGÉRIO DA MOTA RIBEIRO DE PAULA	218.003-0
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA - RA-XXXIV	SABRINA RIBEIRO OLIVEIRA	1.722.812-3	VICTOR JULIO FERREIRA BRAGA	1.726.034-5

PORTARIA Nº 870, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o inciso II e o § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, no Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018; bem como com as disposições das Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO	CONTRATO		EMPRESA	
00040-00034591/2019-98	40.243/2019		Global Serviços e Comércio LTDA	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
SETUR/Torre de TV	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES	284.151-7	PEDRO LUIZ TORRES OLIVEIRA	284.251-3

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

CONCEDER abono de permanência especial, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora CARMEN MARIA DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 0137490-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe/Padrão TM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §4º, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991, a contar de 01/08/2025, conforme processo 00060-00086399/2025-51.

MÔNICA IASSANÁ DOS REIS LOPES SANTANA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.295, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018 e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR os efeitos do ato que designou a servidora ERICKA MARIA DE ARAUJO REDONDO, matrícula: 159620-9, Enfermeira, para substituir a Diretora de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas, símbolo CNE-07, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, publicado no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2024, página 14.

DESIGNAR a servidora IARA DE SOUZA CEZARIO JARDIM matrícula: 1443758-9, Especialista em Saúde - Fisioterapeuta, para substituir a Diretora de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas, símbolo CNE-07, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, processo SEI 00060-00026761/2021-19.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.408, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve: HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) RAQUEL ALVES TOSCANO, matrícula n.º 0137227-0, MEDICO - HEMATOLOGIA, lotado (a) na Coordenação do Ambulatório e Hospital-Dia Oncohematológico (HCB-ICIPE/DIREX/DIPAS/GSO/CHD), para participar do Congresso Brasileiro de Hematologia Hemoterapia e Terapia Celular - 2025, no período de 28 de outubro de 2025 a 01 de novembro de 2025 em São Paulo - SP/Brasil, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04024-00014538/2025-69.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.409, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396/2022, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 00060-00419287/2025-91, o qual considerou que o acidente sofrido pelo (a) servidor (a) FABIOLA MARIA BRITO FERNANDES, matrícula 142387-8, função – Enfermeiro, se configurou como acidente em serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012. A Junta Médica de Acidente em Serviço da Gerência de Promoção à Saúde do Servidor - SEEC/SEGEA/SUBSAUDE/COPSS/GPSS, concluiu que o evento ocorrido em 14/08/2025 não ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão de Investigação de Acidente em Serviço - CIAS, constituída através da Ordem de Serviço nº 629, de 06/12/2023, publicada no DODF Nº229, em 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.410, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos, em atendimento aos casos previstos no Art. 3º da LC 952/2019: Art. 3º Fica assegurado ao servidor o direito de integralizar o quinquênio em andamento na data de publicação desta Lei Complementar para fins de aquisição de licença-prêmio por assiduidade, podendo esta ser usufruída ou convertida em pecúnia, no momento de sua aposentadoria. Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período): MAURO TEIXEIRA LIZ, 16877268, 01 27/08/2018 25/08/2023; MONICA R. DA SILVA VARGAS CAIXETA, 01562142, 02 29/06/2011 26/06/2016, 03 27/06/2016 25/06/2021; CARLA CRISTHIAN DE MORAIS SANTOS, 16579534, 02 19/05/2018 27/05/2023; LUIZ R. PIRES DOMINGUES JUNIOR, 14015293, 04 28/11/2009 26/11/2014, 05 27/11/2014 25/11/2019; ROMULO GIOVANNI NEPOMUCENO, 14013592, 06 09/07/2019 06/07/2024; MANOEL DIOGENES LIMA DA SILVA, 14013533, 06 07/07/2019 04/07/2024.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.411, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas conforme Art. 10, da Portaria nº 396, publicado no DODF de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período): SILVESTRE VIANA DA SILVA JUNIOR, 17142199, 04 24/07/2020 22/07/2025; LIVIA ANTUNES MARIOSI, 01972030, 03 17/10/2020 21/10/2025; KLECIA OLIVEIRA MEDEIROS, 01825526, 03 12/10/2019 11/10/2024; JEFFERSON LUIZ PASQUALOTTO, 14015463, 06 16/12/2019 13/12/2024; SHARLON MARCO JUNQUEIRA, 01360647, 06 11/10/2020 09/10/2025; RICARDO ALCANTARA OLIVEIRA, 01928503, 03 07/08/2020 28/08/2025; DEBORAH ALCANTARA VIANA DA SILVA, 16722876, 02 14/10/2020 12/10/2025.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.412, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 10, da Portaria nº 396/2022, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 00060-00415944/2025-21, o qual considerou que o acidente sofrido pelo (a) servidor (a) FABIO BARROS MATSUOKA, mat. 1687408-0, função –Técnico Administrativo, se configurou como acidente em serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012. A Junta Médica de Acidente em Serviço da Gerência de Promoção à Saúde do Servidor - SEEC/SEGEA/SUBSAUDE/COPSS/GPSS, concluiu que o evento ocorrido em 22/08/2025 não ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão de Investigação de Acidente em Serviço - CIAS, constituída através da Ordem de Serviço nº 629, de 06/12/2023, publicada no DODF Nº229, em 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS, CONTRATOS
E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2025, publicada no DODF nº 141, de 30 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores BEATRIZ MACIEL LUZ, matrícula 16650921, lotada na GEVIST/DIVEP/SVS, e SÉRGIO ANDRÉ D'ÁVILA DA SILVA, matrícula 14347253, lotado na GEVIST/DIVEP/SVS, conforme processo SEI-GDF nº 00060-00197139/2024-29, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular e Executor(a) Substituto(a) no Acompanhamento e Fiscalização do Acordo de Cooperação nº 001/2025 – SES/GDF, celebrado com a AIDS Healthcare Foundation do Brasil, cujo objeto é estabelecer mecanismos e ações voltados ao desenvolvimento do "Projeto de Ampliação e Fortalecimento da Resposta ao HIV/Aids e às IST no Distrito Federal – Brasil", conforme detalhado no Plano de Trabalho (164127465), parte integrante do referido instrumento.

Art. 2º A Gerência de Celebração de Convênios e Parcerias desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo acordo, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 392, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor(a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LUIZA MORAIS DE MATOS, 186.045-3, Médico Infectologista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.062 dias, ou seja, 5 anos, 7 meses e 27 dias, prestados à Marinha do Brasil, nos períodos de 28 de janeiro de 2000 a 10 de abril de 2003 e 21 de setembro de 2007 a 1º de março de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00524791/2024-21.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LILIAN DE SOUZA VELOSO, 140.188-2, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 777 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de abril de 1998 a 14 de fevereiro de 1999 e 1º de dezembro de 1999 a 05 de março de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060-00236143/2019-52

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 396, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS MAURÍCIO LIBANIO DINIZ, matrícula 0159043-X, Médico Radiologista como Referência Técnica, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar NIEDJA SANTOS GONÇALVES TSUNO, matrícula 1441533X, Médica Radiologista, como Referência Técnica Substituta, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Designar NILSON MANOEL GREGORIO, matrícula 00181643, Técnico em Radiologia, como Supervisor de Radioproteção, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Designar FLORIZA CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula 01829041, Técnica em Radiologia, como Supervisor Substituto de Radioproteção, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 384, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, conforme processo 00060-00479927/2025-11, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora FABIANE DE MIRANDA VASCONCELOS, MATRÍCULA: 1.697.084-5, Médica da Família e Comunidade, lotada na Gerência de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde para participação 14º ABRASCÃO CONGRESSO BRASILEIRO DE SAÚDE COLETIVA - BRASÍLIA, que ocorrerá na cidade de BRASÍLIA - DF, no período de 28 DE NOVEMBRO A 3 DE DEZEMBRO de 2025.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 485, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCIA DE FÁTIMA DA SILVA CALIXTO, matrícula 14332574, Técnica Administrativa, para exercer a função de substituto (a) legal do (a) Chefe do Núcleo de Recepção de Emergência, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora KÁTIA CARDOSO SOBRINHO, matrícula 141686, Técnica Administrativa, para exercer a função de substituto (a) legal do (a) Chefe do Núcleo de Matrícula, Marcação de Consultas e Prontuários, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 486, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR o servidor JOAO BOSCO GUIDO DE MEDEIROS DANTAS, matrícula 1422332, Técnico Administrativo, para exercer a função de substituto(a) legal do(a) Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 02 do Itapoã, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 487, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Servidor, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: MARIA DAS DORES PEREIRA DIAS, 01832220, TECNICO EM ENFERMAGEM, 3º quinquênio, período: 13/05/2020 à 08/10/2025. LUCIANA MAIA CARDOSO, 01965425, FISIOTERAPEUTA, 3º Quinquênio, Período: 12/10/2020 à 20/10/2025, 00060-00444928/2020-31. ALISON BRUNO DOS REIS SOARES, 1671735X, TECNICO EM RADIOLOGIA, 3º quinquênio, período: 22/07/2020 à 19/08/2025.00060-00514528/2025-12. MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, 01835874, TECNICO EM ENFERMAGEM, 3º quinquênio, período: 14/11/2019 à 12/11/2024, 00060-00512629/2025-41. MARILISA DANTAS LIMA TEIXEIRA, 01886479, NUTRICIONISTA, 3º quinquênio, período: 06/08/2020 à 16/09/2025, 00060-00213838/2020-08. LUCIENY DANIEL MOREIRA BOLINJA, 01928244, MEDICO - PEDIATRIA, 3º quinquênio, período: 27/07/2020 à 26/07/2025, 00060-00501997/2025-63. rosa maria cardoso, 01838342, tecnico em enfermagem, 3º quinquênio : 14/11/2019 à 11/03/2025, 00060-00482242/2025-52. ANA CAROLINA BASTOS GUEDES, 02147173, NUTRICIONISTA, 3º quinquênio, período: 08/10/2020 à 14/10/2025, 00060-00408132/2025-29.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei 840/11, art. 139, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: JULIANO TOLEDO GONCALVES PEREIRA, 16869028, FISIOTERAPEUTA, 1º quinquênio, período: 11/07/2018 À 09/07/2023, SEI 00060-00469165/2025-45.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto dos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, evento, período de dispensa, local do evento e número do processo, quando houver, respectivamente: RAFAEL PIMENTEL SALDANHA, MAT.17194792, CARGO MÉDICO ALERGISTA E IMUNOLOGISTA, LII CONGRESSO BRASILEIRO DE ALERGIA E IMUNOLOGIA, NO PERÍODO DE 13/11/2025 A 16/11/2025, que se realizará em Goiânia/GO, 00060-00266291/2025-40. ADRIELLE DA SILVA MAIA, mat. 16947347, cargo Enfermeiro-obstetra, lotado(a) na Gerência da Casa de Parto, para participar do Simpósio Internacional de Assistência ao Parto - SIAPARTO/2025, no período de 16/10/2025 à 20/10/2025, a realizar-se em São Paulo,

00060-00402302/2025-61. EMANUELLA VITAL CAMPOS FERNANDES, mat.01530046, cargo Médico - Pediatra, lotado(a) na Policlínica - Paranoá, para participar do COBRAPEM 2025 - 16º Congresso Brasileiro Pediátrico de Endocrinologia e Metabologia, no período de 10/11/2025 a 16/11/2025, a realizar-se Recife - PE. 00060-00420554/2025-72. MIRNA GABRIELA BARBOSA DE QUEIROZ, mat. 16883810, Médico-medicina Emergência, lotado(a) na Unidade de Medicina Interna, para participar do V Congresso Paulista de Cuidados Paliativos | IV Congresso Paulista de Cuidados Paliativos Pediátricos, no período de 12/09/2025 a 14/09/2025, se realizou em São Paulo. 00060-000389600/2025-59. LUCIANA SEGURADO CORTES, mat.0139505-X, Médico Ginecologia e Obstetrícia, lotado(a) na Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, para participar do Curso de Nivelamento em Hormonologia e Terapias Integrativas, no período de 05/06/25 a 08/06/25, que foi realizado em Brasília-DF. 00060-00185737/2025-36. KARINE LEITE NUNES, Enfermeira, lotada na Unidade de Neonatologia, matrícula nº 14370816, para participar do 15º Congresso Brasileiro Nursing, no período de 25/08/2025 a 29/08/25, ocorrido em Salvador.00060-00358464/2025-55. ROQUE GABRIEL REZENDE DE LIMA, Médico, lotado na Unidade de Terapia Intensiva Adulto, matrícula nº 1529005, para participar do Telescope II, nos dias 16/07 e 17/07/2025, realizado em São Paulo.00060-00338114/2025-72. DANIEL GODOY DEFAVARI, Médico, lotado na Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, matrícula nº 1718973x, para participar do XXV Congresso Mundial de Ginecologia e Obstetrícia (FIGO 2025), no período de 03/10/2025 a 10/10/2025, a realizar-se na Cidade do Cabo / África do Sul.00060-00345342/2025-07. GRAZIELA CARDOSO ORNELAS LIMA, Nutricionista, lotada no Núcleo de Nutrição e Dietética, matrícula nº 1438826x, para participar do 1º Congresso de Cuidados Paliativos do Distrito Federal, no período de 02/10/2025 a 04/10/2025, realizado em Brasília. 00060-00367889/2025-55.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 490, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei 840/11, art. 139, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: LUZINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS, 01840991, AG. COMUNITARIO DE SAUDE, 2º quinquênio 25/01/2015 a 23/01/2020, 00060-00486975/2025-66; MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE, 1º quinquênio 07/04/2020 a 22/05/2025, 00060-00486305/2025-40; RAQUEL SALIBA, 16610547, TEC. HIGIENE DENTAL - THD, 2º quinquênio 28/10/2018 a 26/10/2023, 00060-00492558/2025-52; ABADIA DA SILVA DE ANDRADE, 01804871, TECNICO EM ENFERMAGEM, 3º quinquênio 05/07/2019 a 31/08/2024, 00060-00495018/2025-21; TATIANE HELENA SPOTORNO DE CARVALHO DUARTE, 01833766, ENFERMEIRO, 2º quinquênio 05/11/2014 a 20/02/2020, 00060-00501252/2025-02, HUMBERTO PEREIRA DOS SANTOS, 01273930, AOSD-ENFERMAGEM, 5º quinquênio 19/06/2012 a 17/06/2017, 00060-00510796/2025-57; MARIA DE FATIMA MONTEIRO SILVERIO, 0131968X, TECNICO EM ENFERMAGEM, 6º quinquênio 11/07/2017 a 09/07/2022, 00060-00247751/2022-98.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. Nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo quando houver: LUZINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS, 01840991, AG. COMUNITARIO DE SAUDE, 3º quinquênio 24/01/2020 a 24/01/2025, 00060-00486975/2025-66; NATALIA MATIAS DOS SANTOS, 1696943X, NANCY SOARES VILAS BOAS, 14363593, NUTRICIONISTA, 5º quinquênio 12/03/2020 a 10/03/2025, 00060-00489582/2025-12; KARLA QUEIROZ RAGGIO DE CASTRO, 01927728, ASSISTENTE SOCIAL, 3º quinquênio 15/09/2020 a 24/09/2025, 00060-00490318/2025-13; TATIANE HELENA SPOTORNO DE CARVALHO DUARTE, 01833766, ENFERMEIRO, 3º quinquênio 21/02/2020 a 17/07/2025, 00060-00501252/2025-02; HUMBERTO PEREIRA DOS SANTOS, 01273930, AOSD-ENFERMAGEM, 6º quinquênio 18/06/2017 a 21/06/2022, 00060-00510796/2025-57; JOSE ARIZONALDO PEREIRA, 01559397, AG. COMUNITARIO DE SAUDE, 3º quinquênio 03/08/2020 a 05/10/2025, 00060-00512078/2025-15; CHRISTIAN DAVIDSON COLARES, 01964658, CIRURGIAO DENTISTA, 3º quinquênio 14/10/2020 a 13/10/2025, 00060-00108084/2021-48; NADIA MICHELLE COSTA SILVA, 01965271, TERAPEUTA OCUPACIONAL, 3º quinquênio 13/10/2020 a 11/10/2025; CLISCIENE DUTRA DE MAGALHAES, 01965735, ASSISTENTE SOCIAL, 3º quinquênio 19/10/2020 a 18/10/2025; DANIELLE R. FERREIRA DUARTE, 02147025, NUTRICIONISTA, 3º quinquênio 02/10/2020 a 13/10/2025, FREDSON SANTANA BAIÃO, 16713443, AOSD-FARMACIA, 2º QUINQUÊNIO 22/07/2020 a 18/10/2025; FABIANA FELIPE DE SOUZA, 16722566, FONOAUDIOLOGO, 2º QUINQUÊNIO 14/10/2020 A 12/10/2025; ALEXANDRA SCHERER ALVES LENTO, 01388665, CIRURGIAO DENTISTA, 5º quinquênio 14/07/2020 a 29/09/2025; TATIANE CORTES DOS SANTOS ROSO, 16600169, NUTRICIONISTA, 3º quinquênio 24/08/2020 a 02/09/2025; GABRIELA DA SILVA PIREZ, 1699258X, ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID, 1º quinquênio 14/09/2020 a 15/09/2025; LIVIA PAULINO LEITE, 16992687, ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID, 1º quinquênio 01/09/2020 a 04/09/2025; RITA VILMA MOREIRA LEITAO, 16994302, ENFERMEIRO-FAMILIA E COMUNID, 1º quinquênio 08/09/2020 a 06/09/2025.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto dos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, evento, período de dispensa, local do evento e número do processo, quando houver, respectivamente: PAULA ZENI MIESSA LAWALL, 16802802, MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE, Congresso Mundial de Medicina Endocanabinoide Summit We Cann, 23/10/2025 a 25/10/2025, Campinas/São Paulo/Brasil, 00060-00481606/2025-87; BRUNO BRUNELLI, 16815653, MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE, XLII Congresso Brasileiro de Psiquiatria e Prova de Título de Especialista em Psiquiatria 2025.2, 03/11/2025 a 08/11/2025, Rio de Janeiro / Brasil, 00060-00469622/2025-00.

TORNAR SEM EFEITO, na ORDEM DE SERVIÇO Nº 457, de 07 de outubro de 2025, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no Nº 192, 09 de outubro de 2025, página 145, o ato que concedeu licença prêmio à ; ALMEDI DOS SANTOS MULLER RIBEIRO, 01517740, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, 3º quinquênio 21/08/2015 a 21/09/2020, 00060-00096123/2021-57.

TORNAR SEM EFEITO na ORDEM DE SERVIÇO Nº 457, 07 de outubro de 2025, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no Nº 192, 09 de outubro de 2025, página 145, o ato que concedeu licença servidor MARIA DE FATIMA MONTEIRO SILVERIO, 0131968X, TECNICO EM ENFERMAGEM, 6º quinquênio 11/07/2017 A 09/07/2022, 00060-00247751/2022-98.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): JOSY MEYRE DIAS, 1.718.086-4, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.146 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 21 dias, prestados ao Município de Planaltina de Goiás, no período de 02 de janeiro de 2013 a 21 de fevereiro de 2016, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00407800/2025-09. JOSY MEYRE DIAS, 1.718.086-4, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.943 dias, ou seja, 8 anos e 23 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 13 de março de 2024, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº00060-00407800/2025-09.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 345, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669 de 29 de setembro de 2016, a: ALCIR GALDINO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 14362392, a ausentar-se do serviço no período de 14/10/2025 a 06/11/2025, pelo nascimento de sua filha: DIANA FRANÇA GALDINO, conforme processo SEI nº 00060-00489184/2025-98.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.282, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº. 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº. 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº. 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor ICARO PINTO SILVA, matrícula nº. 17120012, do cargo de MEDICO - ANESTESIOLOGIA, lotado na SES/SR/SOE/HRC/GACIR/UAMP, para participar do 70º Congresso Brasileiro de Anestesiologia, no período de 25/11/2025 a 30/11/2025, a realizar-se na cidade de Salvador - BA, conforme processo nº00060-00456776/2025-23.

CEZAR BRENOL RENK

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 866, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00503515/2023-48, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a ORDEM DE SERVIÇO Nº 838, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025, publicada no DODF Nº 202, de 23 DE OUTUBRO DE 2025, que designou a servidora GLAUCIA VANESSA DOS SANTOS, matrícula 14353792, ocupante do cargo

de Enfermeira, para substituir o (a) Chefe, SIGRH 55006707, do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 2º Designar ROSELI DE JESUS LOPES DA LUZ SANTOS, Enfermeira de Família e Comunidade, matrícula 11706955, para substituir o (a) Chefe, SIGRH 55006707, do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 991, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS MARANI BAHIA DUCA, matrícula 1435849-2, para atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD 325/20203, Processo 00060-00494907/2018-41, em andamento na 10ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 238, § 4º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 992, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS MARANI BAHIA DUCA, matrícula 1435849-2, para atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD 103/2023, Processo 00060-00583687/2022-14, em andamento na 23ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 238, § 4º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 993, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O CONTROLADO SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar maior celeridade aos trabalhos da Diretoria de Tomada de Contas Especial (DITCE); resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, diretamente subordinado à Diretora da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, composto pelos servidores a seguir designados, para proceder a realização de revisão e atualização dos bens da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cadastrados em Tomada de Contas Especial, no Sistema Geral de Patrimônio - SisGepat.

Art. 2º Designar os servidores: NICÉLIA PEREIRA VERAS, matrícula 1660025-8; ALLINE MEYRE DE OLIVEIRA COSTA EVARISTO, matrícula 1443726-0; CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula 1659938-1; FLÁVIA MENDONÇA MARTINS, matrícula 1697385-2; e SÉRGIO ALVES CALDEIRA, matrícula 1706950-5; para compor o referido Grupo de Trabalho.

§1º O Grupo de Trabalho será coordenado pela servidora NICÉLIA PEREIRA VERAS, matrícula 1660025-8.

§2º O Grupo de Trabalho atuará com as seguintes competências e atribuições: participar das reuniões mensais; revisar e atualizar os registros dos bens cadastrados; e concluir a entrega das tarefas nos prazos estabelecidos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 25 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de Julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, para a servidora ALESSANDRA DE CASSIA GONCALVES MOREIRA- Matr. 0137624-1 ocupante do cargo efetivo de MEDICO - NEONATOLOGIA, Classe ESPECIAL, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Artigo 40, § 4º, inciso III, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 26/06/2025, conforme processo: 00060-00263830/2025-99.

MARINA DA SILVEIRA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de Julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, para o servidor CASILDO GOMES VIEIRA- Matr. 01383787, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe ESPECIAL, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Artigo 40, § 4º, inciso III, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 02/06/2025, conforme processo 00060-00301429/2025-64.

MARINA DA SILVEIRA ARAÚJO

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor BALSANUFO ROBERTO DE OLIVEIRA, matrícula 01333011, no cargo de ARTÍFICE EM ELETRICIDADE E COMUNICAÇÕES, Classe/Padrão TS-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 22/02/2025, conforme processo 00060-00474075/2022-23.

EULER JUNIO MOREIRA NASCIMENTO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 41, de 23 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2025, página 36, ONDE SE LÊ: "...matrícula SES nº 146805-7 SES e matrícula FEPECS nº 0284810-4...", LEIA-SE: "...matrícula SES nº 0147457-X SES e matrícula FEPECS nº 0286437-1...".

DIRETORIA EXECUTIVA
GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA DIRETORIA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 2º, inciso I, alínea "d", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de ponto da servidora VERÔNICA LOBO FERREIRA DE ASSIS, enfermeiro, matrícula SES 1440518-0, matrícula FEPECS 0284822-4, no período de 26.10.2025 a 29.10.2025, para participar da Pesquisa "Operacionalização da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde no Brasil: aspectos político-gerenciais e processos educativos no Sistema Único de Saúde", a realizar-se na cidade de Rio Branco-AC (Processo SEI 00064.00005218/2025-91).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREISSANDRO PEREIRA LIRA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**INSTRUÇÃO Nº 327, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve: **CONCEDER** à servidora LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1681992-6, Analista de Atividades do Hemocentro, especialidade Farmacêutica, afastamento para participar do Curso de Formação para o cargo de Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária - Área 2, no período de 24/11/2025 a 19/12/2025, conforme Edital nº 20 - ANVISA, de 23 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial da União, Edição 204, Seção 3, de 24/10/2025, página 159, nos termos do artigo 162, inciso I, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme Processo SEI 00063-00005012/2025-99.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 328, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve: **CONCEDER** Licença-Servidor, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, aos servidores: ALESSANDRA CARLA FERNANDES, matrícula 1.401.939-6, Quinquênio: 3º, de 22/10/2020 a 20/10/2025, Processo 0063-000333/2015; ANA CAROLINA MICHNIK DE CARVALHO, matrícula 1.401.936-1, Quinquênio: 3º, de 08/10/2020 a 08/10/2025, Processo 0063-000264/2015; LÍVIA MARIA PASCOAL OLÍCIO, matrícula 1.401.937-X, Quinquênio: 3º, de 20/10/2020 a 25/10/2025, Processo 0063-000334/2015; NÁDIA CIOCCA AZEVEDO, matrícula 1.401.938-8, Quinquênio: 3º, de 22/10/2020 a 23/10/2025, Processo 0063-000333/2015; OLÁVIO PEREIRA GOMES, matrícula 1.700.546-9, Quinquênio: 1º, de 29/10/2020 a 28/10/2025, Processo 00063-00005026/2025-11.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 1.168, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Institui a Comissão para acompanhamento do Programa Escola em Tempo Integral e ações integradas no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos incisos V, VIII, XI e XXI do artigo 182 do Decreto no 38.631, de 20 de novembro de 2017, em cumprimento ao disposto na Lei no 11.947, de 16 de junho de 2009, e em atenção à Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão para planejamento e elaboração da proposta de acompanhamento do Programa Escola em Tempo Integral e ações integradas, com o objetivo de apoiar os gestores e aperfeiçoar o emprego de recursos financeiros pelas instituições educacionais, a fim de proporcionar o provimento das necessidades prioritárias, a melhoria em infraestrutura física e pedagógica e o incentivo da autogestão escolar.

Art. 2º Designar para composição da referida Comissão os seguintes representantes:

I - da Assessoria de Relações Institucionais:

- a) GISELLY LINS GOMES, matrícula 221.082-7, titular;
- b) CÁSSIA LUÍZA DE OLIVEIRA MAZZA, matrícula 67.232-7, suplente.

II - da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral:

- a) ÉRICA SOARES MARTINS QUEIROZ, matrícula 202.835-2, titular;
- b) JANAINA GOMES GARCIA, matrícula 242.993-4, suplente;
- c) CILENE VILARINS CARDOSO DA SILVA, matrícula 46.038-9, suplente;
- d) DANIEL LUCENA NASCIMENTO, matrícula 223.066-6, suplente.

III - da Subsecretaria de Gestão de Pessoas:

- a) MARINA DA COSTA SOTERO DE OLIVEIRA, matrícula 37.068-1, titular;
- b) SUZANA SALOMÃO, matrícula 46.134-2, suplente.

IV - da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar:

- a) SUELEN VANESSA MIRANDA DAS CHAGAS RODRIGUES, matrícula 220.268-9, titular;
- b) ROSANA BORGES CALDAS, matrícula 48.744-9, suplente.

V - da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação:

- a) ANA CAROLINE SANTOS CALAZANS VILASBOAS, matrícula 210.801-1, titular;
- b) THIAGO FREIRE, matrícula 228.723-4, titular;
- c) DANIEL ALVES PEREIRA JÚNIOR, matrícula 253.823-7, suplente;
- d) ANA CLÁUDIA BELOTI KORNELIUS, matrícula 35.061-3, suplente.

VI - da Subsecretaria de Educação Básica/Unidade-Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Educação:

- a) PATRÍCIA NAZÁRIO FEITOZA DUARTE, matrícula 32.133-8, titular;
- b) FABÍOLA GOMIDE BAQUERO CARVALHO, matrícula 221.138-6, suplente.

VII - da Subsecretaria de Educação Básica:

- a) ANA CLARA DE OLIVEIRA QUEIROZ, matrícula 246.335-0, titular;
- b) LEANDRO PEREIRA MENDES, matrícula 2.000.232-7, suplente.

VIII - da Subsecretaria de Administração Geral:

- a) ELIANA RODRIGUES VIDAL, matrícula 43.966-5, titular;
- b) JOÃO BATISTA ANANIAS NÓBREGA, matrícula 252.981-5, suplente.

IX - da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais:

- a) DILEUSA GOMES DE CASTRO FERREIRA, matrícula 43.074-9, titular;
- b) DANIELA SETÚBAL SANTOS LIMA, matrícula 252.590-9, suplente.

X - da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação:

- a) EDLENO NINO SILVA, matrícula 209.451-7, titular;
- b) RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 253.846-6 - suplente.

Parágrafo único. A Comissão para acompanhamento do Programa Escola em Tempo Integral terá como Presidente a servidora ÉRICA SOARES MARTINS QUEIROZ, matrícula 202.835-2, e como Vice-Presidente, ANA CAROLINE SANTOS CALAZANS VILASBOAS, matrícula 210.801-1.

Art. 3º Serão apresentados os seguintes documentos como resultado dos trabalhos da Comissão para planejamento e elaboração da proposta de acompanhamento do Programa Escola em Tempo Integral:

- I - Relatório de Monitoramento e Avaliação;
- II - Prestação de Contas.

Art. 4º A Comissão para acompanhamento do Programa Escola em Tempo Integral terá o prazo de cento e oitenta dias, prorrogável por igual período, a partir da data de publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º As funções dos representantes da Comissão para acompanhamento do Programa Escola em Tempo Integral não serão remuneradas, e o exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 6º Qualquer substituição de representantes da Comissão será realizada mediante Ordem de Serviço expedida com autorização da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.169, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Institui Comissão Especial destinada à criação, implantação e implementação do Museu da Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os incisos V e VI do artigo 20 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial, vinculada ao Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, destinada à criação, implantação e implementação do Museu da Educação do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

- I - MARTA GOMES DE ALMEIDA ICÓ, matrícula 56.497-4;
- II - MARIA PAULA VASCONCELOS D'ESCRAGNOLLE TAUNAY, matrícula 44.391-3;
- III - WAGNER PACHECO BARJA, matrícula 25.493-2.

§ 1º A Comissão Especial deverá dedicar-se integralmente aos trabalhos que lhe forem atribuídos.

§ 2º A Comissão será presidida pelo servidor designado no inciso I que, nos impedimentos e afastamentos legais, designará seu substituto.

Art. 3º A Comissão Especial desenvolverá ações nas áreas de museologia, acervos, pesquisa, história oral, arquivologia e demais áreas afins, em consonância com o disposto no Plano Museológico do Museu da Educação do Distrito Federal.

Art. 4º A Comissão Especial poderá atuar junto a outros órgãos, a exemplo da Universidade de Brasília, Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental, Arquivo Público do Distrito Federal e da Administração Regional da Candangolândia, com vistas à consecução de suas finalidades.

Art. 5º Revogam-se:

I - a Portaria nº 246, de 29 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 168, em 3 de setembro de 2018; e

II - a Portaria nº 1.024, de 4 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 188, em 5 de outubro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA**PORTARIA Nº 1.167, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e em consonância com parágrafo 2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo regime de vinte horas semanais de trabalho da servidora MARIA PAZ JOSETTI FUENZALIDA, matrícula 230.648-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 30 de outubro de 2025, conforme Processo 00080-00197186/2025-89.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA OLIVEIRA BATISTA

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

SABRINA SOARES BESERRA, matrícula 244.614-6, para substituir THIAGO FREIRE, matrícula 228.723-4, titular do Cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento da Oferta Educacional, da Unidade de Planejamento da Oferta, Avaliação, Supervisão e Busca Ativa Escolar, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período 6/10/2025, por motivo de abono de ponto do titular. Processo 00080-00285685/2025-22.

LUCIANA BARRETO TORRES DE MELO, matrícula 38.879-3, para substituir GILMARA VIEIRA DE GUSMÃO, matrícula 26.664-7, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento Pedagógicos Complementares da Educação Inclusiva e Especial, da Diretoria de Educação Inclusiva e Especial, da Unidade de Educação Inclusiva e em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelos períodos de 23 a 26/07/2025 e 29/08/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde e abono TRE do titular. Processo 00080-00159133/2025-60.

DIEGO AGUIAR ROCHA, matrícula 2.000.047-2, para substituir CHRISTIANO LUIS DE MELO MORAIS, matrícula 30.787-4, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Segurança e Conformidade em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Diretoria de Operações, Serviços e Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 6 a 17/10/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00209618/2024-21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA OLIVEIRA BATISTA

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

EMERSON DA SILVA ROSA, matrícula 210.420-2, para substituir ROBERTO DA COSTA MEDEIROS, matrícula 209.492-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20/10 a 31/11/2025, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00293441/2025-13.

DULCE MARIA DA SILVA CAVALCANTE, matrícula 20.901-5, para substituir RITA DE CASSIA ARAUJO CAMELO, matrícula 30.413-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 01 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 15/10/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00224854/2023-96.

NADIR FERNANDES DA CRUZ RAMOS, matrícula 25.135-6, para substituir CLAUDINEI JOSE LOPES, matrícula 29.411-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 29/08/2025, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00222655/2025-13.

HELEN OLION DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula 251.375-7, para substituir SELMA ABUD VIEIRA, matrícula 225.417-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Stella dos Cherubins Guimarães Três, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 16 a 30/09/2025 e 15 a 24/10/2025, por motivo de recesso e férias do titular. Processo 00080-00178717/2020-20.

ANALTON TIBURTINO LEITE, matrícula 28.101-8, para substituir CARMEM DA MOTA FERNANDES, matrícula 30.064-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 06 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 25/09/2025, 29/10 a 7/11/2025 e 17 a 19/11/2025, por motivo de abono e férias do titular. Processo 00080-00183674/2025-17.

DENISE TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula 215.359-9, para substituir CLAUDIA CAMPOS DA SILVA, matrícula 225.593-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 64 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5 a 14/11/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00054527/2025-22.

MARIA CLEBIA PEREIRA MARTINS, matrícula 253.532-7, para substituir GLAYDSON TEL DOS SANTOS, matrícula 248.255-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à

Criança e ao Adolescente Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5 a 19/11/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00232100/2025-71.

KATIANE ALVES MIRANDA BRAGA, matrícula 214.668-1, para substituir ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO JUNIOR, matrícula 23.027-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 2 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 3 a 22/11/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00278743/2025-61.

MARIA APARECIDA DO CARMO, matrícula 225.443-3, para substituir NAYARA RODRIGUES MAGALHAES, matrícula 253.340-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 203 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 10/10/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00118452/2024-34.

LIZETE CAVALCANTE MIRANDA, matrícula 28.814-4, para substituir BERENICE VENANCIO LIRA, matrícula 209.992-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 403 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 3/11 a 2/12/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00127071/2021-01.

LINDALVA DA SILVA BRITO, matrícula 252.726-X, para substituir GUILHERME PEREIRA DE FREITAS, matrícula 253.136-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Unesco, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 6 a 19/11/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00226552/2025-14.

VIVIANE FERREIRA BARROS GOMES, matrícula 208.448-1, para substituir ERICA MARCIA SOARES SOUZA, matrícula 222.877-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 05 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 30/10/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00288512/2025-66.

DAIANA TRAJANO BARBOSA, matrícula 239.150-3, para substituir JOSELI ALVES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 208.079-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 17 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10 a 24/10/2025, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00275047/2025-01.

JOSE EUSTAQUIO QUEIROZ, matrícula 37.305-2, para substituir LAUENE DA SILVA LOPES MACEDO, matrícula 214.485-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 18 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8/10 a 6/11/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00003220/2025-63.

LENILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 200.424-0, para substituir CLAUDINEI BATISTA DOS SANTOS, matrícula 237.377-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Queima do Lençol, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15 a 24/10/2025, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00235878/2025-32.

ALLAN DOMINGOS BORGES ALVES, matrícula 228.854-0, para substituir ERIC DE SALES, matrícula 229.149-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 10 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 29/09/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00209772/2025-83.

SARA CRISTINA MARIA DE FARIAS RODOVALHO, matrícula 203.348-8, para substituir WALDECYR RIBEIRO CARDOSO, matrícula 213.246-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 05 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 23/09 a 3/10/2025 e 4 a 18/10/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde e recesso do titular. Processo 00080-00278855/2025-12.

JEOVANY MACHADO DOS ANJOS, matrícula 35.469-4, para substituir DEISE LUCIENE PEREIRA ABREU, matrícula 25.179-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 15 a 24/09/2025 e 25/09 a 13/10/2025, por motivo de férias e recesso do titular. Processo 00080-00146692/2024-29.

VICENTE SOARES DE AMORIM FILHO, matrícula 68.733-2, para substituir JOUBERT ALMADA CORREA, matrícula 27.252-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 10/09/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00279643/2023-91.

JANAHINA MENARA DE OLIVEIRA NEVES, matrícula 246.457-8, para substituir WALACE ROZA ABREU, matrícula 175.247-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 09 de Sobradinho,

da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15 a 24/10/2025, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00245464/2024-31.

FLAVIA DANTAS DA SILVA, matrícula 23.063-4, para substituir ROSA GABRIELLA MACHADO RORIZ PINTO, matrícula 230.366-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial 01 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22 a 31/10/2025, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00174363/2025-59.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA OLIVEIRA BATISTA

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 54, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no artigo 173 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Jurídica nº 134/2025 – UNDF/REIT/PROJUR (ID 185097573), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, para conhecer o recurso interposto pelo servidor ADAM SMITH GONTIJO BRITO DE ASSIS, Professor de Educação Superior, matrícula n.º 0255370-8, e, no mérito, indeferir-lo, mantendo-se integralmente a decisão proferida no Julgamento (ID 182461829), que determinou a aplicação da penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias, convertida em multa, conforme dispõem o art. 191, incisos II e IV, e o art. 200, § 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 52, de 29 de julho de 2025, publicada no DODF nº 142, de 31 de julho de 2025, que autorizou, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, a dispensa de ponto, com ônus limitado ao Distrito Federal, dos servidores MAJ QOPM IOAN CARVALHO GULES, matrícula n.º 1.725.328-4, Gerente, da Gerência de Planejamento, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, e ROBERTO PIMENTEL DA SILVA, matrícula n.º 1.682.863-1, Assessor Técnico, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, para participarem do Encontro Técnico Regional de Coordenação Logística e Segurança voltado à aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e da Prova Nacional Docente (PND), em Florianópolis/SC, no período de 9 a 11 de setembro de 2025.

Art. 2º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, a dispensa de ponto, com ônus limitado ao Distrito Federal, do servidor ROBERTO PIMENTEL DA SILVA, matrícula n.º 1.682.863-1, Assessor Técnico, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, para participar do Encontro Técnico Regional de Coordenação Logística e Segurança voltado à aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e da Prova Nacional Docente (PND), em Florianópolis/SC, no período de 9 a 11 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155 de 17 de Outubro de 2018, e de acordo com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00022698/2025-02, resolve:

DESIGNAR SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE, Delegado de Polícia, matrícula/SSP 1.718.873-3, para substituir THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA, matrícula/SSP 1.694.099-7, Secretário Executivo de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-01 (00104340), no período de 21/10/2025 a 26/10/2025, em virtude de dispensa de ponto (00050-00019859/2025-72), e no período de 27/10/2025 a 09/11/2025 em virtude férias regulamentares (00050-00009627/2025-14).

MARCOS LEÔNCIO SOUSA RIBEIRO

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 28 de outubro de 2025

Processo nº 00428-00002928/2025-10. Interessado: SubTen. QBMG-02 ROGÉRIO BRANCO DE OLIVEIRA, matrícula 1414814. Assunto: participação no Curso Preparatório de Oficiais da Administração e Especialistas Bombeiro Militar.

No uso da competência prevista no art. 1º, inciso II, alínea 'c' do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e em conformidade com a Informação Técnica n.º 446/2025 - CM/AJL (185602299) e o respectivo Despacho de aprovação (185603111), resolvo:

AUTORIZAR o afastamento do SubTen. QBMG-02 ROGÉRIO BRANCO DE OLIVEIRA, matrícula 1414814, para frequentar o Curso Preparatório de Oficiais da Administração e Especialistas Bombeiro Militar – CPO, no período de 20 de outubro a 28 de novembro de 2025, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II e art. 20 do Decreto 29.290 de 22 de julho de 2008;

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo à Subchefia de Gestão Administrativa da Casa Militar.

NELSON PIRES FILHO

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 1.328, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no Processo SEI/GDF nº 00054-00016891/2025-93 e Processo PGDF/GEBIN nº 00020-00033096/2025-84, resolve:

SUSPENDER, a eficácia da Portaria PMDF nº 1.014, de 06 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 149, de 11 de agosto de 2025, versando sobre a transferência ex officio para a reserva remunerada do 2º TEN QOPMA MARCELO MARQUES DE ARCANJO, matrícula 18.855/7, emitida no Agravo de Instrumento contida nos autos do Processo nº 0702010-96.2025.8.07.9000, da Segunda Turma Recursal do TJDF, o qual manteve a decisão que deferiu o pedido de tutela de urgência para suspender, até o julgamento definitivo da demanda, os efeitos do ato administrativo que determinou a transferência da parte agravada para a reserva remunerada.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 6º, do Decreto nº 32.539, de 2 de dezembro de 2010 c/c artigo 17, inciso II, da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012, resolve:

NOMEAR o CEL RR CLEBER DOS SANTOS LACERDA, matrícula 50.038/0, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, no Centro de Capacitação Física (CCF), do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal (DSAP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Gestor Desportivo, tendo como atribuições, atuar na área de Gestão Desportiva no Centro de Capacitação Física, conforme demanda. Assessorar e executar tarefas de confecção de projetos e organização de eventos esportivos, execução de contratos, ETP, DOD, administração de recursos humanos, acompanhamento e fiscalização do projeto executivo e execução da segunda fase das obras do Centro de Capacitação Física da PMDF. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de novembro de 2025, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR o TC RR FRANCISCO ROBSON DOS SANTOS ROCHA, matrícula 50.594/3, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, na Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira (DEOF), do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal (DSAP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Analista em Orçamento Público, tendo como atribuições, assessorar e executar tarefas de assistência em Saúde, com ênfase em orçamento público, visando desempenhar um papel de suma importância no planejamento e controle orçamentário e financeiro da Unidade Gestora do DSAP, exercendo atividades na elaboração, análise e revisão de orçamentos, bem como pela gestão e monitoramento dos gastos, garantindo que a unidade

gestora esteja dentro das metas financeiras estabelecidas, conforme as atribuições abaixo descritas. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de novembro de 2025, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR a 2ª SGT RR ROSILENIR SANTOS DE ANDRADE, matrícula 21.149/4, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, no Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM), do Departamento de Operações (DOP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Teleatendimento e Despacho 190, tendo como atribuições, assessorar e executar tarefas relativas ao teleatendimento e despacho de ocorrências policiais recebidas pelo canal 190 e demais canais institucionais da PMDF. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de novembro de 2025, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR a ST RR CLAUDIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA, matrícula 15.767/8, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, no Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM), do Departamento de Operações (DOP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Teleatendimento e Despacho 190, tendo como atribuições, assessorar e executar tarefas relativas ao teleatendimento e despacho de ocorrências policiais recebidas pelo canal 190 e demais canais institucionais da PMDF. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de novembro de 2025, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR a 1ª SGT RR ELAINE LUCAS DE PAIVA, matrícula 17.664/8, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, no Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM), do Departamento de Operações (DOP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Teleatendimento e Despacho 190, tendo como atribuições, assessorar e executar tarefas relativas ao teleatendimento e despacho de ocorrências policiais recebidas pelo canal 190 e demais canais institucionais da PMDF. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de novembro de 2025, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR a 1ª SGT RR JOANA DARC RODRIGUES DA SILVA FREITAS, matrícula 17.343/6, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, no Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM), do Departamento de Operações (DOP), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Teleatendimento e Despacho 190, tendo como atribuições, assessorar e executar tarefas relativas ao teleatendimento e despacho de ocorrências policiais recebidas pelo canal 190 e demais canais institucionais da PMDF. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de novembro de 2025, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR o ST RR CLÁUDIO JOSÉ SANTOS LAPORTE, matrícula 16.521/2, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, na Seção Administrativa (SAD), do Departamento de Logística e Finanças (DLF), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Auxiliar Administrativo, tendo como atribuições, executar tarefas relativas às áreas de administração e desenvolvimento de recursos humanos, tais como: produção de Minutas e documentos diversos de interesse da UPM, controle de efetivo, lançamentos e informações no SGPOL, além de produção de documentos no Sistema Eletrônico de Informações; Operar equipamentos de informática e sistemas utilizados pela PMDF - SEL, SGPOL, GENESIS e outras atividades previstas em lei, regulamentos e normas. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de novembro de 2025, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR o ST RR DANIEL DOS SANTOS BARROSO, matrícula 18.757/7, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, na Seção de Procedimentos Licitatórios (SPL), da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF), do Departamento de Logística e Finanças (DLF), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Auxiliar Administrativo, tendo como atribuições, controle interno de dos Projetos de Contratação da PMDF; Elaboração de Minutas de Edital Licitatório; Auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro no exercício de suas atribuições. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de novembro de 2025, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR o 1º SGT RR ROGÉRIO DOS REIS FERREIRA, matrícula 22.003/5, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, na Seção Administrativa (SAD), do Gabinete do Comando Geral (GCG), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na

função de Assistente Administrativo, tendo como atribuições, auxiliar o Gabinete do Comandante-Geral no tocante aos assuntos inerentes às especificidades, principalmente, no trâmite de toda correspondência ou documentos destinados ao Comandante-Geral e às unidades da PMDF que forem entregues no Palácio Tiradentes ou recebidos via correio eletrônico; receber, registrar, classificar, distribuir, controlar a tramitação e a expedição de processos administrativos da corporação e de órgãos externos por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF); receber, registrar, classificar, distribuir, controlar a tramitação e a expedição de documentos físicos; garantir o atendimento ao público para pesquisa sobre tramitação de processos ou documentos; observar as normas vigentes quanto aos documentos que contenham assuntos sigilosos, no trato de toda documentação e correspondência descrita neste artigo; atendimento ao público interno e externo; bem como exercer outras atribuições que lhes forem conferidas; Saber operar o sistema SEI/GDF, e outros sistemas de controle de bens/materiais; Confeccionar planilhas, formulários, relatórios, Memorandos e outros documentos; Manter organizado os documentos produzidos pela seção, alocando-os em seus respectivos arquivos; Realizar controle de estoque, conferência de mercadorias, fazendo os registros de entrada e saída dos itens de estoque; Ter habilidades nas atividades de almoxarifado, devendo ser cuidadoso e atento ao realiza-las; Organizar/conferir/separar os materiais no depósito, bem como realizar a distribuição do material carga; Acompanhar, quando necessário, a execução de serviços de manutenção por empresas prestadoras de serviço nas instalações deste Gabinete; Realizar controle de agendamentos da sala de reuniões, auditório e salão nobre; Manter o controle de chaves das seções e das viaturas, existentes no claviculário; Apoiar a garagem deste Gabinete, providenciando junto às empresas contratadas a manutenção e limpeza das viaturas, deixando-as em condições de uso para o Comandante-Geral, Subcomandante-Geral, Chefe e Subchefe do GCG, quando necessário; Manter o controle dos veículos oficiais: quanto à revisões preventivas (por quilometragem e/ou por período), revisões corretivas (dentro ou fora das revisões preventivas), controle de consumo de combustível, transferência de guarda e responsabilidade destes veículos; Providenciar a vistoria de veículos oficiais (tanto na entrega, quanto na devolução), para policiais militares deste Gabinete por meio de TTGR, ou para policiais de outra UPM (a título de empréstimo), por meio de Cautelas; Exercer outras atribuições concernentes ao bom funcionamento da Subseção de Logística, em relação ao perfeito suporte destinado ao Comandante-Geral, Subcomandante-Geral, Chefe e Subchefe do GCG, as quais lhe sejam conferidas. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de novembro de 2025, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR o 2º TEN RR DENES DE SOUSA MENDES, matrícula 11.061/2, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, na Seção de Inteligência Estratégica/PM-2 do Estado Maior (EM), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Assessor Técnico-Administrativo, tendo como atribuições, realizar triagem e instrução preliminar de processos administrativos estratégicos; auxiliar na elaboração de minutas, relatórios e pareceres técnicos; apoiar a organização normativa e documental sob supervisão técnica. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de novembro de 2025, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012;

NOMEAR a 1ª SGT RR GISELE AVELINO DE FIGUEIREDO, matrícula 17.642/7, para o desempenho de prestação de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária, na Seção de Seção de Doutrina Operacional/PM-3 do Estado Maior (EM), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, na função de Apoio técnico na Seção de Doutrina Operacional (PM-3), tendo como atribuições, Identificar processos relacionados ao objeto da análise da PM-3. Buscar na base de dados por entendimento já consolidado pela PM-3 sobre a matéria afetas a seção. Analisar a legislação atual e as normas regimentais da PMDF relacionadas a doutrina operacional. Realizar pesquisa bibliográfica, documental, estudo de caso, de campo e/ou outras para embasar as manifestações da Seção. Solicitar informações ou manifestação de outros setores da PMDF, caso necessário. Fornecer informações a respeito da documentação do processo e aos demais membros sobre as questões relevantes que possam ser debatidas, a fim de subsidiar análises mais amplas e assertivas dos processos. Elaboração de Documentação Preliminar. E outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas, a contar de 01 de novembro de 2025, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009, Decreto Distrital nº 32.539/2010 e Portaria PMDF nº 777/2012.

JOSÉ ITALO SOARES TOMAZ

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.204, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00134576/2025-47, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); c/c o art. 7º, inciso I, letra "a" da Lei nº 3.765/60, c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º, artigos 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o

benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento PM ANTONIO EURIPEDES PEREIRA DIAS, Matrícula nº 13.463-5, falecido na reserva remunerada em 30 de maio de 2024, integralmente para beneficiária: RANINA PEREIRA DA SILVA, companheira do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.211, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00134588/2025-71, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 24, § 1º, inciso III e § 2º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019); c/c o art. 7º, inciso I, letra "a" da Lei nº 3.765/60, c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º; artigo 53 e artigo 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento PM ISMAEL PEREIRA GARCIA, Matrícula nº 07.718-6, reformado com proventos integrais, falecido em 28 de agosto de 2025, integralmente para beneficiária: LUCIA HELENA DE ANDRADE GARCIA, viúva do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.223, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo nº 00054-00110980/2024-44, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor WALISON OLIVEIRA VERAS, matrícula nº 06962882, a contar de 1º de setembro de 2025, data em que deixou de comprovar sua situação de estudante universitário e foi excluído do rateio do benefício, em observância ao previsto no artigo 7º, inciso I, letra "d", da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 39, § 1º e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002.

REVER a Portaria nº 1054 de 28 de agosto de 2024, publicado no DODF nº 180 de 19 de setembro de 2024, para transferir, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), art. 7º, I, "a", da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 39, § 1º; artigo 50, 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo 2º Sargento PM OCIMAR ALVES VERAS, Mat. SGRH nº 16.236-1 Mat. SIAPE nº 1389864, falecido na reserva remunerada em 11 de julho de 2024, integralmente para beneficiária: MARIA OLIVEIRA DA SILVA VERAS, viúva do instituidor, a contar de 1º de setembro de 2025. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.237, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo nº 00054-00088520/2019-65, resolve:

EXCLUIR a contar da data do óbito, a pensionista militar MAURICEA DUTRA DA SILVA NOBREGA, Matrícula nº 06418465, falecida em 05 de junho de 2025, conforme a Certidão de Óbito, Matrícula nº 1632870155 2025 4 00060 185 0017885 28, registrado no 15º Registro Civil de Pessoas Naturais Rio de Janeiro - RJ, datada de 07 de junho de 2025, conforme artigo 50 da Lei nº 10.486/2002; 2. Rever a Portaria DIPC nº 766 de 09 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 195 de 11 de outubro de 2019, para transferir na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º; artigo 50, 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento PM ISRAEL FERREIRA DA SILVA, Mat. nº 01.127/4, reformado com proventos integrais, falecido em 05 de maio de 2019, na proporção de 1/5 (um quinto) para cada beneficiária: ELIANE LEÃO DA SILVA LOPES, matrícula nº 06418392, MARIA CLAUDIA LEÃO DA SILVA, matrícula nº 06418406, ISABEL CRISTINA LEÃO DA SILVA, matrícula nº 06418422, MARLENE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 06418457 e NORMA DUTRA DA SILVA, matrícula nº 06418481, filhas maiores do instituidor, a contar de 05 de junho de 2025, data do falecimento da extinta pensionista militar. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.247, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo nº 00054-00140102/2025-34, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 24, § 1º, inciso III e § 2º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019); c/c o art. 7º, inciso I, letra "a" e "d" da Lei nº 3.765/60, c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º; artigo 53 e artigo 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pela 1ª Sargento PM BÁRBARA HELENA DE CASTRO LACERDA, Matrícula nº 23.299-8, falecida na ativa em 1º de

setembro de 2025, na proporção de 1/3 (um terço) para: ADRIANO AZEVEDO LACERDA, DANILO DE CASTRO LACERDA e SAMUEL DE CASTRO LACERDA, respectivamente, viúvo e filhos menores da instituidora, a contar da data do óbito. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.264, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00141959/2025-71, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); c/c o art. 7º, inciso I, letra "d" da Lei nº 3.765/60, c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento PM CLAUDOMIR DIAS FERREIRA, Matrícula nº 18.285-0, falecido na reserva remunerada em 23 de agosto de 2025, integralmente para o beneficiário: ENZO GABRIEL DE OLIVEIRA JARDIM DIAS, filho menor do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.279, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00146278/2025-08, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); c/c o art. 7º, inciso I, letra "d" da Lei nº 3.765/60, c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento PM JOSÉ NAZARIO DA SILVA, Matrícula nº 03.183-6, reformado na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de 2º Tenente PM, conforme Portaria de 10 de março de 2003, publicada no DODF nº 56 de 21 de março de 2003, falecido em 02 de agosto de 2025, integralmente para a beneficiária: AUREA MARIA DE SOUZA DA SILVA, viúva do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.284, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo 00054-00083089/2024-28, resolve:

REVER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c art. 24, § 2º, I da EC 103/2019; c/c o artigo 7º, inciso II, na redação original, da Lei nº 3.765/1960 c/c art. 31 da MP nº 2.215/2001 e art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º, artigo 53 e artigo 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, consubstanciado pelo teor da Sentença prolatada na Ata de Audiência, nos autos do Processo nº 0702640-62.2025.8.07.0009-1ª Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Samambaia, transitada em julgado, para CONCEDER o benefício da Pensão Militar legado pelo Cabo PM PERON MEIRELES DE CARVALHO, Mat. nº 02.194/6, reformado com proventos integrais, falecido em 04 de junho de 2024, integralmente para VIVIANE BRASIL DE CARVALHO XAVIER, filha maior de 24 anos de outro leito, do instituidor, a contar de 1º de outubro de 2025. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.285, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00149707/2025-91, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); c/c o art. 7º, inciso I, letra "a" da Lei nº 3.765/60, c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Subtenente PM SÁVIO ALVES BORGES, Matrícula nº 02.151-2, reformado na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de 1º Tenente PM, falecido em 17 de setembro de 2025, integralmente para a beneficiária: NIVALDA LUÍZA DA SILVA BORGES, viúva do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.286, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo nº 00054.001.352/2012, resolve:

RESTABELECE o benefício pensão de SUELEN RODRIGUES DA SILVA, mat. 05607400, a contar de 22 de maio de 2025, data da decisão em sede de Cumprimento de

Sentença, produzida nos autos do Processo nº 0002041-60.2013.8.07.0018/8ª Vara de Fazenda Pública do DF; 2- Rever a Portaria DVPC nº 781 de 03 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 213 de 11 de novembro de 2020, para redistribuir na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), artigo 7º I, a, d, II, da Lei nº 3.765/1960 c/c artigo 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019, artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 39, § 1º; e artigo 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, consubstanciada pela Decisão Judicial, em sede de Cumprimento de Sentença, produzida nos autos do Processo nº 0002041-60.2013.8.07.0018/8ª Vara de Fazenda Pública do DF, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º SGT PM AURELIO RODRIGUES DA COSTA, Mat. 1384474, reformado com proventos integrais, falecido em 16 de julho de 2012, no percentual de 50% (cinquenta por cento), para SUELI BATISTA SILVA Mat. 05665183, e no percentual de 12,5% (doze, vírgula cinco por cento), per si, para IDIANE MARQUES COSTA LIMA, Mat. nº 05606802, ALINE MARQUES COSTA, Mat. nº 05607434, ILANE MARQUES COSTA, Mat. nº 05607426, e SUELEN RODRIGUES DA SILVA Mat. 05607400, respectivamente, filhas maiores do instituidor, a contar de a contar de 22 de maio de 2025, data da decisão em sede de Cumprimento de Sentença. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.339, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.774/2014 e Processo Sei GDF nº 0005400148444/2025-01, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 14 de agosto de 2024, a ST PM RR DILCY JOSÉ SOUSA DOS PASSOS matr. 09.059/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.341, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.002.233/2010 e Processo Sei GDF nº 0005400150978/2025-99, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 28 de setembro de 2025, o 2º TEN PM RR ANTONIO CARLOS DE MELO matr. 09.774/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingido a idade limite na reserva remunerada.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.345, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.756/2009 e Processo Sei GDF nº 0005400095950/2025-81, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 05 de abril de 2019, o 2º SGT PM RR JOSÉ ANTONIO XAVIER DE ANDRADE, matrícula nº 07.272/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.346, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.653/2006 e Processo Sei GDF nº 0005400148054/2025-22, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 21 de setembro de 2025, o MAJ PM RR JORGE DOS SANTOS PEREIRA matr. 07.041/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, relativos ao seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II e 94, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.347, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00099943/2021-25 e nº 00054-00133657/2025-20 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao ST PM RR. BRENO CONCEICAO FERREIRA DA SILVA, matrícula 17.961/2, a contar da data do diagnóstico (21/11/2023), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 1.349, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº054.001.507/2002 e nº 00054-00073627/2025-57, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 2º SGT PM REF. JOÃO DOS SANTOS, matrícula 6.731/8, a contar da data do diagnóstico (20/05/2025), de acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 09 de outubro de 2025, o Ten-Cel. QOBM/Comb. CELSO CARLOS ANTUNES JUNIOR, matrícula 1400180, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeada para ocupar o Cargo de Chefe, SIGRH 00801517, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Casa Militar do Distrito Federal, conforme tornou público na página 17, do DODF nº 90-A de 02 de outubro de 2025, Ofício 478 - CM/SGA/DP/GEPEP (184202693), de 10 de outubro de 2025 e Processo SEI nº 00428-00002716/2025-32.

MOISES ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 21 de outubro de 2025, a TC QOBM/Comb. ÉRIKA VERUSCA PESSOA SOUSA DE ARAÚJO, matr. 1400190, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeada para ocupar o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção à Ordem Fundiária, Ambiental e Urbanística, da Coordenação de Ordem Pública, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-02, conforme tornou público na página 24, do DODF nº 197 de 21 de outubro de 2025, Ofício nº 302/2025 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM, de 21 de outubro de 2025 e Processo SEI nº.º 00050-00020524/2025-05.

MOISES ALVES BARCELOS

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 ARLINDO VALES LEITE JUNIOR, matr. 1405006, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº.º 00053-00107510/2025-11.

MOISÉS ALVES BARCELOS

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor MAURÍCIO ARAÚJO ROCHA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 48.396-6, matrícula SIAPE nº 1371691, a partir de 30.01.2025, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00032525/2023-76, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em razão de ter implementado os requisitos para aposentadoria previstos no artigo 5º, caput, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985.

RETIFICAR na portaria de 05 de maio de 2025, publicada no DODF nº 82, de 06 de maio de 2025, o ato de concessão de abono de permanência da servidora CRISTINA DA SILVA RIBEIRO, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGHR nº 63.835-8, matrícula SIAPE nº 1525896, para constar onde se lê: a partir de 1º.05.2025, em razão de cumprir os requisitos de aposentadoria previstos no art. 5º, caput, da EC nº 103/2019, com a alteração proferida em sede de Medida Cautelar na ADI 7.727 MC/DF do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 1º, inc. II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00038435/2024-70, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal; Leia-se: a partir de 16.12.2024, em razão de cumprir os requisitos de aposentadoria previstos no art. 5º, caput, da EC nº 103/2019, com a alteração proferida em sede de Medida Cautelar na ADI 7.727 MC/DF do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 1º, inc. II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00038435/2024-70, com fundamento no art. 40, § 19, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

RETIFICAR na Portaria de 24 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 204, de 28 de outubro de 2025, a concessão de abono de permanência ao servidor CLEBIO CARMO PEIXOTO, Agente Policial de Custódia, para constar onde se lê: matrícula nº 59.918-7, leia-se: matrícula nº 58.918-7, mantendo-se os demais termos da concessão.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

PORTARIA DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

NOTIFICAR REJANE RODRIGUES DE CARVALHO PINHEIRO, Agente de Polícia aposentada, matrícula SIGHR nº 58.374-X, matrícula SIAPE nº 1411899, que o ato concessivo de abono de permanência será tornado sem efeito, em cumprimento a Decisão nº 1653/2025 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e conceder 30 dias, a contar da presente publicação, para interpor pedido de reconsideração ou recurso, conforme Processo SEI/GDF nº 00052-00028467/2023-86.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 282, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00118387/2025-07 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo n.º 00055-00089339/2024-13;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, matrícula 250507X, JULIANA GOMYDE PORTO, matrícula 2504782, e PRISCILA REZENDE DO CARMO, matrícula 2505061, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 3º Designar CAROLINA GUERREIRO ANTUNES JOB DE OLIVEIRA, matrícula 2505258, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 1.455, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2024, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial e contínuo para gestores e técnicos das áreas estratégicas de Tecnologia da Informação e Comunicação, objeto do processo administrativo 00055-00045440/2024-54, e DESIGNAR os seguintes servidores:

I - MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO, matrícula nº 1.506-7, para atuar como Gestor Titular;

II - WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 256.634-6, para atuar como Fiscal Requisitante;

III - CELSO HENRIQUE SANCHES MEDEIROS, matrícula nº 1.727.015-4, para atuar como Fiscal Técnico;

IV - RAYANNA SOUZA SANTOS, matrícula nº 1.725.629-1, para atuar como Fiscal Administrativo.

Art. 2º Revoga-se as designações anteriores.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 760, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor JONAS GONÇALVES DOURADO JUNIOR, matrícula nº 250.288-7, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor RODRIGO FREITAS XAVIER, matrícula nº 182.352-3, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Registro e Controle de Penalidade (Gerpen), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 29 a 31/10/2025, por motivo de viagem a serviço do titular para participação no evento "A Contratação de Serviços Terceirizados, a partir das regras do Decreto 12.174, da jurisprudência do TCU e Instruções Normativas do MGI", nos termos do processo 00055-00116613/2025-15.

SÉRGIO PEREIRA DA COSTA

INSTRUÇÃO Nº 761, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor ANDRÉ OLIVEIRA VALERIANO, matrícula 250.483-9, Agente de Trânsito, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul (Copol Sul), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 17/10/2025 a 26/10/2025. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 09/01/2026 a 18/01/2026, nos termos do processo 00055-00054770/2020-15.

SÉRGIO PEREIRA DA COSTA

INSTRUÇÃO Nº 762, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora RAQUEL NASCIMENTO SOUSA, matrícula nº 256.778-4, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor ALEXANDRE ALMEIDA SOARES, matrícula nº 250.497-9, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Pagamento (Nupag), da Coordenação de Orçamento e Finanças (Coof), da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Dirpof), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), nos dias 13/11/2025, 14/11/2025, 17/11/2025, 18/11/2025 e 19/11/2025, referente a abono de ponto anual do titular, nos termos do processo 00055-00073731/2025-13.

SÉRGIO PEREIRA DA COSTA

INSTRUÇÃO Nº 763, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar o servidor IGOR LEANDRO CHAGAS, matrícula nº 256.760-1, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora ANA CLÁUDIA GNONE DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.033-2, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Apoio Administrativo (Gerad), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento

de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 29/10/2025 a 01/11/2025, por motivo de viagem a serviço da titular para participação no evento "A Contratação de Serviços Terceirizados, a partir das regras do Decreto 12.174, da jurisprudência do TCU e Instruções Normativas do MGI", nos termos do processo 00055-00114144/2025-91.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO PEREIRA DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 222, de 24 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 203, sexta-feira, 24 de outubro de 2025, página 42, processo 04026-00046711/2025-31, ONDE SE LÊ: "...a contar de 20 de fevereiro de 2024...", LEIA-SE: "...a contar de 20 de outubro de 2025..."

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e, de acordo com o Art. 1º, Inciso VI, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, e nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 04026-00033658/2025-17, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 179, de 29 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 185 de 30 de setembro de 2025, o ato que designou IARA LINHARES ALVES, Policial Penal, matrícula nº 01071475, para substituir IGOR ESTRELLA CEVA, matrícula nº 16892267, Gerente de Análise Jurídica, da Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SGRH 00103225, no período de 16/09/2025 a 25/09/2025, em virtude de férias regulamentares. ONDE SE LÊ: "...01071475...", LEIA-SE: "...17231248..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 179, de 29 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 185 de 30 de setembro de 2025, o ato que designou ROBERTO DE LUCENA PEREIRA, Policial Penal, matrícula nº 01759256, para substituir EDUARDO MOURA GUERRA, matrícula nº 01802518, Diretor-Adjunto, do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-07, SGRH 00002647, no período de 01/10/2025 a 10/10/2025, em virtude de férias regulamentares. ONDE SE LÊ: "...01/10/2025 a 10/10/2025...", LEIA-SE: "...06/10/2025 a 15/10/2025..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 179, de 29 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 185 de 30 de setembro de 2025, o ato que designou PATRICIA SANTANA RODRIGUES, Policial Penal, matrícula nº 01760947, para substituir ROBERTO DE LUCENA PEREIRA, matrícula nº 01759256, Diretor-Adjunto, do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SGRH 00103202, no período de 01/10/2025 a 10/10/2025, em virtude de substituição de cargo. ONDE SE LÊ: "...01/10/2025 a 10/10/2025...", LEIA-SE: "...06/10/2025 a 15/10/2025..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 179, de 29 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 185 de 30 de setembro de 2025, o ato que designou LUANA GESTEIRA DE ALMEIDA, Policial Penal, matrícula nº 01950657, para substituir LAYANE RODRIGUES LISBOA DA SILVA BRANDAO, matrícula nº 01763334, Gerente, da Gerência de Análise Jurídica, da Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SGRH 00103254, nos períodos de 14/07/2025 a 31/07/2025; 01/08/2025 a 10/08/2025; 13/08/2025 a 16/08/2025; 25/08/2025 a 31/08/2025; 01/09/2025 a 07/09/2025 e 18/09/2025 a 30/09/2025; 01/10/2025 a 31/10/2025, em virtude de licença maternidade. ONDE SE LÊ: "...01/10/2025 a 31/10/2025...", LEIA-SE: "...01/10/2025 a 14/10/2025 e de 16/10/2025 a 31/10/2025..."

DESIGNAR FLAVIA MONTEIRO DE ALMEIDA ANGELO, Policial Penal, matrícula nº 16928911, para substituir RODRIGO LAYA, matrícula nº 01805061, Gerente de Material e Patrimônio - Gemap, da Diretoria de Suporte Operacional - Disop, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SGRH 01601498, no período de 29/10/2025 a 07/11/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RENATA PEREIRA DE JESUS, Chefe de Gabinete, matrícula nº 17065917, para substituir WENDERSON SOUZA E TELES, matrícula nº 17065283, Secretário de Estado de Administração Penitenciária, símbolo CNP-03, SGRH 00001932, no período de 07/10/2025 a 14/10/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ALEX FERNANDES ROCHA, Policial Penal, matrícula nº 01966170, para substituir RENATA PEREIRA DE JESUS, matrícula nº 17065917, Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SGRH B1000045, no período de 07/10/2025 a 14/10/2025, em virtude de substituição de cargo.

DESIGNAR LUCIANO JOSE KLIN, Policial Penal, matrícula nº 16870549, para substituir ALEX FERNANDES ROCHA, matrícula nº 01966170, Chefe da Assessoria Especial do Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-07, SGRH 00002649, no período de 07/10/2025 a 14/10/2025, em virtude de substituição de cargo.

DESIGNAR ADRIANA VERSIANI VENANCIO PIRES, Policial Penal, matrícula nº 16928245, para substituir HELIO MAURICIO DE CARVALHO, matrícula nº 17242649, Chefe da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, símbolo CPC-05, SGRH 00002041, no período de 13/10/2025 a 19/10/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR CAMILA GOMES DA SILVA BELTRÃO, Policial Penal, matrícula nº 16928180, para substituir CAMILA ALVES LACERDA KRAWCZYK, matrícula 1692987X, Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SGRH 00103667, no período de 02/10/2025 a 10/10/2025, em virtude de férias regulamentares e dia 13/10/2025 e 27/10/2025, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR BRUNO ALVES CAIXETA, Policial Penal, matrícula nº 01948415, para substituir TATHIANA DANTAS CAMPOS, matrícula nº 0176411X, Chefe do Núcleo de Psicologia, da Gerência do Centro de Observação - GCO, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SGRH 00103133, no período de 13/10/2025 a 22/10/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JULIANA AGRA ENRIQUE AREAS, Policial Penal, matrícula nº 16886321, para substituir GEORGE ALVES SOUZA, matrícula nº 01762117, Presidente da Comissão Permanente de Disciplina - CPD, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SGRH 00103572, no período de 04/11/2025 a 13/11/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANDRE LUIS OLIVEIRA CARVALHO, Policial Penal, matrícula nº 01783319, para substituir LEANDRO JORGE BERTOLOTO, matrícula nº 01759787, Gerente de Sindicâncias - Gsind, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SGRH 00103127, no período de 15/09/2025 a 19/09/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANDRESSA SAINT JUST, Policial Penal, matrícula nº 01950495, para substituir ANDRE LUIS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 01783319, Chefe do Núcleo de Sindicâncias e Apuratórios Preliminares, da Gerência de Sindicâncias da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SGRH 00103128, nos períodos de 15/09/2025 a 19/09/2025, em virtude de substituição de cargo e de 13/10/2025 a 22/10/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FLAVIO FURTADO PERLMUTTER, Policial Penal, matrícula nº 16824865, para substituir VALTER LUNA DA SILVA, matrícula nº 01784196, Gerente de Saúde, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SGRH 00103134, no dia 17/10/2025; e no período de 20/10/2025 a 23/10/2025, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR RICARDO DEL GIUDICE ALCANTARA, Policial Penal, matrícula nº 01779621, para substituir ANDRE ALMEIDA DE ARAUJO, matrícula nº 01783505, Gerente de Tecnologia da Informação, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SGRH 00103542, no período de 15/10/2025 a 24/10/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JOVIANA ARAUJO MELO HIRTH, Policial Penal, matrícula nº 01766007, para substituir JOAO LEONARDO ALVES PIMENTEL SOUZA, matrícula nº 16861825, Gerente de Registros Financeiros, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, símbolo CPC - 08, SGRH 00000802, no período de 20/10/2025 a 29/10/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR VILMA JOSE RIBEIRO DUTRA, Policial Penal, matrícula nº 01970283, para substituir CHRISTIANE VIEIRA DE SALES FERREIRA, matrícula nº 01781073, Gerente de Documentação e Comunicação, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral - Suag, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SGRH 01601499, nos dias 10/10/2025; 15/10/2025; 16/10/2025 e 17/10/2025, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR JADILLE MENDES CORREA, Policial Penal, matrícula nº 16824598, para substituir RAISSA WINTER DE CARVALHO, matrícula nº 01966227, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SGRH 00103685, no período de 15/10/2025 a 19/10/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR EDUARDO DE FREITAS DA SILVA, Delegado-PCDF, matrícula nº 17065925, para substituir RAISSA WINTER DE CARVALHO, matrícula nº 01966227, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SGRH 00103685, no dia 29/09/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR KATHRYN DE MORAIS CASTILHO, Policial Penal, matrícula nº 16674626, para substituir EDUARDO DE FREITAS DA SILVA, matrícula nº 17065925, Coordenador de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração

Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-06, SIGRH 01601495, no dia 29/09/2025b, em virtude de substituição de cargo.

DESIGNAR HELIO ALMEIDA DI PRIMIO BECK, Policial Penal, matrícula nº 01977679, para substituir EDUARDO DE FREITAS DA SILVA, matrícula nº 17065925, Coordenador de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-06, SIGRH 01601495, nos dias 24/10/2025, 28/10/2025 e 29/10/2025, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR RAFAELA CARBALLO MARROCOS, Policial Penal, matrícula nº 16861434, para substituir PAULO HENRIQUE DO ESPÍRITO SANTO, matrícula nº 16930576, Chefe da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE 08, SIGRH 00103559, no período de 17/09/2025 a 26/09/2025, em virtude de férias regulamentares; dias 10/09/2025 e 11/09/2025, em virtude de afastamento para curso.

DESIGNAR JULIANA MARINHO REGO DE LIMA, Policial Penal, matrícula nº 01880446, para substituir WERLON COSTA CAVALCANTI, matrícula nº 16860837, Diretor de Planejamento de Contratações e Licitações, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-07, SIGRH 00103332, no período de 16/10/2025 a 22/10/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES, Policial Penal, matrícula nº 01936301, para substituir WERLON COSTA CAVALCANTI, matrícula nº 16860837, Diretor de Planejamento de Contratações e Licitações, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-07, SIGRH 00103332, no período de 13/10/2025 a 15/10/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR HUGO LEONARDO BORBA KUCKELHAUS, Policial Penal, matrícula nº 16824520, para substituir JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES, matrícula nº 01936301, Pregoeira da Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGRH 00103333, no período de 13/10/2025 a 15/10/2025, em virtude de substituição de cargo.

DESIGNAR HENRIQUE PAULO DE SOUZA, Policial Penal, matrícula nº 01937189, para substituir BRUNA MAROCOLO CARDOSO POVOAS, matrícula nº 01966219, Gerente de Análise Jurídica, do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGRH 00103146, nos dias 02/10/2025, 03/10/2025, de 06/10/2025 a 08/10/2025, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR VANESSA ALVES DE BRITO, Policial Penal, matrícula nº 17161037, para substituir DANILO PINHEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 1692942X, Chefe do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGRH 00103158, no período de 18/08/2025 a 27/08/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR GERALDO CESAR DE ALMEIDA, Policial Penal, matrícula nº 17161843, para substituir DOUGLADYS NUNES PESSOA, matrícula nº 16928318, Gerente da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGRH 00103147, no período de 03/11/2025 a 12/11/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR NUBIA DA COSTA GONTIJO, Policial Penal, matrícula nº 0178417X, para substituir JAIR BUHCOOL DE SOUZA COSTA JÚNIOR, matrícula nº 01876252, Chefe do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência ao Interno, do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGRH 00103154, no período 28/10/2025 a 06/11/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR BENICIO MEDEIROS BARROS NETO, Policial Penal, matrícula nº 17228476, para substituir RAFAEL GUIMARÃES PEREIRA, matrícula nº 01875582, Chefe de Pátio, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103582, no período de 09/09/2025 a 11/09/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LEONARDO NASCIMENTO DOS SANTOS, Policial Penal, matrícula nº 17164648, para substituir RAFAEL GUIMARÃES PEREIRA, matrícula nº 01875582, Chefe de Pátio, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103582, nos períodos de 12/09/2025 a 14/09/2025 e 16/09/2025 a 18/09/2025, em virtude de férias regulamentares e nos dias 10/10/2025 e de 13/10/2025 a 15/10/2025, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR HELIO RICARDO RODRIGUES, Policial Penal, matrícula nº 16860772, para substituir ROMULO STORCH XAVIER, matrícula nº 16927591, Chefe da Unidade de Plantão I, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória - CDP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103653, no período de 16/10/2024 a 25/10/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FABIO RODRIGUES AVILA, Policial Penal, matrícula nº 0197095X, para substituir WILLIAN CARLOS DE ALENCAR, matrícula nº 01786822, Chefe do Núcleo de Recaptura, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - Dpoe, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGRH 00103680, nos dias 19/09/2025, 23/10/2025 e 24/10/2025, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR SANDRA LOPES FRUTUOSO, Policial Penal, matrícula nº 01936891, para substituir ERICA MENEZES LEDUC, Policial Penal, matrícula nº 01784927, Chefe do Núcleo de Expediente, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGRH 00103137, dias 06/10/2025 e 07/10/2025, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR MICHELE NEIVA YUHARA, Policial Penal, matrícula nº 01970658, para substituir MARCELO PESSOA DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 01784587, Gerente de Vigilância - Gevig, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGRH 00103296 nos dias 20/10/2025 a 22/10/2025, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR DANIELA LOPES DANTAS, Policial Penal, matrícula nº 1716043X, para substituir MICHELE NEIVA YUHARA, matrícula nº 01970658, Chefe do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância - Gevig, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGRH 00103298, nos dias 20/10/2025 a 22/10/2025, em virtude de substituição de cargo.

DESIGNAR EDI CARLOS PIRES DE CAMARGOS, Policial Penal, matrícula nº 01784323, para substituir MIKE WILKERSON DE OLIVEIRA REIS, matrícula nº 01763725, Gerente de Atividades de Segurança Penitenciária, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGRH 00103284, no período de 06/10/2025 a 15/10/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ELAINE FERREIRA DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 17161797, para substituir JEANIE ROMANO BORGES, matrícula nº 01946471, Chefe do Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGRH 00103286, no período de 02/10/2025 e 03/10/2025, em virtude de abono de ponto e de 06/10/2025 a 15/10/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR EDILEI MARTINS LACERDA LOPES, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Comportamental, matrícula nº 01071947, para substituir DURVAL DE MATTOS PINTO, matrícula nº 01783645, Chefe, do Núcleo de Assistência Psiquiátrica, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGRH 00103292, no período de 18/08/2025 a 16/09/2025, em virtude de licença prêmio e no período de 04/11/2025 a 18/11/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR BRUNO MONTALVÃO SANTOS, Policial Penal, matrícula nº 16861795, para substituir ANA PAULA NASCIMENTO SALOMÃO, matrícula nº 01937375, Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGRH 00103551, no período de 02/09/2025 a 12/09/2025, em virtude de licença médica e 20/10/2025 a 23/10/2025, em virtude de substituição de cargo.

DESIGNAR FABIO ADRIANO DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 01794744, para substituir BRUNO MONTALVÃO SANTOS, matrícula nº 16861795, Chefe, do Núcleo de Conservação e Reparos, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGRH 00103287, no período de 02/09/2025 a 12/09/2025, em virtude de substituição de cargo e 22/09/2025 a 11/10/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANA PAULA NASCIMENTO SALOMÃO, Policial Penal, matrícula nº 01937375, para substituir RAYANA DE BRITO MACHADO TOMAZ, matrícula nº 01922351, Diretora- Adjunta, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGRH 00103282, no período de 20/10/2025 a 23/10/2025, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR JOEL RODRIGUES DUARTE, Policial Penal, matrícula nº 01763547, para substituir BRUNO MONTALVÃO SANTOS, matrícula nº 16861795, Chefe, do Núcleo de Conservação e Reparos, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGRH 00103287, no período de 20/10/2025 a 23/10/2025, em virtude de substituição de cargo.

DESIGNAR LEONARDO LUIZ JIMENEZ DE ALMEIDA, Policial Penal, matrícula nº 01877798, para substituir ROSANA MARINHO PESSOA, matrícula nº 01760769, Chefe do Núcleo de Inteligência, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGRH 00103320, nos dias 29/08/2025; 23/09/2025, em virtude de abono de ponto e nos períodos de 24/09/2025 a 26/09/2025 e 13/10/2025 a 22/10/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RODRIGO ALVARENGA MACHADO, Policial Penal, matrícula nº 01937197, para substituir ICARO OLIVEIRA DE MORAIS, matrícula nº 01761854, Chefe da Equipe de Plantão IV, do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro

Integrado de Monitoração Eletrônica - CIME, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SGRH 00103640, no dia 09/09/2025, em virtude de folga compensatória e 25/09/2025 a 27/09/2025, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR EDUARDO DANTAS GOMES, Policial Penal, matrícula nº 01876007, para substituir REINALDO MORI HAYASAKI, matrícula nº 01906143, Chefe da Equipe de Plantão III, do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica - CIME, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SGRH 00103643, no período de 12/09/2025 a 15/09/2025, em virtude de abono de ponto e no dia 16/09/2025, em virtude de folga compensatória.

DESIGNAR TATIANE CAVALCANTE DIAS MENDES, Policial Penal, matrícula nº 01970801, para substituir ANDRE BASTOS DE SENA, matrícula nº 01758225, Chefe da Unidade de Plantão II, do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica - CIME, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SGRH 00103642, nos dias 15/09/2025, em virtude de folga compensatória e 27/09/2025, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR LUCIANA ALBUQUERQUE SOUZA CHIARATO, Policial Penal, matrícula nº 01951807, para substituir DANIELA ISMAEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 01764152, Chefe do Núcleo de Expediente, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SGRH 00103259, nos dias 06/10/2025 e 07/10/2025, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR AMANDA RODRIGUES CAVALCANTE, Policial Penal, matrícula nº 17214726, para substituir ROSENILDA DE SOUSA ALEXANDRE, matrícula nº 02336219, Chefe do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SGRH 00103263, no período de 13/10/2025 a 22/10/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RENATA ALOISE DE FREITAS ARCELA, Policial Penal, matrícula nº 17162874, para substituir FELIPE LUCIANO COSTA CHAGAS, matrícula nº 0196660X, Chefe do Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Análise Jurídica, da Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SGRH 00103257, no período de 13/10/2025 a 22/10/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR YGOR RODRIGUES AROUCK FERREIRA, Policial Penal, matrícula nº 17160936, para substituir LAYANE RODRIGUES LISBOA DA SILVA BRANDAO, matrícula nº 01763334, Gerente, da Gerência de Análise Jurídica, da Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SGRH 00103254, no dia 15/10/2025, em virtude de licença maternidade.

DESIGNAR WESLEY ALESSANDRO VIEIRA GRAMOSA, Policial Penal, matrícula nº 01925326, para substituir ANDRÉ BARBOSA DE BRITO, matrícula nº 01936182, Chefe do Núcleo de Visitas, da Gerência de Assistência aos Internos da Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SGRH 00000935, no período de 29/10/2025 a 07/11/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FLAVIA NEPOMUCENO RIBAS BUENO, Policial Penal, matrícula nº 0182130X, para substituir CAROLINE DE MELO TROVÃO, matrícula nº 01785516, Chefe do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SGRH 00103233, nos dias 11/07/2025 e 13/08/2025 a 15/08/2025, em virtude de abono de ponto e nos períodos de 14/07/2025 a 20/07/2025 e 31/07/2025 a 12/08/2025, em virtude de férias regulamentares e no período de 18/08/2025 a 07/09/2025, em virtude de licença prêmio.

DESIGNAR DANIEL MARTINS CARVALHO SANTANA, Policial Penal, matrícula nº 17160421, para substituir CAROLINE DE MELO TROVÃO, matrícula nº 01785516, Chefe do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SGRH 00103233, no período de 17/10/2025 a 15/11/2025, em virtude de licença prêmio.

DESIGNAR MATHEWS ALMEIDA REIS, Policial Penal, matrícula nº 17214777, para substituir ALAN LUIS DO NASCIMENTO, matrícula nº 17160766, Chefe da Assessoria de Informática, da Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-03, SGRH 00103567, no período de 15/10/2025 a 24/10/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JOÃO PAULO ALVES, Policial Penal, matrícula nº 01765744, para substituir WESLEY RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 01760432, Chefe do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SGRH 00103212, no período de 01/10/2025 a 03/10/2025 e 06/10/2025 a 07/10/2025, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR MARCELO FERRAZ DE ARAÚJO, Policial Penal, matrícula nº 01793098, para substituir WESLEY RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 01760432, Chefe do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SGRH 00103212, no período de 29/10/2025 a 07/11/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR WESLEY MACEDO DA SILVEIRA, Policial Penal, matrícula nº 01772767, para substituir ROBERTO DE LUCENA PEREIRA, matrícula nº 01759256, Diretor-Adjunto, do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SGRH 00103202, no período de 26/11/2025 a 05/12/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RAPHAEL DA COSTA VALE MEDEIROS, Policial Penal, matrícula nº 01977199, para substituir RODRIGO VIEIRA PERES, matrícula nº 01760688, Chefe do Núcleo de Disciplina, da Gerente de Vigilância, do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SGRH 00103215, no período de 18/11/2025 a 27/11/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR THIAGO PASCHOAL FIGUEIREDO, Policial Penal, matrícula nº 01784250, para substituir FAUSTO RODRIGUES MACHADO, matrícula nº 01759310, Chefe de Pátio, do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SGRH 00103602, no período de 03/11/2025 a 12/11/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR PAULA MARTINS SANTOS, Policial Penal, matrícula nº 01774964, para substituir JULIO CESAR BORRE SOUZA, matrícula nº 01807129, Chefe do Núcleo de Saúde, da Gerência de Assistência aos Internos, Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SGRH 00103573, no período de 29/10/2025 a 31/10/2025, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR MARCIO DIAS XAVIER LOPES, Policial Penal, matrícula nº 01765396, para substituir STEVAN MARQUES CARVALHO, matrícula nº 01936557, Chefe da Unidade de Plantão II, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SGRH 00103605, no período de 09/10/2025 e 10/10/2025 e 13/10/2025 a 14/10/2025, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR PAULA MARTINS SANTOS, Policial Penal, matrícula nº 01774964, para substituir ODIMAR ROSA FERREIRA GONCALVES ARCURIO, matrícula nº 01971530, Gerente de Assistência aos Internos, do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SGRH 00103210, no período de 24/11/2025 a 03/12/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FERNANDO SANTOS GUIMARAES, Policial Penal, matrícula nº 01922564, para substituir ODIMAR ROSA FERREIRA GONCALVES ARCURIO, matrícula nº 01971530, Gerente de Assistência aos Internos, do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SGRH 00103210, nos dias 16/10/2025, 17/10/2025 e 20/10/2025, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR ROMINA MARIA PIRES DA SILVA, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 01071432, para substituir KEFINE BOAVENTURA MARQUES ALBUQUERQUE, matrícula nº 01880977, Chefe do Núcleo de Expediente, do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SGRH 00103208, nos períodos de 09/09/2025 a 08/10/2025, em virtude de licença médica e de 10/11/2025 a 19/11/2025, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ISRAEL AMADO DE CERQUEIRA, Policial Penal, matrícula nº 01825577, para substituir WALDIR GOMES DA SILVA, matrícula nº 14313952, Chefe da Unidade de Plantão I, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SGRH 00103604, no dia 12/10/2025, em virtude de abono de ponto.

RENATA PEREIRA DE JESUS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 452, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por Assiduidade em favor de CARLOS RIBEIRO DA SILVA, ex-policial penal, matrícula nº 1.688.677-1, exonerado conforme DODF Nº 126, QUARTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2025 (184701839). Processo 04026-00045355/2025-39.

RAISSA WINTER DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 453, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 15, de 22 de julho de 2020, artigo 2º, inciso XII, alínea "a", resolve:

DECLARAR VACÂNCIA, em virtude de falecimento, do cargo efetivo ocupado pelo servidor HENRIQUE ANDRÉ VENTURINI, Policial Penal, matrícula n.º 1977415, 1ª Classe, Padrão V, a contar de 13 de outubro de 2025 - processo-SEI n.º 04026-00047181/2025-49.

RAISSA WINTER DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 454, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria n.º 219, de 14 de outubro de 2025, publicada no DODF n.º 198, de 17 de outubro de 2025 e, considerando o disposto no decreto n.º 47.810, de 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2025, observados os termos do artigo 90 da Portaria da então SEPLAN n.º 39/2011, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2025, designando para sua composição os seguintes servidores: CHRISTYAN DE SOUSA ARAUJO BARROS, matrícula n.º 1.682.618-3, VALERIA MOREIRA DE SOUZA, matrícula n.º 178.346-7 e MARCUS FABRICIUS AIRES DE MATOS AMORIM, matrícula n.º 1.682.619-1.

Art. 2º A Comissão será presidida por CHRISTYAN DE SOUSA ARAUJO BARROS, matrícula n.º 1.682.618-3, que será substituído, nos seus impedimentos eventuais por VALERIA MOREIRA DE SOUZA, matrícula n.º 178.346-7 e MARCUS FABRICIUS AIRES DE MATOS AMORIM, matrícula n.º 1.682.619-1, como membro.

Art. 3º Determinar ao Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoarifado que solicite à Diretoria de Gestão de Almoarifados (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de Processo SEI específico para essa finalidade, senha de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna no Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net.

Art. 4º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado - RIAMA deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 5º Fixar o prazo de 17 a 28 de novembro de 2025 para que a Comissão apresente o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado – RIAMA, devendo encaminhar à autoridade que a constituiu para ciência, manifestação e providência quanto à correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 17 do Decreto n.º 47.810 de 13/10/2025.

Art. 6º Durante período de 17 a 28 de novembro de 2025, ficam expressamente proibidas às movimentações de entrada e saída de materiais no Setor de Almoarifado, ressalvadas as necessidades de correção de eventuais divergências.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAISSA WINTER DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 455, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 15, de 22 de julho de 2020, artigo 2º, inciso XII, alínea "a", resolve:

DECLARAR VACÂNCIA, em virtude de falecimento, do cargo efetivo ocupado pelo servidor OSVALDO MELO DE OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula n.º 187.543-4, Especial, Padrão I, a contar de 13 de outubro de 2025 - processo-SEI n.º 04026-00047182/2025-93.

RAISSA WINTER DE CARVALHO

COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONTRATOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço n.º 10, de 21 de outubro de 2025, publicada no DODF n.º 201, de 22 de outubro de 2025, página 47: ONDE SE LÊ: "...do Contrato Administrativo n.º 43/2025, oriundo do Processo SEI n.º 04026-00044068/2025-10...", LEIA-SE: "...do Contrato Administrativo n.º 42/2025, oriundo do Processo SEI n.º 04026-00044062/2025-34...".

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 06, de outubro de 2022, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso III, alínea b, da Portaria n.º 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF n.º 108, de 12 de junho de 2023, e considerando o disposto no Decreto n.º 47.810, de 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar WAGNER ALVES, matrícula 285.549-6, na qualidade de Presidente da Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2025, em substituição à MARCELO BARBOSA VIDAL, matrícula n.º 286.360-X, designado pela Ordem de Serviço n.º 261, de 20 de outubro de 2025, publicada no DODF n.º 201, de 22 de outubro de 2025, página 48.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA VIEIRA REIS MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 06, de 17 de outubro de 2022, considerando, ainda, o Art. 21, inciso III da Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI n.º 00090-00017532/2025-17, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação, cujo o objeto é a Contratação de serviços especializados para fornecimento, instalação e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio sem fio, abrangendo os terminais rodoviários, BRTs, bem como as áreas administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB/DF).

Art. 2º A referida Equipe será composta pelos servidores: CARLA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula n.º 286.213-1, e LETÍCIA MENEZES DE MORAIS, como Integrantes Técnicas, e EVERALDO FIRMINO DE LIMA, matrícula 285.228-4, como Integrante Requisitante.

Art. 3º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN n.º 05/2017, emitida pela Secretaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, recepcionada pelo Decreto n.º 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA VIEIRA REIS MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 06, de outubro de 2022, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria n.º 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF n.º 108, de 12 de junho de 2023, e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI n.º 00090-00011341/2025-41, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para atuarem como Gestores Setoriais, Titular e Suplente, do Contrato n.º 055.008/2025, celebrado com a NEOENERGIA BRASILIA S.A, responsáveis pelos imóveis:

I - ADEVAIR APARECIDO SILVA, matrícula n.º 283.114-7 e MARCELO BARBOSA VIDAL, matrícula 278.571-4, referente à Sobreloja, 3º andar, 5º andar, 6º andar e 7º andar do imóvel Sede - Ed. Telemundi I, Setor de Autarquias Sul - Brasília;

II - JAIME ALVES DOS SANTOS, matrícula 264.208-5 e ÂNGELA SOLANO DA SILVA, matrícula 264.176-3, referente ao imóvel Setor Veredas Quadra 01 EQ 01-03 Terminal Rodoviário-FIANCA - Brazlândia;

III - JAIME ALVES DOS SANTOS, matrícula 264.208-5 e ÂNGELA SOLANO DA SILVA, matrícula 264.176-3, referente ao imóvel Setor Veredas Quadra 01 Quadra Geral 06 - Brazlândia;

IV - JAIME ALVES DOS SANTOS, matrícula 264.208-5, e ÂNGELA SOLANO DA SILVA, matrícula 264.176-3, referente ao imóvel Terminal Rodoviário AE Setor Norte Lote 1 - Brazlândia;

V - JAIME ALVES DOS SANTOS, matrícula 264.208-5 e ÂNGELA SOLANO DA SILVA, matrícula 264.176-3, referente ao imóvel Setor O - QNO 14 Área Especial C - Ceilândia;

VI - JAIME ALVES DOS SANTOS, matrícula 264.208-5 e ÂNGELA SOLANO DA SILVA, matrícula 264.176-3, referente ao imóvel Setor O - QNO 14 AE 01 Sala B-1 Administração Terminal - Ceilândia;

VII - IVANDI GOMES RABELO, matrícula 169.1715-4 e ANTÔNIO BEZERRA RÊGO, matrícula 264.231-X, referente ao imóvel QNQ/QNR 01 AE 01 - Terminal Rodoviário - Ceilândia;

VIII - ANTÔNIO BEZERRA REGO, matrícula 264.231-X e CANDIDA MARIA MOREIRA, matrícula 216.055-2, referente ao imóvel P Sul - QNP 24 AE 01 Terminal de Ônibus - Ceilândia;

IX - HERON ROBLEDO LEITE, matrícula 174.917-x e ADRIANE MARIA DE CARVALHO LEITE, matrícula 285.198-9, referente ao imóvel Terminal Rodoviário Pista HFA - Cruzeiro;

X - ADELINO ROCHA DE SOUSA, matrícula 277.899-8 e FABRÍCIO GONÇALVES DE ARAÚJO, matrícula 286.407-x, referente ao imóvel STC ETC R Terminal Rodoviário - Gama;

XI - ISANEIDE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 272.407-3 e TIAGO PEREIRA DA COSTA, matrícula 286.742-7, referente ao imóvel BRT - DF 480 FR Ultrabox Estação Periquito - Gama;

XII - ADELINO ROCHA DE SOUSA, matrícula 277.899-8 e FABRÍCIO GONÇALVES DE ARAÚJO, matrícula 286.407-x, referente ao imóvel STS AE 13/15 Terminal de Ônibus - Gama Leste;

XIII - MÁRCIO DA SILVA MAIA, matrícula 39.322-3 e SÁLVIO DE MELO PEDROSO, matrícula 1697763-7, referente ao imóvel QE 16 Área Especial C Terminal Rodoviário - Guará I;

XIV - MÁRCIO DA SILVA MAIA, matrícula 39.322-3 e SÁLVIO DE MELO PEDROSO, matrícula 1697763-7, referente ao imóvel Área Especial 10 Lote B Terminal Rodoviário - Guará I;

XV - MÁRCIO DA SILVA MAIA, matrícula 39.322-3 e SÁLVIO DE MELO PEDROSO, matrícula 1697763-7, referente ao imóvel AE 10 LT B Terminal Rodoviário Bomba INC - Guará II;

XVI - MÁRCIO DA SILVA MAIA, matrícula 39.322-3 e SÁLVIO DE MELO PEDROSO, matrícula 1697763-7, referente ao imóvel AE 10 LT B Terminal Rodoviário - Guará II;

XVII - MÁRCIO DA SILVA MAIA, matrícula 39.322-3 e SÁLVIO DE MELO PEDROSO, matrícula 1697763-7, referente ao imóvel AE 10 LT B LJ 03 Terminal Rodoviário - Guará II;

XVIII - MÁRCIO DA SILVA MAIA, matrícula 39.322-3 e LUCIENE DE OLIVEIRA VIEIRA, matr. 283.586-x, referente ao imóvel Terceira AV AE 03 Terminal Rodoviário - Núcleo Bandeirante;

XIX - ADELINO ROCHA DE SOUSA, matrícula 277.899-8 e FABRÍCIO GONÇALVES DE ARAÚJO, matrícula 286.407- x, referente ao imóvel BRT - SMPW EPIA FR QD 06 CJ 01 Estação 16 - Núcleo Bandeirante;

XX - ADELINO ROCHA DE SOUSA, matrícula 277.899-8 e FABRÍCIO GONÇALVES DE ARAÚJO, matrícula 286.407- x, referente ao imóvel BRT - SMPW Q 26 FR CJ 03 LT 06 - Núcleo Bandeirante;

XXI - SÁLVIO DE MELO PEDROSO, matrícula 1697763-7 e TIAGO PEREIRA DA COSTA, matrícula 286.742-7, referente ao imóvel BRT - BR 040 Estação Vargem Bonita - Núcleo Bandeirante;

XXII - ISANEIDE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 272.407-3 e MÁRCIO DA SILVA MAIA, matrícula 39.322-3, referente ao imóvel BRT - SMPW Estação Catetinho - Núcleo Bandeirante;

XXIII - ADELINO ROCHA DE SOUSA, matrícula 277.899-8 e FABRÍCIO GONÇALVES DE ARAÚJO, matrícula 286.407- x, referente ao imóvel BRT - SMPW GRJ Estação Ipê - Núcleo Bandeirante;

XXIV - TIAGO PEREIRA DA COSTA, matrícula 286.742-7 e APARECIDA DE LOURDES ALVES FERREIRA TELES, matrícula 283.906-7, referente ao imóvel Quadra 33 Lote 01 Terminal Rodoviário - Paranoá;

XXV - ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula 92.233-1 e SILVIO DA SILVA PEREIRA, matrícula 283.448-0, referente ao imóvel Terminal Rodoviário - Planaltina;

XXVI - FRANCISCO DE SOUSA CARVALHO, matrícula 1697863-3 e GRACIELE DE MOURA PAULA MORAES, matrícula 283.921-0, referente ao imóvel Q 311 AE Especial Terminal - Recanto das Emas I;

XXVII - FRANCISCO DE SOUSA CARVALHO, matrícula 1697863-3 e GRACIELE DE MOURA PAULA MORAES, matrícula 283.921-0, referente ao imóvel Q 311 AE Terminal Bomba INC - Recanto das Emas I;

XXVIII - FRANCISCO DE SOUSA CARVALHO, matrícula 1697863-3 e GRACIELE DE MOURA PAULA MORAES, matrícula 283.921-0, referente ao imóvel AV Ponte Alta QD 402 Terminal - Recanto das Emas II;

XXIX - FRANCISCO DE SOUSA CARVALHO, matrícula 1697863-3 e GRACIELE DE MOURA PAULA MORAES, matrícula 283.921-0, referente ao imóvel AV Ponte Alta QD 402 Terminal Bomba INC - Recanto das Emas II;

XXX - MARCONIO FERREIRA DE SANTANA, matrícula 281.947-3 e GRACIELE DE MOURA PAULA MORAES, matrícula 283.921-0, referente ao imóvel CLS 08 PX QN 09 PX Posto Saúde 01 - Riacho Fundo I;

XXXI - MARCONIO FERREIRA DE SANTANA, matrícula 281.947-3 e GRACIELE DE MOURA PAULA MORAES, matrícula 283.921-0, referente ao imóvel BRT - Estação CAUB I - Riacho Fundo I;

XXXII - CÍCERO LINDEMBERG ARAGÃO VIEIRA, matrícula 264.102-x e MARCONIO FERREIRA DE SANTANA, matrícula 281.947-3, referente ao imóvel QS 18 AE 01 Terminal - Riacho Fundo II;

XXXIII - GRACIELE DE MOURA PAULA MORAES, matrícula 283.921-0, e FREDERICO CASTRO MARTINS, matrícula 183.731-1, referente ao imóvel QR 1031 Terminal - Samambaia Norte;

XXXIV - GRACIELE DE MOURA PAULA MORAES, matrícula 283.921-0, e FREDERICO CASTRO MARTINS, matrícula 183.731-1, referente ao imóvel BR 060 QR 529 AE Terminal - Samambaia Sul;

XXXV - FABRÍCIO GONÇALVES DE ARAÚJO, matrícula 286.407- x, e ADELINO ROCHA DE SOUSA, matrícula 277.899-8, referente ao imóvel AC 401 Lote 04 Posto DMTU - Santa Maria;

XXXVI - FABRÍCIO GONÇALVES DE ARAÚJO, matrícula 286.407- x, e ADELINO ROCHA DE SOUSA, matrícula 277.899-8, referente ao imóvel AC 401 CJ A LT 04 Terminal Rodoviário - Santa Maria;

XXXVII - FABRÍCIO GONÇALVES DE ARAÚJO, matrícula 286.407- x, e ADELINO ROCHA DE SOUSA, matrícula 277.899-8, referente ao imóvel BRT - Residencial Santos Dumont BR 040 LC Est. Santos Dumont - Santa Maria;

XXXVIII - APARECIDA DE LOURDES ALVES FERREIRA TELES, matrícula 283.906-7 e TIAGO PEREIRA DA COSTA, matrícula 286.742-7, referente ao imóvel Vila Nova R. Terminal S/N - São Sebastião;

XXXIX - SILVIO DA SILVA PEREIRA, matrícula 283.448-0 e LUCIENE DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula 283.586-x, referente ao imóvel Quadra 18 Mini Terminal de Ônibus - Sobradinho I;

XL - SILVIO DA SILVA PEREIRA, matrícula 283.448-0 e LUCIENE DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula 283.586-x, referente ao imóvel Quadra Central Lote L Rodoviária de Sobradinho - Sobradinho I;

XLI - SILVIO DA SILVA PEREIRA, matrícula 283.448-0 e LUCIENE DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula 283.586-x, referente ao imóvel Quadra Central Lote L Rodoviária Bomba INC - Sobradinho I;

XLII - SILVIO DA SILVA PEREIRA, matrícula 283.448-0 e LUCIENE DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula 283.586-x, referente ao imóvel AR 25 CJ 01 LT 02 Administração - Sobradinho II;

XLIII - SILVIO DA SILVA PEREIRA, matrícula 283.448-0 e LUCIENE DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula 283.586-x, referente ao imóvel AR 25 CJ 01 LT 02 Bomba de Incêndio - Sobradinho II;

XLIV - ROGÉRIO DE OLIVEIRA MARÇAL, matrícula 264.136-4 e CÍCERO LINDEMBERG ARAGÃO VIEIRA, matrícula 264.102-x, referente ao imóvel Terminal Rodoviário Sul Área Especial 09 - Taguatinga Sul;

XLV - ROGÉRIO DE OLIVEIRA MARÇAL, matrícula 264.136-4 e CÍCERO LINDEMBERG ARAGÃO VIEIRA, matrícula 264.102-x, referente ao imóvel Terminal Rodoviário SUL AE 9 Bomba de Incêndio - Taguatinga Sul;

XLVI - CANDIDA MARIA MOREIRA, matrícula 216.055-2 e JAIME ALVES DOS SANTOS, matrícula 264.208-5, referente ao imóvel M Norte - QNM 42 Área Especial 03/07 - Taguatinga Norte;

XLVII - CANDIDA MARIA MOREIRA, matrícula 216.055-2 e JAIME ALVES DOS SANTOS, matrícula 264.208-5, referente ao imóvel M Norte - QNM 42 Bomba de Incêndio - Taguatinga Norte;

XLVIII - FREDERICO CASTRO MARTINS, matrícula 183.731-1 e ROGÉRIO DE OLIVEIRA MARÇAL, matrícula 264.136-4, referente ao imóvel L Norte - C Metropolitan, Quadra 01 Conjunto A 01 Terminal Rodoviário - Taguatinga Norte;

XLIX - FREDERICO CASTRO MARTINS, matrícula 183.731-1 e ROGÉRIO DE OLIVEIRA MARÇAL, matrícula 264.136-4, referente ao imóvel L Norte - C Metropolitan, Quadra 01 Conjunto A 01 Bomba Incêndio - Taguatinga Norte.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Gestor atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA VIEIRA REIS MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria n.º 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF .º 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 840, processo SEI 00090-00017552/2025-98, resolve:

Art. 1º Incluir o inciso LXXXVI do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 244, de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 231, de 04 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

LXXXVI - RONIVALDO BENTO COSTA, matrícula n.º 264.230-1, para substituir o Chefe da Assessoria de Demandas Estratégicas, Tomada de Contas Especial e Correição - ADECONT, símbolo CPE-05, em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais, ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA VIEIRA REIS MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, considerando, ainda, o Art. 21, inciso III da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00017539/2025-39, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação, cujo o objeto é a Contratação de empresa para a elaboração e execução do projeto de identidade visual dos terminais rodoviários, BRTs e próprios da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB/DF).

Art. 2º A referida Equipe será composta pelos servidores: PATRÍCIA MIGUEL SOBRAL SIMONETTI, matrícula 286.393-6, e PAOLA RÖPKE ALVES, matrícula nº 286.221-2, como Integrantes Técnicas, e CARLA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 286.213-1, como Integrante Requisitante.

Art. 3º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN nº 05/2017, emitida pela Secretaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA VIEIRA REIS MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 403, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve:

TORNAR SEM EFEITO o ato de retificação publicado no DODF nº 195, de 18 de outubro de 2021, página 30, o qual retifica a Ordem de Serviço nº 376, de 06 de outubro de 2021 publicada no DODF nº 191, de 08 de outubro de 2021, página 62, relativa à averbação de tempo de serviço da servidora MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES, matrícula 104.130-4.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 404, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar SAMARA SALES SOUZA, matrícula 245.801-2, e GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DA COSTA SANTO, matrícula 251.713-2, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00312, emitida para BEST HYDRO COMERCIAL LTDA, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00065685/2023-59.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 405, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO MAGALHAES DE OLIVEIRA, matrícula 1.653.019-5, Técnico Socioeducativo, em substituição a RUBENS BARBALHO REIS, matrícula 198.133-1, Técnico Socioeducativo, para atuar como Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00053174/2022-11, da Organização da Sociedade Civil - OSC ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA - IPHAC, cabendo ao designado as atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 376, de 06 de outubro de 2021 publicada no DODF nº 191, de 08 de outubro de 2021, página 62, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES, matrícula 104.130-4, ONDE SE LÊ: "...MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES, matrícula 0104130-4, ocupante do cargo

efetivo de Agente Socioeducativo, sendo 1022 (mil e vinte e dois) dias, referente aos períodos de: 11/12/1981 a 11/12/1981 prestados a VALDICE RODRIGUES SILVA, de 01/04/1982 a 31/12/1983, prestados a CRESS EXPORTAÇÃO E MEDIAÇÃO COMERCIAL LTDA, 01/12/1984 a 31/12/1984, prestados a JMR COMERCIO E LOCADORA DE VEICULOS LTDA, de 10/04/1992 a 31/03/1993, prestados ao MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, e 1.027 (mil e vinte sete) dias de 10/04/1992 a 31/01/1995 prestados ao MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, conforme certidão expedida pela Prefeitura de Luziânia..." LEIA-SE: "...MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula 104.130-4, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, sendo 1.022 (um mil e vinte e dois) dias, referente aos períodos de: 11/12/1981 a 11/12/1981 prestados a VALDICE RODRIGUES SILVA, de 01/04/1982 a 31/12/1983, prestados a CRESS EXPORTAÇÃO E MEDIAÇÃO COMERCIAL LTDA, de 01/12/1984 a 31/12/1984, prestados a JMR COMERCIO E LOCADORA DE VEICULOS LTDA e de 10/04/1992 a 31/03/1993, prestados ao MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA e 671 (seiscentos e setenta e um) dias, referente ao período de 01/04/1993 a 17/04/1996, descontados 811 (oitocentos e onze) dias, alusivos à Licenças sem vencimentos, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 042/2025, expedida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Luziânia..."

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSUMIDOR

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, do Regimento Interno do PROCON/DF. Considerando o Decreto nº 16.109/1994, o Decreto nº 32.598/2010, a Instrução Normativa nº 08 de 15/08/2025 associando ao disposto no Decreto nº 47.810, de 13 de Outubro de 2025, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Inventariante incumbida de realizar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis e Semoventes e de Bens Imóveis, referente ao exercício de 2025 no âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor Procon/DF, designando para sua composição os seguintes servidores: RODRIGO DE MORAIS GUIMARAES, matrícula 254.764-3 lotado no Núcleo de Atendimento Presencial - NUAP; PEDRO NUNES DE SOUSA, matrícula nº 255.276-0 lotado na Escola do Consumidor - ESCOM; VINÍCIUS RESENDE RODRIGUES, matrícula: 392.654-0 lotado no Núcleo de Documentação e Informação - NUDOC.

Art. 2º A Comissão será presidida por RODRIGO DE MORAIS GUIMARAES, matrícula 254.764-3, que será substituído nos seus impedimentos eventuais por PEDRO NUNES DE SOUSA, matrícula nº 255.276-0.

Art. 3º O Inventário consistirá na contagem física dos bens e em sua comparação com os registros da carga patrimonial, devendo ser acompanhado de cópia do ato que designou a comissão encarregada do levantamento físico dos bens patrimoniais; registro patrimonial, descrição, valor, estado de conservação e localização dos bens móveis; localização, características, registros patrimoniais; declaração firmada pela comissão de que o levantamento implicou averiguação in loco da existência real dos bens móveis; demonstrativo das incorporações, transferências e baixas de bens patrimoniais ocorridas no período; relatório a respeito das irregularidades apuradas e das condições de guarda e uso dos bens; relação dos bens que não constam da carga geral, assim como dos bens não localizados e informações sobre as providências adotadas pela Diretoria de Administração e Finanças visando à regularização.

Art. 4º Toda documentação referente ao Inventário Patrimonial de 2025 estará disponível no Processo nº 00015-00041340/2025-89 e os trabalhos produzidos pela Comissão deverão ser inseridos no mesmo processo, conforme determina a supracitada Instrução Normativa. Isto Posto, a Carga Geral de Inventário de Bens Móveis será gerada pela Gerência de Patrimônio e Contratos e entregue aos membros da comissão juntamente com os seguintes documentos: Tabela de Localização e, se for o caso, a Relação de Bens não Localizados, Relação de Bens em Tomada de Contas Especial e a Relação de Bens em Cessão de Uso.

Art. 5º Para cadastrar a Comissão no SisGepat e concluir o inventário, os membros da Comissão Inventariante deverão se apresentar junto a Gerência de Patrimônio ou órgão equivalente da Unidade Administrativa.

Art. 6º A Comissão terá até o dia 12 de dezembro de 2025, para apresentar Relatório ao Ordenador de Despesas, composto pelo Termo de Guarda e Responsabilidade por Localização, devidamente assinado, relação de bens não constantes na carga geral, assim como aqueles não localizados e, ainda, as informações sobre as providências adotadas pelas unidades administrativas do órgão, caso haja alguma situação pendente de regularização.

Art. 7º Os titulares de todos os setores do Procon/DF deverão favorecer de toda forma possível, o acesso dos membros da comissão aos respectivos recintos onde estão os bens que serão inventariados.

Art. 8º Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante o período de vigência da presente Ordem de Serviço, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos, ou de imperativa necessidade.

Art. 9º Os servidores que não seguirem as normas aqui estabelecidas estarão sujeitos às penalidades legais previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a contar do dia 17/11/2025.

VANESSA PEREIRA

PORTARIA Nº 81, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto n.º 38.927, DE 13 de MARÇO DE 2018, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidora LUCIENE ALEXANDRE MIRANDA, matrícula 243.629-9, referente ao exercício de 2024, marcada para o período de 03/11/2025 a 02/12/2025, a suspensão é a contar do 03/11/2025, ficando assegurada a fruição de férias em período a ser marcado posteriormente.

VANESSA PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 127, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o que dispõe o Decreto Distrital nº 38.458, de 30 de agosto de 2017, que institui o Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB/DF, resolve:

Art. 1º Designar os Membros Titulares e Suplentes do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB/DF, conforme os artigos seguintes.

Art. 2º Designar como representantes da Administração Pública e entidades do Distrito Federal:

I - Da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF:

- a) Titular: VALTER CASIMIRO SILVEIRA;
- b) Primeira suplente: INGRID MELLO GALVÃO;
- c) Segunda suplente: MEIRE LÚCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO.

II - Da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA:

- a) Titular: AMIR PRUDENTE BITTAR;
- b) Primeira suplente: ELISA MARIA LIMA MEIRELLES;
- c) Segundo suplente: HERMÍNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.

III - Da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH:

- a) Titular: PEDRO MARCELO DE SOUSA FERREIRA;
- b) Primeira suplente: ERIKA CASTANHEIRA QUINTANS;
- c) Segunda suplente: JULIANA SANTOS LUCAS.

IV - Da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPALD:

- a) Titular: DANILO COSTA MACÊDO;
- b) Primeiro suplente: FABIO DE ALENCAR MACHADO;
- c) Segundo suplente: MANOEL PEREIRA BARROS NETO.

V - Da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES:

- a) Titular: ANDRÉ LUIZ SILVA ROCHA;
- b) Primeira suplente: SUELI DOS SANTOS MONTENEGRO;
- c) Segunda suplente: HELENA ALVES SANTANA.

VI - Da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI:

- a) Titular: RAFAEL BORGES BUENO;
- b) Primeiro suplente: FERNANDO ALMEIDA COSTA;
- c) Segundo suplente: JOÃO RICARDO RAMOS SOARES.

VII - Do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM:

- a) Titular: JANAÍNA SOARES E SILVA ARAÚJO;
- b) Primeira suplente: CHRISTINNE PEREIRA BRASIL SIQUEIRA;
- c) Segunda suplente: NATHÁLIA LIMA DE ARAÚJO ALMEIDA.

VIII - Da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA:

- a) Titular: ELEN DÂNIA SILVA DOS SANTOS;
- b) Primeiro suplente: RAFAEL MACHADO MELLO;
- c) Segundo suplente: HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA.

IX - Da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP:

- a) Titular: HAMILTON LOURENÇO FILHO;
- b) Primeiro suplente: ALBATÊNIO RESENDE GRANJA JUNIOR;
- c) Segundo suplente: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO SILVA.

Art. 3º Designar como representantes dos prestadores de serviço de saneamento básico e entidades:

I - Da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB:

- a) Titular: LUIZA CARNEIRO BRASIL;
- b) Primeira suplente: SUZI AMANDA DE SOUZA;
- c) Segunda suplente: ALINE BATISTA DE OLIVEIRA BRITES.

II - Da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP:

- a) Titular: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ;
- b) Primeiro suplente: GIANCARLO FERREIRA MANFRIM;

c) Segundo suplente: CLÁUDIO MÁRCIO LOPES SIQUEIRA.

III - Do Serviço de Limpeza Urbana - SLU:

- a) Titular: GLÓRIA LUSTOSA PIRES;
- b) Primeiro suplente: LEONARDO YAMADA ARANTES;
- c) Segundo suplente: THIAGO BRAGA PINHEIRO.

Art. 4º Designar como representantes dos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I - Residencial, o Sindicato dos Condomínios do Distrito Federal - SINDICONDOMÍNIO:

- a) Titular: JOSÉ NAZARENO FARIAS MARTINS;
- b) Primeira suplente: LANDEJAINE RODRIGUES DA SILVA MACCORI;
- c) Segunda suplente: IVONE MOREIRA DE FREITAS OLIVEIRA.

II - Industrial, a Associação Brasileira de Construtores - ASBRACO:

- a) Titular: JUAN GENARO GAVINO POLIT;
- b) Primeiro suplente: SAULO MALCHER ÁVILA.

III - Comércio e serviços, a Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal - FECOMERCIO/DF:

- a) Titular: FRANCISCO VALDENIR MACHADO ELIAS;
- b) Primeiro suplente: ANTONIO SARAIVA DE PAIVA;
- c) Segunda suplente: LUIZA FERNANDES BAUTISTA.

Art. 5º Designar como representantes de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

I - Entidades técnicas com atuação no setor de saneamento:

a) Do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF:

Titular: ADRIANA RESENDE AVELAR DE OLIVEIRA;

Primeiro suplente: JORGE CAUBY NUNES;

Segundo suplente: EGOMAR DICKEL.

b) Da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES/DF:

Titular: ERNANI CIRÍACO DE MIRANDA;

Primeira suplente: CAROLINE SOARES BRISOLA;

Segundo suplente: JOÃO MARCOS PAES DE ALMEIDA.

II - Instituições de ensino e pesquisa, sediadas no Distrito Federal, com atuação na área de saneamento básico:

a) Da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF:

Titular: RICARDO AUGUSTO RAMOS;

Primeira suplente: LETÍCIA NUNES LOPES.

b) Da Universidade de Brasília - UNB:

Titular: CRISTINA CÉLIA SILVEIRA BRANDÃO;

Primeira suplente: ARIUSKA KARLA BARBOSA AMORIM;

Segundo suplente: SÉRGIO KOIDE.

III - Organização da sociedade civil com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade:

a) Do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF:

Titular: AMIR MIGUEL DE SOUZA FILHO;

Primeiro suplente: LÚCIO MÁRIO LOPES RODRIGUES;

Segundo suplente: LUCIANO DANTAS DE ALENCAR.

b) Da Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento - AESBE:

Titular: ANTÔNIO COSTA LIMA JÚNIOR;

Primeiro suplente: SÉRGIO ANTÔNIO GONÇALVES;

Segunda suplente: RHAYANA FERREIRA ARAUJO.

c) Do Clube de Engenharia de Brasília - CENB:

Titular: DAVID JOSÉ DE MATOS;

Primeiro suplente: NILSON MARTORELLI;

Segundo suplente: GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO.

IV - Da Organização de defesa dos usuários ou consumidores:

a) Da Associação de Moradores e Amigos de Águas Claras - AMAAC:

Titular: RODOLFO RODRIGUES GOMES DE MOURA;

Primeiro suplente: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR;

Segundo suplente: JOSÉ ANTÔNIO LICASSALI JÚNIOR.

b) Da Casa da Infraestrutura - CASA INFRA:

Titular: LUCAS NAVARRO PRADO;

Primeiro Suplente: DENIS AUSTIN GAMELL.

Art. 6º Designar a composição da Secretaria-Executiva do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB/DF, da forma que se segue:

I - Titular: JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO DO NASCIMENTO;

II - Primeira suplente: NATALIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA;

II - Segunda suplente: ARIELY MENDES ALVES.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 72, de 1º de julho de 2025, publicada no DODF nº 122, quinta-feira, 03 de julho de 2025.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 129, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEEC nº 606, de 06 de agosto de 2025, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor AIRES CERCHI SOARES, matrícula nº 973.451-1, da função de Fiscal do Contrato nº 020/2025 - SODF, conforme designado na Portaria nº 110, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 191, de 07 de outubro de 2025, página 57, cujo objeto é a execução de serviços de infraestrutura cicloviária, referente ao programa vai de bike, a serem implantadas em várias localidades do Distrito Federal, sendo o Lote Lote 03 em Samambaia, Riacho Fundo II, Recanto das Emas, Sol Nascente, Pôr do Sol, Água Quente e Park Way, para a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF; os serviços compreendem: demolições, pavimentação em concreto simples, pavimentação em concreto asfáltico usinado a quente, paisagismo, serviços complementares e equipamentos diversos, sinalização horizontal e vertical, que devem ser executados conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT, e ainda as exigências e demais condições expressos no Termo de Referência 14 (170434493), Anexo I ao Edital, consoante específica o Edital de Licitação - Pregão nº 90003/2025-SODF (170288104), Proposta Preço - (172089138), Ata de Registro de Preços 3 (180494665) e seus complementos, que passam a integrar o presente Termo no Processo 00110-00002316/2025-19; e

Art. 2º Designar TALITA GUARDIEIRO, matrícula nº 285.150-4, servidora da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Fiscal do Contrato nº 020/2025 - SODF, cujo objeto é a execução de serviços de infraestrutura cicloviária, referente ao programa vai de bike, a serem implantadas em várias localidades do Distrito Federal, sendo o Lote Lote 03 em Samambaia, Riacho Fundo II, Recanto das Emas, Sol Nascente, Pôr do Sol, Água Quente e Park Way, para a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF; os serviços compreendem: demolições, pavimentação em concreto simples, pavimentação em concreto asfáltico usinado a quente, paisagismo, serviços complementares e equipamentos diversos, sinalização horizontal e vertical, que devem ser executados conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT, e ainda as exigências e demais condições expressos no Termo de Referência 14 (170434493), Anexo I ao Edital, consoante específica o Edital de Licitação - Pregão nº 90003/2025-SODF (170288104), Proposta Preço - (172089138), Ata de Registro de Preços 3 (180494665) e seus complementos, que passam a integrar o presente Termo no Processo 00110-00002316/2025-19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 130, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEEC nº 606, de 06 de agosto de 2025, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor AIRES CERCHI SOARES, matrícula nº 973.451-1, da função de Fiscal do Contrato nº 022/2025 - SODF, conforme designado na Portaria nº 112, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 191, de 07 de outubro de 2025, página 58, cujo objeto é a execução de serviços de infraestrutura cicloviária, referente ao programa vai de bike, a serem implantadas em várias localidades do distrito federal, sendo o Lote 02 as regiões de Taguatinga, Ceilândia e Brazlândia, para a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF; os serviços compreendem: demolições, pavimentação em concreto simples, pavimentação em concreto asfáltico usinado a quente, paisagismo, serviços complementares e equipamentos diversos, sinalização horizontal e vertical, que devem ser executados conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT, e ainda as exigências e demais condições expressos no Termo de Referência 14 (170434493), Anexo I ao Edital, consoante específica o Edital de Licitação - Pregão nº 90003/2025-SODF (170288104), Proposta Preço - (180707946), Ata de Registro de Preços 4 (180500824) e seus complementos, que passam a integrar o presente Termo no processo 00110-00002347/2025-70; e

Art. 2º Designar JOÃO RODOLFO BERTINI SILVA DE JESUS, matrícula nº 284.914-3, servidor da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Fiscal do Contrato nº 022/2025 - SODF, cujo objeto é a execução de serviços de infraestrutura cicloviária, referente ao programa vai de bike, a serem implantadas em várias localidades do distrito federal, sendo o Lote 02 as regiões de Taguatinga, Ceilândia e Brazlândia, para a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF; os serviços compreendem: demolições, pavimentação em concreto simples, pavimentação em concreto asfáltico usinado a quente, paisagismo, serviços complementares e equipamentos diversos, sinalização horizontal e vertical, que devem ser executados conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT, e ainda as exigências e demais condições expressos no Termo de Referência 14 (170434493), Anexo I ao Edital, consoante específica o Edital de Licitação - Pregão nº 90003/2025-SODF (170288104), Proposta Preço - (180707946), Ata de Registro de Preços 4 (180500824) e seus complementos, que passam a integrar o presente Termo no processo 00110-00002347/2025-70.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 131, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, destinado ao mapeamento, melhoria e à automação de processos administrativos e operacionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e conforme Decreto nº 45.748, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Alterar o Art 3º, da Portaria nº 126, de 17 de Outubro de 2025, publicada no DODF nº 199, de 20/10/2025, que âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, instituiu o Grupo de Trabalho de Mapeamento e Automação de Processos Administrativos e Operacionais (GT-MAP), com a finalidade de identificar, analisar, propor melhorias e implementar soluções tecnológicas para a gestão eficiente dos processos internos da Secretaria

Art. 2º O artigo 3º, da Portaria nº 126, de 17 de Outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º, será composto pelos seguintes membros:

- I - MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, matrícula nº 273.558-X, como Representante da Assessoria Especial (ASSESP);
- II - RENATO FRANCK DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 285.884-3, Representante da Unidade de Controle Interno (UCI);
- III - DAVI SOUZA DE SÁ, matrícula nº 284.800-7, Representante da Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL);
- IV - JOSÉ GENIVALDO SOUSA DA SILVA, matrícula nº 171.583-6, representante da Subsecretaria de Gestão Estratégica e Planejamento (SUGEP);
- V - ÉRIKA MARAVILHA DE SOUSA, matrícula nº 274.478-3, representante da Subsecretaria de Administração Geral (SUAG);
- VI - GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, matrícula nº 174.824-6, representante da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos (SUGRE);
- VII - ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA, matrícula nº 281.858-2, representante da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização (SUAF);
- VIII - CAROLINE LEVI GUEDES, matrícula nº 221.119-X, representante da Subsecretaria de Projetos Orçamento e Planejamento de Obras (SUPOP);
- IX - RENATA SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 273.528-8, representante da Coordenação de Controle Contratual e Medições (CORCC);
- X - ANDRÉ LUIZ PINHEIRO SILVA, matrícula nº 285.098-2, representante da Unidade de Tecnologia e Informação (UNITEC);
- XI - PAULO ISIDÓRIO MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 286.695-1, representante da Assessoria de Governança (ASGOV);
- XII - MARIA EUNICE DOS SANTOS FREIRE, matrícula nº 041.710-6, representante da Assessoria de Acompanhamento Orçamentário de Obras (ASSEORC);
- XIII - INGRID MELLO MATTOS DA SILVA, matrícula nº 284708-6, como Representante da Assessoria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento (ASMAM);
- XIV - ERALDO VIEIRA CARDOSO, matrícula nº 279.764-X, representante da Assessoria de Gestão de Iluminação Pública (AGIP); e
- XV - SÉRGIO AUGUSTO FONSECA MARTINS, matrícula nº 078.478-8, como Representante do Gabinete (GAB)."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO Nº 437, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, do Estatuto Social vigente da Empresa, e, considerando a solicitação contida no Memorando Nº 90/2025 - NOVACAP/AUDIT (185317346), com base no Decreto nº 47.810, de 13 de outubro de 2025 (185353312), que dispõe sobre os prazos e procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2025, bem como nos termos do art. 90, da Portaria nº 39/2011-SEPLAN, resolve:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL DE MATERIAL DE ALMOXARIFADO do exercício de 2025, no âmbito desta Companhia, em conformidade com os dispositivos legais mencionados no preâmbulo desta Instrução.

Art. 2º Nomear os empregados públicos, mencionados a seguir, para compor a presente Comissão, nos termos e condições deste instrumento:

- I - JOEL CHAVES RONDON, matrícula nº 74.048-9, lotado na PRES/ASCOM, Presidente;
- II - RENATO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 59.452-0, lotado na DO/DED/DIEC, membro;
- III - RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 57.321-3, lotado na DC/DRE/DRCE, membro;
- IV - MARIANO SILVA FILHO, matrícula nº 75.210-X, lotado na DS/DSP/DMAT, membro; e
- V - FRANCISCO JOSÉ SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 73.858-1, lotado na DS/DSP/DSEL, membro.

Art. 3º Fica concedido o prazo até 31 de dezembro de 2025, para conclusão dos trabalhos, elaboração e entrega do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado (Riama), nos termos do art. 16, do Decreto nº 47.810, de 13 de outubro de 2025 (185353312).

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos denunciados no Protocolo: OUV-264307/2025 processo Nº 00113-00027939/2025-10, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a denúncia protocolada na Ouvidoria, Protocolo: OUV-264307/2025.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro nomeado:

SÉRGIO JORGE CARVALHO DE MELO, Matrícula 218.803-1 (Presidente da Comissão); JUCIANNE BATISTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 223.865-9 (Membro da Comissão);

WAGNER PEREIRA LIMA DE BRITO, Matrícula 224.113-7 9 (Membro da Comissão).

A Comissão deverá apresentar Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 563, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor PAULO ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 00943053, para substituir o servidor RONALD PAIVA LIMA, matrícula nº 01820028, no cargo de CHEFE do DER/DF, Símbolo CPC-06, no período de 12/10/2025 A 24/10/2025, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

DANÚBIA POLIANA PEDROZA DE OLIVEIRA SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 178, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais, em cumprimento ao disposto no inciso VII, art. 55, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação para realizar a instrução processual necessária à realização de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, desmaterialização e gestão eletrônica de documentos para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 2º A referida equipe será composta pelos servidores:

I - MARCIO JOSE DE SOUZA, matrícula nº 284.711-6, como responsável da área requisitante;

II - HELIO MATHEUS SILVA DE SOUZA, matrícula nº 283.956-3, como responsável da área técnica;

III - LUIS AUGUSTO GOMES XIMENES DE MELO XAVIER, matrícula nº 279.318-0, como responsável da área administrativa.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a finalização da instrução processual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 389, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora JOCILENE DANTAS TORRES NASCIMENTO, matrícula 1870572, Analista de desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 1879572, para substituir KARLOS EDWARD RODRIGUES DE SANTANA, matrícula 1861670, Chefe do Núcleo de Fiscalização e Inspeção de Produtos de Origem Vegetal, símbolo CPC-06, no período de 17/11/2025 a 19/11/2025 e 24/11/2025 a 03/12/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00005770/2023-92.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 226, de 30 de setembro de 2022, publicada no DODF Nº 187, de 04/10/2022, p. 29, o ato de concessão de abono de permanência ao servidor ROGERIO VENÂNCIO SANTANA, matrícula 101.181-2 para ONDE SE LÊ: "...a contar de 17/05/2022...", LEIA-SE: "...a contar de 11/05/2022..." mantendo-se inalterados os demais termos da concessão original. Processo SEI Nº 00392-00021781/2022-79.

Na Ordem de Serviço Nº 441, de 24 de outubro de 2025, publicada no DODF Nº 205, de 29/10/2025, p. 89, o ato de autorização de gozo de licença-prêmio à servidora ANGELA APARECIDA REZENDE, matrícula 1.661.532-8 para ONDE SE LÊ: "...matrícula 1.661.365-1...", LEIA-SE: "...matrícula 1.661.532-8..." mantendo-se inalterados os demais termos da concessão original. Processo SEI Nº 00070-00006463/2023-29.

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 177, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto nº 47.810, de 13 de outubro de 2025, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2025, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2025, designando para sua composição os seguintes servidores:

I-GABRIEL SOUZA DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 1.724.606-7 na qualidade de Presidente;

II-EDSON MOSCARDINI, matrícula nº 1.720.479-8 na qualidade Presidente Suplente e

III-STEFANY CARVALHO GOMES, matrícula nº 1.710.788-1 na qualidade de Membro.

Art. 2º Determinar ao Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado que solicite à Diretoria de Gestão de Almoxarifados (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de Processo SEI específico para essa finalidade, senha de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMA.net, com perfil de Auditoria Interna.

Art. 3º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 4º Fixar o prazo de 17 a 28 de novembro de 2025 para que a Comissão apresente o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, devendo encaminhar à autoridade que a constituiu para ciência, manifestação e providência quanto a correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2025, em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 do Decreto nº 47.810/2025 (184651022).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

PORTARIA Nº 178, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ELIENE PAULA CAMPOS SILVA, matrícula nº 17107431, Símbolo CC-08, Gerente, da Gerência do Projeto Atendimento em Movimento, da Diretoria de Atendimento à Comunidade, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANA PAULA DA SILVA NOGUEIRA PINHEIRO, matrícula nº 1710734-2, de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Ações Comunitárias, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, no período de 17/11/2025 A 26/11/2025, por motivos de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

PORTARIA Nº 179, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA, matrícula nº 17157048, Símbolo CC-06, Assessor, da Gerência de Atendimento à Comunidade, da Diretoria de Atendimento à Comunidade, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LEIDIANA MARTINS RODRIGUES, matrícula nº 1710760-1, de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Atendimento à Comunidade, da Diretoria de Atendimento à Comunidade, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, no período de 03/11/2025 à 12/11/2025, por motivos de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 52, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR ANA KAROLINA SILVA RIBEIRO, matrícula 17245524, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, THAIS CARVALHO DE MIRANDA, matrícula nº 1713904X, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Produção, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, no período de 03/11/2025 a 12/11/2025, por motivo de férias do titular.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 279, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio do Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Autorizo, de acordo com Art. 161 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o Art. 1º e inciso II do art. 2º, do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, o afastamento para estudo da servidora BRUNA ROSA BARRETO FONSECA, matrícula 02419114, Analista de Atividades Culturais, para participar do Programa de Mestrado em Direito, na Universidade Internacional Iberoamericana, no período de 29/10/2025 a 06/10/2027 com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 280, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, § 2º da Lei Complementar nº 934, de 07 de setembro de 2017, bem como o disposto no art. 28, §

1º da Resolução nº 01, de 14 de setembro de 2018, considerando o encaminhamento ao Conselho de Cultura do Distrito Federal de comunicação de vacância nos Conselhos Regionais de Cultura, nos termos do Processo SEI nº 00150-00002929/2021-83, resolve:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Conselheiro(a) Regional de Cultura:

I - Conselheiro(a) Regional de Cultura do Varjão, titular, ocupado por LETÍCIA APARECIDA ISABEL LOPES, por motivo de renúncia;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 593, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 08, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor GEDEÃO LOPES OLIVEIRA, matrícula 16503575, 7º Quinquênio, referente ao período de 10/09/2018 a 08/09/2023. Processo 0081-001956/1996 (Pessoal: Licença Prêmio por Assiduidade).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 594, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, art. 2º, inciso VI, alínea "I", publicada no DODF nº 78, de 27/04/2020, página 08, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Estudos Musicais - GHEM, Lei nº 7.632/2024, ao servidor abaixo relacionado, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, título, percentual de concessão, data do requerimento, data de concessão e processo: MOISÉS DE ARAUJO ALVES, 16504660, Músico, Especialização, 25%, 24/10/2025, 01/11/2025, 00150-00014812/2025-76.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 595, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DARLLAN ROCHA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1726788-9, ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Almoxarifado, na qualidade de Fiscal para acompanhamento da aquisição de material de expediente (canetas), celebrado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00014179/2025-16.

Art. 2º Compete ao servidor designado o acompanhamento e fiscalização da aquisição referida no art. 1º em todas as suas fases, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Na eventual ocorrência de ausências ou impedimentos legais do servidor designado, a Chefia Imediata responderá pelo acompanhamento da presente aquisição.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 596, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 106, de 25 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, e Ordem de Serviço 562, de 27 de setembro de 2024, publicada no DODF 187, de 30 de setembro de 2024, resolve:

Art.1º Designar ALMIR ARAUJO DE MEDEIROS, matrícula 1650657-9, Auxiliar de Atividades Culturais, para substituir RAFAEL RANGEL SOFFREDI, matrícula 240603-9, Gerente do Centro Cultural Três Poderes e Espaço Oscar Niemeyer, Símbolo CPC-08, da Coordenação de Museu e Patrimônio, da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 03 a 19/11/2025, por motivo de usufruto de Férias do titular, conforme Processo 00150-00008992/2023-95.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**PORTARIA Nº 114, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**

Altera a Portaria nº 103, de 25 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 183, de 26 de setembro de 2025, páginas 63 e 64, alterada pela Portaria nº 112, de 17 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 200, de 21 de outubro de 2025, páginas 54 e 55, a qual instituiu Grupo de Trabalho de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes conferem os incisos I e III do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF) e o art. 73, inciso II, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013 e; considerando a necessidade de fortalecer a Governança e a Gestão de Riscos na Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, e em conformidade com o Decreto nº 37.302/2016; Decreto nº 39.736/2019; Resolução nº 03, de 06 de outubro de 2021, que estabelece procedimentos para a estruturação de Comitês Internos de Governança; Portaria nº 26, de 13 de março de 2024, alterada pela Portaria nº 157, de 15 de julho de 2024, Processo SEI Nº 00220-00000455/2025-24, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso VI, do art. 2º, da Portaria nº 103, de 25 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 183, de 26 de setembro de 2025, páginas 63 e 64, para designar o servidor EVERTON BARBOSA GONÇALVES, matrícula nº 0282859-6, em substituição a servidora MARCELA FRIAS PIMENTEL PARSONS, matrícula nº 0282210-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

PORTARIA Nº 115, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a composição da Comissão Gestora que acompanha e fiscaliza a execução da parceria do Termo de Colaboração nº 03/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil, Instituto Axiomas Brasil - AXIOMAS, cujo objeto consiste na execução do projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, de participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Riacho Fundo I, Samambaia e São Sebastião, Processo SEI nº 00220.00000615/2021-10.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e o artigo 8º, do Decreto 39.002/2018, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 6º, da Portaria nº 117, de 22 de junho de 2023, publicada no DODF nº 48, de 23 de junho de 2023, página 6, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A servidora CAMILA DE LIMA MEIRELES, matrícula nº 02822229, atuará na execução da parceria prestada no Centro Olímpico e Paralímpico de São Sebastião e, nas suas ausências ou impedimentos, HECTOR PEREIRA, matrícula nº 0283359X, como substituto."

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X do art. 3º da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: PEDRO NOGUEIRA ELVAS, matrícula nº 0284653-3, com Gestor, Fiscal Técnico e Administrativo, e SABINO LUBISCO VIANNA DE SANTA'ANA, matrícula nº 0285.818-5, como Gestor, Fiscal Técnico e Administrativo SUBSTITUTO; do Contrato de Adesão Grupo B nº 055723, sob o Id. SEI nº 185671863, com a NEOENERGIA BRASÍLIA S.A.

Os servidores desempenharão as atividades de gestão, supervisão, fiscalização e acompanhamento conforme as funções descritas nestas Ordem de Serviço. As Notas de Empenho são oriundas do processo SEI nº 04039-00002002/2025-22, referente à contratação da empresa: NEOENERGIA BRASÍLIA S.A., cujo objeto é a prestação do serviço público de energia elétrica, na modalidade baixa tensão (inferior a 2,3kV e frequência 220V), a ser utilizada nas unidades desta Secretaria, no endereço SEPN 511 Bloco B, Lote 02, 1º, 2º e 5º Andares, CEP: 70.750-542, Brasília/DF, de forma contínua, cujas identificações são nºs 3069165-6, 3069179-6 e 3069186-9 e Unidades Consumidoras/UCs nºs 472489, 478000 e 1116296.

Art. 2º Os agentes públicos mencionados nesta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Distritais nº 32.598, de 15/12/2010 e nº 44.330, de 16/03/2023 e na Portaria nº 29/SGA, de 25/02/2004 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins desta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, visando ao pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; e

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser exercidas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, observada a distinção das atribuições.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 225, de 24 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora MARIA LUÍSA FERREIRA CARDOSO, Reguladora de Serviços Públicos, matrícula nº 0286065-1, para participar do Curso de Formação do concurso público do Banco Central do Brasil, referente ao cargo de Analista do Banco Central do Brasil, conforme Edital nº 27–BCB, de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º O curso será realizado no período de 3 a 28 de novembro de 2025, em horário integral, sem remuneração pela Adasa, nos termos do art. 162 da Lei Complementar nº 840/2011, conforme consta do Processo SEI nº 00197-00004026/2025-24.

Art. 3º Ao término do curso, a servidora deverá apresentar o certificado de participação ao Serviço de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HELENICE MARIA DA SILVA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA**PORTARIA Nº 72, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MATHEUS CARTAXO CAVALCANTI, matrícula 273.831-7, para substituir DAYSE DE MELO SILVA, matrícula 284.855-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Curadoria de Coleções Científicas, da Diretoria de Vegetação e Flora, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 29/10/2025 a 07/11/2025, tendo em vista Férias regulamentares da titular. DESIGNAR LEIDIANE DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 284.032-4, para substituir NICOLY SILVA DE SOUSA, matrícula 283.841-9, Chefe, Símbolo CNE-07, da Assessoria de Comunicação, do Jardim Botânico de Brasília, no período de 17/11/2025 a 19/11/2025, tendo em vista abono de ponto anual da titular.

ALLAN FREIRE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**INSTRUÇÃO Nº 213, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212, 229 e 250 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00196-00000989/2024-04, instaurada pela Instrução nº 134, de 23 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Designar HEBERT DE PAIVA REZENDE, Gerente da Gerência de Gestão da Informação, matrícula nº 174.426-7, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do indiciado o ex servidor WILSON EURICO NOBRE DA SILVA, no Processo Disciplinar acima indicado, para apresentar defesa

escrita no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 250 da Lei Complementar nº 840, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 53, de 29/12/2019, e considerando o disposto nos arts. 7º e art. 117, da Lei nº 14.133/2021; no art. 41, do Decreto nº 32.598/2010; e nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Designar MARCELEIDE BRITO PEREIRA, matrícula 284627-6, para atuar como Fiscal titular e VÂNIA LUCIA DE MAGALHÃES MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 285820-7, para atuar como Fiscal suplente, referente ao Contrato nº 17/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - SETUR/DF e a empresa ROME FEIRAS E PROMOÇÕES LTDA EPP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços e fornecimento de espaços físicos completo de estruturas, modulado em área total de 504 m² para apresentação institucional, promoção do destino Brasília, exposição de peças artesanais e manualistas no evento denominado "2º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras", conforme informações contidas no processo SEI nº 04009-00001862/2025-51.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, além de emitir relatórios e documentos de arrecadação, dentre outras atribuições, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 204, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, considerando o disposto na Resolução nº 102/1998 - TCDF e na Instrução Normativa nº 05/2022 - CGDF, e com fulcro no Decreto Distrital nº 37.096/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (CPTCE) no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, com a finalidade de apurar os processos de Tomada de Contas Especial (TCE), em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º A CPTCE será composta por servidores públicos efetivos e em exercício nesta Secretaria, conforme a seguir:

I. LIGIA COSTA COELHO, matrícula 136.652-1, na função de Presidente;
II. BARBARA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 164.733-4, na função de Membro;
III. MARCOS BARBOSA DA SILVA, matrícula 042.446-3, na função de Membro; e
IV. RODRIGO PINTO CHAVES, matrícula 0285.786-3, na função de Membro Suplente.
Parágrafo único. Fica designada BARBARA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 164.733-4, para atuar como Presidente Suplente da Comissão nos casos de impedimento ou ausência da titular.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129, de 25 de junho de 2025, publicada no DODF nº 124, de 07 de julho de 2025, página 100.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 10º, inciso II, alínea "a" da Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, republicada no DODF nº 217, de 12 de novembro de 2024, resolve:

CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária à servidora HELEN MOREIRA DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 39.710-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, nos termos do 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769/2008 e combinado com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 16 de outubro de 2025, conforme Processo SEI nº 04035-00009555/2025-19.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Gestores titulares/suplente e Fiscal Administrativo no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 053.513/2025, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa O UNIVERSITÁRIO - RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de kit's lanches, para atender os alunos participantes em Cursos de qualificação profissional, ofertados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital de Licitações SRP nº 90014/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Conforme informações constantes do Processo SEI nº 04035-00000670/2025-28, a saber:

I - GISLANE NASCIMENTO AZEVEDO, matrícula nº 285-265-7, lotada na Coordenação de Planejamento e estratégia de Qualificação Profissional, para exercer a função de GESTORA DO CONTRATO;
II - ATHILA PONTES RIBEIRO, matrícula nº 285.495-3, lotado na Gerência de Atendimento Sócio Assistencial ao Qualificando, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO;
III - LAYS EDUARDA CASTRO NUNES, matrícula nº 286.938-1, lotada na Subsecretaria de Qualificação Profissional /SQP, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Setoriais do Contrato de Prestação de Serviços nº 053.513/2025, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa O UNIVERSITÁRIO - RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA:

I - ITAMAR MARINHO NUNES, matrícula nº 281.529-X, lotado no Núcleo de Cadastro e Atendimento ao Aluno, para exercer a função de FISCAL SETORIAL;
II - GUILHERME DA ROCHA BARROS, matrícula nº 276.610-8, lotado na Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, para exercer a função de FISCAL SETORIAL;
III - ADRIANA CIPRIANO ALVES, matrícula nº 279.515-9, lotada na Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, para exercer a função de FISCAL SETORIAL;
IV - CINTIA FREITAS DE SOUSA, matrícula nº 279.653-8, lotada na Subsecretaria de Qualificação Profissional, para exercer a função de FISCAL SETORIAL;
V - JOSÉ ROBERTO SALES MONTEIRO, matrícula nº 278.117-4, lotado na Subsecretaria de Qualificação Profissional, para exercer a função de FISCAL SETORIAL;

Art. 3º Compete aos Gestores e Fiscais designados:

a) Cumprir as disposições constantes no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004; no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e art. 166 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023; bem como na Portaria nº 137/SEDET, observando integralmente os deveres e responsabilidades previstos nesses normativos.

b) Atestar as notas fiscais e/ou faturas relativas à prestação dos serviços;

c) Controlar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços;

d) Controlar o saldo contratual disponível;

e) Compete a todos os servidores designados no art. 1º a assinatura dos documentos inerentes à gestão e fiscalização contratual, observadas as atribuições que lhes forem conferidas.

Art. 4º Caberá aos servidores designados no art. 2º observar o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, subsidiando a atuação dos gestores e fiscais administrativos. Realizando as seguintes ações:

a) Acompanhar e inspecionar a execução contratual;

b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

c) Verificar se os produtos ou serviços entregues estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato

Art. 5º Nos afastamentos legais dos Gestores/Fiscais Administrativos do Contrato, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 6º Os servidores designados como Gestores e Fiscais, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 7º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 8º Publique-se em DODF

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 305, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00000629/2025-13, resolve: DESIGNAR o servidor RODRIGO DAMASCENO SANTOS, matrícula nº 0278131X, Assessor, Símbolo CC-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora JESSIA ALLANA DIAS MOREIRA, matrícula nº 275.910-1, Gerente de viabilidade e Pré-Análise I, Símbolo - CNE-08, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 28/10/2025 a 01/11/2025, por motivo de atestado médico, da titular da unidade.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 309, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00004321/2025-47, resolve:

DESIGNAR a servidora RAFAELA NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 2781468, Assessora, CC-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora CAMILA CORADO PACHECO CAVALCANTE, matrícula nº 02854562, Gerente de Análise II, CNE 08, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, nos dias 29/10/2025 a 12/11/2025, por motivo de usufruto de férias, da titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00002916/2025-68.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

CONTROLADORIA-GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 418, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Autorização de afastamento.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora CECÍLIA SOUZA DA FONSECA, matrícula nº 174.778-9, Subcontroladora de Governança e Compliance, para participação, na qualidade de palestrante, no 2º Encontro Matogrossense de Controle Interno, na cidade de Cuiabá/MT, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, conforme processo 00480-00005299/2025-81.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Designa Gestor e Fiscais

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar ANA CAROLINA ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 286.626-9, para atuar como GESTOR, THIAGO PRATA RODRIGUES MOURA, matrícula nº 286.326-X, para atuar como FISCAL TÉCNICO, e LÍDIA VENTURA DE MELO LIMA, Assessora, matrícula nº 280.066-7, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO, do Contrato nº 17/2025, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF e a empresa G.G.R. BISNETO LTDA, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada na produção de material promocional personalizado, destinados à divulgação institucional, ações educativas, campanhas temáticas e apoio à realização de eventos institucionais da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00003137/2025-17.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 44.330/23 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Designa Gestor e Fiscais

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar ANA CAROLINA ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 286.626-9, para atuar como GESTOR, THIAGO PRATA RODRIGUES MOURA, matrícula nº 286.326-X, para atuar como FISCAL TÉCNICO, e LÍDIA VENTURA DE MELO LIMA, Assessora, matrícula nº 280.066-7, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO, do Contrato nº 18/2025, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF e a empresa C&M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na locação, por hora, de painel de LED indoor P2, para atender aos eventos institucionais da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00003137/2025-17.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 44.330/23 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 311, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, MURILLO HENRIQUE SOUZA NEVES, matrícula nº 2367033, do Cargo efetivo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00401-00029528/2025-13, a contar de 30 de outubro de 2025.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar RAFAELA RIBEIRO MITRE, Matrícula nº 249.396-3 e CELLINA GRASSMANN PEIXOTO, Matrícula nº 249.398-5, para atuarem respectivamente como GESTORA e SUPLENTE do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e o INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA - IDP, cujo objeto consiste no fortalecimento das capacidades institucionais do Núcleo de Defesa da Mulher da Defensoria Pública do Distrito Federal (NUDEM/DPDF), para o aprimoramento do atendimento prestado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar que o acessam, a ser executado pela Clínica de Direitos Humanos do IDP e pelo Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, conforme consta do processo nº 00401-00008640/2025-11.

Art. 2º As servidoras designadas no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 117 e 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo às servidoras, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00150

Processo: 00367-00000350/2025-92. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL, CNPJ n.º 17.122.595/0001-50 e TOP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ sob o n.º 14.859.970/0001-51. Do Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma nas dependências internas da nova sede da Administração Regional da Fercal RA XXXI, com base no inciso I do Art. 75 da Lei n.º 14.133 e Decreto n.º 44.330/23. Conforme autorização de despesa de empenho id. n.º 2025NE00150. Prazo de entrega: 90 dias. Do Valor: R\$ 122.212,94 (cento e vinte e dois mil duzentos e doze reais e quatro centavos). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09135. Gestão: 00001. Programa de Trabalho n.º 15451620911108144. Fonte 100, Natureza de Despesa 449051. Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de outubro de 2025. FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA, Administrador Regional da Fercal.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, conforme estabelece o Artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para a produção dos efeitos legais, a dispensa de licitação fundamentada no inciso I do referido artigo, visando a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma nas dependências internas da nova sede da Administração Regional da Fercal, conforme detalhado na Nota de Empenho n.º 2025NE00150, em favor da empresa TOP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ 14.859.970/0001-51, no valor total de R\$ 122.212,94 (cento e vinte e dois mil duzentos e doze reais e noventa e quatro centavos). Publique-se. Encaminhe-se à GEOFIN/RA-XXXI para os fins pertinentes. Fercal-DF, 28 de outubro de 2025. FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA, Administrador Regional da Fercal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 23 - AVAS/ACS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, resolve:

PRORROGAR, até 22 de dezembro de 2027, o prazo de validade do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para a carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde do Distrito Federal, para os cargos de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS) e de Agente Comunitário de Saúde (ACS), nos termos do Edital nº 01/2022, publicado no DODF nº 237, de 23 de dezembro de 2022, e do Edital nº 07/2023 - AVAS/ACS - Resultado Final e Homologação, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – SEEC/DF, por intermédio da Comissão Especial de Alienação, designada pela Portaria nº 570, de 19 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 182, pág. 22, de 25 de setembro de 2025, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e suas alterações; e Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e suas alterações; torna público que será realizada licitação, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, a cargo do Leiloeira Pública Oficial JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK, regularmente matriculada na Junta Comercial do DF sob o nº 56/2012, em conformidade com Termo de Credenciamento Nº 1/2019-SEEC, originado no Processo SEI nº 00040-0000058/2022-28, para a alienação de bens móveis inservíveis e/ou de manutenção antieconômica e veículos de propriedade do Distrito Federal, no estado de conservação e condições em que se encontram, observados os termos constantes do edital. O Leilão será realizado dia 14/11/2025, início às 9h exclusivamente pela Internet, no site www.jussiaraleiloes.com. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 dias de antecedência. Cópia integral do EDITAL e o CATÁLOGO DE BENS está disponível no site do leiloeiro. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Comissão Especial de Alienação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal SEEC/DF em horário comercial, no telefone (61) 98560-0016 (Herotildes) e (61) 2099-3062 (Renê) ou pela leiloeira designada no e-mail contato@jussiaraleiloes.com ou pelos telefones (61) 99995-0040 e (61) 99819-0030.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0248/2025

Processo SEI-GDF n.º 04044-00009116/2025-05, Pregão Eletrônico n.º 90075/2025 com homologação em 09 de outubro de 2025. Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização (álcool), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 22/10/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: MSL INFINITY COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 54.298.147/0001-39, item: 5, 6 e 8. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 29 de outubro de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

AVISO DE ABERTURA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
DO DISTRITO FEDERAL (IRPDF) Nº 0080/2025

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I, do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal acerca da abertura de Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF) n.º 0080/2025, visando ao Registro de Preços relativo à eventual aquisição material elétrico e eletrônico (cabo elétrico, disjuntor, interruptor, tomada, soquete, dentre outros similares), grupo 30.26. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até QUINZE DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Protocolo de Resposta da Intenção de Registro de Preços/DF disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular Nº 06/2025 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEFOA.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO ITEM 22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025 – UASG 974002

A Pregoeira torna público que, no resultado de julgamento do item 22 do Pregão acima citado, o referido item restou fracassado. Processo nº: 04044-00047408/2024-57. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2025
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2025- UASG 974002

A Pregoeira informa que no Pregão Eletrônico acima citado, foi julgado improcedente o recurso interposto pela empresa ORBITEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, sendo mantido o resultado de julgamento da licitação, nos termos fundamentados na Instrução do Recurso, constantes dos autos, acolhida e aprovada pela Senhora Subsecretária de Compras Governamentais desta Pasta. Comunica ainda, que foi sagrada vencedora a empresa: 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA no valor total de R\$ 1.023.997,68. Processo: 00428-00000750/2025-72. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2025
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO PATRIMÔNIAL
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE LEILÕESAVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DE LEILOEIROS CREDENCIADOS
NO EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - UASG 974002

A Gerência de Controle e Acompanhamento de Leilões (GECAL), vinculada à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos do item 6.8 do Edital de Credenciamento nº 004/2025, CONVOCA todos os leiloeiros credenciados e habilitados para participarem da sessão pública de sorteio, destinada à definição do leiloeiro oficial responsável pela condução da hasta pública referente ao Seguinte Órgão:

1) Polícia Civil do Distrito Federal - Processo SEI nº 00052-00040551/2025-30.

Data da sessão: 31/10/2025

Horário: 09:00hs

Local: Escola de Governo do Distrito Federal situada no SGO ÁREA ESPECIAL N 1, QUADRA 01, Brasília DF, Sala 10

Orientações: - É importante que os participantes tragam suas próprias garrafas (água) ou copos para uso pessoal durante o evento; não é permitido o consumo de lanches ou de refeições nas salas de aula, reuniões, auditório e corredores; não é permitida a retirada e/ou movimentação de mobiliário dos espaços, sem prévia autorização; não é permitida a permanência de cursistas nos corredores durante o horário de cursos; não é permitido barulho ou música nos corredores da EGOV em horário de cursos; e não é permitida a entrada e permanência de jornalistas, bem como captação de imagens nas dependências desta escola, sem autorização prévia.

A sessão será realizada de forma não eletrônica, e ocorrerá independentemente da presença dos leiloeiros.

Os leiloeiros credenciados e habilitados até a presente data são os seguintes:

Leiloeiro	Situação
Maurício José de Souza Costa	Credenciado
Daniel Elias Garcia	Credenciado
Sandro de Oliveira	Credenciado
Juliana Vettorazzo	Credenciado
João Emilio de Oliveira Filho	Credenciado
Fernando Gonçalves	Credenciado
Gustavo Moretto	Credenciado
Arthur Nunes	Credenciado
Cesar Luis	Credenciado
Denise Araujo	Credenciado
Georgia de Souza Castelo	Credenciado
Marcus Vinicius	Credenciado
Catiele Borges Leffa	Credenciado
Jorge Vinicius	Credenciado
Rafael Ceretta	Credenciado
Giovano Ávila	Credenciado
Paulo A Heisler	Credenciado
Anderson Lopes de Paula	Credenciado
José Luiz Pereira Vizeu	Credenciado
Juliana Araújo	Credenciado
Marta Simone Shiokawa	Credenciado
Victor Renno	Credenciado
Moacira Tegoni	Credenciado
Rossana Borges	Credenciado
Ana Lucia Borba	Credenciado
Luciano Borba	Credenciado
Helcio Kronberg	Credenciado
Vicente Domiseth	Credenciado
Joacir Monzon	Credenciado
Mateus Assunção	Credenciado
Lucas Rafael	Credenciado
Jonas Antunes Gabriel	Credenciado
Fernando Caetano	Credenciado
Moacir de Santi	Credenciado
Luiz Fernando	Credenciado
Jose Eduardo	Credenciado
Flavio Santoro	Credenciado
Carolina Lauro	Credenciado
Mariana Lauro	Credenciado
Bruno Duarte	Credenciado
Tatiana Paula	Credenciado
Caroline de Sousa	Credenciado
Ozias Tavares	Credenciado
Sebastião Felix	Credenciado
Adriano de Souza Cardoso	Credenciado
Gian Roberto Cagni Braggio	Credenciado
Marilaine Borges de Paula	Credenciado
Jussara Santos Ermano Sukiennik	Credenciado
Fernando César Tobias da Silva	Credenciado

A cada nova solicitação proveniente dos órgãos integrantes do complexo administrativo do Distrito Federal, será excluído do sorteio o leiloeiro que já tenha sido previamente designado, até que todos os profissionais constantes na lista de credenciados tenham sido sorteados.

Leiloeiros credenciados após esta data participarão dos sorteios seguintes, em datas oportunamente divulgadas.

Nos leilões presenciais, somente poderão conduzir os procedimentos os leiloeiros com inscrição na Junta Comercial do Distrito Federal. Aqueles inscritos em outras unidades federativas deverão declarar-se impedidos de participar da sessão pública de sorteio.

Os leiloeiros credenciados se submeterão às regras e deliberações tratadas na sessão pública de sorteio.

O resultado será publicado no site oficial da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal: <https://www.economia.df.gov.br>.

RENÉ MENDES LOPES
Gerente

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 068/2025

Empresa: MAGALHÃES E MAGALHÃES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
Modalidade: PE 061/2025. Objeto: Fornecimento e montagem de mobiliários corporativos. Vigência: 12 meses a partir de 14/10/2025. Valor: R\$ 597.100,00. Gestor: André V. Paiva. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e pela contratada: Manoel R. de Magalhães. Proc. nº 746/2025. Thiago R. Ribeiro - Gerente de Área e.e.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 067/2025

Empresa: FK GRUPO S/A. Modalidade: PE 061/2025. Objeto: Fornecimento e montagem de mobiliários corporativos. Vigência: 12 meses a partir de 15/10/2025. Valor: R\$ 908.748,00. Gestor: André V. Paiva. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e pela contratada: Paulo C. Bonatelli. Proc. nº 746/2025. Thiago R. Ribeiro - Gerente de Área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO - PE Nº 061/2025

Objeto: Registro de Preços visando o fornecimento de poltronas e cadeiras para o BRB. Empresa vencedora: Item 2 - BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME, cnj.: 29.209.847/0001-62, pelo valor total de R\$228.000,00. Vista ao processo franqueada. Proc. nº 746/25. Carlos Fagundes – Pregoeiro.

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partícipe: Associação da Carreira Auditoria Tributária do DF – ACATE/DF. Objeto: Acordo de Cooperação Técnica. Descrição do Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como finalidade estabelecer as bases de relacionamento entre o Banco de Brasília (BRB) e a Associação da Carreira Auditoria Tributária do DF – ACATE/DF. Vigência: de 28/10/2025 a 28/10/2030. Representantes: Pelo BRB: Diogo Ilário de Araujo Oliveira, Diretor Executivo de Atacado e Governo. Pela SIGLA: Processo nº: GED 041.000.726/2025

DEVISON LUÍS OLIVEIRA DA SILVA
Gerente de Convênios

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
SUPERINTENDÊNCIA DE MERCADO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO FINANCEIRA BRB Nº 2024/007, celebrado entre a BRB – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. e a empresa ALVES CRED PROMOTORA DE NEGÓCIOS LTDA, objetivando a prestação de serviços de Correspondente no País. Assinatura do contrato: 27/10/2025. Modalidade: Parceria de Negócios. Objeto: Constituição da contratada como Correspondentes no País, nos termos da Resolução CMN nº 3.954, de 24/02/2011, com alterações posteriores, e da Resolução 4.935, de 29/07/2021. Aprovação: NOTA EXECUTIVA DICLI/SUMEC/GECRE – 2025/053 com fundamentação legal na Lei 13.303/16, art. 28, § 3º. Cobertura orçamentária: Orçamento de investimento e dispêndio, natureza 4-dispêndio das estatais e fonte 1-geração própria. Valor estimado total para o prazo de 12 meses de contrato: R\$ 2.640.000,00. Signatários: pelo contratante Dario Oswaldo Garcia Junior e pela contratada, Angela Maria Alves Nunes do Nascimento. Processo: 339/2024.

KEVEN CASTRO
Superintendente Sumec

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11252

PROCESSO: 00060-00483158/2025-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOPAMINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90280/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006114 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005816. VALOR: R\$ 3.304,00 (três mil trezentos e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11254

PROCESSO: 00060-00493209/2025-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90009/2025-B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006213 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005912. VALOR: R\$ 1.189,00 (um mil cento e oitenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11255

PROCESSO: 00060-00498126/2025-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa F&R HOSPITALAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 51.837.171/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFAZOLINA SODICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90281/2024-C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006274 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005971. VALOR: R\$ 109.076,00 (cento e nove mil setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11256

PROCESSO: 00060-00478006/2025-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METILDOPA COMPRIMIDO REVESTIDO 250 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90013/2025-D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006064 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005773. VALOR: R\$ 4.579,20 (quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11261

PROCESSO: 00060-00475847/2025-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO INJETAVEL 20 % (3,4 MEQ/ML) AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90197/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006038 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005748. VALOR: R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11286

PROCESSO: 00060-00438035/2025-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL, TAMANHO G, conforme Ata de Registro de Preço nº 90088/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005659 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005396. VALOR: R\$ 210.634,00 (duzentos e dez mil seiscentos e trinta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11287

PROCESSO: 00060-00438035/2025-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL, TAMANHO G, conforme Ata de Registro de Preço nº 90088/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005659 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005396. VALOR: R\$ 17.974,50 (dezesete mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11289

PROCESSO: 00060-00459619/2025-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA. CNPJ Nº 61.485.900/0011-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 90118/2025D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005879 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005591. VALOR: R\$ 1.449,76 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11290

PROCESSO: 00060-00498790/2025-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILGRASTIM SOLUCAO INJETAVEL 300MCG SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90305/2024H – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006290 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005988. VALOR: R\$ 52.706,00 (cinquenta e dois mil setecentos e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11291

PROCESSO: 00060-00502818/2025-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GABAPENTINA CAPSULA 300MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90072/2025G – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006362 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006057. VALOR: R\$ 90.121,20 (noventa mil cento e vinte e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11294

PROCESSO: 00060-00488422/2025-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CODEINA (FOSFATO) COMPRIMIDO 30MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90079/2025A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006169 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005865. VALOR: R\$ 43.591,50 (quarenta e três mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11297

PROCESSO: 00060-00496654/2025-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MISSNER & MISSNER LTDA. CNPJ Nº 03.225.411/0001-73. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPARADRAPO CIRURGICO 10CM x 4,5M EM CARRETEL PLASTICO COM CAPA PROTETORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90191/2024F – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006248 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005949. VALOR: R\$ 226.191,50 (duzentos e vinte e seis mil cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11298

PROCESSO: 00060-00504541/2025-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 03.812.429/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO 4-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 2,5 A 2,6CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90085/2025C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006387 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006083. VALOR: R\$ 2.386,80 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11299

PROCESSO: 00060-00496654/2025-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MISSNER & MISSNER LTDA. CNPJ Nº 03.225.411/0001-73. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPARADRAPO CIRURGICO 10CM x 4,5M EM CARRETEL PLASTICO COM CAPA PROTETORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90191/2024F – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006248 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005949. VALOR: R\$ 47.096,75 (quarenta e sete mil noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11300

PROCESSO: 00060-00497018/2025-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 39.707.683/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS NITRÍLICAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90010/2025A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006262 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005961. VALOR: R\$ 27.316,40 (vinte e sete mil trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11301
PROCESSO: 00060-00497018/2025-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 39.707.683/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90010/2025A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006262 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005961. VALOR: R\$ 5.771,60 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11302
PROCESSO: 00060-00489021/2025-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.586.940/0003-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GALCANEZUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 120 MG/ML SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90307/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006184 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005879. VALOR: R\$ 3.556,00 (três mil quinhentos e cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11303
PROCESSO: 00060-00466833/2025-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME. CNPJ Nº 24.774.241/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA ASPIRAÇÃO MANUAL INTRAUTERINA DE 5 MM, COM CONECTOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90235/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005971 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005680. VALOR: R\$ 3.310,98 (três mil trezentos e dez reais e noventa e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11304
PROCESSO: 00060-00467540/2025-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 08.311.856/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR OCULAR NEONATAL PARA FOTOTERAPIA, TAMANHO M, conforme Ata de Registro de Preço nº 90128/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005984 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005694. VALOR: R\$ 8.537,60 (oito mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11305
PROCESSO: 00060-00504710/2025-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0002-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA OU ÁCIDO POLIGLICÓLICO TRANÇADO 6-0, 45CM, COM 02 AGULHAS DE 0,80 A 0,87CM 1/4 CIRCULO ESPATULADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90085/2025A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006394 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006088. VALOR: R\$ 4.413,96 (quatro mil quatrocentos e treze reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11306
PROCESSO: 00060-00508456/2025-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 03.968.926/0001-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL 6 FR NEONATAL/ INFANTIL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90217/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006467 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006154. VALOR: R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11310
PROCESSO: 00060-00503638/2025-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90087/2025C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006376 e Autorização de Fornecimento de Material nº

5-25/AFM006071. VALOR: R\$ 104,31 (cento e quatro reais e trinta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11312
PROCESSO: 00060-00506243/2025-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JUARES LIMA DOS SANTOS. CNPJ Nº 12.991.532/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO, EUCALIPTOL, LÍQUIDO E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90225/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006423 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006114. VALOR: R\$ 1.145,20 (um mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11314
PROCESSO: 00060-00496701/2025-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF P.V.C. 4,0MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 90285/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006258 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005957. VALOR: R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11315
PROCESSO: 00060-00496701/2025-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF P.V.C. 4,0MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 90285/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006258 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005957. VALOR: R\$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11327
PROCESSO: 00060-00496142/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.586.940/0003-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EDOLIZUMABE PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 300 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90256/2024E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006236 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005937. VALOR: R\$ 128.500,98 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais e noventa e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11328
PROCESSO: 00060-00496142/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.586.940/0003-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EDOLIZUMABE PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 300 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90256/2024E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006236 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005937. VALOR: R\$ 7.961,34 (sete mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11329
PROCESSO: 00060-00498995/2025-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 94.389.400/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMOTRIGINA COMPRIMIDO 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90072/2025D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006299 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005997. VALOR: R\$ 37.471,50 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11330
PROCESSO: 00060-00502157/2025-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEZAFIBRATO DRAGEA OU COMPRIMIDO REVESTIDO 200MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90019/2025C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006350 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006044.

VALOR: R\$ 1.313,20 (um mil trezentos e treze reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11331

PROCESSO: 00060-00489664/2025-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.586.940/0003-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMOTEROL (FUMARATO) + BUDESONIDA PÓ INALANTE OU CÁPSULA COM PÓ PARA INALAÇÃO (12MCG +400MCG)/DOSE FRASCO COM INALADOR COM 60 DOSES OU TUBO COM 60 DOSES, conforme Ata de Registro de Preço nº 90057/2025B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006185 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005880. VALOR: R\$ 689.387,24 (seiscentos e oitenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11334

PROCESSO: 00060-00504800/2025-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA. CNPJ Nº 24.331.585/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAPROPTERINA COMPRIMIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90068/2025F – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006396 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006090. VALOR: R\$ 540.822,60 (quinhentos e quarenta mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11335

PROCESSO: 00060-00504800/2025-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTICARE PHARMACEUTICALS LTDA. CNPJ Nº 24.331.585/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAPROPTERINA COMPRIMIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90068/2025F – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006396 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006090. VALOR: R\$ 71.429,40 (setenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11350

PROCESSO: 00060-00496945/2025-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDI-GLOBE BRASIL LTDA. CNPJ Nº 04.242.860/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE PRÓTESE BILIAR EM TEFLON COM DIÂMETRO DE 10 FR E COMPRIMENTO EM TORNO DE 7 CM E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90216/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006265 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005963. VALOR: R\$ 14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11352

PROCESSO: 00060-00499217/2025-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA CAPITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 33.457.356/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA ENDOGRAMPEADOR 45 MM E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90145/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006440 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006132. VALOR: R\$ 83.030,00 (oitenta e três mil trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE11353

PROCESSO: 00060-00504701/2025-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDI-GLOBE BRASIL LTDA. CNPJ Nº 04.242.860/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALÃO PARA DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA DE DIÂMETROS PROGRESSIVOS DE 12, 13,5 E 15 MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 90263/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006410 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006104. VALOR: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/10/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS, CONTRATOS
E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

NOTA INFORMATIVA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de SERVIÇO DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de

Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde. Processo 00060-00122208/2025-21. Comunico a alteração da data final de recebimento das propostas do dia 27/10 para 31/10, às 18h, em razão da antecipação do dia do servidor público conforme Decreto nº 47.795, de 09 de outubro de 2025.

ANA MARIA DE FARIA NUNES
Subsecretária de Compras e Contratações

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90221/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00114154/2024-40), sagrou-se vencedora (empresa, lote e valor unitário): SOLUD MATERIAIS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 01.000.823/0001-80: 01 (R\$ 87,5000). O lote 02 restou fracassado e foi assumido pela vencedora do lote vinculado. Perfazendo o valor total licitado de R 103.500,0000.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90237/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00379338/2025-34), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98, 01 (R\$ 0,4530), 11 (R\$ 0,6030); INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93, 02 (R\$ 0,0790); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91, 03 (R\$ 0,0700), 07 (R\$ 0,0700); MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57, 05 (R\$ 6,6000); MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0003-54, 09 (R\$ 0,0552), 10 (R\$ 0,1350). Os itens 4, 6, 8 restaram fracassados e os seus quantitativos foram assumidos pela empresa vencedora dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 2.133.388,6546.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90260/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de insumos à saúde não padronizados pertencentes aos Grupos: 2204 - COSMÉTICOS; 22.04.03 - COSMÉTICOS COMPRA ESPECÍFICA e 22.30.02 - HIGIENE PESSOAL, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI n.º: 00060-00100608/2021-52. Total de 13 itens cada (EXCLUSIVIDADE À ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 145.852,3724. Cadastro das Propostas: a partir de 30/10/2025. Abertura das Propostas: 11/11/2025, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília-DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90261/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição dos medicamentos pertencentes ao(s) Grupo 09.A.11.A (MULTIVITAMINAS, ASSOCIAÇÕES), Grupo 09.N.02.A (OPIÁCEOS), Grupo 09.J.01.D (OUTROS ANTIBACTERIANOS BETA-LACTÂMICOS) e Grupo 09.J.01.M (ANTIBACTERIANOS QUINOLÔNICOS), com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de forma ininterrupta, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00565520/2024-25. Total de 6 itens (Ampla Concorrência e Cotas Reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 365.605,2960. Cadastro das Propostas: a partir de 30/10/2025. Abertura das Propostas: 11/11/2025, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90262/2025 - UASG 926119

Objeto: Processo para potencial compra dos medicamentos pertencentes ao(s) Grupo 09.B.03.B VITAMINA B12 E ÁCIDO FÓLICO, Grupo 09.B.02.A ANTI-FIBRINOLÍTICOS, Grupo 09.B.05.A SANGUE E PRODUTOS RELACIONADOS, Grupo 09.B.05.X ADITIVOS DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS, Grupo 09.B.02.B VITAMINA K E OUTROS HEMOSTÁTICOS, Grupo 09.B.05.C SOLUÇÕES DE IRRIGAÇÃO e Grupo 09.B.03.A PREPARADOS DE FERRO, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI

n.º: 00060-00251023/2025-23. Total de 25 itens (Ampla Concorrência e COTA RESERVADA DE 25% A ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 5.878.034,1142. Cadastro das Propostas: a partir de 30/10/2025. Abertura das Propostas: 11/11/2025, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília-DF.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90263/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de produto de cannabis padronizado pertencente ao Grupo: 09.N.03.A - ANTIÉPILEPTICOS, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de forma ininterrupta, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI n.º: 00060-00401165/2025-48. Total de 3 itens (Ampla Concorrência e Cota Reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 2.324.483,8344. Cadastro das Propostas: a partir de 30/10/2025. Abertura das Propostas: 11/11/2025, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAUJO E SOUZA
Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, em 29/10/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI n.º 00060-00311525/2025-11, PDPAS n.º 2330-008478, adjudicada à empresa CIENLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 02.814.280/0002-88, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08274, PINÇA BIPOLAR PARA VIDEOCIRURGIA, PONTA TIPO KELLY OU MARYLAND, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 8.020,94 (oito mil vinte reais e noventa e quatro centavos);

RATIFICO, em 29/10/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI n.º 00060-00363620/2025-08, PDPAS n.º SERVIÇO Nº 058/2025, adjudicada à empresa JR ENGENHARIA CLÍNICA LTDA - CNPJ: 27.745.000/0001-77, cujo objeto é o serviço em VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

RATIFICO, em 29/10/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI n.º 00060-00455555/2025-38, PDPAS n.º 2330-008525, adjudicada à empresa J&M MARIANA LOPES VENTURA - CNPJ: 53.398.526/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38022, BATERIA PARA LEITORA COLETORA DE DADOS (RELÓGIO DE PONTO), para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.874,00 (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais);

RATIFICO, em 29/10/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI n.º 00060-00469266/2025-16, PDPAS n.º 2330-008523, adjudicada à empresa CIRURGICA CAPITAL IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.457.356/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 23321, GRAMPEADOR CURVO CORTANTE, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais);

RATIFICO, em 29/10/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI n.º 00060-00472245/2025-88, PDPAS n.º 2330-008537, adjudicada à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90552, CLORETO DE POTÁSSIO SOL. INJ. 10% AMP. 10 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.346,40 (um mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos);

RATIFICO, em 29/10/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI n.º 00060-00473474/2025-10, PDPAS n.º 2330-008538, adjudicada à empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90158, SALBUTAMOL INJETAVEL 0,5 MG/ML AMP 1 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 31.375,00 (trinta e um mil trezentos e setenta e cinco reais);

RATIFICO, em 29/10/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI n.º 00060-00481304/2025-17, PDPAS n.º 2330-008535, adjudicada à empresa CA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.457.348/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 58285, ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA ECG E

MONITORIZAÇÃO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais);

RATIFICO, em 29/10/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI n.º 00060-00487729/2025-21, PDPAS n.º 2330-008546, adjudicada à empresa MAEVE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90167, DIMENDRINATO INJETAVEL AMPOLA 10 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais).

FELLIPE DIENER FONSECA
Diretor

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, em 29/10/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI n.º 00060-00327482/2025-95, PDPAS n.º SERVIÇO Nº 026/2025, adjudicada à empresa TRIAC ELETROMEDICINA MAN. E REP. LTDA - CNPJ: 46.832.284/0001-83, cujo objeto é o serviço em OXÍMETRO DE PULSO UBS 10 CEI, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

RATIFICO, em 29/10/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI n.º 00060-00397856/2025-30, PDPAS n.º 3718-000480, adjudicada à empresa ALFA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 30.337.889/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21671, FINASTERIDA COMPRIMIDO 5MG, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 19.960,00 (dezenove mil novecentos e sessenta reais);

RATIFICO, em 29/10/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI n.º 00060-00398848/2025-19, PDPAS n.º 3718-000494, adjudicada à empresa ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 58.750.818/0001-01, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08009162, BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PEDIÁTRICA, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 10.796,40 (dez mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos);

RATIFICO, em 29/10/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI n.º 00060-00462548/2025-92, PDPAS n.º 3718-000511, adjudicada à empresa ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 58.750.818/0001-01, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08002171, BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO E PEDIÁTRICA, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 33.280,00 (trinta e três mil duzentos e oitenta reais);

RATIFICO, em 29/10/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI n.º 00060-00470257/2025-78, PDPAS n.º 3718-000518, adjudicada à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 5289, SALBUTAMOL (SULFATO) SPRAY OU AEROSSOL, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 62.721,60 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos);

RATIFICO, em 29/10/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI n.º 00060-00474399/2025-12, PDPAS n.º 3718-000520, adjudicada à empresa NL COMERCIO EXTERIOR LTDA - CNPJ: 52.541.273/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21667, FRASCO COLETOR PARA FEZES, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

FELLIPE DIENER FONSECA
Diretor

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, em 29/10/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI n.º 00060-00387516/2025-09, PDPAS n.º SERVIÇO 016/2025, adjudicada à empresa AGIMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.852.519/0001-96, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES , MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO EM TERMO-HIGRÔMETRO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais);

RATIFICO, em 29/10/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI n.º 00060-00411017/2025-31, PDPAS n.º SERVIÇO 018/2025, adjudicada à empresa TRIAC ELETROMEDICINA MAN. E REP. LTDA - CNPJ: 46.832.284/0001-83, cujo objeto é o serviço em ECÓGRAFO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais);

RATIFICO, em 29/10/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI n.º 00060-00423720/2025-92, PDPAS n.º 2430-002989, adjudicada à empresa MAEVE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25243, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, para atender às necessidades do Hospital Regional de Brasília, no valor global de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

FELLIPE DIENER FONSECA
Diretor

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 005/2024 – DCC/UNIAF/FHB

Conveniente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Conveniada: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, por sua filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. - CNPJ nº 15.126.437/0003-05. Objeto: alterar a Cláusula Décima Sexta - Do Foro, prorrogar o prazo de vigência do Convênio originário por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei nº 13.303/16 e suas alterações, conforme manifestação do executor, manifestação e anuência da conveniada e Plano de Trabalho. Processo nº 00063-00003172/2024-12. Vigência: termo inicial em 13 de novembro de 2025 e termo final em 13 de novembro de 2026. Assinam em 28/10/2025 pela Conveniente: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Conveniada: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA e CARLOS EDUARDO DOS SANTOS.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAL Nº 7821/2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compra, conforme a seguir:

1) EDITAL Nº 7821/2025 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE - SEI Nº 04016-00118572/2025-92

Período de acolhimento de propostas de 30/10/2025 até 13/11/2025 às 23h55 - Horário local

Dúvidas referente ao processo, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br ou compras.medicamentos@igesdf.org.br.

THALLYS CORREIA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

Processo: 00050-00015108/2025-87. Parte: SSPDF X STARK CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 26.483.321/0001-88. Objeto: Contratação de serviços sob demanda, de manutenção predial corretiva, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão de obra. Valor do Contrato: R\$ 1.500.673,74 (um milhão, quinhentos mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24.101; Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0067; Natureza das Despesas: 339039; Fonte de Recursos: 1500.1; Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Assinatura: 28 de outubro de 2025. Signatários: Pelo Contratante: Silvério Antonio Moita de Andrade, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: Manoel Alves do Nascimento, na qualidade de Representante Legal.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 – DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009 e mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE RESULTADO DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATO SUB JUDICE, para concurso aberto pelo Edital nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. O candidato Italo Lucas Aguiar Romão, inscrição nº 4300034978, foi considerado INDICADO na etapa de Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social;

2. Em cumprimento à decisão judicial proferida, Autos nº 0745475-78.2024.8.07.0016, fica homologado o resultado final e classificação do candidato relacionado a seguir:

Nome	Ítalo Lucas Aguiar Romão (Sub JUDGE)
Inscrição	4300034978
Língua Portuguesa	8.311688312

Língua Inglesa	0.000000000
Matemática e Raciocínio Lógico	6.233766234
Atualidades	4.155844156
Legislação aplicada a PMDF	10.389610390
Conhecimentos Específicos	32.207792209
Prova Objetiva	61.298701301
Redação	18.00
Pontuação Final	79.298701301
Classificação geral no concurso	277

2.2 Os candidatos na forma do Anexo I, do Edital nº 183/2024-DGP/PMDF, de 02 de agosto de 2024, ficam repositionados e assim sucessivamente, quantas vezes necessárias, até a nova última posição gerada.

JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

Processo nº 00054-00046934/2023-01. Objeto: Registro de preços para a aquisição de material permanente - Equipamentos de Saúde Complementar - com Intenção de Registro de Preços, para o Centro Odontológico - CO, o Centro de Assistência Psicológica e Social - CAPS, o Centro de Capacitação Física - CCF e o Centro Médico - CMed da PMDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Nos termos do art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, o Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal informa a adjudicação e a homologação do objeto do pregão eletrônico às empresas: CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ: 18.258.209/0001-15, para os itens 01 e 02, pelo valor total do fornecedor de R\$ 4.633,20 (quatro mil seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos); M.H.M. DO COUTO COMERCIAL ME, CNPJ: 97.533.241/0001-38, para o item 03, pelo valor total do fornecedor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais); B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 52.496.119/0001-09, para os itens 05 e 09, pelo valor total do fornecedor de R\$ 13.312,00 (treze mil trezentos e doze reais); VENUZTECH SISTEMAS DE MEDICAÇÃO E CONTROLE LTDA, CNPJ: 27.586.396/0001-57, para o item 06, pelo valor total do fornecedor de R\$ 4.607,40 (quatro mil seiscentos e sete reais e quarenta centavos); JORGE LUCAS SANTANA RAMOS, CNPJ: 55.918.679/001-94, para o item 15, pelo valor total do fornecedor de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais); STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 32.597.474/0001-59, para os itens 18, 19, 20, 22, 26 e 27, pelo valor total do fornecedor de R\$ 32.213,18 (trinta e dois mil duzentos e treze reais e dezoito centavos); INSTRULABOR LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 34.514.779/0001-85, para os itens 21 e 23, pelo valor total do fornecedor de R\$ 3.586,00 (três mil e quinhentos e oitenta e seis reais); M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.593.430/0001-50, para os itens 04, 13 e 14, pelo valor total do fornecedor de R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais); MI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.484.007/0001- 85, para os itens 11 e 12, pelo valor total do fornecedor de R\$ 161.910,00 (cento e sessenta e um mil novecentos e dez reais); FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.618.304/0001-31, para o item 16, pelo valor total do fornecedor de R\$4.068,90 (quatro mil e sessenta e oito reais e noventa centavos); FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 51.097.433/0001-48, para os itens 10 e 25, pelo valor total do fornecedor de R\$ 11.375,91 (onze mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis no sítio www.gov.br/compras, UASG 926670.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2025

SINESIO SILVA SOUZA

Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00016434/2025-27 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliário para estruturação da farmácia hospitalar da Policlínica Médica do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: a ADJUDICAÇÃO dos objetos dos itens 3 e 4 à empresa HOSPITA MAIS LTDA, CNPJ: 57.118.532/0001-45, com o valor total de R\$ 16.583,00; do item 1 à empresa SISNAC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 10.444.624/0001-51, com o valor total de R\$ 178.000,00; do item 6 à empresa DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA, CNPJ: 15.318.347/0001-54, com o valor de R\$ 27.730,00; o fracasso dos itens 2, 5 e 7 e grupos 1 e 2; e, a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso IV, art. 71, da Lei 14.133/21 c/c art.140 do Dec. Distrital. nº 44.330/23. Inf.: (61) 31930190.

JOÃO ANTÔNIO MENEGASSI NETO

Diretor

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025 - DICOA/DEALF/CBMD

PROCESSO SEI Nº 00053-00068599/2025-84 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento contínuo de BANDEIRA NACIONAL EM TAMANHO ESPECIAL (14m X 20m) PARA A PRAÇA DOS TRÊS PODERES - "BANDEIRÃO", conforme Edital e anexos. O DICOA informa: a ADJUDICAÇÃO do objeto do item 1 à empresa LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA, CNPJ: 50.615.423/0001-94, com o valor total de R\$ 239.970,00; e, a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso IV, art. 71, da Lei 14.133/21 c/c art.140 do Dec. Distrital. nº 44.330/23 . Inf.: (61) 31930190.

JOÃO ANTÔNIO MENEGASSI NETO

Diretor

POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 90.023/2025

PROCESSO Nº. 0052-00032644/2023-29. OBJETO: Aquisição de cartuchos marcadores com tinta em cores diversas para utilização em pistolas de treinamento e kits de proteção de uso coletivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. TIPO: Menor preço. O pregoeiro informa que no referido pregão sagrou-se vencedora a empresa AREX D.O.O. SENTJERNEJ, identificação SICAF ESTRANG0002770, no valor total de R\$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais); o item 02 restou fracassado. A ata do pregão (termo de julgamento) e o termo de homologação podem ser obtidos nos sites www.gov.br/compras e no PNCP. Maiores informações na CPL/PCDF, fones: 3207-4071/4046.

LUÍS GUILHERME GOMES DE SÁ

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2022

Partes: DETRAN-DF e a FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – ASSEFAZ. Processo: 00055-00026013/2022-13. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio, por mais 12 (doze) meses. Data da assinatura: 23/10/2025. Das partes: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor-Geral DETRAN/DF Substituto e GILDENORA BATISTA DANTAS, Diretora-Presidente da Fundação Assefaz e LUCIANA SOUZA DA SILVEIRA, Diretora de Saúde da Fundação Assefaz.

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ECV Nº 17/2021

Partes: DETRAN-DF e NIVE NÚCLEO DE INSPEÇÃO E VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ nº 11.572.593/0023-92. Processo nº 00055-00038224/2021-18. Objeto: atualização anual do ajuste supra ementado por mais 12 (doze) meses a contar de 14/09/2025. Signatário: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto/DeTRAN-DF.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2020

Partes: DETRAN-DF e a LÍDER TAXI AÉREO S/A – AIR BRASIL. Processo: 00055-00010317/2020-99. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22/10/2025. Das partes: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor-Geral DETRAN/DF em exercício e BRUNA ASSUMPÇÃO STRAMBI e FABIO DEL LAMA ROCHA, Representantes legais.

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO 4º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ECV Nº 07/2021

Partes: DETRAN-DF e VICENTE PIRES VISTORIAS LTDA (CEI EMPRESA DE VISTORIA VEICULAR), CNPJ nº 41.885.347/0001-46. Processo nº 00055-00038153/2021-45. Objeto: atualização anual do ajuste supra ementado por mais 12 (doze) meses a contar de 14/09/2025. Signatário: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto.

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ECV Nº 18/2021

Partes: DETRAN-DF e NIVE NÚCLEO DE INSPEÇÃO E VISTORIA LTDA, CNPJ nº 11.572.593/0024-73. Processo nº 00055-00037732/2021-71. Objeto: atualização anual do ajuste supra ementado por mais 12 (doze) meses a contar de 14/09/2025. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto/DeTRAN.

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ECV Nº 19/2021

Partes: DETRAN-DF e NIVE NUCLEO DE INSPEÇÃO E VISTORIA LTDA, CNPJ nº 11.572.593/0026-35. Processo nº 00055-00037738/2021-48. Objeto: atualização anual do ajuste supra ementado por mais 12 (doze) meses a contar de 14/09/2025. Signatário: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto.

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ECV Nº 24/2021

Partes: DETRAN-DF e PREVISÃO VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº 41.911.342/0002-21. Processo nº 00055-00038212/2021-85. Objeto: atualização anual do ajuste supra ementado por mais 12 (doze) meses a contar de 14/09/2025. Signatário: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto.

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ECV Nº 26/2021

Partes: DETRAN-DF e PREVISÃO VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA (BRASIL VISTORIAS), CNPJ nº 41.911.342/0001-40. Processo nº 00055-00038214/2021-74. Objeto: atualização anual do ajuste supra ementado por mais 12 (doze) meses a contar de 01/10/2025. Signatário: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto.

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ECV Nº 27/2021

Partes: DETRAN-DF e Previsão Vistorias Automotivas LTDA (Brasil Vistorias Unidade Planaltina), CNPJ nº 41.911.342/0005-74. Processo nº 00055-00038222/2021-11. Objeto: atualização anual do ajuste supra ementado por mais 12 (doze) meses a contar de 01/10/2025. Signatário: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto.

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ECV Nº 29/2021

Partes: DETRAN-DF e PREVISÃO VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA. CNPJ nº 41.911.342/0004-93. Processo nº 00055-00038221/2021-76. Objeto: atualização anual do ajuste supra ementado por mais 12 (doze) meses a contar de 01/10/2025. Signatário: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto.

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ECV Nº 36/2021

Partes: DETRAN-DF e BLINDAR VISTORIA AUTOMOTIVA BRASILIA LTDA. CNPJ nº 41.954.997/0001-04. Processo nº 00055-00037407/2021-16. Objeto: atualização anual do ajuste supra ementado por mais 12 (doze) meses a contar de 04/11/2025. Signatário: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto.

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 31/2024 - SEAPE/DF - SIGGO 052676

Processo SEI-GDF nº 04026-00032760/2024-14. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa VALID SOLUÇÕES S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º: 33.113.309/0001-47, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/10/2025 até 31/10/2026, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021; e REAJUSTAR o valor do Contrato, de acordo com o índice de preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período (setembro de 2024 a agosto de 2025), que apresentou um acúmulo percentual de 4,952560 % (quatro inteiros e novecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta milionésimos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.39. DA VIGÊNCIA: a partir da assinatura do Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 28/10/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e pela empresa VALID SOLUÇÕES S.A.: THIAGO DE PAULA PEREIRA e LEANDRO PEREIRA BARBOSA CASSERES CASTRO, na qualidade de Representantes Legais.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00003544/2025-34; INTERESSADO: ALAGOANNA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Aplico a penalidade de MULTA, à empresa ALAGOANNA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.110.281/0001-39, com sede na AV VEREADOR DARIO MARSIGLIA NR 100B - TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIO - AL - CEP: CEP: 57.081-015, por descumprir a obrigação de entrega do material constante na Nota de Empenho nº 2024NE01807, com fulcro no art. 87, II da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 4º, I do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Pelo Distrito Federal: RAISSA WINTER DE CARVALHO - Subsecretária de Administração-Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00024411/2025-00; INTERESSADO: CENTRO-OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA. Aplico a penalidade de MULTA, à empresa CENTRO-OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 29.573.676/0001-56, com sede na AV. LUCENA RORIZ, SN, QUADRA 29, LOTE 01,

JARDIM DO INGÁ - LUZIÂNIA - GO - CEP: 72.850-010, por ter realizado a entrega com atraso do material, fulcro no art. 87, II da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 4º, V do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Pelo Distrito Federal: RAISSA WINTER DE CARVALHO - Subsecretária de Administração-Geral, da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00044569/2024-15; INTERESSADO: DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Aplico a penalidade de SUSPENSÃO para participar de licitações e de contratar com esta Secretaria, por 24 meses, contados a partir da sua publicação, à empresa DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 44.910.893/0001-88, com sede na RUA BARAO DE FRANCA Nº 410 - Q. 17 LT 15 SALA 02, SETOR C ESPLANADA DO ANICUNS CEP: 74.433-040, Goiânia-GO, em virtude do não pagamento do Documento de Arrecadação nº 5033032, referente à penalidade contratual de MULTA publicada no DODF nº 166, de 03 de setembro de 2025, conforme art. 4º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Pelo Distrito Federal: RAISSA WINTER DE CARVALHO - Subsecretária de Administração-Geral, da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2025 - SEAPE/DF

Processo: 04026-00014674/2023-31. UASG 928082. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF. A SEAPE-DF informa, com fulcro no art. 71, IV da Lei 14.133/2021 e art. 140 do Decreto Distrital 44.330/2023, a ADJUDICAÇÃO dos itens 1, 6, 7, 25 e 26 à empresa OLIVEIRA & ALMEIDA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 13.218.025/0001-08, no valor total de R\$692,00, R\$2.429,70, R\$3.330,00, R\$4.800,00 e R\$320,00, respectivamente; dos itens 2 e 17 à empresa MUNDO NERD LTDA, CNPJ 12.760.552/0001-87, no valor total de R\$1.496,25 e R\$8.450,00, respectivamente; do item 30 à empresa VLP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA, CNPJ 12.215.178/0001-39, no valor total de R\$ 311.480,00 e a HOMOLOGAÇÃO dos respectivos itens.

RAISSA WINTER DE CARVALHO
Subsecretária de Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 00090-00010898/2025-65. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 055055/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a CONNECTOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 01.114.245/0001-02. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de recepcionista, técnico em secretariado e secretário executivo, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. OBJETO DO ADITIVO: Repactuar valores pela CCT 2025, Ajustar cláusulas contratuais divergentes entre as obrigações trabalhistas e Aditivo em em 25% os postos de trabalho do Contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.650.328,62 para Repactuação e R\$ 4.297.777,50 para o Acréscimo de Postos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 26.101, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.0144, Natureza de Despesa 33.90.37, Subitem 01, Fonte de Recursos 100, Nota de Empenho 2025NE01440 emitida em 13/10/2025. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90010/2024. REGIME DO CONTRATO: Lei Federal n.º 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, Secretário de Estado; pela Contratada, NEWTON SILVEIRA CAIAFA, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025 O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento n.º 03/2025 e aprovar alterações no plano de trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento n.º 03/2025 até o dia 13/08/2026, conforme documento anexo a este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: Ficam aprovados os ajustes nos itens: no item - DETALHAMENTO DAS METAS E

INDICADORES - Meta 1 (itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.4); item CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: MATERIAL DE CONSUMO/MATERIAL DE EXPEDIENTE - Meta 1 (item 1.1.13); item CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - Meta 5 (itens 5.1.13, 5.1.14, 5.1.18, 5.1.19 e 5.1.20); item CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - Meta 7 (itens 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7) e CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO das Metas de 1 a 9 alterado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo é parte integrante do Termo de Fomento nº 03/2025, ficando inalteradas as demais cláusulas. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025. SIGNATÁRIOS: p/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ OSC: ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 159, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: EDUARDO GASPAR RIBEIRO, ***.927.691-**, G-0168-843789-OEU, 04017-00044020/2024-21; MS2 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, 10.299.486/0001-64, H-0130-734161-OEU, 04017-00035281/2025-31; JOSE DOS REIS SANTOS, ***.547.161-**, H-128158-OEU, 04017-00008807/2020-04; BEAGLE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, 39.648.868/0001-38, H-0130-541883-OEU, 04017-00027506/2025-86; MARIA IZABEL PAMPLONA DE FIGUEIREDO TAVARES, ***.802.717-**, H-1572-660508-OEU, 04017-00029754/2025-61; THAÍS AVELINO DE SOUSA LOPES, ***.004.601-**, ORIGEM DO DÉBITO: 000515/2024-ID, 04017-00010560/2024-10; COLEGIO BIANGULO LTDA, 14.200.875/0011-13, H-2033-243146-OEU, 04017-00044199/2025-06; RESIDENCIAL PALMEIRAS DO CONDOMÍNIO 141/1, 04.101.825/0001-53, G-0569-943649-OEU, 04017-00009452/2024-96; CONDOMÍNIO BLOCA A SQS 205, 37.992.406/0001-40, H-1276-914731-OEU, 04017-00016763/2025-92; CONDOMÍNIO DO BLOCO F, 03.025.834/0001-40, H-0098-698799-OEU, 04017-00040092/2025-81; CONDOMÍNIO ED. CRISTAL, 23.931.064/0001-01, H-0569-634680-OEU, 04017-00030857/2025-74; LARISSA RODRIGUES NASCIMENTO, ***.421.471-**, H-1572-261898-OEU, 04017-00044367/2025-55; CONDOMÍNIO DA SQN 309 BL C, 05.908.888/0001-89, H 0130 296873 OEU, 04017-00022232/2025-39; CONDOMÍNIO DO BLOCO H DA SHCES 905, 03.086.842/0001-04, H-0098-700982-OEU, 04017-00035478/2025-71; WILLIAM ANTÔNIO QUIRINO, ***.380.356-**, H-0684-304847-OEU, 04017-00036041/2025-54; GENY JOSÉ TEOBALDO DA COSTA, ***.583.071-**, H-0135-009455-OEU, 04017-00034568/2025-44; MARCO AURÉLIO KIYOMI CHAVES, ***.568.591-**, H-2033-627817-OEU, 04017-00040218/2025-17; MARIA LAURA MODESTO KEHRLE LTDA, 38.118.146/0001-09, H-0401-383749-OEU, 04017-00002367/2025-88; MANOEL CARLOS PEREIRA LUCENA, ***.493.121-**, G-0187-057322-OEU, 04017-00012945/2024-11; ESCOLA CASA DE BRINQUEDOS LTDA, 04.266.014/0001-02, H-0569-055756-OEU, 04017-00029801/2025-77; DAYENE KRISTINY GUIMARÃES FONTENELE, ***.273.381-**, H 1276 646788 OEU, 04017-00004700/2025-93. Com esteio no art. 59, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 160, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: GLOBAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL - LTDA, 09.261.968/0001-10, H-0296-702661-FAU, 04017-00032566/2025-11; LCFX SOCIEDADE PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, 03.009.406/0009-80, H-0306-916357-FAU, 04017-00024595/2025-17; ANTONIO MANOEL NUNES DE SOUSA, ***.801.391-**, H-0307-363756-FAU, 04017-00026937/2025-25; COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 09.477.652/0001-55, H-1761-921729-FAU, 04017-00032585/2025-47; PREMIUM PARTICIPACOES LTDA, 03.437.606/0001-87, H-0296-423679-FAU, 04017-00034881/2025-82; ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 42.591.651/0730-27, H-0307-242434-FAU, 04017-00025423/2025-52; ESPOLIO DE FERNANDO ARTHUR TOLLENDAL PACHECO,

*** 118.861-**, H-0660-590217-FAU, 04017-00012707/2025-89; ANA CAROLINA MONTIEL COELHO, ***.425.156-**, H-0660-075284-FAU, 04017-00009348/2025-82; SQUASSONI ARQUITETURA, 34.446.535/0001-02, H-0660-505806-FAU, 04017-00032752/2025-50; DIESEL FREIOS, 02.639.388/0001-09, E-062708-FAU, 04017-00013403/2022-96. Com esteio no art. 59, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 161, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei n.º 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei n.º 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: GALDENCIO ARAUJO DA SILVA, ***.945.971-**, H-0033-125511-AEU, 04017-00030519/2025-32; M & R COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI ME, 19.954.048/0001-67, H-0207-776832-AEU, 04017-00025485/2025-64; RAIMUNDA FRANCISCA LOPES DA SILVA, ***.608.091-**, H-0010-859399-AEU, 04017-00035939/2025-13; MJ ESCOLA DA COSTELA LTDA, 57.226.352/0001-87, H-0186-787883-AEU, 04017-00034038/2025-04; JONATHAN SERVIÇO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA, 34.160.387/0001-65, H-0517-698141-AEU, 04017-00031958/2025-62; RUGUINALDO GALVÃO, ***.755.601-**, H-0553-108161-AEU, 04017-00024481/2025-69; NOVAART PAINÉIS LTDA, 16.912.174/0001-60, F-0562-837361-AEU, 04017-00031954/2025-84; O PRIMO COMIDA DE BOTECO LTDA, 47.294.696/0001-70, H-0471-124175-AEU, 04017-00034978/2025-95; CARLOS AUGUSTO DE BRITO SANTOS, ***.137.131-**, H-0453-154267-AEU, 04017-00034440/2025-81; CARLOS AUGUSTO DE BRITO SANTOS, ***.137.131-**, H-0453-920220-AEU, 04017-00014964/2025-55; CLEDIOMAR MARTINS DE ANDRADE, ***.074.641-**, H-0160-025285-AEU, 04017-00031765/2025-10; ACREDITAR TRANSFORMANDO VIDAS.ORG, 07.707.595/0001-69, H-1258-823174-AEU, 04017-00040694/2025-38; NEEMIAS VIEGAS COSTA, 28.979.723/0001-01, H-0155-822143-AEU, 04017-00029917/2025-14; ACADEMIA MOVIMENTO LTDA EPP, 00.526.887/0001-56, H-0164-590632-AEU, 04017-00013975/2025-18; SUELEM SOUSA DE MENDONÇA, 24.540.781/0001-75, H-2015-881738-AEU, 04017-00045544/2025-11. Com esteio no art. 59, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 162, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei n.º 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei n.º 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos relacionados a AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: KENIA SOARES SUEDES COSTA (DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E TABACARIA PONTO DE ABDUÇÃO), 39.339.434/0001-56, H 1992 152528 AEU, 04017-00045183/2025-11; CULTO BAR E LANCHONETE LTDA (CULTO BAR E LANCHONETE), 55.081.810/0001-01, H 0374 062776 AEU, 04017-00045150/2025-62; ANGELA GUEDES AMORIM, ***.078.121-**, H 0155 028175 AEU, 04017-00035874/2025-06; DMC ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA ME, 21.020.430/0001-45, H 0172 890696 AEU, 04017-00040675/2025-10; GBM PUBLICIDADE E TECNOLOGIA EM MÍDIA LTDA GBM PAINÉIS, 07.010.417/0001-84, H 0439 281554 AEU, 04017-00033872/2025-74; DUZE BAR E RESTAURANTE LTDA, 48.238.179/0001-46, H-0471-899215-AEU, 04017-00035531/2025-33; GBM - PUBLICIDADE E TECNOLOGIA EM MÍDIA LTDA, 07.010.417/0001-84, H 0207 282278 AEU, 04017-00033874/2025-63; FILO BURGUER - FILOMENA BURGUER, 60.506.432/0001-09, H 0338 707761 AEU, 04017-00044530/2025-80; GBM PUBLICIDADE E TECNOLOGIA EM MÍDIA LTDA, 07.010.417/0001-84, H-0207-283355-AEU, 04017-00033876/2025-52. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 163, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei n.º 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei n.º 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos

relacionados a AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: GCS FORNECEDORA DE AREIA, BRITA E CASCALHO LTDA, 52.112.515/0001-87, H-0472-351666-FAU, 04017-00031689/2025-34; FARMÁCIA DANTAS BIG LTDA, 30.788.599/0001-30, H-0575-830478-FAU, 04017-00018668/2025-23; HIDROJET SANEAMENTO EIRELI EPP LTDA, 10.417.021/0001-60, H-0014-895557-FAU, 04017-00040703/2025-91; RIO 40 CATERING SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS LTDA, 04.202.346/0001-23, H-0575-741260-FAU, 04017-00040305/2025-74; GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT S.A., 04.972.092/0108-61, H-0596-349942-FAU, 04017-00044112/2025-92; DEYME GUYBERTH MUNIZ LEMOS, ***.357.693-**, H-0575-588255-FAU, 04017-00044381/2025-59; GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT S.A., 04.972.092/0058-68, H-0296-209809-FAU, 04017-00036180/2025-88; PADARIA E CONFEITARIA PRINCIPAL III EIRELLI, 19.760.544/0001-80, H-0144-154641-FAU, 04017-00040909/2025-11; DROGARIA SOUZA & FARMA MED EXPRESS LTDA, 48.529.542/0004-25, H-0575-605269-FAU, 04017-00044487/2025-52; DROGARIA DANTAS DOIS LTDA, 10.189.792/0001-48, H-0461-941267-FAU, 04017-00040912/2025-34; DROGARIA SOUZA & FARMA MED EXPRESS LTDA, 48.529.542/0004-25, H-0575-604380-FAU, 04017-00044500/2025-73. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 164, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei n.º 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei n.º 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: BRASILAJES - BRASÍLIA LAJES E PREMOLDADOS LTDA, 04.667.880/0001-05, H-0585-122559-AEU, 04017-00040639/2025-48; MATHEUS VIANA XAVIER, ***.661.461-**, H-0155-711211-AEU, 04017-00040525/2025-06; MANGABAS BAR E RESTAURANTE LTDA, 43.515.332/0001-11, H-0591-564899-AEU, 04017-00031915/2025-87; DISTRIBUIDORA E TABACARIA MPI LTDA, 43.926.803/0001-84, G-0026-658178-AEU, 04017-00001616/2025-18; RECRIAR CLÍNICA PSICOPEDAGÓGICA, 20.236.933/0003-51, H-0553-612548-AEU, 04017-00034595/2025-17; MARIA VANDE DOS SANTOS, ***.776.233-**, H-0553-270001-AEU, 04017-00044721/2025-41; GABRIELA DE PAULA PORTES LTDA, 18.065.663/0001-50, H-0173-499381-AEU, 04017-00044348/2025-29; SOF AR CONDICIONADO LTDA, 27.208.265/0001-36, H-0368-882290-AEU, 04017-00040819/2025-20; BLOOM BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO ALIMENTOS LTDA, 35.637.809/0001-03, H-0142-546821-AEU, 04017-00044150/2025-45; MAJESTIC MARKETING E PUBLICIDADE - EIRELI, 21.445.921/0001-38, H-0439-158568-AEU, 04017-00035608/2025-75; MARIA DA LUZ NASCIMENTO DO AMARAL, ***.132.711-**, H-0207-846232-AEU, 04017-00045414/2025-88; DIAS KIDS ESPAÇO CRIATIVO LTDA, 47.196.061/0001-30, H-0792-432207-AEU, 04017-00044320/2025-91. Com esteio no art. 59, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº. 014/2025 - SODF

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 14/2002

PROCESSO Nº. 00110-0000151/2025-41 (Licitação e Contrato) e PROCESSO Nº. 00110-00002921/2025-90 (1º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 20.025.738/0001-10, com sede em SPLM CONJ. 05 LOTE 23 - NÚCLEO BANDEIRANTE. DO OBJETO: Sob o amparo dos arts. 105 e 111, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato n.º 014/2025 - SODF, celebrado em 24/07/2025 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 28/07/2025, e que tem por objeto a execução dos serviços de restauração/recuperação de pavimento nos segmentos 3B e 4 da rodovia DF-009, localizada na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, prevista no âmbito do Plano de Contratações Anual, com área aproximada de 19.895,08 m², incluindo pavimentação e sinalização horizontal, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos no Termo de

Referência (id. 167857953), Anexo I ao Edital, consoante específica o Edital de Pregão nº. 90008/2025-SODF (id. 169208965), Proposta de Preços (id. 174649297) e seus complementos, que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 26/10/2025, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 25/12/2025. O prazo para execução até 20/10/2025, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 19/12/2025. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MIRELA MARIA PIECHOCKI MARTORELLI DE NOVAES, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10066. ASSINATURA: 23/10/2025. PROCESSO Nº 00092-00041955/2024-70. CONTRATO DE LICENÇA USO DE SOFTWARE. OBJETO: concessão de licença de uso não exclusiva e temporária do Software denominado ERP Caesb – Recursos Humanos (RHWEB), módulo Avaliação de Desempenho, desenvolvido pela LICENCIANTE, com a versão descrita na Cláusula 2.2, para uso exclusivo da LICENCIADA para fins administrativos internos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 5 (cinco) anos. FISCALIZAÇÃO: A LICENCIANTE exercerá a fiscalização do contrato por meio da Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas – PRTD/PR e para esse fim designa o empregado Antônio Carlos Gomes da Silva, matrícula n.º 51.851-4 para Gestor e Karla Pereira do Lago, matrícula n.º 53.623-7 para Fiscal devidamente credenciados, cujas atribuições estão discriminadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAESB. Assinantes: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e Marcus Pereira Aucelio – Diretor. Pela: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – FUNDIÁGUA: Roberta Alves Zanatta e Zezir Borges dos Santos.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 30948 EDITAL Nº LPN 001/2025-KFW_CAESB

1. A Caesb, no âmbito de seu Programa de Saneamento Ambiental, Projeto de Resiliência Climática nas cidades – setor de água, financiado pelo Banco de Desenvolvimento - KfW, convida empresas elegíveis a apresentarem propostas para execução das obras de melhorias e substituição de redes de abastecimento da QI 17 até a QI 29, Lago Sul/DF. Processo nº 00092-00022694/2025-75. O valor estimado da contratação é de R\$ 22.727.283,64. As propostas deverão ser entregues até 02/12/2025, via Peticionamento Web, disponível no site da Caesb, com data de abertura para 04/12/2025. 2. O edital e seus anexos poderão ser encontrados no site www.caesb.df.gov.br – menu Licitações. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3213-7164 e do e-mail licitacoesespeciais@caesb.df.gov.br.

KELMA REIS VIEGAS
Comissão Especial de Licitação

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00005720/2021-64. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 132/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando o seu término de 28/10/2025 para 28/10/2026. O valor da presente prorrogação é de R\$ 440.650,51. Resguarda-se o direito da Contratada a eventuais reajustes/repectuações. Empenho: 2025NE04111, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, José Itamar Feitosa e Emanuel de Melo Souza.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA- (RETIFICAÇÃO)

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença Ambiental Simplificada - Retificação SEI-GDF n.º 12/2025 - IBRAM/PRESI (RETIFICAÇÃO da LAS Nº 14/2022) para as obras de pavimentação do Acesso à Escola Classe Aguilhada, extensão de 3,16 km. Região Administrativa de São Sebastião. Processo SEI nº 00391-00002727/2022-52.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2025

FÁBIO CARDOSO
Presidente Substituto

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EXTRATO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00009504/2021-60; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:37.843.570/0001-53; OBJETO: revisão/reequilíbrio (materiais betuminosos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 100-0 e 231; NOTA DE EMPENHO (a liquidar): R\$ 199.807,85, sendo: 2025NE00815 (R\$ 23.199,55) e 2025NE02361 (R\$ 176.608,30); DATA DA ASSINATURA: 28/10/2025; SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente-Substituto Eng. Civil FÁBIO CARDOSO DA SILVA e Pela Empresa JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA; VALOR: R\$ 176.608,30; VALOR TOTAL ATUAL: 36.477.594,24, após acréscimos, supressões, reajustamentos e revisão/reequilíbrio.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5051

Processo SEI 00070-00006589/2025-65

Notifica-se a empresa ARA AGRÍCOLA - FRUTOS DO SOL, CNPJ 06.***.***/*-0, que no dia 13 de setembro de 2025, foi lavrado o Auto de Infração Nº 5051, Série E, por contrariar o disposto nos artigos nº 21, inciso III e nº 23, inciso III, da Lei nº 6.932, de 03/08/2021. Visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 05739, Série A, lavrado em 13 de setembro de 2025, na BR-020. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FÁBIO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO
Gerente

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

As Centrais de Abastecimento do Distrito Federal torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 90012/2025 no dia 17 de novembro de 2025, com critério de julgamento por menor preço. Processo nº. 00071-00001006/2025-81 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços continuados de prevenção e combate a incêndio. Valor estimado sigiloso nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Início da sessão de disputa: 17 de novembro de 2025, às 10:00 h. Local: site: www.gov.br/compras. Edital disponível pela internet, nos sites www.ceasa.df.gov.br e www.gov.br/compras. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3368-4831 Ramal 1216 e endereço eletrônico: licitacoes@ceasa.df.gov.br.

Brasília/DF, 30 de outubro de 2025

AUGUSTO PEDRO SILVA

Diretor de Administração e Finanças

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social desta Empresa e em conformidade com a Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, com a Lei Distrital nº 6.321, de 08 de julho de 2019, e demais legislações aplicáveis, bem como nos termos do Edital Normativo nº 1, de 19 de setembro de 2023, e do Edital de Resultado Final nº 04, de 1º de julho de 2024, publicado no DODF, resolve:

1. Em decorrência da não contratação da candidata convocada no Edital de convocação nº 02/2025 (publicado no DODF nº 198, de 17 de outubro de 2025):

1.1. EXTENSIONISTA RURAL - NÍVEL MÉDIO

1.1.1. Agropecuária – Ampla Concorrência (AC), RHAILA DA SILVA RODRIGUES VIANA – ***.067.671-**, 2ª colocada.

2. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para o provimento de emprego permanente integrante do Quadro de Pessoal da EMATER-DF, conforme disposto no Processo SEI nº 00072-00000017/2025-16, observada a ordem de classificação a seguir:

2.1. EXTENSIONISTA RURAL - NÍVEL MÉDIO

2.1.1. Agropecuária – Ampla Concorrência (AC), RODOLFO DIAS THOME – ***.322.681-**, 3º colocado.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos convocados deverão comparecer na sede da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-DF, SAIN Parque Estação Biológica - Ed. EMATER-DF - Asa Norte, Brasília-DF, no período de 30/10/2025 a 07/11/2025, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h30 às 11h30 e de 14h00 às 16h30, para tratarem de assuntos referentes às suas contratações, munidos da documentação exigida. Caso o candidato não compareça no período estabelecido, será considerada a desistência tácita do respectivo emprego/especialidade.

Este Edital de Convocação observa os critérios de alternância e proporcionalidade previstos na Lei Distrital nº 4.949/2012 e na Lei nº 6.321/2019, bem como as regras do Edital Normativo nº 1 – EMATER, de 19 de setembro de 2023.

CLEISON MEDAS DUVAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SEAC

RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE NOVA CLASSIFICADA

A Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal – SEAC/DF, por intermédio da Diretoria designada para executar as atribuições relativas à fase de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, torna público o Resultado Definitivo da Habilitação referente ao Chamamento Público nº 01/2025, destinado à celebração do Projeto “Cuide-se+”, conforme relação a seguir:

1º A decisão pela inabilitação deu-se em razão do não atendimento aos requisitos de habilitação previstos no item 10 do Edital, tendo em vista a ausência da documentação exigida.

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	SITUAÇÃO
INSTITUTO ACOLHER	10.141.197/0001-32	INABILITADA

2º DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 Convoca-se a instituição Instituto Bem Viver DF para apresentação de documentos de habilitação, conforme item 10 do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 SEAC/DF e demais condições de habilitação destacadas.

2.2 Os documentos para habilitação deverão ser enviados por meio da Plataforma de Parcerias – GDF, a documentação deverá ser enviada em até 05 (cinco) dias corridos contados da data de publicação.

2.2.1 Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, incluindo documento subscrito pelo representante legal da instituição com a relação da documentação enviada.

2.2.2 Cada um dos documentos exigidos deverá ser enviado em arquivos individuais, sendo os arquivos nomeados em conformidade com o teor e identificação da OSC.

2.3 Não serão aceitos documentos fora do prazo, em desacordo com o Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - SEAC/DF e com este comunicado.

CLARA RORIZ
Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº 181/2025

EDITAL 05/2025 - PDPG - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FAPDF STRICTO SENSU - MESTRADO, DOUTORADO e PÓS-DOUTORADO

Processo nº 00193-00001182/2025-46. PARTES: A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF), na qualidade de outorgante, representada por RENATA DE CASTRO VIANNA; e PAULO ALEXANDRE BATISTA DE CASTRO, como outorgado; e, como instituição executora, o IDP - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, representada por FRANCISCO SCHERTEL FERREIRA MENDES. OBJETO: Corrigir informações do TOA, que se fundamenta no Decreto nº 16.098/1994, já revogado pelo Decreto nº 32.598/2010, assim como no Decreto Distrital nº 42.036/2021, já revogado pelo Decreto nº 45.771/2024; Corrigir o Programa de Trabalho nº 19.571.6207.9083.0010 – Concessão de Bolsas de Estudo – Distrito Federal, no item 3.3 do Edital nº 05/2025. Observa-se que na Cláusula Quarta do TOA constava erroneamente o Programa “19571620790630010”. Corrigir a divergência quanto ao prazo de vigência, entre o disposto no Item 6.2 do Edital nº 05/2025 (da data de assinatura do

TOA até 48 meses) e o previsto na Cláusula Nona do TOA (da data de assinatura até 60 meses). Corrigir a redação da Cláusula Oitava, de forma a assegurar a clareza e conformidade quanto à obrigatoriedade da prestação de contas anual, conforme estabelece a Instrução Normativa FAPDF nº 02, de 15 de dezembro de 2020, cujo teor dispõe: Art. 38. Encerrada a vigência do instrumento no prazo definido no edital, o partícipe/parte deverá prestar contas à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. § 1º Nos instrumentos cuja vigência ultrapasse 12 (doze) meses, as prestações de contas serão anuais, a contar do início da vigência da parceria/contratação. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Data de assinatura: 23/10/2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 105/2025 PROPOSTA Nº 827

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASÍLIA, DF, CEP 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETARIO DE ESTADO, nomeado pelo Decreto Distrital de 04 de julho de 2023, e INSTITUTO ME AJUDE A AJUDAR - IMAA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 40.847.666/0001-02, com sede no ÁREA ADE 200 CONJUNTO 2, 01, RECANTO DAS EMAS, BRASÍLIA, DF, CEP 72.610-002, neste ato representada por ANDREA OLIVEIRA COSTA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “CULTURA VIVA”, a ser executado no Complexo cultural de Samambaia - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 299.999,59 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101 II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0374 III – Natureza da Despesa: 3.3.50.41 IV – Fonte de Recursos: 100 2.4 – O empenho é de R\$ 299.999,59 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE01059-SECEC, emitida em 28/10/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 15-12-2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA 11.1 – Titulares: Designar os servidores GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, matrícula nº 0240.566-0, Analista de Atividades Culturais e DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 0240.508-3, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao “PROJETO CULTURA VIVA”, celebrado no âmbito da proposta nº 827 – Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora à servidora GIOVANA RIBEIRO PEREIRA e a Vicepresidência, ao servidor DANILO REBOUÇAS DOS REIS. Data da assinatura: 28 de outubro de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: ANDREA OLIVEIRA COSTA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01032

PROCESSO nº 00150-00014179/2025-16. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa RC RAMOS COMERCIO LTDA, CNPJ nº 07.048.323/0001-02. Do Objeto: EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - CANETA ESFEROGRÁFICA, COM TAMPA. VENTILADA, CORPO SEXTAVADO, PONTA EM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA, COR AZUL. UNIDADE: UND. VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,49. VALOR TOTAL: R\$ 735,00. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de outubro de 2025.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01033

PROCESSO nº 00150-00014179/2025-16. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ASSOCIADOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM

LICITACOES LTDA, CNPJ nº 52.048.594/0001-04. Do Objeto: EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - CANETA ESFEROGRÁFICA, COM TAMPA, VENTILADA, CORPO SEXTAVADO, PONTA EM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA, COR PRETA. UNIDADE: UND. VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,52. VALOR TOTAL: R\$ 780,00. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de outubro de 2025.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00012718/2025-82. INTERESSADO: Andreia de Almeida. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de Andreia de Almeida, no valor ordinário de R\$ 300,00 (trezentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00538/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 24 de outubro de 2025, José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo cultural.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00013391/2025-66. INTERESSADO: Leandro Eustáquio Gomes. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de Leandro Eustáquio Gomes, no valor ordinário de R\$ 200,00 (duzentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00537/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 74, III da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 24 de outubro de 2025, José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo cultural.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE PRONUNCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO Nº DO PROCESSO: 0380-000138/2015. PRONUNCIAMENTO Nº 20/2025 - SEDES/SEEDS/SUAG. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA - APAED. Nº DO CONVÊNIO: 18/2010 - PERÍODO DE 01.04.2015 A 30.06.2015. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: APROVADA COM RESSALVAS.

EDWARD FONSECA DE LIMA

EXTRATO DE PRONUNCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO Nº DO PROCESSO: 0380-001079/2015. PRONUNCIAMENTO Nº 18/2025 - SEDES/SEEDS/SUAG. INTERESSADO: INSTITUTO APRENDER, CNPJ nº 03.466.704/0001-42. Nº DO CONVÊNIO: 52/2010 - PERÍODO DE 01.07.2015 A 30.06.2016, 10º TERMO ADITIVO. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: REPROVADA.

EDWARD FONSECA DE LIMA

EXTRATO DE PRONUNCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO Nº DO PROCESSO: 0380-001630/2009. PRONUNCIAMENTO Nº 21/2025 - SEDES/SEEDS/SUAG. INTERESSADO: SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR/CASA DO CAMINHO - CNPJ nº 03.604.394/0001-85. Nº DO CONVÊNIO: 43/2009 - TRIPARTITE. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: APROVADA COM RESSALVAS.

EDWARD FONSECA DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo: 00390-00001140/2025-05;

Interessado: Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.;

Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (181692099), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública no canteiro próximo ao Parque Urbano, lote 1, Recanto das Emas/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo: 00390-00001546/2025-80;

Interessado: Clemar Engenharia Ltda.;

Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (183244326), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública entre o Setor de Administração Federal Norte e a Vila Planalto, Acampamento Tamboril Rua 1, Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo: 00390-00001587/2025-76;

Interessado: Clemar Engenharia Ltda.;

Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (183774687), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA / Setor de Áreas Públicas próximo ao Lote B, Guarã/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar

nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo: 00390-00001986/2025-37;

Interessado: Cleomar Engenharia Ltda.;

Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (183233715), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3 Polo 8, próximo ao Lote 10, Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº. 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo: 00390-00001990/2025-03;

Interessado: Cleomar Engenharia Ltda.;

Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (183903890), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública próxima ao Setor de Embaixadas Sul - SES, Quadra 807, Lote 28, Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo: 00390-00001995/2025-28;

Interessado: Cleomar Engenharia Ltda.;

Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (183223801), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública no Setor de Habitações Individuais Norte - SHIN, QI 6, Conjunto 5, próximo ao Lote 26, Lago Norte/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº. 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei

Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo: 00390-00002180/2025-66;

Interessado: Cleomar Engenharia Ltda.;

Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (183649798), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública localizada no canteiro central da Área de Desenvolvimento Econômico - ADE Águas Claras, entre o Conjunto 13, Lote 1 e o Conjunto 17, Lote 12, Arniqueira/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº. 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo: 00390-00003352/2024-38;

Interessado: Alfásite Ltda.;

Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (183637445), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública localizada na Esplanada dos Ministérios - EMI, próximo ao bloco U, Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº. 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo: 00390-00003481/2025-15;

Interessado: PTI Brasil Ltda.;

Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (180115924), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública no Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, QI 26, Conjunto 6, próximo ao Lote 15, Lago Sul/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº. 41.446, de 10 de novembro de 2020, que

regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo: 00390-00008847/2024-53;

Interessado: Clemar Engenharia Ltda.;

Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (182573350), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública na rotatória da DF-001/EPCT, altura do Setor Habitacional São Bartolomeu - SHSB, trecho 1, CLSB, próximo à Quadra 1, Lote 1, Jardim Botânico/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo: 00390-00001507/2025-82;

Interessado: Clemar Engenharia Ltda.;

Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (182627999), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública no Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS, QL 22, Conjunto 6, Lago Sul/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 00390-00007899/2021-60; Interessado: ORMINDO PEREIRA DE SOUZA FILHO; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso forma não onerosa com fulcro no inciso IV do art. 4º da Lei

Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre ORMINDO PEREIRA DE SOUZA FILHO, CNPJ/CPF nº 258.XXX.XXX-49, juntamente com o Distrito Federal, para utilização de 2,00m² em nível do Solo para Instalações Técnicas - Central de GLP, conforme Atestado de Habilitação Nº 255/2023 (Documento SEI nº 117517033), em área contígua ao imóvel da LOTE Nº17, QSE 9, TAGUATINGA, DISTRITO FEDERAL. NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (*)

Processo nº 00390-00009659/2023-61 ; Interessado: OUOPAR SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÕES LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 RESOLVE:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso forma onerosa e não onerosa com fulcro nos incisos I a b do art. 3º e III a b e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 449,22m² em nível de Subsolo para Garagem, 27,85m² em nível do Solo para Instalações Técnicas - Central de GLP, 515,68m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, bem como, 48,43m² em mesmo nível para Compensação de Área e 19,08m² para Instalações Técnicas - Central de GLP, totalizando 1.060,26m², conforme Atestado de Habilitação Nº 304/2024 (Documento SEI nº 154689288), em área contígua ao imóvel da Lote nº 01, do "Comércio Local I", da Quadra QE-48, do SRIA/GUARÁ. NATÁLIA DUTRA DE SOUSA, Subsecretária em Exercício.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com erro material, publicado no DODF nº 202, de 23 de outubro de 2025, página 47.

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 023/2023 E 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 023/2023 PROCESSO Nº 00390-00001199/2022-42

Cláusula Primeira – Das Partes O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por NATÁLIA DUTRA DE SOUSA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e CAMBUCI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 54.381.247/0001-24, neste ato representada por, VITOR DE VELLASCO VILLELA, nacionalidade brasileira, casado sob regime de separação de bens, empresário, portador do RG nº 24***21 SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 021.***.***-54 e REGITON LUIZ MILITAO DE MENEZES, brasileiro, casado sob regime de bens comunal parcial, engenheiro de alimentos, portador da RG nº 19***12 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF nº 907.***.***-34, na qualidade de sócios administradores. Cláusula Segunda – Do Procedimento O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 125684029), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Segunda – Do Objeto O presente Termo tem por objeto o distrato do Contrato de Concessão de Uso sobre Imóvel do Distrito Federal nº 023/2023, bem como do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 023/2023, ambos firmados a título oneroso, referentes à área contígua ao imóvel localizado no Lote 5, Bloco "A", Comércio Regional Noroeste 503 (CRNW 503), Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), em Brasília/DF, matriculado sob o nº 131.373 no 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, celebrado em 31 de outubro de 2023 e publicado no DODF nº 219, de 24 de novembro de 2023, conforme a legislação vigente. Cláusula Terceira – Da Destinação Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes formalizam o Termo de Distrato ao Contrato de Concessão de Uso Sobre Imóvel nº 023/2023, bem como do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 023/2023, em todos os seus termos e condições, como de fato e de direito conforme ensina o Art. 79, II da Lei Federal 8.666/93, a contar da data de assinatura deste ajuste. Cláusula Quarta – Das Obrigações Com o presente instrumento, respeitando-se as disposições expressas em suas cláusulas, as partes se dão ampla, plena, geral irrevogável e irrevogável quitação entre si, pra nada mais virem a exigir, reclamar, receber ou pleitear, agora e em tempo algum, a qualquer título o fora dele, a partir da data de assinatura deste instrumento, sobre o objeto do Contrato de Concessão de Uso Sobre o Imóvel nº 023/2023, bem como do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 023/2023, cabendo à concessionária devolver ao concedente o espaço, objeto do referido Contrato de Concessão de Uso sobre Imóvel, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Cláusula Quinta – Da Fundamentação 5.1 - O presente termo tem como fundamento: I – a Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo, tendo comum

acordo entre as partes e manifestação escrita das partes dentro de um prazo tempestivo como exigido. II – a vigência da Lei Complementar nº 755/2008 que revogou a lei pela qual se regia o antigo contrato e que define critérios para a ocupação de área pública no Distrito Federal e estabelece em seu artigo 3º que para a ocupação em nível de solo para instalação de torres de circulação vertical vinculadas a edificações comerciais, institucionais ou industriais será mediante a concessão de direito real de uso e não concessão de uso como era estipulado anteriormente. Cláusula Sexta - Da Publicação e do Registro A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Sétima – Do Foro Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Brasília, 22 de Outubro de 2025. Signatários: Pelo Distrito Federal: NATÁLIA DUTRA DE SOUSA e Pelas Concessionárias: VITOR DE VELLASCO VILLELA e REGITON LUIZ MILITAO DE MENEZES.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 699/2025

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei n.º 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei n.º 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar n.º 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar Público a distribuição de 18 (dezoito) unidades imobiliárias, contidas na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade do RIACHO FUNDO II (183645152), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei n.º 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei n.º 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal n.º 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal n.º 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria n.º 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar n.º 986 de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização — Andamento da Localidade - RIACHO FUNDO II ETAPA 28.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2025
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 698/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. RESOLVE: Tornar pública a migração de 12 (doze) candidatos habilitados pela Relação de Inscrição Individual – RII para Lista de Vulnerabilidade Social, de pleno acordo com a Resolução CODHAB SEI-GDF nº 076/2021, constantes no Proc. SEI nº: 00392-00009683/2021-82 e Memorando Nº 322/2024 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 28 de outubro de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 700/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR 01 (uma) candidata que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – VEGA (MAX 116). A situação cadastral da candidata encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 701/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Habilitar 02 (dois) candidatos, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Varjão, pela entidade ARENASCER Edital de Convocação nº 03/2017. A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 702/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. RESOLVE: Tornar pública a habilitação de 31 (trinta e um) candidatos em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, Processo SEI-GDF nº 00392-00002185/2023-71.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 703/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR 01 (Uma) candidata que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – MRV (TORRES DO CAMPO). A situação cadastral da candidata encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 704/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: HABILITAR, 46 (quarenta e seis) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF/Empresas Privadas - Direcional Engenharia LTDA. A listagem encontra-se disponível no portal da CODHAB através do link: <https://extranet.codhab.df.gov.br/listas/candidatos/rii>.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 02/2025 – SEMA/FUNAM-DF - Processo: 04039-00002031/2025-94

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, resolve: TORNAR PÚBLICO o Edital 02/2025 FUNAM - DEMANDA INDUZIDA (183775372), com objetivo de realizar chamamento público para seleção de Organização da Sociedade Civil (OS) para, em parceria com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA/DF), execute em regime de mútua cooperação o projeto "Recupera Cerrado II: Monitoramento e Gestão Adaptativa de Áreas em Recuperação", por meio da qualificação das ações de recuperação do Cerrado, favorecendo a efetividade ecológica e a sustentabilidade dos investimentos públicos já realizados, a ser executado no Distrito Federal, pelo período de 18 meses, prorrogáveis por igual período. INFORME: a íntegra do edital e seus anexos encontra-se divulgada no sítio da SEMA <https://www.sema.df.gov.br/editais-do-funam>.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

PROCESSO SEI Nº 04039-00002372/2025-60. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, por meio da Agente de Contratação, torna público, que realizará Dispensa Eletrônica, por meio do portal de Compras do Governo Federal, para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, foto e comunicação, para atender as necessidades da Assessoria de Comunicação (ASCOM) da Secretaria do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA), nos termos e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 14/2025. Valor total estimado R\$ 21.400,46 (vinte e um mil e quatrocentos reais e quarenta e seis centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço. Data de Início da Etapa de Lances: 04/11/2025, às 08:00h (horário de Brasília/DF). Prazo da Etapa de Lances: 06h. Elemento de despesa: 44.90.52. As condições de participação encontram-se no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. UASG: 930282. Informações: contrat@sema.df.gov.br.

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA
Agente de contratação

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00497

Processo: 04039-00001019/2025-62. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – SEMA/DF e GPR SOLUÇÕES CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 53.111.650/0001-70). Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo – vasos de plantas – visando atender as necessidades de ambientação dos espaços internos e externo da SEMA/DF. Valor: R\$

1.060,00 (um mil e sessenta reais). Unidade Orçamentária: 21.101; Gestão: 00001; Programa de Trabalho nº 18.122.8210.8517.9661; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.30; Modalidade: Ordinário. Data de emissão da Nota de Empenho: 09 de outubro de 2025. CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00499

Processo:04039-00001019/2025-62. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – SEMA/DF e FABRICA DE CAPACHOS IMPORTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 20.471.970-0001/82). Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo – tapetes – visando atender as necessidades de ambientação dos espaços internos e externos da SEMA/DF. Valor: R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais). Unidade Orçamentária: 21.101; Gestão: 00001; Programa de Trabalho nº 18.122.8210.8517.9661; Fonte 100; Natureza de Despesa: 33.90.30; Modalidade: Ordinário. Data de Emissão da Nota de Empenho: 09 de outubro de 2025. CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA, Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00503

Processo: 04039-00001019/2025-62. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – SEMA/DF e INA INOVA LTDA-CARLINA LIMONGE CAVLAC (CNPJ nº 52.472.358/0001-10). Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo – suportes para vasos de plantas, vasos de plantas, mudas de plantas, NPKK 10-10-10 e tapetes antiderrapantes – visando atender as necessidades de ambientação dos espaços internos e externos da SEMA/DF. Valor: R\$ 5.884,25 (cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Unidade Orçamentária: 21.101; Gestão: 00001; Programa de Trabalho nº 18.122.8210.8517.9661; Fonte 100; Natureza de Despesa: 33.90.30; Modalidade: Ordinário. Data de Emissão da Nota de Empenho: 20 de outubro de 2025. CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA, Subsecretária de Administração Geral.

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0196-000003/2011. DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 01/2013. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Valtina Carvalho Silva. DO OBJETO: alteração/inclusão ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 01/2013, com vistas as alterações das Cláusulas CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA TERCEIRA da seguinte forma: 5.1. O Permissonário pagará, mensalmente, a título de preço público, taxa de ocupação pelo Ponto nº 12, próximo ao macaco aranha, recolhida por meio de boleto emitido pelo Núcleo de Tesouraria da Fundação jardim Zoológico - FJZB, através do sistema SISLANCA. 5.2. O pagamento estipulado no subitem 5.1, será feito no dia 10 do mês subsequente. O permissonário que deixar de efetuar o pagamento na data de vencimento ficará sujeito as penalidades previstas no item 5.2.1. 13.2.4 - Decorridos 3 (três) boletos de atraso, a permissão deverá ser rescindida, exceto se houver justificado interesse da FJZB em admitir atraso superior a 90 (noventa) dias, que será penalizado na forma do item 5.2.1. Inclusão do subitem 5.2.1. nos termos: 5.2.1. Em razão de atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados com juros e multas em conformidade com os percentuais do SISLANCA, conforme previsão do artigo 2º do Decreto nº 38.097/2017 C/C a Lei Complementar nº 943, de 16 de abril de 2018 e suas alterações, nos termos dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. DA VIGÊNCIA: O presente entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Permissonária: Valtina Carvalho Silva, na qualidade de Comerciante Autônoma.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0196-000195/2011. DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 03/2013. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Alzeneide Maria da Silva. DO OBJETO: alteração/inclusão ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 03/2013, com vistas as alterações das Cláusulas CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA TERCEIRA da seguinte forma: 5.1. O Permissonário pagará, mensalmente, a título de preço público, taxa de ocupação pelo Ponto nº 1, próximo ao recinto do jacaré, recolhida por meio de boleto emitido pelo Núcleo de Tesouraria da Fundação jardim Zoológico - FJZB, através do sistema SISLANCA. 5.2. O pagamento estipulado no subitem 5.1, será feito no dia 10 do mês subsequente. O permissonário que deixar de efetuar o pagamento na data de vencimento ficará sujeito as penalidades previstas no item 5.2.1. 13.2.4 - Decorridos 3 (três) boletos de atraso, a permissão deverá ser rescindida, exceto se houver justificado interesse da FJZB em admitir atraso superior a 90 (noventa) dias, que será penalizado na forma do item 5.2.1. Inclusão do subitem 5.2.1. nos termos: 5.2.1. Em razão de atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados com juros e multas em conformidade com os percentuais do SISLANCA, conforme previsão do artigo 2º do Decreto nº 38.097/2017 C/C a Lei Complementar nº 943, de 16 de abril de 2018 e suas alterações, nos termos dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. DA VIGÊNCIA: O presente entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Permissonária: Alzeneide Maria da Silva, na qualidade de Comerciante Autônoma.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0196-000197/2011. DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 05/2013. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Arnaldo de Lima Mendes. DO OBJETO: alteração/inclusão ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 05/2013, com vistas as alterações das Cláusulas CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA TERCEIRA da seguinte forma: 5.1. O Permissonário pagará, mensalmente, a título de preço público, taxa de ocupação pelo Ponto nº 3, próximo ao Recinto do Macaco Babuíno, recolhida por meio de boleto emitido pelo Núcleo de Tesouraria da Fundação jardim Zoológico - FJZB, através do sistema SISLANCA. 5.2. O pagamento estipulado no subitem 5.1, será feito no dia 10 do mês subsequente. O permissonário que deixar de efetuar o pagamento na data de vencimento ficará sujeito as penalidades previstas no item 5.2.1. 13.2.4 - Decorridos 3 (três) boletos de atraso, a permissão deverá ser rescindida, exceto se houver justificado interesse da FJZB em admitir atraso superior a 90 (noventa) dias, que será penalizado na forma do item 5.2.1. Inclusão do subitem 5.2.1. nos termos: 5.2.1. Em razão de atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados com juros e multas em conformidade com os percentuais do SISLANCA, conforme previsão do artigo 2º do Decreto nº 38.097/2017 C/C a Lei Complementar nº 943, de 16 de abril de 2018 e suas alterações, nos termos dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. DA VIGÊNCIA: O presente entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pelo Permissonário: Arnaldo de Lima Mendes, na qualidade de Comerciante Autônomo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0196-000198/2011. DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 06/2013. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Aurineide Maria Silva. DO OBJETO: alteração/inclusão ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 06/2013, com vistas as alterações das Cláusulas CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA TERCEIRA da seguinte forma: 5.1. O Permissonário pagará, mensalmente, a título de preço público, taxa de ocupação pelo Ponto nº 4, próximo ao recinto do elefante (portaria), recolhida por meio de boleto emitido pelo Núcleo de Tesouraria da Fundação jardim Zoológico - FJZB, através do sistema SISLANCA. 5.2. O pagamento estipulado no subitem 5.1, será feito no dia 10 do mês subsequente. O permissonário que deixar de efetuar o pagamento na data de vencimento ficará sujeito as penalidades previstas no item 5.2.1. 13.2.4 - Decorridos 3 (três) boletos de atraso, a permissão deverá ser rescindida, exceto se houver justificado interesse da FJZB em admitir atraso superior a 90 (noventa) dias, que será penalizado na forma do item 5.2.1. Inclusão do subitem 5.2.1. nos termos: 5.2.1. Em razão de atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados com juros e multas em conformidade com os percentuais do SISLANCA, conforme previsão do artigo 2º do Decreto nº 38.097/2017 C/C a Lei Complementar nº 943, de 16 de abril de 2018 e suas alterações, nos termos dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. DA VIGÊNCIA: O presente entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Permissonária: Aurineide Maria Silva, na qualidade de Comerciante Autônoma.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0196-000199/2011. DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 07/2013. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Cleuza Nunes dos Santos. DO OBJETO: alteração/inclusão ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 07/2013, com vistas as alterações das Cláusulas CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA TERCEIRA da seguinte forma: 5.1. O Permissonário pagará, mensalmente, a título de preço público, taxa de ocupação pelo Ponto nº 5, próximo ao recinto do borboletário, recolhida por meio de boleto emitido pelo Núcleo de Tesouraria da Fundação jardim Zoológico - FJZB, através do sistema SISLANCA. 5.2. O pagamento estipulado no subitem 5.1, será feito no dia 10 do mês subsequente. O permissonário que deixar de efetuar o pagamento na data de vencimento ficará sujeito as penalidades previstas no item 5.2.1. 13.2.4 - Decorridos 3 (três) boletos de atraso, a permissão deverá ser rescindida, exceto se houver justificado interesse da FJZB em admitir atraso superior a 90 (noventa) dias, que será penalizado na forma do item 5.2.1. Inclusão do subitem 5.2.1. nos termos: 5.2.1. Em razão de atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados com juros e multas em conformidade com os percentuais do SISLANCA, conforme previsão do artigo 2º do Decreto nº 38.097/2017 C/C a Lei Complementar nº 943, de 16 de abril de 2018 e suas alterações, nos termos dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. DA VIGÊNCIA: O presente entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Permissonária: Cleuza Nunes dos Santos, na qualidade de Comerciante Autônoma.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0196-000202/2011. DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 09/2013. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Edilson Campos da Silva. DO OBJETO: alteração/inclusão ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 09/2013, com vistas as alterações das Cláusulas CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA TERCEIRA da seguinte forma: 5.1. O Permissonário pagará, mensalmente, a título de preço público, taxa de ocupação pelo Ponto nº 08, próximo ao Recinto do Rinoceronte, recolhida por meio de

boleto emitido pelo Núcleo de Tesouraria da Fundação Jardim Zoológico - FJZB, através do sistema SISLANCA. 5.2. O pagamento estipulado no subitem 5.1, será feito no dia 10 do mês subsequente. O permissionário que deixar de efetuar o pagamento na data de vencimento ficará sujeito as penalidades previstas no item 5.2.1. 13.2.4 - Decorridos 3 (três) boletos de atraso, a permissão deverá ser rescindida, exceto se houver justificado interesse da FJZB em admitir atraso superior a 90 (noventa) dias, que será penalizado na forma do item 5.2.1. Inclusão do subitem 5.2.1. nos termos: 5.2.1. Em razão de atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados com juros e multas em conformidade com os percentuais do SISLANCA, conforme previsão do artigo 2º do Decreto nº 38.097/2017 C/C a Lei Complementar nº 943, de 16 de abril de 2018 e suas alterações, nos termos dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. DA VIGÊNCIA: O presente entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pelo Permissionário: Edilson Campos da Silva, na qualidade de Comerciante Autônomo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0196-000203/2011. DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 10/2013. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Francisca Vicensa Silva Aguiar. DO OBJETO: alteração/inclusão ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 10/2013, com vistas as alterações das Cláusulas CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA TERCEIRA da seguinte forma: 5.1. O Permissionário pagará, mensalmente, a título de preço público, taxa de ocupação pelo Ponto nº 9, próximo ao Recinto da Onça Pintada, recolhida por meio de boleto emitido pelo Núcleo de Tesouraria da Fundação Jardim Zoológico - FJZB, através do sistema SISLANCA. 5.2. O pagamento estipulado no subitem 5.1, será feito no dia 10 do mês subsequente. O permissionário que deixar de efetuar o pagamento na data de vencimento ficará sujeito as penalidades previstas no item 5.2.1. 13.2.4 - Decorridos 3 (três) boletos de atraso, a permissão deverá ser rescindida, exceto se houver justificado interesse da FJZB em admitir atraso superior a 90 (noventa) dias, que será penalizado na forma do item 5.2.1. Inclusão do subitem 5.2.1. nos termos: 5.2.1. Em razão de atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados com juros e multas em conformidade com os percentuais do SISLANCA, conforme previsão do artigo 2º do Decreto nº 38.097/2017 C/C a Lei Complementar nº 943, de 16 de abril de 2018 e suas alterações, nos termos dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. DA VIGÊNCIA: O presente entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Permissionária: Francisca Vicensa Silva Aguiar, na qualidade de Comerciante Autônoma.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0196-000204/2011. DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 11/2013. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Francisco Albino Nery. DO OBJETO: alteração/inclusão ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 11/2013, com vistas as alterações das Cláusulas CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA TERCEIRA da seguinte forma: 5.1. O Permissionário pagará, mensalmente, a título de preço público, taxa de ocupação pelo Ponto nº 10, próximo ao recinto do elefante Babú, recolhida por meio de boleto emitido pelo Núcleo de Tesouraria da Fundação Jardim Zoológico - FJZB, através do sistema SISLANCA. 5.2. O pagamento estipulado no subitem 5.1, será feito no dia 10 do mês subsequente. O permissionário que deixar de efetuar o pagamento na data de vencimento ficará sujeito as penalidades previstas no item 5.2.1. 13.2.4 - Decorridos 3 (três) boletos de atraso, a permissão deverá ser rescindida, exceto se houver justificado interesse da FJZB em admitir atraso superior a 90 (noventa) dias, que será penalizado na forma do item 5.2.1. Inclusão do subitem 5.2.1. nos termos: 5.2.1. Em razão de atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados com juros e multas em conformidade com os percentuais do SISLANCA, conforme previsão do artigo 2º do Decreto nº 38.097/2017 C/C a Lei Complementar nº 943, de 16 de abril de 2018 e suas alterações, nos termos dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. DA VIGÊNCIA: O presente entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pelo Permissionário: Francisco Albino Nery, na qualidade de Comerciante Autônomo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0196-000205/2011. DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 13/2013. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Iraneide Lima Amorin. DO OBJETO: alteração/inclusão ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 13/2013, com vistas as alterações das Cláusulas CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA TERCEIRA da seguinte forma: 5.1. O Permissionário pagará, mensalmente, a título de preço público, taxa de ocupação pelo Ponto nº 11, próximo ao recinto parque da Administração, recolhida por meio de boleto emitido pelo Núcleo de Tesouraria da Fundação Jardim Zoológico - FJZB, através do sistema SISLANCA. 5.2. O pagamento estipulado no subitem 5.1, será feito no dia 10 do mês subsequente. O permissionário que deixar de efetuar o pagamento na data de vencimento ficará sujeito as penalidades previstas no item 5.2.1. 13.2.4 - Decorridos 3 (três) boletos de atraso, a permissão deverá ser rescindida, exceto se houver justificado interesse da FJZB em admitir atraso superior a 90 (noventa) dias, que será penalizado na forma do item 5.2.1. Inclusão do subitem 5.2.1. nos termos: 5.2.1. Em razão de atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados com juros e multas em

conformidade com os percentuais do SISLANCA, conforme previsão do artigo 2º do Decreto nº 38.097/2017 C/C a Lei Complementar nº 943, de 16 de abril de 2018 e suas alterações, nos termos dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. DA VIGÊNCIA: O presente entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Permissionária: Iraneide Lima Amorin, na qualidade de Comerciante Autônoma.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0196-000206/2011. DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 14/2013. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Joaquim Manoel de Aguiar. DO OBJETO: alteração/inclusão ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 14/2013, com vistas as alterações das Cláusulas CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA TERCEIRA da seguinte forma: 5.1. O Permissionário pagará, mensalmente, a título de preço público, taxa de ocupação pelo Ponto nº 12, próximo ao recinto da girafa, recolhida por meio de boleto emitido pelo Núcleo de Tesouraria da Fundação Jardim Zoológico - FJZB, através do sistema SISLANCA. 5.2. O pagamento estipulado no subitem 5.1, será feito no dia 10 do mês subsequente. O permissionário que deixar de efetuar o pagamento na data de vencimento ficará sujeito as penalidades previstas no item 5.2.1. 13.2.4 - Decorridos 3 (três) boletos de atraso, a permissão deverá ser rescindida, exceto se houver justificado interesse da FJZB em admitir atraso superior a 90 (noventa) dias, que será penalizado na forma do item 5.2.1. Inclusão do subitem 5.2.1. nos termos: 5.2.1. Em razão de atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados com juros e multas em conformidade com os percentuais do SISLANCA, conforme previsão do artigo 2º do Decreto nº 38.097/2017 C/C a Lei Complementar nº 943, de 16 de abril de 2018 e suas alterações, nos termos dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. DA VIGÊNCIA: O presente entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pelo Permissionário: Joaquim Manoel de Aguiar, na qualidade de Comerciante Autônomo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0196-000207/2011. DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 15/2013. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e João Joaquim de Aguiar. DO OBJETO: alteração/inclusão ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 15/2013, com vistas as alterações das Cláusulas CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA TERCEIRA da seguinte forma: 5.1. O Permissionário pagará, mensalmente, a título de preço público, taxa de ocupação pelo Ponto nº 13, próximo ao Serpentina, recolhida por meio de boleto emitido pelo Núcleo de Tesouraria da Fundação Jardim Zoológico - FJZB, através do sistema SISLANCA. 5.2. O pagamento estipulado no subitem 5.1, será feito no dia 10 do mês subsequente. O permissionário que deixar de efetuar o pagamento na data de vencimento ficará sujeito as penalidades previstas no item 5.2.1. 13.2.4 - Decorridos 3 (três) boletos de atraso, a permissão deverá ser rescindida, exceto se houver justificado interesse da FJZB em admitir atraso superior a 90 (noventa) dias, que será penalizado na forma do item 5.2.1. Inclusão do subitem 5.2.1. nos termos: 5.2.1. Em razão de atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados com juros e multas em conformidade com os percentuais do SISLANCA, conforme previsão do artigo 2º do Decreto nº 38.097/2017 C/C a Lei Complementar nº 943, de 16 de abril de 2018 e suas alterações, nos termos dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. DA VIGÊNCIA: O presente entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pelo Permissionário: João Joaquim de Aguiar, na qualidade de Comerciante Autônomo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0196-000208/2011. DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 16/2013. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e João Mendes da Rocha. DO OBJETO: alteração/inclusão ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 16/2013, com vistas as alterações das Cláusulas CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA TERCEIRA da seguinte forma: 5.1. O Permissionário pagará, mensalmente, a título de preço público, taxa de ocupação pelo Ponto nº 14, próximo ao recinto das Ariranhas, recolhida por meio de boleto emitido pelo Núcleo de Tesouraria da Fundação Jardim Zoológico - FJZB, através do sistema SISLANCA. 5.2. O pagamento estipulado no subitem 5.1, será feito no dia 10 do mês subsequente. O permissionário que deixar de efetuar o pagamento na data de vencimento ficará sujeito as penalidades previstas no item 5.2.1. 13.2.4 - Decorridos 3 (três) boletos de atraso, a permissão deverá ser rescindida, exceto se houver justificado interesse da FJZB em admitir atraso superior a 90 (noventa) dias, que será penalizado na forma do item 5.2.1. Inclusão do subitem 5.2.1. nos termos: 5.2.1. Em razão de atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados com juros e multas em conformidade com os percentuais do SISLANCA, conforme previsão do artigo 2º do Decreto nº 38.097/2017 C/C a Lei Complementar nº 943, de 16 de abril de 2018 e suas alterações, nos termos dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. DA VIGÊNCIA: O presente entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pelo Permissionário: João Mendes da Rocha, na qualidade de Comerciante Autônomo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0196-000209/2011. DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 17/2013. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Joelma Mendes Vieira da Silva. DO OBJETO: alteração/inclusão ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 17/2013, com vistas as alterações das Cláusulas CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA TERCEIRA da seguinte forma: 5.1. O Permissionário pagará, mensalmente, a título de preço público, taxa de ocupação pelo Ponto nº 15, próximo ao recinto dos veados, recolhida por meio de boleto emitido pelo Núcleo de Tesouraria da Fundação Jardim Zoológico - FJZB, através do sistema SISLANCA. 5.2. O pagamento estipulado no subitem 5.1, será feito no dia 10 do mês subsequente. O permissionário que deixar de efetuar o pagamento na data de vencimento ficará sujeito as penalidades previstas no item 5.2.1. 13.2.4 - Decorridos 3 (três) boletos de atraso, a permissão deverá ser rescindida, exceto se houver justificado interesse da FJZB em admitir atraso superior a 90 (noventa) dias, que será penalizado na forma do item 5.2.1. Inclusão do subitem 5.2.1. nos termos: 5.2.1. Em razão de atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados com juros e multas em conformidade com os percentuais do SISLANCA, conforme previsão do artigo 2º do Decreto nº 38.097/2017 C/C a Lei Complementar nº 943, de 16 de abril de 2018 e suas alterações, nos termos dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. DA VIGÊNCIA: O presente entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Permissionária: Joelma Mendes Vieira da Silva, na qualidade de Comerciante Autônoma.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0196-000211/2011. DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 18/2013. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e José Raimundo da Silva. DO OBJETO: alteração/inclusão ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 18/2013, com vistas as alterações das Cláusulas CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA TERCEIRA da seguinte forma: 5.1. O Permissionário pagará, mensalmente, a título de preço público, taxa de ocupação pelo Ponto nº 17, próximo ao recinto do leão, recolhida por meio de boleto emitido pelo Núcleo de Tesouraria da Fundação Jardim Zoológico - FJZB, através do sistema SISLANCA. 5.2. O pagamento estipulado no subitem 5.1, será feito no dia 10 do mês subsequente. O permissionário que deixar de efetuar o pagamento na data de vencimento ficará sujeito as penalidades previstas no item 5.2.1. 13.2.4 - Decorridos 3 (três) boletos de atraso, a permissão deverá ser rescindida, exceto se houver justificado interesse da FJZB em admitir atraso superior a 90 (noventa) dias, que será penalizado na forma do item 5.2.1. Inclusão do subitem 5.2.1. nos termos: 5.2.1. Em razão de atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados com juros e multas em conformidade com os percentuais do SISLANCA, conforme previsão do artigo 2º do Decreto nº 38.097/2017 C/C a Lei Complementar nº 943, de 16 de abril de 2018 e suas alterações, nos termos dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. DA VIGÊNCIA: O presente entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pelo Permissionário: José Raimundo da Silva, na qualidade de Comerciante Autônomo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0196-000213/2011. DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 19/2013. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Josilândia Vieira Rocha. DO OBJETO: alteração/inclusão ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 19/2013, com vistas as alterações das Cláusulas CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA TERCEIRA da seguinte forma: 5.1. O Permissionário pagará, mensalmente, a título de preço público, taxa de ocupação pelo PONTO nº 18, próximo ao recinto do guanaco, recolhida por meio de boleto emitido pelo Núcleo de Tesouraria da Fundação Jardim Zoológico - FJZB, através do sistema SISLANCA. 5.2. O pagamento estipulado no subitem 5.1, será feito no dia 10 do mês subsequente. O permissionário que deixar de efetuar o pagamento na data de vencimento ficará sujeito as penalidades previstas no item 5.2.1. 13.2.4. Decorridos 3 (três) boletos de atraso, a permissão deverá ser rescindida, exceto se houver justificado interesse da FJZB em admitir atraso superior a 90 (noventa) dias, que será penalizado na forma do item 5.2.1. Inclusão do subitem 5.2.1. nos termos: 5.2.1. Em razão de atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados com juros e multas em conformidade com os percentuais do SISLANCA, conforme previsão do artigo 2º do Decreto nº 38.097/2017 C/C a Lei Complementar nº 943, de 16 de abril de 2018 e suas alterações, nos termos dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Permissionária: Josilândia Vieira Rocha, na qualidade de Comerciante Autônoma.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0196-000215/2011. DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 21/2013. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Liduina Venâncio de Sousa. DO OBJETO: alteração/inclusão ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 21/2013, com vistas as alterações das Cláusulas CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA TERCEIRA da seguinte forma: 5.1. O Permissionário pagará, mensalmente, a título de preço público, taxa de ocupação pelo Ponto nº 20, próximo ao Recinto do Rinoceronte, recolhida por meio de boleto emitido pelo Núcleo de Tesouraria da Fundação Jardim Zoológico - FJZB, através do sistema SISLANCA. 5.2. O pagamento estipulado no subitem 5.1, será feito no dia 10 do mês subsequente. O permissionário que deixar de efetuar o pagamento na data de vencimento ficará sujeito as penalidades previstas no item 5.2.1. 13.2.4 - Decorridos 3 (três) boletos de atraso, a permissão deverá ser rescindida, exceto se houver justificado interesse da FJZB em admitir atraso superior a 90 (noventa) dias, que será penalizado na forma do item 5.2.1. Inclusão do subitem 5.2.1. nos termos: 5.2.1. Em razão de atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados com juros e multas em conformidade com os percentuais do SISLANCA, conforme previsão do artigo 2º do Decreto nº 38.097/2017 C/C a Lei Complementar nº 943, de 16 de abril de 2018 e suas alterações, nos termos dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. DA VIGÊNCIA: O presente entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Permissionária: Liduina Venâncio de Sousa, na qualidade de Comerciante Autônoma.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0196-000216/2011. DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 22/2013. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Luzinete Tarcízia Cunha Lima. DO OBJETO: alteração/inclusão ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 22/2013, com vistas as alterações das Cláusulas CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA TERCEIRA da seguinte forma: 5.1. O Permissionário pagará, mensalmente, a título de preço público, taxa de ocupação pelo Ponto nº 21, próximo ao recinto da onça pintada, recolhida por meio de boleto emitido pelo Núcleo de Tesouraria da Fundação Jardim Zoológico - FJZB, através do sistema SISLANCA. 5.2. O pagamento estipulado no subitem 5.1, será feito no dia 10 do mês subsequente. O permissionário que deixar de efetuar o pagamento na data de vencimento ficará sujeito as penalidades previstas no item 5.2.1. 13.2.4 - Decorridos 3 (três) boletos de atraso, a permissão deverá ser rescindida, exceto se houver justificado interesse da FJZB em admitir atraso superior a 90 (noventa) dias, que será penalizado na forma do item 5.2.1. Inclusão do subitem 5.2.1. nos termos: 5.2.1. Em razão de atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados com juros e multas em conformidade com os percentuais do SISLANCA, conforme previsão do artigo 2º do Decreto nº 38.097/2017 C/C a Lei Complementar nº 943, de 16 de abril de 2018 e suas alterações, nos termos dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. DA VIGÊNCIA: O presente entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Permissionária: Luzinete Tarcízia Cunha Lima, na qualidade de Comerciante Autônoma.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0196-000217/2011. DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 23/2013. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Maria Aparecida da Fonseca. DO OBJETO: alteração/inclusão ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 23/2013, com vistas as alterações das Cláusulas CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA TERCEIRA da seguinte forma: 5.1. O Permissionário pagará, mensalmente, a título de preço público, taxa de ocupação pelo Ponto nº 22, próximo ao recinto do urubu rei, recolhida por meio de boleto emitido pelo Núcleo de Tesouraria da Fundação Jardim Zoológico - FJZB, através do sistema SISLANCA. 5.2. O pagamento estipulado no subitem 5.1, será feito no dia 10 do mês subsequente. O permissionário que deixar de efetuar o pagamento na data de vencimento ficará sujeito as penalidades previstas no item 5.2.1. 13.2.4 - Decorridos 3 (três) boletos de atraso, a permissão deverá ser rescindida, exceto se houver justificado interesse da FJZB em admitir atraso superior a 90 (noventa) dias, que será penalizado na forma do item 5.2.1. Inclusão do subitem 5.2.1. nos termos: 5.2.1. Em razão de atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados com juros e multas em conformidade com os percentuais do SISLANCA, conforme previsão do artigo 2º do Decreto nº 38.097/2017 C/C a Lei Complementar nº 943, de 16 de abril de 2018 e suas alterações, nos termos dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. DA VIGÊNCIA: O presente entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Permissionária: Maria Aparecida da Fonseca, na qualidade de Comerciante Autônoma.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0196-000218/2011. DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 24/2013. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Maria de Lourdes Dionísio. DO OBJETO: alteração/inclusão ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 24/2013, com vistas as alterações das Cláusulas CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA TERCEIRA da seguinte forma: 5.1. O Permissionário pagará, mensalmente, a título de preço público, taxa de ocupação pelo Ponto nº 23, próximo ao recinto da sucuri, recolhida por meio de boleto emitido pelo Núcleo de Tesouraria da Fundação Jardim Zoológico - FJZB, através do sistema SISLANCA. 5.2. O pagamento estipulado no subitem 5.1, será feito no dia 10 do mês subsequente. O permissionário que deixar de efetuar o pagamento na data de vencimento ficará sujeito as penalidades previstas no item 5.2.1. 13.2.4 - Decorridos 3 (três) boletos de atraso, a permissão deverá ser rescindida, exceto se houver justificado interesse da FJZB em admitir atraso superior a 90 (noventa) dias, que será penalizado na forma do item 5.2.1. Inclusão do subitem 5.2.1. nos termos: 5.2.1. Em razão de atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados com juros e multas em conformidade com os percentuais do SISLANCA, conforme previsão do artigo 2º do Decreto nº 38.097/2017 C/C a Lei Complementar nº 943, de 16 de abril de 2018 e suas alterações, nos termos dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. DA VIGÊNCIA: O presente entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Permissionária: Maria de Lourdes Dionísio, na qualidade de Comerciante Autônoma.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0196-000219/2011. DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 25/2013. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Maria do Carmo de Oliveira Sousa. DO OBJETO: alteração/inclusão ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 25/2013, com vistas as alterações das Cláusulas CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA TERCEIRA da seguinte forma: 5.1. O Permissionário pagará, mensalmente, a título de preço público, taxa de ocupação pelo Ponto nº 24, próximo ao recinto do rinoceronte e susuarana, recolhida por meio de boleto emitido pelo Núcleo de Tesouraria da Fundação Jardim Zoológico - FJZB, através do sistema SISLANCA. 5.2. O pagamento estipulado no subitem 5.1, será feito no dia 10 do mês subsequente. O permissionário que deixar de efetuar o pagamento na data de vencimento ficará sujeito as penalidades previstas no item 5.2.1. 13.2.4 - Decorridos 3 (três) boletos de atraso, a permissão deverá ser rescindida, exceto se houver justificado interesse da FJZB em admitir atraso superior a 90 (noventa) dias, que será penalizado na forma do item 5.2.1. Inclusão do subitem 5.2.1. nos termos: 5.2.1. Em razão de atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados com juros e multas em conformidade com os percentuais do SISLANCA, conforme previsão do artigo 2º do Decreto nº 38.097/2017 C/C a Lei Complementar nº 943, de 16 de abril de 2018 e suas alterações, nos termos dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. DA VIGÊNCIA: O presente entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Permissionária: Maria do Carmo de Oliveira Sousa, na qualidade de Comerciante Autônoma.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0196-000220/2011. DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 26/2013. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Maria Vicência da Silva. DO OBJETO: alteração/inclusão ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 26/2013 com vistas as alterações das Cláusulas CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA TERCEIRA da seguinte forma: 5.1. O Permissionário pagará, mensalmente, a título de preço público, taxa de ocupação pelo Ponto nº 25, próximo ao recinto do hipopótamo, recolhida por meio de boleto emitido pelo Núcleo de Tesouraria da Fundação Jardim Zoológico - FJZB, através do sistema SISLANCA. 5.2. O pagamento estipulado no subitem 5.1, será feito no dia 10 do mês subsequente. O permissionário que deixar de efetuar o pagamento na data de vencimento ficará sujeito as penalidades previstas no item 5.2.1. 13.2.4 - Decorridos 3 (três) boletos de atraso, a permissão deverá ser rescindida, exceto se houver justificado interesse da FJZB em admitir atraso superior a 90 (noventa) dias, que será penalizado na forma do item 5.2.1. Inclusão do subitem 5.2.1. nos termos: 5.2.1. Em razão de atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados com juros e multas em conformidade com os percentuais do SISLANCA, conforme previsão do artigo 2º do Decreto nº 38.097/2017 C/C a Lei Complementar nº 943, de 16 de abril de 2018 e suas alterações, nos termos dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. DA VIGÊNCIA: O presente entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Permissionária: Maria Vicência da Silva, na qualidade de Comerciante Autônoma.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0196-000222/2011. DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 28/2013. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Marlene Portela Silva. DO OBJETO: alteração/inclusão ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 28/2013, com vistas as alterações das Cláusulas CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA TERCEIRA da seguinte forma: 5.1. O Permissionário pagará, mensalmente, a título de preço público, taxa de ocupação pelo Ponto nº 27, próximo ao recinto dos tigres brancos, recolhida por meio de boleto emitido

pelo Núcleo de Tesouraria da Fundação Jardim Zoológico - FJZB, através do sistema SISLANCA. 5.2. O pagamento estipulado no subitem 5.1, será feito no dia 10 do mês subsequente. O permissionário que deixar de efetuar o pagamento na data de vencimento ficará sujeito as penalidades previstas no item 5.2.1. 13.2.4 - Decorridos 3 (três) boletos de atraso, a permissão deverá ser rescindida, exceto se houver justificado interesse da FJZB em admitir atraso superior a 90 (noventa) dias, que será penalizado na forma do item 5.2.1. Inclusão do subitem 5.2.1. nos termos: 5.2.1. Em razão de atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados com juros e multas em conformidade com os percentuais do SISLANCA, conforme previsão do artigo 2º do Decreto nº 38.097/2017 C/C a Lei Complementar nº 943, de 16 de abril de 2018 e suas alterações, nos termos dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. DA VIGÊNCIA: O presente entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Permissionária: Marlene Portela Silva, na qualidade de Comerciante Autônoma.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0196-000225/2011. DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 30/2013. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Pedro Rodrigues de Sousa Filho. DO OBJETO: alteração/inclusão ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 30/2013, com vistas as alterações das Cláusulas CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA TERCEIRA da seguinte forma: 5.1. O Permissionário pagará, mensalmente, a título de preço público, taxa de ocupação pelo Ponto nº 37, próximo ao recinto do rinoceronte, recolhida por meio de boleto emitido pelo Núcleo de Tesouraria da Fundação Jardim Zoológico - FJZB, através do sistema SISLANCA. 5.2. O pagamento estipulado no subitem 5.1, será feito no dia 10 do mês subsequente. O permissionário que deixar de efetuar o pagamento na data de vencimento ficará sujeito as penalidades previstas no item 5.2.1. 13.2.4 - Decorridos 3 (três) boletos de atraso, a permissão deverá ser rescindida, exceto se houver justificado interesse da FJZB em admitir atraso superior a 90 (noventa) dias, que será penalizado na forma do item 5.2.1. Inclusão do subitem 5.2.1. nos termos: 5.2.1. Em razão de atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados com juros e multas em conformidade com os percentuais do SISLANCA, conforme previsão do artigo 2º do Decreto nº 38.097/2017 C/C a Lei Complementar nº 943, de 16 de abril de 2018 e suas alterações, nos termos dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. DA VIGÊNCIA: O presente entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pelo Permissionário: Pedro Rodrigues de Sousa Filho, na qualidade de Comerciante Autônomo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0196-000227/2011. DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 31/2013. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Raimunda Teles de Lima Rocha. DO OBJETO: alteração/inclusão ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 31/2013, com vistas as alterações das Cláusulas CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA TERCEIRA da seguinte forma: 5.1. O Permissionário pagará, mensalmente, a título de preço público, taxa de ocupação pelo Ponto nº 31, próximo ao Lago - Macaco aranha, recolhida por meio de boleto emitido pelo Núcleo de Tesouraria da Fundação Jardim Zoológico - FJZB, através do sistema SISLANCA. 5.2. O pagamento estipulado no subitem 5.1, será feito no dia 10 do mês subsequente. O permissionário que deixar de efetuar o pagamento na data de vencimento ficará sujeito as penalidades previstas no item 5.2.1. 13.2.4 - Decorridos 3 (três) boletos de atraso, a permissão deverá ser rescindida, exceto se houver justificado interesse da FJZB em admitir atraso superior a 90 (noventa) dias, que será penalizado na forma do item 5.2.1. Inclusão do subitem 5.2.1. nos termos: 5.2.1. Em razão de atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados com juros e multas em conformidade com os percentuais do SISLANCA, conforme previsão do artigo 2º do Decreto nº 38.097/2017 C/C a Lei Complementar nº 943, de 16 de abril de 2018 e suas alterações, nos termos dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. DA VIGÊNCIA: O presente entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Permissionária: Raimunda Teles de Lima Rocha, na qualidade de Comerciante Autônoma.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0196-000228/2011. DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 32/2013. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Santília Raimunda da Silva. DO OBJETO: alteração/inclusão ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 32/2013, com vistas as alterações das Cláusulas CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA TERCEIRA da seguinte forma: 5.1. O Permissionário pagará, mensalmente, a título de preço público, taxa de ocupação pelo Ponto nº 32, próximo ao recinto central das aves, recolhida por meio de boleto emitido pelo Núcleo de Tesouraria da Fundação Jardim Zoológico - FJZB, através do sistema SISLANCA. 5.2. O pagamento estipulado no subitem 5.1, será feito no dia 10 do mês subsequente. O permissionário que deixar de efetuar o pagamento na data de vencimento ficará sujeito as penalidades previstas no item 5.2.1. 13.2.4 - Decorridos 3 (três) boletos de atraso, a permissão deverá ser rescindida, exceto se houver justificado interesse da FJZB em admitir atraso superior a 90 (noventa) dias, que será penalizado na forma do item 5.2.1. Inclusão do subitem 5.2.1. nos termos: 5.2.1. Em razão de atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados com juros e multas em

conformidade com os percentuais do SISLANCA, conforme previsão do artigo 2º do Decreto nº 38.097/2017 C/C a Lei Complementar nº 943, de 16 de abril de 2018 e suas alterações, nos termos dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. DA VIGÊNCIA: O presente entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Permissionária: Santília Raimunda da Silva, na qualidade de Comerciante Autônoma.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0196-000229/2011. DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 33/2013. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Tarcísio Rodrigues da Silva. DO OBJETO: alteração/inclusão ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 33/2013, com vistas as alterações das Cláusulas CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA TERCEIRA da seguinte forma: 5.1. O Permissionário pagará, mensalmente, a título de preço público, taxa de ocupação pelo Ponto nº 36, próximo ao recinto do mangusto, recolhida por meio de boleto emitido pelo Núcleo de Tesouraria da Fundação jardim Zoológico - FJZB, através do sistema SISLANCA. 5.2. O pagamento estipulado no subitem 5.1, será feito no dia 10 do mês subsequente. O permissionário que deixar de efetuar o pagamento na data de vencimento ficará sujeito as penalidades previstas no item 5.2.1. 13.2.4 - Decorridos 3 (três) boletos de atraso, a permissão deverá ser rescindida, exceto se houver justificado interesse da FJZB em admitir atraso superior a 90 (noventa) dias, que será penalizado na forma do item 5.2.1. Inclusão do subitem 5.2.1. nos termos: 5.2.1. Em razão de atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados com juros e multas em conformidade com os percentuais do SISLANCA, conforme previsão do artigo 2º do Decreto nº 38.097/2017 C/C a Lei Complementar nº 943, de 16 de abril de 2018 e suas alterações, nos termos dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. DA VIGÊNCIA: O presente entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pelo Permissionário: Tarcísio Rodrigues da Silva, na qualidade de Comerciante Autônomo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0196-000247/2011. DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 34/2013. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Cícero Amaro Cavalcante. DO OBJETO: alteração/inclusão ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 34/2013, com vistas as alterações das Cláusulas CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA TERCEIRA da seguinte forma: 5.1. O Permissionário pagará, mensalmente, a título de preço público, taxa de ocupação pelo Ponto nº 33, próximo ao recinto do elefante Chocolate, recolhida por meio de boleto emitido pelo Núcleo de Tesouraria da Fundação jardim Zoológico - FJZB, através do sistema SISLANCA. 5.2. O pagamento estipulado no subitem 5.1, será feito no dia 10 do mês subsequente. O permissionário que deixar de efetuar o pagamento na data de vencimento ficará sujeito as penalidades previstas no item 5.2.1. 13.2.4 - Decorridos 3 (três) boletos de atraso, a permissão deverá ser rescindida, exceto se houver justificado interesse da FJZB em admitir atraso superior a 90 (noventa) dias, que será penalizado na forma do item 5.2.1. Inclusão do subitem 5.2.1. nos termos: 5.2.1. Em razão de atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados com juros e multas em conformidade com os percentuais do SISLANCA, conforme previsão do artigo 2º do Decreto nº 38.097/2017 C/C a Lei Complementar nº 943, de 16 de abril de 2018 e suas alterações, nos termos dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. DA VIGÊNCIA: O presente entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pelo Permissionário: Cícero Amaro Cavalcante, na qualidade de Comerciante Autônomo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0196-000248/2011. DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 35/2013. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Marilene de Lima Gomes. DO OBJETO: alteração/inclusão ao Termo de Permissão de Uso Não Qualificado nº 35/2013, com vistas as alterações das Cláusulas CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA TERCEIRA da seguinte forma: 5.1. O Permissionário pagará, mensalmente, a título de preço público, taxa de ocupação pelo Ponto nº 34, próximo ao serpenteiro, recolhida por meio de boleto emitido pelo Núcleo de Tesouraria da Fundação jardim Zoológico - FJZB, através do sistema SISLANCA. 5.2. O pagamento estipulado no subitem 5.1, será feito no dia 10 do mês subsequente. O permissionário que deixar de efetuar o pagamento na data de vencimento ficará sujeito as penalidades previstas no item 5.2.1. 13.2.4 - Decorridos 3 (três) boletos de atraso, a permissão deverá ser rescindida, exceto se houver justificado interesse da FJZB em admitir atraso superior a 90 (noventa) dias, que será penalizado na forma do item 5.2.1. Inclusão do subitem 5.2.1. nos termos: 5.2.1. Em razão de atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados com juros e multas em conformidade com os percentuais do SISLANCA, conforme previsão do artigo 2º do Decreto nº 38.097/2017 C/C a Lei Complementar nº 943, de 16 de abril de 2018 e suas alterações, nos termos dos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. DA VIGÊNCIA: O presente entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Permissionária: Marilene de Lima Gomes, na qualidade de Comerciante Autônoma.

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - FJZB RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO SEI Nº 00196-00001281/2025-43

A Comissão de Seleção desta Fundação Jardim Zoológico de Brasília, instituída pela Instrução nº 158, de 03 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições, decide:

- a) Acusar e reconhecer o Recurso Administrativo interposto pela Organização Social Sociedade Paulista de Medicina Veterinária - SPMV (CNPJ: 47.676.085/0001-96);
- b) TORNAR SEM EFEITO o Resultado Preliminar de Classificação do Edital de Chamamento nº 03/2025, publicado no DODF nº 197, de 16 de outubro de 2025, página 89;
- c) Proceder com a recuperação da proposta da Organização Social Sociedade Paulista de Medicina Veterinária - SPMV (CNPJ: 47.676.085/0001-96) da quarentena de e-mails desta FJZB;
- d) Realize a análise isonômica da documentação e da proposta da referida Organização Social;
- e) Elaborar e publicar novo resultado preliminar, incluindo a proposta até então não analisada.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2025

PROCESSO SEI Nº: 00094-00000359/2025-13. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DO VARJÃO - COOPERATIVA CRV, CNPJ/MF nº 37.966.802/0001-60. OBJETO: Alteração contratual com vistas a supressão, na ordem aproximada de 24,28 % sobre o total de processamento contratado de até 92,44 toneladas mensais, 1.109,28 toneladas anuais, resultando na quantidade aproximada de até 70 toneladas mensais, 840 toneladas anuais, passando de R\$ 53.051,32 (cinquenta e três mil, cinquenta e um reais e trinta e dois reais) mensais e R\$ 636.615,79 (seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e quinze reais e setenta e nove centavos) anuais para R\$ 40.173,00 (quarenta mil, cento e setenta e três reais) mensais e R\$ 482.076,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e setenta e seis centavos) anuais, consoante solicitação da contratada. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Termo Aditivo não implica em incremento orçamentário/financeiro, por tratar-se de supressão sobre o valor atualmente contratado. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da assinatura da última das partes no Sistema SEI/GDF. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, Diretor-Presidente Substituto, CLEILSON GADIELHA QUEIROZ, e ANDERSON MOURA E SOUSA, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: ANA CARLA BORGES RODRIGUES, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

Processo: 04009-00001862/2025-51. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROME FEIRAS E PROMOÇÕES LTDA EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços e fornecimento de espaços físicos completo de estruturas, modulado em área total de 504 m² para apresentação institucional, promoção do destino Brasília, exposição de peças artesanais e manualistas no evento denominado "20º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras". A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 270101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.3678.0174, ND: 33.90.39, Fonte: 100, no valor de R\$ 1.231.100,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil e cem reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00471, emitida em 24/10/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato. DATA DE ASSINATURA: 24/10/2025. Pelo Distrito Federal, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e pela ROME FEIRAS E PROMOÇÕES LTDA EPP, RÔMULO MENDONÇA DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 26/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), e, prezando pela transparência das informações vem tornar público o julgamento da prestação de contas referente ao Termo de Fomento (MROSC) Nº 2/2023, celebrado pelo Governo do Distrito

Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (Sedet/DF), e a Organização da Sociedade Civil (OSC): INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR, nos autos do Processo nº 04012-00004102/2022-11, cujo objeto tratava, em síntese, da realização do Projeto "SETOR DE CAPACITAÇÃO SOCIAL – TERRITÓRIOS CRIATIVOS, SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS", o qual visava promover a qualificação e a capacitação de profissionais interessados no mercado da Economia da Cultura, e na inserção desses profissionais no mercado de trabalho, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI 102760097), que teve a prestação de contas analisada e REJEITADA pela Subsecretária da área finalística, nos termos do inciso IV, artigo 54 da Portaria nº 19/2023 - Ato Normativo Setorial desta Sedet/DF.

Nesse sentido, respeitando o artigo 70 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para a OSC apresentar o recurso administrativo, caso queira, em face do exposto na Decisão 24 (SEI 185378765).

THALES MENDES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 1/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF) e prezando pelos princípios da administração pública, em especial a ampla defesa, transparência e publicização dos atos administrativos, notifica a Organização da Sociedade Civil (OSC) Instituto Brasileiro de Empreendedorismo, Tecnologia e Inovação (Ibети), inscrita no CNPJ sob o nº 22.0**.* ***/****-71, da Decisão do Subsecretário de Fomento ao Empreendedorismo, o qual concluiu pela REJEIÇÃO DAS CONTAS E IMEDIATA INSTAURAÇÃO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL, por omissão no dever de prestar contas e descumprimento injustificado do objeto da parceria, conforme documento (SEI 171279220), no âmbito do processo SEI nº 04025-00001941/2021-76, referente ao Termo de Fomento nº 05/2021 (SEI 70094882). Assim, fica a OSC cientificada da referida Decisão, conforme art. 70 do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

THALES MENDES FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04035-00010336/2024-00. Com fulcro nos artigos 30 e 86, do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe e processos Processo SEI 04035-00010336/2024-00, em especial Doc Sei (161364330), que a despesa no valor de R\$ 36.406,35 (trinta e seis mil quatrocentos e seis reais e trinta e cinco centavos) referente aos débitos relacionadas nos documentos 161051791 / 161054173 / 161052020 / 161052432, 161053376 / 161055308 / 161055420, 161055771 / 161055861 / 161055974, 161056245 / 161056312 / 161056778 / 161057039, e 161056494 / 161056974, referente a competência de setembro/2024, outubro/2024, novembro/2024 e dezembro/2024, inerente ao ressarcimento da remuneração e dos encargos sociais do servidor RICARDO NINA E SILVA, requisitado da Polícia Penal do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ CNPJ: 29.394.729/0001-71, conforme processo nº 04035-00007079/2024-11 e regularmente devida, nos termos do art. 37 da Lei 4.320/1964. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9093.0080 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.92, observados os dispositivos Lei Orçamentária anual Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2025 (LOA 2025), Plano Plurianual LEI Nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024, conforme Disponibilidade Orçamentária 386 (174329709) e autorização exarada no Ofício 1170 (183447911). HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA, Subsecretária de Administração Geral.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00003234/2025-63; ESPÉCIE: Contrato nº 60/2025; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A EMPRESA COMODO BRASIL TECNOLOGIA LTDA; OBJETO: A aquisição de 2 certificados digitais do tipo Wildcard SSL, de raiz internacional, e validação do tipo Domain Validated (DV), para vários domínios com o devido suporte técnico pelo período de 36 meses; EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação, com base no pequeno valor, por meio da Autorização 04/2025 do Presidente da TERRACAP, com base no Parecer nº 405/2025 - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR; VALOR: R\$ 5.394,00 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 24/10/2025; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: FÁBIO CHIEZA SEMPRINI GUEDES.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 16/2025 - IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada por intermédio da Portaria nº 01/2022, de 25/04/2022, torna público o resultado de classificação preliminar da licitação, conforme relação a seguir: ITEM 03 - EDNA LUCIA MARIA DE SOUSA ARAGAO R\$ 1.010.000,00; ITEM 04 - MARCELO MACEDO MARGATO R\$ 461.100,99; ITEM 05 - MARCELO MACEDO MARGATO R\$ 735.100,01; ITEM 06 - WALLISSON NOGUEIRA FERNANDES R\$ 701.000,00; ITEM 07 - ELAIDE SILVA DE OLIVEIRA R\$ 331.500,00; ITEM 15 - MUNDIAL MONTAGENS E MANUTENCAO LTDA R\$ 357.000,00; ITEM 16 - JG SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA R\$ 221.613,00; ITEM 18 - EDIVARDO PEREIRA ALVES R\$ 125.200,00; ITEM 20 - BENI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e UESLEI NORBERTO COSTA R\$ 176.400,00; ITEM 24 - THOMAZ EDSON DE ARAUJO LIMA R\$ 317.499,00; ITEM 29 - LÍLIAN CUNHA GARZON e CHRISTIANO DE FIGUEIREDO BARBOSA R\$ 365.500,00; ITEM 41 - BRUNO MONTENEGRO BELO LEAL CHAGAS R\$ 337.500,00; ITEM 45 - EDUARDO KENJI MORE R\$ 1.073.737,00; ITEM 50 - SAGARANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R\$ 8.851.000,00; ITEM 53 - MANOEL DE ARAUJO CARVALHO R\$ 850.000,00; ITEM 59 - EXPEDITO RIBEIRO DA SILVA e LUZIA FREIRE DA CONCEIÇÃO R\$ 166.000,00; ITEM 60 - FACILITA ARMARINHO E PRESENTES LTDA ME R\$ 155.407,00; ITEM 61 - C e C PARTICIPAÇÕES LTDA e JGC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA R\$ 1.911.000,00; ITEM 62 - C e C PARTICIPAÇÕES LTDA e JGC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA R\$ 1.909.000,00; ITEM 71 - ERIKA GEOVANNA ALVES SOUSA R\$ 152.600,00; ITEM 72 - JOSE EURIDES RIPARDO DE SOUSA R\$ 233.000,00; ITEM 73 - JOSE EURIDES RIPARDO DE SOUSA R\$ 233.000,00; ITEM 74 - R & A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 235.101,00; ITEM 76 - PIVOT INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A R\$ 701.050,00; ITEM 87 - VIA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA R\$ 11.057.000,00; ITEM 89 - AE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 703.000,00; ITEM 90 - ELISETE MARIA DE SOUSA R\$ 450.000,00; ITEM 91 - MARCELO MACEDO MARGATO R\$ 651.100,01; ITEM 93 - MARCELO MACEDO MARGATO R\$ 1.050.100,01; ITEM 94 - MARIA DO SOCORRO CUNHA R\$ 750.000,00; ITEM 96 - PRIME VIVA INCORPORADORA LTDA R\$ 351.100,00; ITEM 98 - MARIA DO SOCORRO CUNHA R\$ 550.000,00; ITEM 99 - JANAINA MONTEIRO BARBOSA e MARCONI MONTEIRO BARBOSA R\$ 942.000,00. Na oportunidade, informa que a relação estará disponível no site <http://www.terracap.df.gov.br>, conforme processo nº 00111.00008813/2025-01. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do presente Aviso, conforme tópico nº 62, Capítulo VIII. O licitante classificado preliminarmente deverá impreritavelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no tópico nº 73, Capítulo IX, do Edital nº 16/2025 - IMÓVEIS, protocolar cópia autenticada dos documentos listados nos tópicos nº 37.1 e 39.1 (Pessoa Física) e 37.2 e 39.2.3 (Pessoa Jurídica) sob pena de desclassificação, com aplicação da penalidade de retenção da caução, nos termos do tópico nº 73, Capítulo X. A documentação exigida deverá ser, preferencialmente, apresentada junto ao protocolo da Empresa ou por meio do site da TERRACAP, não se responsabilizando a Comissão pelo não recebimento dos documentos quando encaminhados por outros meios, seja por motivos de ordem técnica ou de qualquer outra natureza.

Brasília/DF, 29 de outubro de 2025

BRUNO CESAR SANTANA DE MENESES

Comissão Permanente de Licitação Para Venda de Imóveis – COPLI
Presidente da Comissão

CONTROLADORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

Processo: 00480-00003137/2025-17. Fundamentação Legal: Dispensa Eletrônica nº 17/2025 - CGDF. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X G. G. R. BISNETO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na produção de material promocional personalizado, destinados à divulgação institucional, ações educativas, campanhas temáticas e apoio à realização de eventos institucionais da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF. Valor: R\$ 29.556,40 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 45101; Programa de Trabalho: 04.124.6203.4093.0001; Natureza da Despesa: 33.90.32; Fonte de Recursos: 1701.131029151; Nota de Empenho: 2025NE00545. Vigência: A partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025. Assinatura: 28.10.2025. Signatários: pela CGDF: DANIEL ALVES LIMA, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal; pela G.G.R.BISNETO LTDA: GILBERTO GADELHA DA ROCHA BISNETO, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

Processo: 00480-00003137/2025-17. Fundamentação Legal: Dispensa Eletrônica nº 17/2025 - CGDF. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X C&M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação, por hora, de painel de LED indoor P2, para atender aos eventos institucionais da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF. Valor: R\$ 6.335,68 (seis mil trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 45101; Programa de Trabalho: 04.124.6203.4093.0001; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 1701.131029151; Nota de Empenho: 2025NE00546. Vigência: A partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025. Assinatura: 28.10.2025. Signatários: pela CGDF: DANIEL ALVES LIMA, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal; pela C&M COMÉRCIO: JÉSSICA DE CARVALHO ALMEIDA, na qualidade de Sócia.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 00401-00008640/2025-11. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e o INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA - IDP. Objeto: fortalecimento das capacidades institucionais do Núcleo de Defesa da Mulher da Defensoria Pública do Distrito Federal (NUDEM/DPDF), para o aprimoramento do atendimento prestado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar que o acessam, a ser executado pela Clínica de Direitos Humanos do IDP e pelo Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Valor: O presente acordo não implica transferência de recursos entre os partícipes. Vigência: 15 (quinze) meses, pelo período compreendido de 03/02/2025 a 03/05/2026, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. Assinatura: 10/10/2025. Signatários: pela DPDF: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pelo IDP: FRANCISCO SCHERTEL FERREIRA MENDES, Diretor-Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de computadores servidores de rede (Item 1), expansão de storage (Item 2) e de Switches (Item 3), com garantia on site de 60 (sessenta) meses, conforme as necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 00600-00000884/2025-91-TCDF. Valor estimado: R\$ 1.929.482,88; enquadramento: natureza 4.4.90.52.62 - Equipamentos e Material Permanente (Item 1), 4.4.90.52.61 - Equipamentos e Material Permanente (Item 2 e 3); classificação funcional e programática: 01.126.8231.1471.0005 (Modernização de Sistema de Informação - TCDF); fonte de Recursos: 1501.1001. Data limite de recebimento das propostas 11.11.2025, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sites: www.tc.df.gov.br e www.gov.br/compras (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do Compras.gov.br, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2025

HENRIQUE LUCIANO DA COSTA

Pregoeiro.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 251/2025

PROCESSO: 04024-00008369/2024-47

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 14/11/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 251/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de climatização do Hall Central, na modalidade semi-integrada, por regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, com as seguintes etapas: elaboração do projeto executivo, desinstalação dos equipamentos existentes, fornecimento de novos equipamentos e execução da instalação do novo sistema de climatização e treinamento, conforme projeto e demais condições

estabelecidas nos documentos técnicos e administrativos da contratação, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 29 de outubro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 245/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 245/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 19/09/2025, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos Padronizados (Nitroglicerina, Metilprednisolona, Adenosina,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 03, 06 e 15 para a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total estimado de R\$ R\$ 114.281,00 (Cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e um reais); item 10 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.335,00 (Três mil, trezentos e trinta e cinco reais); itens 05, 07, 11 e 19 para a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 27.081,00 (Vinte e sete mil, oitenta e um reais); item 12 para a empresa Drogaria Colorado Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais); itens 09 e 13 para a empresa Capital Medh Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 35.384,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais); itens 14 e 18 para a empresa Uni Hospitalar Ceara Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 61.440,00 (Sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais); item 17 para a empresa Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 44.294,60 (Quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos); item 02 para a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais); itens 04 e 20 para a empresa Pontamed Farmacêutica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 23.213,00 (Vinte e três mil, duzentos e treze reais); item 21 para a empresa Vera Cruz Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.188,00 (Mil cento e oitenta e oito reais); item 08 para a empresa Maeve Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 4.182,00 (Quatro mil, cento e oitenta e dois reais). O item 16 restou fracassado. Brasília/DF, 29 de outubro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA – 171/2025.

ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS E MORADORES DE PLANALTINA-ASSIMPLA

CONVOCAÇÃO DE RETOMADA

CNPJ 03.984.621/0001-45,

Convoca os associados Felipe Fassina Barros, CPF nº 736.***.***-68 e Manuela Fassina Barros, CPF nº 734.***.***-49, tendo em vista o descumprimento das obrigações contratuais, conforme atas de assembleia desta associação e determinações da CODHAB, a esclarecerem e/ou impugnarem a retomada de seus lotes 14 e 20 respectivamente, concedendo um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de recurso. Brasília/DF, 28 de outubro de 2025.

PRISCILA ARIANY PEREIRA MARTINS

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA E LOGÍSTICA NO DISTRITO FEDERAL – SINDIBRAS/DF

RETIFICAÇÃO

No Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária, publicado no DODF nº 205, de 29 de outubro de 2025, página 130. Onde se lê: "...SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA NO DISTRITO FEDERAL – SINDIBRAS...", Leia-se: "...SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA E LOGÍSTICA NO DISTRITO FEDERAL – SINDIBRAS/DF...".

CAPITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS RECICLAVEIS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de usina de reciclagem, no Núcleo Rural Vargem da Benção, Gleba 52 – Rodovia BR-060. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. CAPITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA.